Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3996

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 060/2025-CM/AMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá/Am, TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 012/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, CPF Nº 026.816.312-03, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 9556-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: Reunião Técnica com a Contabilidade da Câmara Contas Norte; verificação junto às operadoras de redes telefônicas para a contratação do número telefônico da Câmara; reunião técnica com empresa Diretório Digital; Pesquisa de preços ativa e presencial referente a Galeria da Legislatura e Sistema de som do plenário, nos dias 02 a 11 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diária ao Sr. º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 02 a 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 01 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:2D4513B2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 061/2025-CM/AMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

oncede diárias em favor do (a) Secretário (a) de Plenário da Câmara Municipal de Amaturá/Am, Geice Nunes Leandro e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**,

usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 004/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Secretário (a) de Plenário da Câmara Municipal de Amaturá, **GEICE NUNES LEANDRO**, CPF Nº **032.369.812-37**, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 8494-8, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo acompanhar e assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaturá em agenda institucional na cidade de Manaus, prestando suporte técnico, administrativo e documental durante as reuniões com órgãos estaduais, visando o fortalecimento das ações legislativas, a formalização de demandas do município e o aprimoramento dos serviços públicos por meio do diálogo com as instituições competentes, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diária ao Sr.º (a) **GEICE NUNES LEANDRO**, no valor de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
GEICE NUNES LEANDRO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:F8A35AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 062/2025-CM/AMT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JANILSON GONCALO RUBEM e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 014/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário de Finança da Câmara Municipal de Amaturá, **JANILSON GONCALO RUBEM**, CPF Nº 014.042.262-57, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0402345-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo Concluir o fechamento contábil e financeiro e organizar a Prestação de Cintas Anual junto a contabilidade (Contas Norte). Finalizar processos de despesas pendentes do exercício. Realizar levantamentos de preços para a Galeria da Legislatura, sistema de som do plenário e serviços gráficos da Lei Orgânica Municipal. Tratar da regularização das publicações pendentes do exercício de 2025 junto à empresa Diretório Digital, nos dias 02 a 11 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias ao Sr.º **JANILSON GONCALO RUBEM**, no valor de R$ 2.700,00 (Mil e setecentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 02 a 11 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 01 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JANILSON GONCALO RUBEM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA de **MUNICIPAL DE AMATURÁ,** em conformidade com 02 setembro de 2025.disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:C17BFBB7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 63/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, DELAIAS GERALDO ISIDORIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**,

usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 003/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **DELAIAS GERALDO ISIDORIO**, CPF Nº 000.294.282-89, Conta NEXT, Agência: 3506, Conta Corrente Nº 10359-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo cumprir agenda institucional em Manaus, acompanhando a mesa diretora na entrega de um dossiê contendo denúncias e abaixo-assinado de moradores ribeirinhos contra a empresa Amazonas Energia, a ser protocolado no PROCON, bem como realizar visita técnica à própria empresa. Inclui ainda reuniões com autoridades, entre elas o Deputado Estadual Edinailson Leite Rozenha, além do acompanhamento das agendas oficiais dos membros da Mesa Diretora e demais vereadores. Durante a viagem, também serão realizadas visitas à SEDUC e à Gerência de Educação Escolar Indígena, juntamente com o professor Sansão Flores, para apresentação de solicitação de matérias para a fanfarra; visita à Casa de Apoio à Saúde Indígena-CASAI e à Casa de Apoio de Amaturá, com o propósito de atender demandas prioritárias e fortalecer ações em benefício das comunidades do município, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias à Sr.ª **DELAIAS GERALDO ISIDORIO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
DELAIAS GERALDO ISIDORIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:58FAB8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 64/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, FABINSON FRANCISCO ALBINO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 010/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **FABINSON FRANCISCO ALBINO**, CPF Nº 052.770.342-77, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 4167-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo cumprir agenda institucional em Manaus, acompanhando a mesa diretora na entrega de um dossiê contendo denúncias e abaixo-assinado de moradores ribeirinhos contra a empresa Amazonas Energia, a ser protocolado no PROCON, bem como realizar visita técnica à própria empresa. Inclui ainda reuniões com autoridades, entre elas o Deputado Estadual Edinailson Leite Rozenha, além do acompanhamento das agendas oficiais dos membros da Mesa Diretora e demais vereadores. Durante a viagem, também serão realizadas visitas à SEDUC e à Gerência de Educação Escolar Indígena, juntamente com o professor Sansão Flores, para apresentação de solicitação de matérias para a fanfarra; visita à Casa de Apoio à Saúde Indígena-CASAI e à Casa de Apoio de Amaturá, com o propósito de atender demandas prioritárias e fortalecer ações em benefício das comunidades do município, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias ao (a) Sr.ª **FABINSON FRANCISCO ALBINO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
FABINSON FRANCISCO ALBINO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:44D7E928

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 65/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, LACIEL ANDRADE GONCALVES e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 012/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **LACIEL ANDRADE GONCALVES**, CPF Nº 752.395.822-20, Conta Caixa, Agência: 4698, Conta Corrente Nº 971263989-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo cumprir agenda institucional em Manaus, acompanhando a mesa diretora na entrega de um dossiê contendo denúncias e abaixo-assinado de moradores ribeirinhos contra a empresa Amazonas Energia, a ser protocolado no PROCON, bem como realizar visita técnica à própria empresa. Inclui ainda reuniões com autoridades, entre elas o Deputado Estadual Edinailson Leite Rozenha, além do acompanhamento das agendas oficiais dos membros da Mesa Diretora e demais vereadores. Durante a viagem, também serão realizadas visitas à SEDUC e à Gerência de Educação Escolar Indígena, juntamente com o professor Sansão Flores, para apresentação de solicitação de matérias para a fanfarra; visita à Casa de Apoio à Saúde Indígena-CASAI e à Casa de Apoio de Amaturá, com o propósito de atender demandas prioritárias e fortalecer ações em benefício das comunidades do município, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias à Sr.ª **LACIEL ANDRADE GONCALVES**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025 de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
LACIEL ANDRADE GONCALVES

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:15EEA5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 66/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 08/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF Nº 878.631.622-20, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0600074-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de Reunião Institucional no Gabinete do Deputado Abdala Fraxe, Seduc e Gabinete do Senador Plinio Valerio, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias à Sr.ª **DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:44EAB9D4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 67/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JONAS BARROSO EUFRASIO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 035/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **JONAS BARROSO EUFRASIO**, CPF Nº 438.753.782-53, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0401256-9, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de Reunião Institucional no Gabinete do Deputado Abdala Fraxe, Seduc e Gabinete do Senador Plinio Valerio, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias à Sr.ª **JONAS BARROSO EUFRASIO**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JONAS BARROSO EUFRASIO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8008FF77

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 68/2025-CM/AMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá/Am, LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 004/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Vereador (a) da Câmara Municipal de Amaturá, **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA**, CPF Nº 757.098.642-34, Conta Bradesco, Agência: 0736-6, Conta Corrente Nº 0013342-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo Reunião Institucional no Gabinete do Deputado Abdala Fraxe, Seduc e Gabinete do Senador Plinio Valerio, nos dias 03 a 12 de dezembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias à Sr.ª **LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA**, no valor de R$ 2.8000,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 03 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:07D81592

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda

Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natália de Souza da Silva e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se ausência dos vereadores: Franquiberto Leite Reginaldo, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Nilton José Braga de Oliveira

Expediente:

ATESTATO MÉDICO – Nilton José Braga de Oliveira, 15 de abril de 2025.
OFICIO Nº 076/2025 – Gabinete do Prefeito, comunicação de ausência do Prefeito e da Vice-Prefeita e transferência do exercício do cargo, período de 22/04/2025 à 30/04/2025.
INDICAÇÃO Nº 003/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Indica a mesa diretora da Câmara Municipal de Barcelos que, proponha o P.R Parlamento Jovem em Barcelos.
INDICAÇÃO Nº 004/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Indica ao chefe do poder executivo a criação de uma casa de apoio para atendimento das demandas do município de Barcelos.
REQUERIMENTO Nº 003/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal uma tratativa urgente com o Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas, para tratar a entrega dos kits de segurança aos mototaxistas do município de Barcelos.

INSCRIÇÕES DO PEQUENO EXPEDIENTE:

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência da última sessão, que na verdade não teve sessão por fala de alguns vereadores e gostaria de justificar que é devido a uma agenda externa do meu gabinete, e gostaria de aqui colocar que não concordei com a atitude de alguns vereadores desta casa, na verdade o presidente no momento se ausentou, estava presidente neste dia em plenário o vereador Klinger, nós somos cobrados muito por rito, e conforme regimento interno desta casa o artigo 84 que foi lido, o que foi declarado através de live eu não concordei, porque foi usado termo de manobra politica como se nós estivéssemos fazendo manobra, sendo que não tinha nenhum requerimento a ser votado, e nem uma pauta importante a ser discutida em plenário, cada vereador tem compromisso com seu gabinete, tem compromisso com a população barcelense, eu nenhum momento quanto vereadora procurei saber as agendas externas dos nobres, porque ficou como se nós vereadores estivéssemos fazendo de proposito, e acredito que cada um vai fazer a sua justificativa, então deixo registrado a minha ausência na sessão, e a forma que foi desrespeitada até os funcionários desta casa, e acredito que precisa ser revista esse tipo de atitudes.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.
Vereadora Delza Mota com o uso da palavra: Quero justificar minha ausência nas duas últimas sessões, estava em agenda do meu gabinete.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência nos dias 14 e 15 de abril, na semana antecessora a esta data estivemos no FECLAM, estivemos na Casa Civil, e continuei na capital em busca de mais ações para o nosso município no qual irei falar no grande expediente, e justifico minhas ausências por conta dessas agendas na capital.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de justificar minhas ausências nos dias 31 de março, 14 e 15 de abril, por estar tratando de assuntos do meu gabinete no qual foi amplamente explanado nas minhas redes sociais.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.
Quero justificar minha ausência do dia 15 de abril, por motivo de estar em agenda institucional a convite da secretaria municipal de saúde, tratando em questões importantes para o município de Barcelos.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Mais um passo muito importante para a Procuradoria da Mulher, hoje acredito que todos notaram que ainda não temos o canal de ligação com a comunidade, que as denuncias ainda são para o meu telefone e rede social pessoal, então em conversa com alguns amigos eu falei dessa necessidade de a gente ter um telefone, e a gente conseguiu um telefone que foi através de doação de um grande amigo, sem custo algum da câmara municipal, e iremos verificar a questão da compra de um chip; Ainda no assunto de Procuradoria, gostaria de deixar bem claro aqui nosso importante trabalho, onde muitas das vezes por questões politicas o nosso trabalho é desqualificado, desrespeitado, a gente se posicionou algumas semanas atras ainda indo para capital sobre um vídeo vazado em rede social sobre uma violência contra uma mulher aqui no município de Barcelos. E hoje a lei garante a todos mesmo quando a mulher não quer denunciar e já tem uma imagem, vídeo vazado qualquer pessoa pode denunciar, então como já era um vídeo que já estava circulando, a procuradoria da mulher, as vereadoras que compõem a base da bancada feminina desta casa não poderia ficar caladas, a gente se posicionou e buscou uma conversa com o delegado civil no qual abriu a investigação, no qual a gente vai solicitar as informações de como que está hoje e a gente recebeu uma mensagem dentro do nosso grupo de Whatsapp no qual uma pessoa se posicionava falando que era hipocrisia das vereadoras se posicionar para aquele fato porque supostamente um funcionário, um servidor público tinha feito violência contra a mulher e as vereadoras não tinham se posicionado, meus caros vereadores não existiu nenhum boletim de ocorrência contra o servidor no qual essas pessoas estavam falando, buscamos informações a respeito, não existiu nada, apenas o testemunho dessa pessoa nas redes sociais no qual as pessoas estavam compartilhando, a gente não pode se posicionar ou falar de algo que não foi denunciado e que não existe, e quando a gente usa a palavra hipocrisia, hipocrisia era antes, nunca essa casa tratou de violência contra a mulher, e tenho orgulho de dizer que quem trouxe esse assunto para essa casa foi esta vereadora que vos fala, que trouxe essa pauta para cá sobre a violência contra a mulher, nós temos mulheres que estão aqui e testemunham essa violência no dia a dia, essa violência no trabalho, essa violência na rede social porque quando eles não conseguem bater na nossa cara eles vem atingir a nossa honra. O poder público está com essa preocupação por conta da provocação destas vereadoras com o apoio dos vereadores sim, eu agradeço muito os nobres colegas que apoiam, então eu deixo aqui minha nota de repúdio, a grande mentira de tentar desqualificar o trabalho da vereadora Raycka, o trabalho das nobres vereadoras aqui e dizer que isso não vai nos amedrontar, pelo contrário, isso nos revigora, e dizer que a gente está no caminho certo, a gente não pode politizar a violência, não pode achar que tudo é banalidade, não é, então acredito que de forma consciente, de forma séria a gente se posicionou, a gente buscou informações com a delegacia civil, inclusive esta vereadora aqui vai há delegacia hoje para a gente acompanhar esses casos aqui em Barcelos, e como eu disse, agora com nosso canal direto com a comunidade; existe uma página Barcelos é assim, no qual hoje vejo que tá fazendo a cabeça de várias lideranças aqui, no qual ataca minha honra, e como vereadora desta casa estou dando ciência em plenário que mais uma vez irei me dirigir a delegacia civil e fazer um B.O a respeito, e também ao comentário de uma pessoa que foi lá com seu perfil pessoal chamado Erlan Clei no qual afirma alguns comportamentos desta vereadora, não podemos nos calar diante dessas situações; Acredito que todos já assistiram um vídeo sobre uma ação que vai acontecer de castração e vacinação de cães e gatos aqui no município no dia 03 e 04 de maio, será um evento da prefeitura em parceria com o estado, e o gabinete da deputada Joana Darc no qual cumprimento a veterinária dra. Renata, e que tudo está acontecendo por conta da solicitação dela; No dia 20 domingo de pascoa, teve uma chuva torrencial, no qual eu tive ciência de algumas casas que alagaram por conta da questão de esgoto, recebi vídeos e fotos, e fazer visitas em algumas residências, também tive acesso ao vídeo da visita do prefeito no hospital, no qual praticamente o hospital todo foi ao fundo, o quintal do hospital alagou por completo, algo que não aconteceu a primeira vez, mas a gente espera que seja uma das ultimas vezes, um hospital que foi reinaugurado e entregue recentemente, sinceramente falando se eu tivesse meu nome na placa de inauguração de uma reforma fajuta dessas eu teria vergonha, porque foram milhões investidos nesse hospital; **com a parte vereador Diego Ribeiro:** Eu acompanhei um pouco das situações das

emendas que foram enviadas para o hospital geral de Barcelos, e no momento que estavam se angariando as emendas, eu e a vereadora Suane fomos interlocutores de uma emenda junto ao deputado Adjunto Afonso, para ser aplicado na reforma do hospital, entretanto quando nós conseguimos uma emenda a gente fica com a sensação de que nós chegamos no final da corrida, de que nós fomos até a linha de chegada e de que nós levantamos o troféu da vitória, mas até a emenda ser executada, e até o serviço ou o trabalho, ou a estrutura se mostrar eficaz eficiente é outro longo caminho a ser percorrido, e é o que nós viemos percebendo ao longo do tempo, e agora se mostrou mais uma vez a estrutura do hospital está totalmente precária desde o teto até o solo, eu estive em conversa com o secretário Marlos quando minha mãe estava internada no hospital, e ele me mostrou toda a estrutura ao redor do hospital que de fato o terreno que está construído o hospital é inferior ao limite do terreno, mas isso não é desculpa para que a gente passe anos e anos com essa situação do hospital desse jeito, até porque decorrente as grandes chuvas já houve bastante maquinários, insumos perdidos, exames foram parados por conta de algumas intercorrências dessas chuvas, e como nós vimos no vídeo fica totalmente impossível atender um paciente naquelas condições. E gostaria de mandar recado para o Prefeito Radinho, não tire 1 centavo dos cofres públicos, dos recursos próprios, para contratar artistas ou cantores milionários para vim fazer festa em Barcelos, se o governador der, legal, mas tirar dos cofres públicos para um artista passar menos de 24h eu acho isso inadimisivel, eu não sou a favor, pois nós temos urgências em outras causas, como do hospital, em escolas das comunidades, como a buraqueira que está em nossa cidade que está como tábua de pirulito, prejudicando a classe dos mototaxistas e todos que usam veículos. Quero aqui parabenizar o debutado Saullo Viana, que se sensibilizou com o vídeo e que vai mandar de imediato uma emenda para solucionar a questão da drenagem do terreno do hospital; **com a palavra vereador Eduardo Militão:** Como trouxe a vereadora um assunto de suma importância, o alagamento do hospital, onde a mesma colocou que teria vergonha de o nome de quem está na placa de inauguração não faz jus, eu vou adiante quero aqui agradecer os governantes que mandaram emenda para o município para que fosse reformado o hospital, entre eles o deputado estadual Adjunto Afonso, ao prefeito e toda sua equipe, que na época fizeram seu máximo, o hospital realizava mais de 100 cirurgias por mês onde vinham pessoas de outros estados, e outros municípios para serem atendidos nesse hospital; **vereadora Raycka com o uso da palavra:** Compreendo o seu posicionamento, mas eu também mantenho posicionamento que teria vergonha de ter meu nome naquela placa de inauguração, sendo que não deram prioridade aos problemas de fato importantes que seria a drenagem, mas é momento de focarmos nas soluções, a problemática está em nossas mãos; O último assunto que trago é sobre o esporte, tem uns dias que conheci uma equipe que já faz um trabalho no município de artes maciais, me convidaram para assistir o treino deles e me entregarem redigido o projeto deles onde inclui o Jiu-Jitsu e o Taekwondo, onde atendem 40 jovens (crianças, adolescentes e adultos) praticante esse esporte; **vereador Klinger com o uso da palavra:** Vereadora acho que deveríamos provocar o secretário de estado sr. Jorge, ele está em Barcelos no mês de julho, e a gente levar esse projeto a conhecimento dele, inclusive já doou os tatames para Barcelos, e temos que começar a provocar ele e tentar trazer o programa Peuce para Barcelos, podemos locar o programa à alguns projetos, e contratar algumas pessoas para trabalhar no programa; **vereadora Natalia com o uso da palavra:** Eu também fui procurada por um jovem chamado Junior Belém, o projeto dele ainda está iniciando, ainda não tem tanta estrutura e até já pediu apoio relacionado a tatames, a gente fala muito sobre projetos relacionado projetos sociais, então todo projeto que for relacionado as crianças que for ajudar no desenvolvimento social, temos que está a disposição para ajudar e apoiar esta causa; **vereadora Raycka com o uso da palavra:** a sugestão do nobre vereador Klinger com certeza a gente já anotou, uma parceria com o secretário de esporte do estado, ele será muito bem vindo em nossa cidade, vou dar noticia de a gente ter uma pista de atletismo, ver um local para ser construindo, pois o atletismo é um esporte barato e que pode ser investido. **Vereador Eduardo com o uso da palavra:** Gostaria de pedir a cópia de envio do oficio para o gabinete do senador Eduardo Braga, pedido do meu gabinete que ele envio emenda parlamentar para construção de um ginásio, e pode ser construída a pista de atletismo e outras modalidades junto desse ginásio, para servir o esporte junto a população barcelense; **vereadora Raycka com o uso da palavra:** Obrigada vereador por contribuir, e para finalizar os assuntos que trago a Câmara Municipal de Barcelos sobre a pascoa das crianças barcelenses, diferenciada e ofertada pela Prefeitura Municipal, parabenizo a todos os envolvidos por esse lindo evento; **vereador Diego com o uso da palavra:** As famílias estão voltando a se confraternizar, voltando a tirar fotos juntas, eu estive presente no Piabódromo, e ver que as famílias tem um lugar para levar seus filhos, porque ainda estamos com essa problemática social e nossa cidade, e que estão sem opções de lugares para levar seus filhos para se divertir, e queria de me estender ao Piabódromo, hoje nós temos uma estrutura maravilhosa, e deve ser utilizada no decorrer de todo o ano, se não acontecer os eventos no Piabódromo nós vamos ter elefante branco, uma construção de se foi investido muito dinheiro, mais que está sendo pouco utilizado. Já até conversamos com o prefeito Radinho, que pode ser utilizados aqueles camarotes bem acomodados, para serem salas de artes.

Vereador Eduardo com o uso da palavra – assunto saúde: Durante esses dias, recebi algumas mensagens de alguns pais, sobre a situação de profissionais de saúde, psicólogos e fonoaudiólogos principalmente para crianças atípicas e com TDAH, hoje nós temos 1 fono e 1 psicóloga no município me desculpe se dei números errados, pelo que soube atende 1 psicóloga na ubs do Nazaré com 08 fichas, e outra no São Francisco, e nós temos 5 ubs no município, as crianças precisam de atendimento desses profissionais de saúde. **vereadora Raycka com o uso da palavra:** Parabéns pela pauta que o senhor trás, principalmente no atendimento de crianças que necessitam desses profissionais, gostaria de fazer uma pergunta a vereadora Natalia, como mãe atípica, até no ano passado em qual ubs seu filho era atendido? Em resposta: UBS São Francisco. E hoje você está sem esse profissional? **Resposta vereadora Natalia:** Exatamente, está tendo dificuldades em fichas, e é algo que conversarei com o prefeito Radinho, por que tinha mais profissionais relacionados a esses atendimentos. **vereadora Raycka com o uso da palavra:** Eu anotei e vou buscar mais informações com o secretário de saúde e se for preciso com o prefeito, para darmos uma melhor informação a população e quem precisa desse atendimento.

ORDEM DO DIA

ATESTATO MÉDICO – Nilton José Braga de Oliveira, 15 de abril de 2025.

OFICIO Nº 076/2025 – Gabinete do Prefeito.

INDICAÇÃO Nº 004/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Indica ao chefe do poder executivo a criação de uma casa de apoio para atendimento das demandas do município de Barcelos.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Essa indicação tão importante, nesse momento de inicio de uma nova gestão, e nós vamos somar junto com a gestão do prefeito Radson, e eu trago aqui com muita alegria essa indicação de casa de apoio aos nossos munícipes barcelenses na capital, diferente de núcleo de apoio, porque uma casa de apoio aos barcelenses na capital seria de grande serventia para aqueles que são encaminhados há capital para tratamento de saúde, quando um cidadão de uma comunidade precisa vir a Barcelos no hospital geral ou em um posto de saúde, ele fica na sua canoa, não dar 24 horas esse cidadão já quer voltar para a comunidade dele, porque ele está acostumado com a comunidade dele e quando ele chega aqui na cidade ele passa por vários desafios, de locomoção, de fazer suas necessidades e nem sempre ele tem um parente ou um amigo para lhe dar abrigo aqui na cidade, nesse sentido ele já quer se tratar e retornar logo para sua comunidade para perto dos seus filhos, seus parentes, seu sítio para fazer sua colheita do dia para ter sua vida normal, agora imagina um cidadão da comunidade, ou da cidade que precisa ir há Manaus a tratamento de saúde, se aqui na cidade ele já pensa em voltar para sua comunidade, imagina um cidadão desse na capital, onde ele não sabe como pegar ônibus, pedir Uber, chamar taxi, e muitos deles não tem parentes na capital, e fica de forma desconfortável porque gostamos mesmo é do nosso lar.

INDICAÇÃO Nº 003/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Indica a mesa diretora da Câmara Municipal de Barcelos que, proponha o P.R Parlamento Jovem em Barcelos.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Trata-se de um projeto bastante inovador, porque muito se fala em dar oportunidade aos jovens, então tratando-se destas questões estive analisando um projeto que já foi implementado em outras câmaras, porque o quê é

bom a gente se copia, e o que é ruim a gente deixa de lado, e esse projeto tem em anexo a indicação e todo projeto já redigido e com a assinatura de vossas excelências apenas para assinar, protocolar esse projeto para as comissões. Esse projeto trata-se de atender jovens do 3º ano do ensino médio das escolas municipais e estaduais aqui do município, para trazer esses jovens para a câmara municipal e mostra-los com que funciona a vida de um vereador tecnicamente aqui dentro.
REQUERIMENTO Nº 003/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal uma tratativa urgente com o Chefe da Casa Civil do Estado do Amazonas, para tratar a entrega dos kits de segurança aos mototaxistas do município de Barcelos.
Vereador Diego com o uso da palavra: Consegui esses kit's de segurança, 100 unidades de capacetes, 100 unidades de coletes, juntamente com o ex vereador Gleidson junto ao DETRAN, naquele tempo estávamos vivendo momento político, onde qualquer movimentação de bens ou financeiro poderia ser configurado compra de voto, respeitei a orientação política e recolhi os kit' de seguranças para que não houvesse prejuízo eleitoral sobre minha candidatura ou do ex vereador Gleidson, entretanto já se passaram 04 meses do mandando e esses kits ainda estão sofrendo protocolo para serem entregues.
O requerimento 003/2025 de autoria do vereador Diego Ribeiro entrou em votação, sendo APROVADO por voto UNANIME.

Vereador Klinger com o uso da palavra: Acompanhando alguns grupos de Whatsapp no final de semana, não deixei de acompanhar algumas mensagens que deixou esse vereador indignado (lida as mensagens), isso não deixa de ser um ato de racismo, e nós temos a Lei que protege nossos indígenas, eu como cidadão barcelense conheço a realidade dos povos indígenas, não gosto de lembrar, mas as gestões passadas não olharam por essa classe. Meu primeiro pedido ao deputado, foi de uma emenda que destinasse uma quantia para que possamos fazer uma casa de passagem, para que esse povo possa se hospedar quando chegar no município.
Vereador Jair com o uso da palavra: Hoje, 22 de abril de 2025, a comunidade de São Roque, no rio caurés, comunidade pertencente a este município onde tem uma escola funcionando, até o presente momento ainda não chegou merenda escolar naquela escola.
Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:5B065D34

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que convocou o vereador Jair Gomes a assumir a vice-presidência da mesa diretora, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se ausência dos vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva e Nilton José Braga de Oliveira.
Expediente:
Oficio nº 119/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Encaminhamento de solicitação de Leis Sancionadas.
Oficio nº 018/2025 – GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA RAYCKA LACERDA, Solicitação de compra de um chip para o contato da procuradoria Especial da Mulher em Barcelos.
Oficio nº 77/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Transmissão e cargo.
Oficio nº 82/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Comunicação de Exercício de cargo.
Indicação nº 004/2025 – GABINETE DO VEREADOR JAIR GOMES, indica ao Prefeito Municipal de Barcelos a criação do programa Alimentação Solidária ao Idoso Saudável.
Projeto de Lei nº 008/2025 – AUTORIA DA VEREADORA RAYCKA LACERDA, " Institui no Calendário Oficial do Município de Barcelos o Movimento "Maio Laranja" e a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e o dia 18 de maio como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências".
Inscrições do Pequeno Expediente:
Vereador Jair Gomes com o assunto, homicídio na comunidade de Tapiiira: Hoje meu pronunciamento infelizmente será para dar os pêsames aos familiares do nosso querido ''Neguinho'', um rapaz de 16 anos, que foi vítima de violência na comunidade de Tapiira no rio Unini, ele recebeu uma facada e não resistiu e foi a óbito, quero levar meus pêsames a família, ao meu amigo Alberto Leonel Epifânio e a Alda Maria Nunes que são os pais desse jovem. Aproveitando esse expediente, eu quero aqui convocar as autoridades do nosso município de Barcelos, do Poder executivo à câmara dos vereadores, ao judiciário, e também a segurança, que a gente possa criar um programa, ou alguma situação que possamos levar profissionais às comunidades para palestrar sobre a questão da segurança. Porque as comunidades hoje já existem uma atenção da cede do município, mas ainda é muito pouco, uma vez que são cidadãos /eleitores desta cidade, e que muitas das vezes só são vistos em época de campanha, eles precisam da nossa assistência o máximo possível.
Inscrições do Grande Expediente:
Vereadora Raycka – assunto 1º corrida de conscientização do Autismo/Leis aprovadas em 2024: Primeiro assunto que trago é sobre a 1º corrida de conscientização do Autismo no município de Barcelos, onde participamos e incentivamos está causa, gostaria de parabenizar a associação junto com a prefeitura de Barcelos, foi um evento bastante divulgado, porém pelo tempo que foi divulgado esperava participação de mais pessoas. Estava verificando as Leis vigentes do Estado sobre o Autismo, eu acompanho o trabalho com a deputada Joana Darc, reparei que as principais leis do estado são todas da deputada Joana Darc, eu estava lendo a lei de nº 6.550 de 22/12/2023 que incentiva o uso de terapia assistida por animais, como tratamento terapêutico complementar para pessoas com deficiência; a Lei 6.567 de 06/11/2023 que autoriza o treinamento e a capacitação dos profissionais que realizam o atendimento de pessoas com ATEA; Lei 6.458 de 22/09/2023 que altera a legislação relativo a pessoa com ATEA, tornando o turismo mais acessível, inclusive no estado; 5.968 de 05/07/2022 aplica penalidade administrativa de pessoas físicas ou jurídicas e agentes públicos que descriminem Autistas no Estado. Estamos fazendo um estudo, para transformar essa lei municipal; Lei 5.403 de 24/02/2021 que criou a carteira de identificação da pessoa com transtorno de aspecto autista – TEA.
O próximo assunto, desde quando iniciou a nossa legislatura eu venho falando sobre os projetos de Leis nossos, que somos da legislatura passada que tivemos projetos aprovados no final de 2024, no qual a gente já solicitou e não foi sancionada na gestão passada, e a gente entende que por lei a própria câmara tem que sancionar essas leis, todas as leis são importantes, mas tem uma lei que já quero trabalhar o Programa da Pobreza Menstrual, no qual dá providencias da distribuição de absorventes íntimo, para mulheres em posição de vulnerabilidade e está inscrita no CAD ÚNICO, eu acho importante esse programa já está funcionando no município e indo para as comunidades, mas infelizmente a gente está de mãos atadas, e estou aguardando informações para poder articular junto com a secretaria de saúde, e a secretaria de ação social, e a gente colocar esse projeto de lei em prática. Os outros dois projetos de lei que tive aprovado nesta casa, um do movimento do agosto lilás, que é em combate à violência contra mulher; e também o outubro rosa, que por espanto de muitos o

outubro rosa é um movimento que acontece desde os anos 90, mas não tínhamos essa lei aprovada dentro do município.
Vereador Jair Gomes com o assunto, cratera da final da avenida Efigênio de Sales: Mais um vez o vereador vem falar sobre a cratera do final da avenida Efigênio de Sales, venho falar o seguinte hoje, o início do trabalho foi feito, tem sim um andamento dentro da cratera, a questão é que a prefeitura iniciou o serviço, mas está há uma semana sem ninguém aparecer lá, eu até elogiou o secretário de obras sábado ele estava lá com uma equipe, porém até hoje ninguém mais apareceu, e eu estou cobrando por que foi retirado os barros de dentro do buraco, e foi colocado dentro das casas. **Com a parte, vereadora Raycka Lacerda:** Eu gostaria de contribuir e entendo sua indignação por uma semana de atraso, e nós passamos por várias crateras dos pontos críticos do nosso município, acabei de enviar uma mensagem para o secretário, e detectei que não tinha realmente ninguém trabalhando, foi me falado a respeito do tempo de umas chuvas e também prioridades, e temos uma escala de urgência, temos uma secretaria de obras com poucos funcionários, mas esse problema precisa ser sanado; **Vereador Jair Gomes em resposta:** Obrigada vereadora, para esclarecer a situação do período da semana que falei, é uma semana que não foi ninguém na obra, e na semana que passou teve 3 dias de sol que é um dos critérios para se trabalhar em obras, mas se começou o trabalho, vamos concluir para facilitar a vida dos nossos amigos; **Com a parte, vereadora Raycka Lacerda:** Hoje mesmo farei uma visita à secretaria de obras, e se o senhor quiser pode me acompanhar nesta visita, e fazer essa cobrança essa conversa, com dialogo, para ter essa celeridade nos serviços.
Vereador Klinger: A questão de iluminação pública, é competência do município, e que o prefeito talvez nem tenha feito ainda licitação para essa questão da iluminação pública no nosso município, mas cabe ao executivo essa questão, que foi feito uma troca de luminárias pelo governo, se cabe a ele essa manutenção.
Vereadora Raycka com o uso da palavra: Obrigada vereador, pela importante contribuição, a gente vai fazer as devidas solicitações e buscar mais informações.
Ordem do dia:
Oficio nº 119/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Encaminhamento de solicitação de Leis Sancionadas.
Oficio nº 018/2025 – GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA RAYCKA LACERDA, Solicitação de compra de um chip para o contato da procuradoria Especial da Mulher em Barcelos.
Oficio nº 77/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Transmissão e cargo.
Oficio nº 82/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Comunicação de Exercício de cargo.
Indicação nº 004/2025 – GABINETE DO VEREADOR JAIR GOMES, indica ao Prefeito Municipal de Barcelos a criação do programa Alimentação Solidária ao Idoso Saudável.
Projeto de Lei nº 008/2025 – AUTORIA DA VEREADORA RAYCKA LACERDA, " Institui no Calendário Oficial do Município de Barcelos o Movimento "Maio Laranja" e a "Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", e o dia 18 de maio como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências".
Vereadora Raycka com o uso da palavra: Sei que o projeto de lei, será discutido entre as comissões, mas gostaria de dar destaque que esse projeto era para ter entrado desde a legislatura passada, mas por questões políticas não consegui levar a frente, mesmo sendo algo tão importante para as nossas crianças.
Explicações especiais:
Vereador Jair Gomes: Essa indicação eu acho de extrema importância para o nosso município de Barcelos, quando falamos dos nossos idosos, é uma indicação certamente que vem fortalecer a gestão atual, eu na qualidade e vereador de oposição, estou trazendo uma indicação do meu gabinete, para melhorar a qualidade de vida dos idosos, e dessa forma sendo atendida a indicação, irá fortalecer a própria gestão. Como foi falado pela vereadora, que nos tempos passados ela teve projetos de leis que nem entraram em pautas por ser oposição, eu espero e peço ao prefeito municipal; aproveitando essa oportunidade, essa é a 4º indicação que faço, e até o presente momento meu gabinete não recebeu resposta. Mas aqui se trata de um programa especial aos idosos, a gente sabe que a grande maioria dos idosos são aposentados, mas também na questão de aposentadoria, uma boa parte dos idosos são os únicos provedores de sua casa, o que se torna incapaz de solucionar o problema financeiro.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:8626D132

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Delzinéia de Lima Mota, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Frank Vilson de Holanda Moraes, que convocou à vereadora Delzinéia de Lima Mota a assumir a vice-presidência da mesa diretora, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se ausência dos vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva e Nilton José Braga de Oliveira.
Expediente:
Oficio nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, Solicitação de copia do Projeto de Lei sobre limite de velocidade de embarcação fluvial no município de Barcelos.
Indicação nº 004/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, indica ao excelentíssimo Prefeito Municipal, a necessidade de intensificar a fiscalização das embarcações de navegações barcos, lanchas e expressos, que trafegam em alta velocidade nas proximidades da orla da cidade de Barcelos.
Indicação nº 005/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, indica ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, a necessidade de dá continuidade as obras de construção dos bueiros da cidade de Barcelos, considerando que muitas estruturas não estão concluídas até o destino final, ocasionando alagamentos nas ruas durante o período de invento, e trazendo prejuízos a população.
Indicação nº 001/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KATANAPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 002/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO AJURICABA, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 003/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO HEMAREPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 004/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO YAWANAPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 006/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de

construção de uma escola indígena na XAPONO MAXAKAPIU, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 009/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KOMIXIPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 010/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO TERRA ALTO, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 011/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO ASA BRANCA, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 012/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO XEREPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 014/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KAWANI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 015/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO XIHOPI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 016/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO NOVO DEMENI, localizada no rio Demeni.
Requerimento nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, requer ações coordenadas da defesa civil e assistência social às famílias das áreas de riscos de enchentes no município de Barcelos/Am.

Justificativas--

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de justificar minha ausência no dia 28, por interesse do meu gabinete.

Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.

Grande Expediente-

Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Fui procurada por alguns ribeirinhos que vem de suas comunidades que ficam alojados no porto da orla, vieram questionar sobre a velocidade das embarcações, principalmente dos expressos, estou aqui pedindo contribuição de todos os nobres vereadores, e do nosso gestor maior o Prefeito, onde nós podemos fazer essa fiscalização, porque já existe uma lei municipal em relação a velocidade das grandes embarcações nas áreas aqui do município de Barcelos.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Como eu sempre falo, a gente aqui é representante do povo, e olhando a live alguém fez a seguinte pergunta: a população barcelense, em especial quem vive e espiram a arte, tem acompanhado com atenção os rumos da política cultural do município da página Barcelos Rio negro, o que os nobres vereadores tem a dizer sobre o destino do FECAIB? O festival dos produtores de audiovisual e canção de Barcelos, e de outras iniciativas voltadas para os artistas locais? Vale lembrar que o FECAIB não é apenas um evento cultural, está previsto em lei, e representa espaço fundamental de valorização, visibilidade, e incentivo à produção artística. Diante disso precisamos saber se acontecerá o FECAIB; essa é uma mensagem de alguém que está assistindo nossa sessão, e quer uma resposta quanto ao Festival de canções; **com a parte vereadora Raycka Lacerda:** Gostaria de contribuir com essa pauta que surgiu na live, FECAIB foi um projeto de lei no qual eu participei, eu tenho observações de como acontecia esse festival, ele surgiu ainda em época da pandemia, o primeiro festival ocorreu através de live com a participação de alguns artistas locais e alguns de fora, pois podia inscrição de artistas de fora da cidade, e depois que passou a pandemia, o festival não tomou uma proporção no qual a gente havia sonhado e discutido em sessão. Em conversa com a prefeita em exercício e o secretário de cultura, já tem uma ação planejada para a semana do município, até em tão para uma nova gestão, e em questão de organização o FECAIB não está nessa programação, mas é claro que vamos precisar ter essa conversa com a secretaria e cultura, e de fato querer que esse festival aconteça de acordo com o projeto de lei aprovado. **Vereador Jair gomes com o uso da palavra:** Eu já participei 2 vezes desse festival, a primeira vez área que competi fiquei em 3º lugar, a ultima vez que foi no pixial na época da pandemia fiquei em 1º lugar, é uma lei pois já foi sancionada, com todo respeito eu não concordo com a sua justificativa que não pode ser feito porque não tem planejamento, o festival do peixe ornamento é em cima da data de posse, e se diz ser maior festival de todos os tempos, e o FECAIB não tem como se comparar ao FESPOB, e nem com o de Itacoatiara, mas é um evento que foi feito uma lei para que esse acontece culturalmente em nosso município; **com a parte vereadora Raycka Lacerda:** Além de trazer uma demanda, é também buscar soluções para darmos uma resposta plausível para a população, gostaria de solicitar a copia da lei que foi criado o FECAIB, que com essa lei vamos buscar informações ao prefeito e ao secretário de cultura.

Ordem do dia-

Oficio nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, Solicitação de cópia do Projeto de Lei sobre limite de velocidade de embarcação fluvial no município de Barcelos.
Indicação nº 004/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, indica ao excelentíssimo Prefeito Municipal, a necessidade de intensificar a fiscalização das embarcações de navegações barcos, lanchas e expressos, que trafegam em alta velocidade nas proximidades da orla da cidade de Barcelos.
Indicação nº 005/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia Mota, indica ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, a necessidade de dá continuidade as obras de construção dos bueiros da cidade de Barcelos, considerando que muitas estruturas não estão concluídas até o destino final, ocasionando alagamentos nas ruas durante o período de invento, e trazendo prejuízos à população.
Vereadora seus documentos serão encaminhados para o setor competente.
Indicação nº 001/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KATANAPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 002/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO AJURICABA, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 003/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO HEMAREPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 004/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO YAWANAPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 006/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art.

110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO MAXAKAPIU, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 009/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KOMIXIPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 010/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO TERRA ALTO, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 011/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO ASA BRANCA, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 012/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO XEREPIWEI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 014/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO KAWANI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 015/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO XIHOPI, localizada no rio Demeni.
Indicação nº 016/2025 – Gabinete do vereador Klinger de Oliveira, encaminha a seguinte indicação com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentindo de que analisa a viabilidade de construção de uma escola indígena na XAPONO NOVO DEMENI, localizada no rio Demeni.
Suas indicações serão encaminhadas ao setor responsável.
Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Gostaria de pedir esse espaço em nome do povo Yanomami, no qual almeja por dias melhores, por uma educação de qualidade, esse povo que vem sofrendo a décadas, sofrendo por falta de gestão pública, herança do passado que aflige aquela população, sabemos que o atual prefeito tem apenas 04 meses de gestão, mas também sabemos que tem 04 anos para trabalhar, que a gente possa melhorar a vida de mais de 5 mil yanomamis no nosso município. No Demeni, temos 47 xaponãs, porém apenas 01 escola e bem precária, e está precisando de uma reforma, e minha indicação é justamente para que passe por uma reforma, e as demais xaponãs foram construídas pelos comunitários.
Requerimento nº 002/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, requer ações coordenadas da defesa civil e assistência social às famílias em áreas de riscos de enchentes no município de Barcelos/Am.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Estou aqui para fazer a defesa desse requerimento, alguns dias fui convidada por umas moradoras, famílias que moram em áreas de risco, e esse requerimento se estende em todos os pontos de risco, hoje além da demanda social que a gente vive de vulnerabilidade, tem a questão climática quando não é a enchente é a seca, e hoje o governo do estado a gente está trabalhando não esperar tudo acontecer, para tomar providencias, eu acredito que hoje a gente tanto estado quanto município tem m que se preparar para esse momento; **Vereador Jair Gomes com a parte:** Seu requerimento pode ser simples como falou, mas as pessoas que podem ser afetadas por essas questões de enchentes, certamente estão agradecidas pela sua preocupação, eu conheço bem a área citada, a comunidade lago da pedras todos os anos eles sofrem com a enchente. **Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra:** Dando ciência e deixar registrado em ata, além da nossa preocupação para dar esse suporte paliativo, a gente já iniciou uma conversa também que foi promessa de campanha dessa atual gestão, que foi a criação de conjuntos habitacionais para alocar quem está nessa área de risco, e também quem não tem condições de construir sua casa.
Em seguida o requerimento entrou em votação:
Então sendo APROVADO o requerimento nº 002/2025 do Gabinete da Vereadora Raycka Lacerda por votos UNANIME.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:6302C73C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Expediente:
INDICAÇÃO Nº 001/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo, indico ao Chefe do Poder Executivo, Radson Rogerton dos Santos Alves, a importância da assistência básica a comunidade Acuquaia – rio Padauiri.
INDICAÇÃO Nº 018/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, encaminha a presente indicação, com base no Regimento Interno, art. 110, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barcelos Radson Rogerton dos Santos Alves, no sentido de que analisa a viabilidade de construção de uma Casa de Passagem e Cultura Indígena para os povos Yanomami do rio Demeni, rio Padauiri e rio Aracá, no município de Barcelos, visando melhorar as condições de vida e acesso a serviços essenciais para essas comunidades.
OFICIO 136/2025 – GABINETE DO PREFEITO, Solicitação de autorização para ausência do município.
PROJETO DE LEI Nº 007/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo, Institui Feriado Municipal no dia 22 de maio, dia da Padroeira do Distrito de Moura, Santa Rita de Cássia e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 010/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana, Institui Politica Municipal de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro, Inclui no calendário oficial do município, o Programa Momento Cívico.
Inscrições pequeno expediente:
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu gostaria de utilizar deste primeiro expediente, para informar que fui procurado por munícipes, empreendedores da nossa cidade, preocupados com as decorrentes faltas de energia na nossa cidade, nós passamos um grande período sem essa preocupação e isso nos tranquilizou e tranquiliza o pequeno empreendedor, que pra ele perder uma máquina industrial custa caro, diferente de nós que afeta o nosso orçamento quando quebra o liquidificador, mas o impacto orçamentário é bem menor que na via de um empreendedor. Tendo em vista essas procuras, essas reclamações, eu oficiei a Amazonas Energia, oficiei a Oliveira Energia para que preste esclarecimentos a sociedade, porque desde o dia 1º de maio, na semana do município vem faltando energia

nos bairros de forma recorrente, e não pode ficar assim, a população paga seus impostos, pagam suas contas, e nós precisamos provocar para que deem uma resposta clara a população, porque da falta de energia, e logo em seguida prestar todo apoio necessário para que não falte mais energia como vem faltando, (foi ligo o oficio enviado para a Amazonas Energia e Oliveiras Energia), enviado desde o dia 08 de maio e meu gabinete não obteve resposta, e recorro a mesa diretora e que possa oficiar em nome da Câmara Municipal de Barcelos, para que prestem esclarecimentos a população.

Inscrições grande expediente:

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Hoje eu informo que no dia 03 de maio, chegaram as merendas na escola municipal de São Roque – rio Caurés, mas quero falar especialmente da educação, sendo membro da Comissão de Educação, que no dia 27 de março de 2025, o gabinete deste vereador fez um requerimento no qual foi reprovado nesta casa, eu fui parabenizado pela iniciativa em solicitar informações sobre a continuação da construção e reforma da escola de Canafé, e a construção da escola em Patauá – rio Unini, recebi parabéns, mas na hora de votar, foi votado contra e foi reprovado. Uma das justificativas dessa reprovação do meu requerimento de pedido de informação, foi que já estava sendo encaminhado, estava em andando, e quando se está em andamento não precisa mais requerer, mas hoje um dia depois do dia 12 de maio, até agora não tem nenhuma informação e nem comentários de continuação da obra da escola de Canafé, e também nada acontecendo na comunidade de Patauá, a escola a aula continua acontecendo na sede e na igreja, está tendo aula, então como praticamente não acontece de um pedido de um requerimento verbal, mas estou aqui nesta casa mais uma vez para pedir informações, o povo está querendo saber, o quer que vai acontecer nessas escolas, e quando vão começar as reformas e obras.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Senhor presidente, eu gostaria de saber de vossa excelência porquê que meus requerimentos protocolados nos dias 07 e 08 de maio não foram colocados em pautas; **Vereadora Raycka Lacerda em resposta:** Como secretária da mesa, e o assunto aborda a questão salarial algumas questões, eu solicitei da mesa que fosse para uma analise jurídica e também buscar informações via prefeitura, para poder a gente discutir e debater o assunto, então a mesa acatou minha solicitação; **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Hoje 13 de maio, nesta Casa Legislativa, legislatura passada teve aumento de salário dos vereadores, secretários, prefeito e vice-prefeita, único vereador que votou contra esse aumento, foi esse vereador que vos fala, eu coloquei o requerimento que pede a revisão dos quinquênios para ver a situação, pois desde 98 que o funcionário público recebe apenas 1 quinquênio, e de 2016 para cá nenhum funcionário recebe. É um requerimento simples, para ir ao prefeito e ele ver com essa equipe jurídica, com essa equipe técnica o que se pode se fazer a favor do funcionalismo público; Outro requerimento é do salário em salubridade para os garis, vocês garis que são fundamentais na nossa sociedade, onde vocês limpam o ambiente a qual vivemos, hoje estão com salário de em salubridade, que acredito eu não ser o correto, mas eu apenas coloquei o requerimento para ser apreciado pelas edilidades, ser votado favorável ou contra, mas o requerimento não foi acatado pela mesa diretora; Outro requerimento foi o salário de em salubridade dos ACS e ACE, profissionais que estão no dia a dia, no sol e na chuva, nas casas das famílias, dando aquele primeiro olhar da saúde, e daquelas pessoas que muitas das vezes não podem ir até a UBS, e assim chama os enfermeiros e médicos que tem dias para os profissionais de saúde adentrar na casa deles, e também não foi colocado em pauta; Outro requerimento, a pintura de faixa de pedestre em frente das escolas, UBS, e hospital, ultimamente venho acompanhando nas redes sociais muitos pais de famílias reclamando do transito, da alta velocidade principalmente na frente das escolas, e meu requerimento simples, não tem nada de estudo, não foi colocado em pauta pela mesa, hoje muitos estão em suas mesas, em seus gabinetes e com ar condicionado, fazendo seu papel como cada um de vocês fazem na nossa sociedade, contribuindo para que possamos viver numa sociedade melhor, requerimentos desses simples e que não foram colocados em pauta. **Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra:** Só para titulo de informação sobre a responsabilidade que me cabe como secretária da mesa, no qual foi acatada minha opinião, e minha sugestão pela vice-presidente, pelo nosso presidente, claro que são 8 anos de injustiça cometida, e essa injustiça terá que ser revertida agora nessa nova gestão, porque foram 8 anos de abandono e agora com 05 meses, vem um requerimento no qual ninguém esta negando, a gente apenas sugestionou que fossemos auxiliados com informações jurídicas e da prefeitura, para poder melhor debater, melhor julgar o requerimento e a gente solicitar que essa injustiça seja desfeita nessa gestão, que a gestão passada cometeu esse erro. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Eu fico a pensar, ser auxiliado por quem? O requerimento iria para o prefeito, para ele com sua equipe técnica responder, quem que quer ser auxiliado? Os vereadores? Eles vão tirar duvidas que eu também tenho, o requerimento é simples, o prefeito com sua equipe de contabilidade, é o prefeito com sua equipe de advocacia, que vai me responder, que vai nos auxiliar todos esses edis que hoje aqui vos fala, que estão aqui lutando pelo direito do povo barcelense, se não foi colocado há8 anos, que culpa tenho eu? Se agora eu estou vendo essa dificuldade, o que eu tenho haver com 8 anos atras se não fizeram, e agora eu estou fazendo. Eu não tenho uma equipe técnica para me auxiliar, por isso estou pedindo um requerimento simples para o gestor municipal. **Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra:** Gostaria de me manifestar sobre meu entendimento, um pouco de conhecimento que tenho durante esses 4 anos e 5 meses de mandato, eu sempre falei que assuntos complexos que chegam nesta casa através de requerimentos precisam passar sim por um auxilio jurídico, para que possamos compreender primeiro se é constitucional, como que vou votar numa situação que chegou para mim à queima roupa pedindo aumento de salario para uma classe, e de repente meu voto passa a ser constitucional e eu induzo o prefeito a um erro, então fica aqui minha manifestação em não só que o requerimento do vereador Eduardo passe por analise jurídica, mas o que o requerimento de todos os vereadores desta casa, porque se vier favorável fortalece o requerimento, e se vier desfavorável é tirar de pauta. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Os requerimentos estavam todos confeccionados com suas respectivas leis, mas não foram lidos, como que vereador pode votar se o requerimento não foi lido, e eu vou respeitar porque ele não teve conhecimento do requerimento em plenário, será que esse vereador é tão incapaz? que esse vereador nunca vai acertar nenhum requerimento? esse vereador sempre vai fazer de tudo para prejudicar, e nunca contribuir para a sociedade barcelense? **Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra:** Quando o senhor trás palavras que nos colocam contra a população eu preciso me posicionar, aqui nós vivemos uma democracia, eu respeitos todos os nobres vereadores que colocam requerimentos nesta casa, nós temos uma mesa que sempre busca escolher o melhor para a população, assim como todos os vereadores que tem compromisso, só que as vezes quando o senhor traz algumas palavras, parece que os vereadores estão contra a população, e em algum momento seu requerimento vai entrar para ser discutido e apreciado, o senhor sempre traz essa matéria vencimento que seu requerimento da pauta autista não foi aprovado, já foi explicado várias vezes. Reavalie algumas palavras que o senhor traz, nós não estamos contra a população, pelo contrario o compromisso de fazer a diferença e reconstruir essa cidade com melhorias. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Eu não falei nome de nenhum vereador, falei da mesa que não colocou nenhum requerimento meu, não sei onde a senhora entendeu que eu falei que estava contra a população, e no momento que eu falar é um direito meu, a população que vai julgar ou não, se eu não coloquei em 8 anos se eu não vi ou outros vereadores não viram que já passaram, agora não posso colocar tal requerimento ou tal matérias, que luto pelo direito desses trabalhadores, ai quer comparar o passado com o presente, será que nunca poderemos melhorar? Se eu falar o que a gestão passada fez, parabéns para eles; e como eu já falei parabenizando a gestão atual. **Vereador Jair Gomes com o uso da palavra:** Eu não poderia deixar também de me posicionar, o vereador Eduardo Militão é hoje o recordista de voto como vereador neste município de Barcelos, ele foi eleito com a maior votação da história, ele faz um requerimento, mas é preciso que quem não foi votado pelo povo, diga-se se pode ou não entrar em pauta na casa, eu particularmente como vereador me preocupo com isso porque se o vereador não colocar um requerimento para ser discutido, tem que passar primeiro por uma avaliação antes de vir a plenário. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Só respondendo o vereador, eu quero agradecer a todos que me deram a honra de mais uma vez está sendo aqui, e dizer que todos somos iguais, todos lutamos para o melhor pela população, se eu coloco requerimento por

que não tenho uma equipe jurídica, e eu acredito que colocando esse requerimento para o executivo se for aprovado, vamos ter resposta se favorável ou não, o prefeito fará seu papel dando uma resposta a sociedade.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: O primeiro assunto que trago ao grande expediente é de apoio aos estudantes que foi promovido aqui uma reivindicação de ajuda e de apoio dos alunos do São Francisco de Sales, que estão solicitando uma ajuda da prefeitura prestar ao vestibular PSC, eu vou estender essa força em ajuda as três escolas, eu vou solicitar apoio a essa solicitação de ajuda junto ao prefeito, porque sabemos que é um caminho muito importante aos alunos. Outro assunto que deixei para falar é importante falar sobre isso, na segunda-feira com vinda do Governador do Estado do Amazonas no qual fez um evento de cidadania, entregando politicas públicas no aniversário da nossa cidade, presenteando a população, teve algo que vale um destaque aqui na câmara municipal que foi a reinauguração da UBS do Nazaré, com a promoção do programa Telesaúde, que foi algo inovador no estado do Amazonas, que está chegando saúde para os municípios. Agradeço ao governador por ter nos escolhidos para ser o2º município a ter essa politica pública em nossa cidade. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Parabenizar o governador por todas as ações junto ao prefeito Radson, que bom que depois de 06 anos seu governador viu a decadência no município de Barcelos, onde ele teve mais de 3.000 votos, quando eu falei das ementas que o Senador Eduardo Braga mandou para o município destinado, onde contribuiu bastante com o bem estar do povo barcelense, mas assim que o governador mandar mais emendas eu vou parabenizar e vou reconhecer pelas suas emendas ao município de Barcelos, até agora ele trouxe essas ações , trouxe umas cestas básicas, que é bem vinda para a população que necessita, distribuição de 10 motores rabetas, agradecer por todo trabalho social que o governador veio trazer, e que ele possa olhar melhor para o município de Barcelos. **Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra:** O aniversário da nossa cidade é um dia muito histórico para a gente, porque mais do que festa, festa é bom quem que não gosta? Mas entregar no dia 05 e 06 de maio políticas públicas para os barcelenses, foi mais gratificante, e eu não poderia deixar de registrar a presença do deputado Rozenha, deputado Estadual atuante que já destinou emenda para Barcelos na área da Saúde, esteve presente conosco reafirmando compromisso, eu estive também acompanhando o crédito Rosa juntamente com a vereadora Raycka, e vimos o quanto essas ações são importantes para ajudar a mulher empreendedora, aquela que possui o microempreendedor individual – MEI, e também os empreendedores autônomos que trabalham por conta própria, o crédito rosa em uma grande importância no município. **Vereador Frank Moraes com o uso da palavra:** Tivemos eventos grandiosos, onde trouxe mais serviços importantes para a nossa Barcelos, agradecer a vinda do governador a nossa cidade, tenho certeza que tem um compromisso bem grande com Barcelos, quero também firmar o compromisso do deputado Felipe Souza, que esteve presente também com o governador e o deputado Rozenha, que relatou que fará o máximo possível para ajudar nossa população em serviços essenciais para o nosso povo, onde ele já tem enviado emenda na área da saúde, e disse que tem muito mais por fazer em nossa cidade.

INDICAÇÃO Nº 001/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo. **Vereador Franquiberto com o uso da palavra:** Queria dizer que estive presente na comunidade de Acuquaia nesse final de semana, essa comunidade tinha se acabado e o senhor Roberval está ativando novamente, o prefeito Radson já colocou uma professora que já está dando aula até para os piaçabeiros, e colocou também um agente de saúde, e os comunitários estão pedindo que sejam construídos esses benefícios.
OFICIO 136/2025 – GABINETE DO PREFEITO
Presidente Franquiberto com o uso da palavra: Temos aqui um oficio onde o prefeito pede uma prorrogação de seu mandato em Manaus, e será colocado em votação, por voto UNANIME FAVORAVEL a autorização de prorrogação para o excelentíssimo senhor Prefeito.

INDICAÇÃO Nº 018/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.
Vereador Klinger com o uso da palavra: Eu gostaria de reforçar, mas já fiz um oficio ao Governo do Estado junto com os nobres colegas, meu gabinete em conjunto com o gabinete da vereadora Deusa fez um oficio ao gabinete do deputado Sinésio Campos solicitando uma emenda parlamentar no valor de 500 mil reais, justamente com base nessa indicação que é a construção de uma casa de apoio para mais de 5 mil indígenas que residem em nosso município.

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu andei observando a semana do município, e foi muito importante ter resgatado o momento cívico enfrente a praça pública, um momento onde as crianças reverenciam a bandeira do Brasil, do Amazonas e de Barcelos, um momento de se canta um hino nacional, se cantou o hino do Amazonas e do município d Barcelos, e aquele momento relembrou minha infância, então sensibilizado nessa questão de cidadania, eu estou confeccionando este projeto de lei para resgatar essa tradição que antigamente não tínhamos.

PROJETO DE LEI Nº 007/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo.
Vereador Franquiberto com o uso da palavra: Fiz esse projeto de lei para que vossas excelências apreciem, por entender que os festejos de Moura devam ser prestigiados no modelo do distrito de Carvoeiro.

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Uma oportunidade de reiterar o compromisso com as mulheres barcelenses, principalmente com a sociedade, então eu vejo a importância de trazer apreciação dos nobres colegas, o projeto de lei saindo do meu gabinete, que Institui Politica Municipal de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência, e dá outras providências, conhecido de todos que existe o programa na rede municipal, mas vejo como é importante ter essa lei municipal que vai fortalecer essa politica pública de atendimento, de informação ao adolescente, e principalmente aquela que engravidou ter o mesmo tratamento, porque a gravidez na adolescência ela implica muito nos resultados negativos, tanto físico, psicológico e social.

Explicações Pessoais –
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Quero aproveitar esse momento para explicar, dizer ao excelentíssimo senhor presidente que tem todo meu respeito, agora o meu respeito não pode impedir de ter minha opinião, e quando eu tenho minha opinião contraria não quer dizer que não tenho respeito.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:4222C46B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Registra-se a ausência das vereadoras Delzinéia de Lima Mota e Lanna Raquel Pereira de Oliveira.

Expediente:

Oficio de nº 044/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo, apresentação do fechamento trimestral do corrente ano.

Indicação 006/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda, Solicitação de carreta da mulher e seus serviços para o município de Barcelos.

Indicação 005/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda, Solicitação ao poder executivo para implementação de uma agencia da caixa econômica federal em Barcelos

Indicação nº 006/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro, Indica ao chefe do poder executivo municipal que, articule a implantação do programa bombeiro mirin nas escolas.

Inscrições Pequeno Expediente

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Primeiro é a nota de pesar, sobre a trágica morte da criança que morreu dentro da barriga da mãe, por falta, não sei se por cuidados da equipe hospitalar, mais que precisamos averiguar como que está se comportando a equipe de saúde no município e ver essa situação, mas aqui o meu pesar é a essa mãe, que perdeu seu bebê dentro da barriga; Outra situação na saúde, um adolescente atípico que está com a perna quebrada e até agora não teve atendimento por uma equipe especializada, o ACS não marcou a consulta, não adianta fazer eventos de alusão a crianças com TSAH e crianças atípicas e não ter um atendimento, que é o que mais ouço, falta de profissionais nas UBS, as crianças e os pais que necessitam desses atendimentos, e até agora não vimos fazer nada, só se ver divulgação nas redes sociais, eu não estou aqui só para cobrar, eu trago situações que a população traz, que eu possa ser a voz do povo; Outra situação que faz mais de um mês que eu mandei um oficio para a prefeitura, para o Prefeito sobre a situação do programa Amigo Pescador, que mudou a nomenclatura para Amigo Marupiara, importante é que faça algo por esta classe que necessita do programa, soube que já tem alguns contemplados com o programa, soube que tem um conselho fiscal, mais como que já estão pagando esses pescadores se não teve ainda a reunião do conselho fiscal. Senhor presidente uma pergunta, quais são os vereadores que fazem parte do conselho fiscal na secretaria de turismo? Porque eu faço parte, sou presidente da comissão e não sei disso, eu gostaria de fazer parte do conselho fiscal, e gostaria de participar disso, como que estão fazendo o pagamento de alguns pescadores (graças a Deus que estão fazendo isso), sem passar pelo conselho fiscal. E não dão respostas aos ofícios que nós protocolamos, por favor gostaria que vissem esses ofícios, também algum retorno dos projetos leis, tive com a chefe de gabinete e disse que nada foi passado para eles, e ver como que pode ser tratado, e ver como trabalhar encima disso e que possa beneficiar a população barcelense. Senhor presidente, sobre a situação do requerimento, o que estou pedindo que o senhor veja, é que tem mais de 1 mês que foi dado entrada pela câmara na prefeitura no dia 18 de abril, e hoje nós estamos no dia 26 de maio, e não foi dado resposta sobre o requerimento para esse vereador, são mais de 45 dias esperando uma resposta.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu trago este assunto ao pequeno expediente, como uma forma de publicar o canal oficial da ouvidoria do Município de Barcelos, a ouvidoria esta fazendo atendimento das 8h às 12h, e das 14h às 17h na sede da prefeitura municipal de Barcelos, tendo em vista que existe um canal oficial por meio da internet, pelo email ouvidoria@barcelos.am.gov.br, então qualquer reclamação, ou qualquer retratação que tenha sofrido nas secretarias, nos órgãos públicos, procure nossos gabinetes ou entre em contato diretamente com os canais oficiais da ouvidoria.

Grande Expediente

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Mais uma vez este vereador volta a falar o final da avenida Efigênio de Sales, onde tem uma cratera que pega um ônibus lá dentro, já foi falado aqui que era preciso de um certo tempo para curar o concreto, concreto esse que deve medir de 50 por 60 uns tabletes, e que chegaram prontos, foram colocados para fazer o fechamento do bueiro, isso há mais de 30 dias, foi dado uma resposta que era preciso deixar curar o concreto, parece mais fácil curar alguém que tenha uma enfermidade de lestimaniose do que um concreto ser curado, será que vai ser preciso o gabinete deste vereador esta fazendo um estudo, eu sou de primeiro mandato e não tenho muito conhecimento, mas já estou vendo a possibilidade de estar fazendo uma denúncia ao ministério público, porque é realmente uma situação que não dá para levar, e tem alguma coisa estranha e precisa ser feito algo, que ali tem gente mora naquela rua, o próprio caminhão do lixo para há 50 metros longe da cratera com medo de cair.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu não poderia deixar passar em branco, e trazer ao Plenário da Câmara Municipal de Barcelos, um pouco da nossa visita ao Distrito de Moura, eu pude esta visitando a escola Santa Rita e pude também esta visitando a UBS, eu gostaria de voltar um pouco no tempo no ano de 2021 dia 15 de maio, foi o primeiro ano de mandato deste vereador, e foi a 6º indicação que esteve vereador fez, que se fizesse a reforma da escola Santa Rita, esteve vereador visitou a escola na época e saiu de lá com o coração partido, de ver a situação que nossas crianças estavam estudando, hoje eu volto lá com muita felicidade, e pude ver o estado que a escola se encontra, 100% diferente do que era, toda reformada, com os forros em dias, sem goteiras, ar condicionado no 16, cadeiras perfeitas, quadro limpo, as paredes bem pintadas, banheiros bem acolhedores as crianças, então eu quero parabenizar que logo no inicio da gestão a secretaria de obras da gestão do prefeito Radinho se deslocou até lá e fez todos esses reparos para as crianças. E durante minha visita na UBS eu percebi, que o vereador Klinger esteve visitando junto comigo, nós estivemos observado que a UBS está precisando de uma pintura, de um olhar carinhoso, o grande problema do distrito de moura é a pavimentação em concreto, que ainda não se deu início, e quando os munícipes adentram a UBS levam muito barro, muito pó de brita nas suas sandálias e isso é normal, entretanto quando isso acontece o piso se deprecia, então vamos elaborar uma indicação ao poder executivo, pois esse é nosso trabalho, e tenho certeza que com o olhar carinhoso da gestão do prefeito Radinho vai dar uma resposta e relação a UBS de Moura; Em relação a iluminação Pública, estive caminhando de noite por trás nas ruas mais afastadas, e pude perceber que existe alguns trechos que estão precisando de pequenos reparos, e agradecer o pedido deste vereador junto com população de ter colocado iluminação nas casas pelo lado da Comara, se não tinha iluminação nas casas imagine nas ruas, o cidadão vivia praticamente isolado. Quero parabenizar também a secretaria de obras, por ter instalado as luzes para que o cidadão possa ter no mínimo um pouco de dignidade; E também trazer que a pavimentação em concreto já esta um passo de ser realizada, puderam ver que já se encontra no distrito de Moura a caçamba, somente aguardando a patrou para se dar inicio a grande pavimentação do distrito de Mora e vai melhorar a qualidade de vida de todos.

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Quero aqui colocar a visita que fizemos no Distrito de Moura, é um distrito que está um tempo sofrendo assim como as outras comunidades que nós conhecemos como Canafé, São Joaquim, Piloto entre outras, e nós temos o compromisso de fazer diferente, e acredito que o prefeito tenha esse compromisso; falo aqui também sobre a marcha em defesa dos municípios, onde nós participamos em Brasília, hoje volto com uma nova visão voltado ao nosso mandato, porque ali nós pudemos verificar muitas demandas em prol do nosso mandato, nós participamos do movimento das mulheres municipalistas, situações relacionadas ao banco vermelho que pode ser implementado nos municípios em defesa das mulheres. Retornando de Brasília, eu estive no gabinete do deputado Mario Cesar Filho, no qual nós articulamos com a equipe dele Ação do Laudo Azul em Barcelos, é importante sim os eventos em alusão e inclusão aqui no município, porque muitas pessoas não tem o conhecimento nesta causa do Autismo, em breve no dia 17 de junho, nós estaremos trazendo a Ação do Laudo Azul.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu trago um assunto no qual a gente já luta a bastante tempo, a pauta da mulher, eu gostaria de relembrar que no biênio passado eu consegui realizar o 1º encontro de mulheres no legislativo, desde o dia 28/04 está acontecendo as conferencias municipais de politica para mulher em todo o Brasil, e hoje meu gabinete está dando ciência aqui em plenário, eu já comecei uma luta para fazer a 1º Conferência de Política para Mulheres no Município de Barcelos, nós ainda não

temos uma secretaria da mulher, mas temos uma Procuradoria, e estamos em andamento para a criação do Conselho da Mulher, que é também provocação do gabinete desta vereadora, e no qual vamos convidar as associações indígenas que tem mulheres organizadas, para que aconteça essa conferencia de fato eu tenho que ter a sinalização do executivo, vou buscar ajuda com a nossa vice prefeita, vou buscar ajuda e fortalecimento das nobres vereadoras da bancada feminina. Nós temos uma data, que começou no dia 28/04, tem até o dia 28/07 para realizar, porque a conferencia nacional será no dia 29/09 até 01/10, o tema da conferencia é: Mais democracia, mais igualdade, mais conquista para todas.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero aqui deixar registrado nos últimos dias estivemos em Brasília com os nobres vereadores e vereadoras, o Executivo da cidade Prefeito Radinho, aonde participamos de um evento muito valoroso, evento da Marcha em Defesa dos Municípios, evento onde fortalece essa aliança junto ao Governo diretamente com os municípios, adquirimos conhecimentos, podendo nos capacitar mais ainda para que possamos estar conduzindo muito melhor nosso mandato, tivemos a oportunidade de visitar os gabinetes dos deputados, dos ministérios para assim trazer benefícios a nossa cidade; Registrar que também estivemos no Distrito de Moura, participando do festejo de Santa Rita, e tivemos a oportunidade de escutar a população, pudemos visitar a escola de Moura, a UBS, vendo suas necessidades, vendo seus avanços.

Vereador Klinger com o uso da palavra: Só relatar um pouco da nossa ida a Brasília na Marcha em Defesa aos Municípios, tivemos agenda no ministério do turismo, reforçando algumas pautas principalmente na questão do nosso terminal turístico, estivemos também no Palacio do Planalto em agenda com a Ministra de relações internacionais, estivemos no gabinete do deputado federal Adail Filho, onde fez compromisso com o nosso prefeito e vereadores para que fosse apresentado as demandas do nosso município, e com isso a nossa ida a Brasília foi muito importante para conseguir articular e destravar vários projetos da gestão passada que estavam todos parados por falta de documentação; Na volta estivemos no Distrito de Moura, mais como nem tudo é festa, pude fazer meu trabalho, ouvindo a comunidade, visitando o canteiro de obras que está abandonado, como a escola do distrito de moura, como o posto de saúde, estive com o vereador Diego visitando o poço que foi feito que está abandonado, e com isso poder fazer umas indicações ao Poder Executivo, para que possa viabilizar essas situações, questão do campo que a gente pode acompanhar alguns jogos, pude acompanhar o vereador a noite na questão de iluminação. **Vereador Diego com a parte:** Eu gostaria aqui de chamar atenção de uma agenda que nós fizemos exatamente no Palácio, onde a fala de todos os prefeitos foi em relação a ausência de recursos do FNDE, inclusive a fala do prefeito de Novo Airão que ficou muito marcante, ele disse: Novo Airão está um canteiro de obras, mais está um canteiro de obras inacabadas; isso acontece que a cidade fica hostil, fica servido de esconderijo de ladrões, estão percebemos que o governo federal esta tirando o pé do acelerador, em relação a Barcelos o prefeito Radinho foi muito feliz em sua fala, quando ele se pronunciou que Barcelos esta pagando a conta com todas as mazelas da saúde que acontece com nossos amigos indígenas, porque existem mais Yanomamis em Barcelos do que em Roraima, entretanto vai recursos maiores para Roraima, e Barcelos perde esse recurso deixando nossos Yanomamis a beira da escarces. E quero estender os agradecimentos a Comara do distrito de Moura, porque se não fosse por eles não tinha água potável até hoje, se for lá no poço onde a Comara sede água para o distrito é em uma torneira minúscula, diante desta situação quero agradecer ao deputado Mario Cesar Filho pediu para que a UGPE entrasse em contato com este vereador e nós solicitamos para lá o programa água boa por meio do governo no estado; **Vereador Klinger com o uso da palavra:** Deixei passar no pronunciamento, que também estive na quadra coberta do Distrito de Moura, que está abandonada e precisa de um olhar do poder público em questão de uma reforma simples, mas que vai melhorar a vida das pessoas que ali vivem naquela comunidade.

Vereador Nilton com o uso da palavra: Estive em Moura, tenho 52 anos e a primeira vez que estive lá, fiquei feliz pelos comunitários pela forma que nos receberam, mais triste em saber que um distrito daquele não tem uma rua concretada, precisamos arrumar aquele campo, falei com o prefeito ele ficou de verificar, aquela quadra abandonada não sei quanto tempo está naquelas condições. Fomos até Brasília e pude aprender muitos, pautas muito importantes para a nossa cidade, quero agradecer ao nosso Presidente Franquiberto Leite Reginaldo pela oportunidade que nos deu de ir até Brasília, agradecer a Deus por nos permitir viver isso.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Final de semana teve o festejo da Comunidade Moura Santa Rita, também teve o festejo da mesma Santa na comunidade de Cumaru, comunidades essas que tiveram um olhar pela gestão a qual eu participei, no qual foi inaugurado em Moura a criação da guarda, que era de fundamental importância, e cai as vezes no esquecimento, como ego de reconhecer quando alguém se faz algo em benefício do município de Barcelos e das comunidades pertencentes a este município. Pude ir a comunidade de Moura para inauguração da UBS, levando melhor qualidade de saúde para a população que ali reside, onde estiveram profissionais que sempre estiveram lá, onde eu estive tirando foto do poço com o vereadores que faziam parte dessa gestão batendo foto, mais que não foi concretizado e a comora hoje está ajudando através de uma torneira, e hoje eu vejo falar que Moura não tem asfalto porque não foi feitos, e os deputados e os governadores? E a Comara que extraia brita da li, uma vez me lembro que em conversa com o vereador Klinger, citou o que poderíamos fazer para que a Comara que a brita que extrair da li beneficiasse a comunidade de moura, e esse parlamento o que fez pela comunidade? Se tratando de Comara, quantos anos que extraem a brita? Reconhecer o que foi feito não é mal a ninguém, mas eu respeito a cada edil nesta casa, o embate é feito para isso, para que podemos crescer como cidadãos, como vereadores, para que possamos trazer políticas públicas para o município. A escola como bem citou o vereador Diego, foi barrada pelo FNDE onde o ex presidente Michel Teme liberou, e o presidente Lula estava liberando novamente, na prefeitura a escola de Moura tem 1 milhão na conta, mas só que os recursos tinham que medir direito para sair o recurso, e dá continuidade para ser concluída a escola, e os senhores foram lá e viram a realidade, se hoje não está tendo as obras, porque os recursos estão parados, e nós temos que lutar, daqui há 1 anos teremos eleições e vão querer os votos da população barcelenses, e nós como edilidades temos que fazer algo. **Vereador Klinger com o uso da palavra:** Só para contribuir com a vossa excelência, quando menciona não vou falar só da Comara, e sim das outras pedreiras que existe naquela comunidade, vossa excelência hoje não tem conhecimento como está funcionando a Comara no distrito de moura, onde tem 3 funcionários, a Comara não está funcionando no distrito de moura, mas funcionou assim como as outras pedreiras na gestão passada, eu não fiz parte da gestão passada para cobrar os impostos e encargos que todas as pedreiras tinham que pagar para o nosso município. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Quando eu falo da gestão passada, ninguém sabe quem deu a licença, para qual pedreira ou Comara, e qual gestão foi, não estou dizendo a gestão passada pelo que a gente fez lá ou foi feito, estou falando das outras gestões, não estou lhe cobrando nada, mas como o senhor falou que possamos fazer algo pela comunidade, eu não estou aqui para cobrar ninguém, quanto tempo que a Comara vem extraindo brita da comunidade. **Vereador Diego com o uso da palavra:** Quando a vossa excelência fala que a escola de moura está parada por falta de recurso do FNDE, vossa excelência tem razão, mais no meu discurso o qual vossa excelência citou, eu não toquei na escola do FNDE de Moura, eu falei a respeito da reforma da escola Santa Rita que estava funcionando em estado precário na rua principal de Moura, e que em maio de 2021 fiz uma indicação que não foi atendida e agora no início da gestão foi feita a reforma com recursos próprios. Não foi preciso aguardar o FNDE abrir os cofres para fazer uma pequena reforma para a dignidade das crianças, um simples paliativo muda o cenário, muda a qualidade de vida dos cidadãos; em relação ao poço, estive lá com a vossa excelência, bati uma linda foto, mas peça o laudo técnico para ver a qualidade da água do poço que fizeram, e eu não estou aqui para passar pano, batemos foto? Batemos, mas hoje o poço não presta, bom seria se prestasse, estava servindo a comunidade, mas o que serve a comunidade hoje é o poço da Comara com uma simples torneira. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Quando eu falei foi do recurso do FNDE, não falei nada de escola, quando falei foi de canteiros de obras que estavam parados, não falei de nomes de

escolas, quando eu falei do poço eu falei da água que a Comara está dando agora, qualquer um pode ir lá pedir a qualidade de água, eu não vou pedir, que possamos levar o melhor para a comunidade, um trabalho paliativo numa escola onde possamos cobrar/articular a liberação da verba, para fazer uma escola de qualidade para as crianças. **Vereador Nilton com o uso da palavra:** Vereador, a gente não consegue esquecer a gestão passada, a qual fiz parte também juntamente com a minha irmã, só que a partir do momento que vimos o total abandono do gestor, nós queríamos mudança, e o que nós precisamos fazer é tentar melhorar, sobre a Comara seria interessante nós nos reunirmos e ver o que poderia ser feito. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Não estou aqui pedindo pra ninguém passar pano, ninguém aqui vai acertar 100% e vai errar 100%, estamos aqui para tentar fazer o melhor, onde cada um fez o papel, e cada um faz o seu papel.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Vou me direcionar ao vereador Eduardo Militão, no qual no dia 14 de maio o senhor vereador fez uma postagem, no qual ele colocou meu nome falando que eu rejeitei a entrada de 4 requerimentos, uma palavra erronia ela deturpa todo o nosso trabalho, ela causa má informação, a vereadora e 1º secretária desta mesa não tem poder para rejeitar qualquer documento nenhum, a Ata que hoje foi aprovada por todos os nobres, inclusive do mesmo não diz que usei a palavra que rejeitei, eu solicitei que não entrasse em pauta para a gente adquirir e solicitar informações do jurídico e da prefeitura. A má informação disseminada pelo vereador Eduardo Militão, contagiou a sua torcida, que vem na minha rede social falar coisas que são inverídicas sobre minha atitude como vereadora, então presidente desta casa, eu solicito que o vereador Eduardo Militão se retrate na sua mesma publicação falando que errou, a vereadora e 1º secretária Raycka não rejeitou e não tem prerrogativa para tanto, nobres colegas eu tenho a honra de dizer a todos que 4 anos como aposição, eu nunca fui processada, e nunca fui solicitada para retificar nada, porque sempre fiz publicação com responsabilidade, baseada em dados e evidencias, norteada pela lei e pela verdade, não sei se vou ter que atentar ao jurídico, ou se o vereador vai fazer de bom tom para se retificar e se retratar na sua rede social. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Primeiro lugar que eu não tenho torcida, eu tenho pessoas que a mim confiaram seu voto, eu tenho pessoas que me respeitam, e que tem meu respeito, eu não mando ninguém ir na página social de ninguém falar algo, ou ir com torcida, eu nunca faltei com respeito com nenhum vereador nessa edilidade nessa gestão ou na gestão passada, eu me dou o respeito para ser respeitado, torcida? Que torcida meus amigos? Essa edilidade muitas das vezes por isso que está sendo chacoalhada pela população, por questões de ego, vocês sabem quantos termos tem a palavra rejeitar? Significa que algo ou alguém não foi aceito, recusado ou desprezado, onde que na sessão está falando que não aceitou a entrada dos requerimentos, está gravado na live, está na Ata, rejeitou tem seus vários significados, será que esse vereador é tão analfabeto, será que este vereador não sabe como falar com a população barcelense, não sabe como tratar cada um com respeito? **Vereadora Raycka com o uso da palavra:** Eu acredito que a palavra desrespeitar aqui também não foi citada por mim, falando de interpretação de texto e como isso foi pra massa e pra rede social com a palavra rejeitar, ela foi sim interpretada por todos na rede social como se eu tivesse o seu requerimento, coisa que não cabe a minha prerrogativa, eu também não estou afirmando que o senhor mandou a sua torcida, mas a sua torcida foi lá na minha rede social, e como eu disse o que eu estou solicitando aqui, que a verdade seja dita, que eu não rejeitei, eu solicitei pois entrou na sexta feira e vossa excelência queria que fosse lido na segunda-feira, e as pautas que o senhor trouxe eu entendo suas pressas de tentar concertar o que há anos não foi concertado, mais ainda estamos no inicio de uma gestão no qual a gente está colhendo e solicitando informações para não debater de forma erronia. **Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra:** Tem um vídeo meu onde se pode tirar todas as conclusões, a palavra rejeitada como eu coloco tem vários significados, eu não entendo o porquê só o vereador Eduardo coloca tem que ir para analise, todas as outras indicações e requerimentos são colocados e não tem essa análise, eu não pedi nada, quem está ai é o senhor presidente para colocar se tem o tempo hábil, eu apenas perguntei na terça feira porque meus requerimentos não foram colocados em pautas.

Oficio de nº 044/2025 – Gabinete do vereador Presidente Franquiberto Leite Reginaldo, apresentação do fechamento trimestral do corrente ano.
Presidente com o uso da palavra: Senhores vereadores e vereadoras, apresento a vocês o Balancete trimestral dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2025, a documentação será enviada para publicação no Portal da Transparência, e o referido balancete ficará à disposição dos nobres, e para mais informações podem está solicitando diretamente na nossa secretaria.

Indicação nº 006/2025 – Gabinete do vereador Diego Ribeiro.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Primeiramente parabenizar a articulação do prefeito Radinho junto ao Governo do Estado, que conseguiu o caminhão do bombeiro para servir nossa população, que também conseguiu uma tropa de bombeiros que será destinada para o município de Barcelos. Diante disso, nós temos aqui a própria notícia do governo do estado implantando Bombeiro Mirim nas escolas, e nada mais impedirá de nosso município também de receber este programa tão bonito para nossas crianças, receber mais dignidade, valores sociais, todos fardados como bombeiros mirins, e isso reflete a vontade a vontade de querer ser alguém na vida, pra que não fiquem sem estudo, para que não fiquem ‘’auleu’’ na vida, solicito por meio dessa indicação para que o prefeito também articule o Programa Bombeiro Mirim nas escolas, que será de grande serventia para as crianças, para gestão, para o corpo docente, e para a nossa cidade.

Indicação 006/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Estou fazendo essa indicação, solicitando a carreta da mulher, a gente tem a vontade de fazer acontecer esse serviço aqui no outubro rosa, mês de mobilização a saúde da mulher, esta vereadora está sonhando com a maior atividade e atendimento a saúde da mulher no movimento, para convidar as mulheres das comunidades, e em toda cidade, mas foi informado que a carreta da mulher é muito solicitada, tem uns municípios que estão na nossa frente, e que se não acontecer em outubro, ou novembro, ou então antes, então estamos na corrida para conseguir essa carreta para o nosso município. Eu estou colocando essa indicação, fortalecendo a articulação junto ao prefeito, também estou fazendo articulação junto ao gabinete da deputada Joana Darc, e dando certo, a gente vai fazer acontecer o atendimento a mulher Barcelense.

Indicação 005/2025 – Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Essa indicação sobre a caixa econômica aqui para o município, muitas das pessoas sabem que é a caixa quem oferece serviços, abonos sociais para a população, só que sabemos também que para ter uma agencia tem que ter uma articulação da prefeitura e também política, nós vamos fortalecer solicitando do prefeito que faça essa articulação para trazer a caixa para o nosso município.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Como foi colocado no começo da leitura da Ata, a vereadora Raycka trouxe que na ultima sessão a situação dos alunos que vão á Manaus fazer o PSC, algumas mães estão me procurando, estive conversando com o presidente da comissão de Educação vereador Nilton, só para ter esclarecimentos se vai ter essas passagens, e assim dar esclarecimentos as mães desses jovens, que precisam ir pois a prova é no domingo, e a vereadora Raycka falou que apenas a escola do São Francisco que havia solicitado, mas tem outros estudantes querendo saber para que possam ir fazer essa prova tão importante.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Só para contribuir, veio a solicitação para mim do Grêmio Estudantil da Escola São Francisco, porém estendi as demais escolas.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:4A800CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira.
Expediente:
Oficio nº 109/2025 – Secretaria de Administração, à excelentíssima vereadora professora Raycka Lacerda, resposta ao oficio nº 023 – CMB, atualização do pagamento adicional por tempo de serviço.
Oficio nº 110/2025 – Secretaria de Administração, à excelentíssima vereadora professora Raycka Lacerda, resposta ao oficio nº 022 – CMB, Solicitação de informação sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE.
Oficio nº 111/2025 – Secretaria de Administração, à excelentíssima vereadora professora Raycka Lacerda, resposta ao oficio nº 021 – CMB, pagamento adicional de insalubridade aos profissionais estatutários da limpeza urbana, Garis.
Requerimento nº012/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, requer à mesa diretora, após ouvido o douto plenário, que seja encaminhado o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barcelos, solicitando a criação de um Horto Municipal.
Requerimento nº 011/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcelos, bem como à Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade urbana (ou órgão responsável), solicitando a instalação de faixas de pedestres com a devida sinalização horizontal e vertical.
Requerimento nº 010/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário na forma regimental, que seja solicitado ao senhor Prefeito Municipal que seja atualizado o Pagamento do Adicional por tempo de serviço dos Servidores Municipais Efetivos, como manda a Lei Municipal Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011, art. 73 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelos).
Requerimento nº 009/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário na forma regimental, que seja solicitado ao senhor Prefeito Municipal o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais da limpeza urbana (garis), conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e empregos, e na Lei Complementar Municipal nº 510 de 30 de dezembro de 2011, art. 73 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelos).
Indicação nº 007/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a necessidade de intensificar a fiscalização de menores de 18 anos conduzindo veículos e motocicletas, especialmente aqueles com alterações no sistema de escapamento, no município de Barcelos/AM, visando à segurança pública, à prevenção de acidentes e ao sossego da população.
Projeto de Lei nº 008 de 15 de abril de 2025, autoria vereadora Raycka Lacerda.
Parecer nº 008 Comissão de Saúde do Projeto de Lei nº 008/2025.
Parecer nº 008 Comissão da Mulher do Projeto de Lei nº 008/2025.
Parecer nº 008 Comissão de Constituição Justiça e Redação do Projeto de Lei nº 008/2025.

Vereadora Delzinéia Mota com o uso da palavra: Justificando minha falta na 18º sessão, estava em agenda do meu gabinete.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Hoje decidir dar um bom dia especial as comunidades, justamente aquelas comunidades que temos mais aproximações, por exemplo no rio Unini são 9 comunidades, todos lá tem ansiedade de ter nesta casa e no poder executivo atenção, assim como todas as outras comunidades, hoje eu tirei esse momento que é por direito meu. Mandar um abraço a comunidade de Moura, Santa Helena, Cauburis, Comunidade de São Roque no rio caurés, comunidade de São Lazaro, Ponta da Terra, moradores da comunidade de Nova Esperança, moradores da comunidade de Canafé. O gabinete desde vereador está providenciando uma indicação ao presidente desta casa, onde vou indicar que possamos promover um encontro de líderes comunitários do município de Barcelos.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Como é de costume eu sempre presto conta das atividades que eu faço no município, nas comunidades, fora do município, ou fora do estado, primeiramente falar da 26º Marcha em defesa dos municípios, onde foi um evento histórico no qual participou secretários, vereadores, prefeitos, ministros, o atual Presidente da República, o ex-presidente também esteve presente, um evento com todo público político desse país estava presente, eu gostaria de dar destaque na presença das lideranças femininas do Amazonas, esteve lá a vice-prefeita de Parintins, a prefeita de Manacapuru, vereadoras de outros municípios, e dizer presidente que o senhor está dando continuidade em algo que conquistamos desde o biênio passado, porque vereadores de 1º mandato, até então não existia esse tipo de investimentos nos mandatos, o quanto é importante essa interação nesses eventos com outros vereadores, que a gente possa se capacitar e trazer para o nosso município. Em paralelo a nossa agenda, gostaria de dar destaque também, que foi uma agenda em Brasília no Ministério da Saúde, foi uma agenda capitaneada pelo presidente da associação dos municípios do Amazonas, o ex-prefeito do Rio Preto da Eva, senhor Anderson, ele levou alguns prefeitos e vários vereadores de alguns municípios do Amazonas para reivindicar melhorias na saúde dos municípios, o Prefeito Radinho ele destacou nosso desafio geográficos, falando da nossa distancia continental, falou do orçamento, chamando atenção para a saúde indígena; Vi um relato muito comovente de um prefeito que é médico, que aos finais de semanas ele faz cirurgias voluntários no seu município, destaco a forma que nosso prefeito falou das dificuldades do nosso município, chamando sua atenção em sua oratória; outra agenda que participei junto aos meus colegas foi no gabinete do deputado Saulo Viana, que nos deu alegria em anunciar 1 milhão e 700 mil do MAC diretamente para a saúde, um anuncio muito importante e que muito me orgulha.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Trouxe esse tema, essa pauta como convite, convidar os nobres vereadores e vereadoras, que dia 31 de maio teremos u evento grandioso em nossa cidade, Marcha para Jesus, onde vai ser um evento de muita paz, que possamos pegar nossos familiares e amigos, e participar desse evento.

Vereador Delzinéia Mota com o uso da palavra: Quero deixar registrado meus agradecimentos a comunidade de Manacauaca pela recepção, neste final de semana estive presente realizando a comemoração dos dias das mães, no sábado tivemos várias brincadeiras com as mamães, onde cada uma saiu com sua lembrança. E no domingo tivemos um café da manhã, um almoço, e a tarde de esporte.

Requerimento nº 009/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, entrou em discursão:
Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Vi que foram lidos alguns ofícios vindos da prefeitura para a câmara, e eu gostaria de ter a cópia, porque alguns estão indo de encontro com as informações que eu peço, posso ter a cópia desses ofícios agora senhor presidente?
Meu requerimento está bastante claro, os servidores tem direito aos seus quinquênios, que diz que é o tempo de trabalho de acordo com a

lei complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011, no art. 73 dos servidores, desde 1998 tem servidores municipais que apenas recebem 1 quinquênio, significa que depois de 5 anos de sua entrada como servidor municipal, cada trabalho tem direito. Então, estou pedindo para que os nobres pares apreciem o requerimento, para que aprovando o prefeito possa se sensibilizar com essa classe de servidores, e possa pagar de acordo com o que está pedindo na lei.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: hoje a leitura do expediente foi bem longa, eu confesso que até a gente fica um pouco perdido em tudo que foi lido, inclusive são quatro requerimentos do vereador Eduardo e são muitos parecidos, inclusive os ofícios que a secretária leu parecem cópias com dos outros. Então a minha dúvida é: pela leitura dos ofícios que a secretária desta casa fez, eu entendi que é uma resposta há esses requerimentos do nobre vereador Eduardo, foi um entendimento que eu tive, sendo assim como vamos votar esse requerimento?

Presidente com o uso da palavra: só respondendo para o vereador, a vereadora solicitou informação, e a prefeitura respondeu para a nobre vereadora.

Requerimento entrou em votação: 7 votos contra, 1 voto abstenção, 1 voto a favor.

Requerimento Nº 009/2025 do vereador Eduardo Militão **REPROVADO.**

Requerimento nº 010/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, entrou em discursão:

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Requerimento que vai beneficiar servidores efetivos no município de Barcelos, no qual os que passaram em 1998 recebem apenas o adicional por tempo de serviço, e os CLT de 2006 não recebem nenhum adicional por tempo de serviço.

Requerimento entrou em votação: 7 votos contra, 2 votos a favor.

Requerimento Nº 010/2025 do vereador Eduardo Militão **REPROVADO.**

Requerimento nº 011/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, entrou em discursão:

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Após ouvir durante semanas pessoas reclamando da falta de conscientização de trânsito de alguns motoristas, principalmente na frente de escolas, que organizassem o fluxo de trânsito, pois é saída e entrada de alunos, que também fosse feito em frente as UBS.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Restou dúvidas, pois não participei da gestão passada, que nenhum momento nesse município eu tomei conhecimento do trânsito em nossa cidade, se ele já está municipalizado, se o município de Barcelos já fez integração ao sistema nacional de trânsito, ao meu conhecimento temos o Detran e acredito que trânsito em nosso município é responsabilidade do estado, por isso acredito que ainda não é municipalizado.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Meu requerimento é bastante claro, se não está municipalizado o prefeito tomará as providencias, estamos aqui cobrando algo para o município de Barcelos, no requerimento peço que o prefeito tome atitudes se os pares assim aprovarem, qualquer que tenha uma carteira de habilitação hoje sabem onde tem que estacionar ou não estacionar, sabem em qual lado de mão tem que andar.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Já que tem um departamento de trânsito em nosso município, seu requerimento ou indicação deveria ser direcionado ao órgão do estado que tem a prorrogativa em nosso município, e que pode em parceria assim com o município fazer um trabalho de sinalização em Barcelos.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Observando as comissões permanentes, nem se quer cada uma das comissões citam as questões de trânsitos, eu vou mais além puxando responsabilidade a mesa diretora, ao fazer exame de admissibilidade os requerimentos, tendo em vista que o trânsito não é municipalizado tal requerimento é inconstitucional.

Requerimento entrou em votação: 7 votos contra, 2 votos a favor.

Requerimento Nº 011/2025 do vereador Eduardo Militão **REPROVADO.**

Requerimento nº 012/2025 – Gabinete do vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão, entrou em discursão:

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Queria dar destaque as palavras do vereador Diego Ribeiro, no qual ele trouxe a essa mesa sobre admissão de alguns requerimentos a constitucionalidade dele, eu acredito que sempre traz para a gente como colegiado decidir, sabemos quando gera gastos não cabe a nós vereadores onerar gastos para o município, o vereador Jair que tem muita responsabilidade quando vai se posicionar a respeito, a gente trouxe o requerimento para ser discutido, mas a gente sabe que quando não cabe a nós vereadores a requerer o gasto do poder público, a gente faz indicação, nem tudo a gente pode requerer quando se fala de orçamento público. Questão do horto, que traz sustentabilidade, a gente tem uma cidade mais arborizada, inclusive é uma responsabilidade do executivo, eu dou uma sugestão ao vereador Eduardo, faça uma indicação, é inconstitucional o requerimento.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Meu requerimento está para apreciação dos nobres, inconstitucional não é, o regimento é claro, me dar o direito de colocar o requerimento, algumas semanas tivemos a entrega de pés de café, e aqui eu estou pedindo que o prefeito crie o horto municipal, onde possa os agricultores plantar sementes nativas da região, plantas medicinas onde aqui nós temos a farmacinha, e assim a economia tem mais destaque no município. Requerimento simples, alguns vereadores estão aqui participaram do orçamento do ano passado, que serviria para este ano, e eu acredito que eles têm ideia disso, e os que chegaram agora tiveram acesso a este orçamento, dizer que não tem condições de fazer é inadimisivel, meu requerimento está aí para ser apreciado, votar a favor ou contra, isso é uma democracia, e o que eles acharem melhor.

Requerimento entrou em votação:

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Baseado nesses poucos meses trabalhando na câmara, até agora eu estou aprendendo, e realmente quando se trata de um pedido ao executivo quando se fala de orçamento, a gente como vereador tem a prorrogativa de fazer uma indicação, se o executivo vai entender é outra questão, por este motivo eu voto contra.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Como venho dizendo, tudo está sendo um aprendizado para mim, em conversa com o nobre vereador Klinger, ele me informou que seria bom uma indicação, e passo ao amigo e vereador Eduardo que faça uma indicação, eu voto contra.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Art. 77 do regimento interno, ou seja, a constitucionalidade de mandar o projeto de lei para versar sobre um novo órgão municipal é do prefeito, a gente não tem competência para ser autor e dizer que vamos criar uma secretaria, mas a nossa constituição federal preconiza que nós precisamos deliberar a matéria que será discutida, e não propor a matéria para enviar ao executivo, eu voto contra.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Com base artigo 110 onde fala de orçamento, o que que acontece? Vai mexer no orçamento, e a gente não pode requerer do poder executivo, e sim indicar a ele questão do gasto, em relação ao pronunciamento do vereador Diego, eu tinha e tenho interesse, mas ainda irei protocolar, eu como vereador não poderia entrar com um projeto de lei e criar uma secretaria, eu pretendo entrar com uma propositura e entrar com uma secretaria indígena, eu não tenho essa autonomia como vereador, eu tenho que indicar ao prefeito, meu voto é contra.

Sendo 8 votos contra, e 1 a favor.

Requerimento Nº 012/2025 do vereador Eduardo Militão **REPROVADO.**

Indicação nº 007/2025 – Gabinete da vereadora Delzinéia de Lima Mota.

Projeto de Lei nº 008 de 15 de abril de 2025, autoria vereadora Raycka Lacerda.

Vereadora Raycka com o uso da palavra: Um projeto de lei no qual foi bastante discutido, nas comissões de saúde, da mulher e CCJ, foi a semana que teve a caminhada do dia 18 de maio, uma alegria finalizando o mês de maio, mês de alusão a esta luta, principalmente eu já falei várias vezes, o nosso município hoje é conhecido na mídia por esses abusos constantes, começamos um trabalho no legislativo, tem uma lei federal, uma lei estadual, mais é importante ter essa lei municipal também, até para a gente fiscalizar e nortear as atividades nas escolas.

Projeto de Lei 008/2025 entrou em votação:

Vereador Frank com o uso da palavra: Quero parabenizar a vereadora pela iniciativa, por esta pauta tão importante dentro da saúde do município, quando se faz uma alusão, um trabalho educativo, é importante para o município sim. Meu voto é favorável.
Vereador Jair com o uso da palavra: É um momento da sessão que considero muito especial, é um voto que posso dizer que vai ter um peso duplo, porque eu tive a honra de ser relator na comissão de saúde, eu sou plenamente favorável a este projeto de lei.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Eu reitero que a justiça deve ser feita, e feita de forma correta, melhor ainda sem as vendas nos olhos, que a justiça não venha condenar ninguém de forma injusta, porque já existiram denúncias falsas a respeito do assunto, meu voto é favorável em respeito a alusão das crianças, mulheres, adolescentes e idosos.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025 **APROVADO** POR VOTO UNANIME.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: 27 de maio de 2025, mais uma sessão na casa legislativa de Barcelos, protocolei 4 requerimentos, onde 1 pedia a prefeitura fizesse o pagamento ou revisasse o adicional de insalubridade dos garis, profissionais que estão no dia a dia fazendo o melhor pela limpeza da nossa cidade. Outro requerimento foi a criação do horto municipal, mas onera gastos públicos, esse requerimento não tem nada de errado, eu não estou pedindo para o prefeito criar projeto de lei, eu pedindo que crie o horto municipal. Protocolei o requerimento para sinalização de faixa de pedestre em frente as escolas municipais, UBS, em frente ao hospital, mas não é de competência do município, vereador está pedindo que o prefeito tome providências, e não ao DETRAN. O outro requerimento reprovado foi contra o adicional por tempo de serviço dos servidores municipais, a qual o requerimento é bastante claro, do ano de 1998 temos poucos servidores que recebem mais de 1 quinquênio, que é de direito de servidor municipal.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:9BBA384B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, n° 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana. Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão.
EXPEDIENTE: Eu, vereadora Raycka Lacerda início a apresentação das
comissões permanentes: Comissão de Constituição e Justiça - CCJ: Raycka
Lacerda Sussuarana, Diego da Silva Ribeiro, Lanna Raquel Pereira de Oliveira e Nilton José Braga de Oliveira, Comissão de Finança e Orçamento - CFO: Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Frank Vilson de Holanda Moraes, Natalia de Souza da Silva e Diego da Silva Ribeiro, Comissão de Agricultura: Klinger Oliveira da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Delzinéia de Lima Mota, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Comissão de Meio Ambiente: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Jair Gomes Pereira e Natalia de Souza da Silva, Comissão de Educação: Nilton José Braga de Oliveira, Jair Gomes Pereira, Raycka Lacerda Sussuarana e Delzinéia de Lima Mota, Comissão de Saúde: Frank Vilson de Holanda Moraes, Nilton José Braga de Oliveira, Diego da Silva Ribeiro e Jair Gomes Pereira, Comissão da Procuradoria da Mulher: Natalia de Souza da Silva, Raycka Lacerda Sussuarana, Delzinéia de Lima Mota e Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Comissão de Segurança Pública: Diego da Silva Ribeiro, Natalia de Souza da Silva, Frank Vilson de Holanda Moraes, Klinger Oliveira da Silva.
Gabinete do prefeito oficio n° 025/2025-CGPMB, informa o deslocamento do
Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo período de 06 à 20 de fevereiro de
2025, para tratar de assuntos de interesse do município em Brasilia/DF, ficando
no exercício, a senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, vice-prefeita.
Gabinete do vereador Jair Gomes Pereira - PL: INDICAÇÃO N° 001/2025.GVJG/CMB "INDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro: INDICAÇÃO N° 01/2025, "INDICA AO PODE EXECUTIVO QUE OFICIALIZE SOLICITAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO A OFERTA DE AÇÃO DO BARCO HOSPITAL SÃO JOÃO XXII, PARA O MUNICÍPIO DE BARCELOS COM ESCALA NO DISTRITO DE MOURA E CARVOEIRO, PODENDO SE ESTENDER ÀS DIVERSAS COMUNIDADES DO RIO NEGRO ACIMA":
Gabinete da vereadora Natalia de Souza da Silva: INDICAÇÃO N° 001/2025-
GVNSS/CMB, "INDICA AO PODER EXECUTIVO A IMPORTÂNCIA DO REPARO DA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE PILOTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM".
Gabinete da vereadora professora Raycka Lacerda: INDICAÇÃO N° O01/2025,
"INDICA O PROGRAMA PRATO CHEIO, PARA O MUNICÍPIO DE BARCELOS".
Gabinete da vereadora professora Raycka Lacerda: INDICAÇÃO N° 002/2025, "INDICA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO (lixeira) NO MUNICÍPIO DE
BARCELOS.
Gabinete da vereadora professora Raycka Lacerda: INDICAÇÃO N° 003/2025,
"INDICA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS PÉ No
CHÃO DE BARCELOS/ZUMBA".
Em seguida o presidente Franquiberto abre a palavra para os nobres vereadores:
O vereador Frank Moraes fazendo o uso da palavra disse: Venho hoje trazer essa pauta cristã, que breve nos próximos meses teremos o feriado municipal, que se comemora o dia do Evangelho, e sabemos que o trabalho cristão em nossa cidade também é um trabalho social, e que causa um grande efeito positivo nas famílias.
Então, senhor presidente venho aqui trazer essa pauta, e pedir ao senhor e a
todos os nobres vereadores que podemos apoiar essa causa e que possamos
estar mais próximos do trabalho Cristã que é realizado em nosso município. Quero dizer aos nobres que realizei uma reunião com os pastores e lideres cristãos, e relatei a eles que a Câmara Legislativa estará próxima à esse trabalho tão importante no município de Barcelos, já conversei com o prefeito que declarou apoio e peço aos nobres junto com o presidente que possamos apoiar essa causa.
O vereador Klinger Oliveira fazendo o uso da palavra disse: Senhor presidente,
quero aqui deixar uma nota de repúdio, de indignação contra a empresa Ô
Amazon, acompanhei pouco a reunião nas redes sociais, conversei um pouco
com os vereadores Eduardo, Nilton, Diego, Deusa, e já havia comunicado a vossa excelência que não iria participar da reunião, por entender que essa empresa deveria prestar conta a população barcelense em uma sessão ordinária. Essa empresa está atuando há 10 anos no município de Barcelos, e nunca vir prestar conta em nosso município, então, conhecendo um pouco e acompanhando a trajetória desta empresa, a mesma tem direito a uma contra partida ao município de Barcelos que no contrato está especificando. Senhor Presidente, o

senhor acompanhou a lei, quando era vereador na época, então essa empresa tem direito à criar um fundo que cada garrafa de água vendida do município de Barcelos a empresa deposite R$ 1,00. Está empresa falou que venderiam cerca de 6 milhões de garrafas por ano á R$1,00 vezes 10 anos esse fundo era para ter R$60 milhões de reais, digo mais, essa empresa assinou um contrato dizendo fazer uma doação de 15.000 litros de água/mês, senhores vereadores, nós acabamos de passar por uma seca histórica, temos uma empresa de água no município, a qual não viram a calamidade da população barcelense sofrendo por falta de água, é inaceitável, seriam 15 mil litros de água vezes 10 anos, 1.800.000 litros de água essa empresa está devendo para o município de Barcelos, imaginem se nós temos 26.000 habitantes no município de Barcelos, cada munícipe teria que receber no mínimo 70 litros de água, a vereadora Deusa recebeu 1, já só tem que receber 69. Então senhores, é inaceitável uma situação dessas, essa empresa veio aqui tripudiar da nossa população barcelense, dizendo que não emprega ninguém porque só tem drogado e bêbado, mas quero dizer também que ela falou do exército brasileiro, o que que acontece, no projeto dela seria pegar os jovens que estão saindo do quartel pra empregar, sendo que ela teria que gerar no contrato 120 empregos, e eu não vejo quase ninguém empregado naquela empresa. Vejo alguns subalternos lá, mas que 12 pessoas eu não acredito que tenham, e tem mais caros vereadores, a empresa assinou o contrato e um compromisso como município na construção de um polo cultural e artístico e eu também não vejo em Barcelos. Eu como presidente da associação de comissão de agricultura, que vai cuidar dessa parte de concessão, e reforçando o pedido do vereador Diego, com o pedido para que a gente tenha acesso a essa Lei, eu acredito que tenha que ser repassada uma cópia para cada vereador tomar conhecimento e com base na lei de acesso à informação 2.527.

O vereador Eduardo fazendo o uso da palavra disse: Presidente, minha primeira pauta é o Bolsa Universitária Mariuá, onde no termino da última legislatura nós trabalhamos para a revisão da lei onde beneficiaria 60% de estudantes de faculdades públicas, 30% de estudantes de faculdades particulares, e 10% para estudantes de mestrados e doutorados. Bem presidente, passados sê 01 mês alguns estudantes me procuraram, vejo movimento de alguns nas redes sociais querendo saber como está o tramite do pagamento do bolsa universitária Mariuá, fui a Secretaria de Educação que fui recebido pela professora Mara Albertino, quero aqui parabeniza-la pela receptividade que teve comigo, com esse vereador, dizer para a professora que meu gabinete está a disposição, o que ela me passou é que estão trabalhando em cima disso, e que ela e o secretário Janderci já falaram com o prefeito ele pediu celeridade para ver os requisitos e assim ver os estudantes que ali se enquadram no programa bolsa universitária Mariuá, falta se fazer uma comissão, pois a comissão que era composta já terminou o mandato
passado, então tem que se formar essa comissão, e fazer todo tramite necessário, para fazer que todo estudante que estiver enquadrado no programa seja beneficiado, mas a gente pede, eu peço para que presidente, pudéssemos fazer um documento pedindo celeridade do executivo do prefeito Radson nesta situação. Minha segunda palavra presidente, é sobre a comunidade de Piloto, venho conversando com alguns moradores da comunidade, no mês de janeiro teve um grande surto de febre e diarreia, a comunidade está sem ACS's e já se passou 01 mês, saúde é uma coisa que não se pode esperar, e a gente pede também que seja feito algo para que se contrate ACS, pois em Piloto temos há mais de 20 anos uma excelente ACS dona Rosario, conversei também com o secretário Marlos ele mesmo me passou que foi feito licitações para compra de material, vão contratar ACS's para colocar nas comunidades, hoje só tem ACS na comunidade de Cumaru, pois hoje só quem está respondendo por Piloto é o Dsei.

Minha outra pauta que também é da comunidade de Piloto, é sobre o transporte dos alunos que estudam na escola de rede estadual que tenham eu vir pra cidade, conversei também com a professora Mara Albertino onde ela me explicou que a partir de segunda-feira já teria esse transporte, pois os alunos precisam se deslocar pra cá, e os alunos precisam de transporte para terem o direito aos estudos. E minha última pauta presidente, só que depois que o senhor já ter feito a comissão desta casa, que o senhor possa apresentar o quadro de funcionários da câmara, para a gente conhecer com quem vamos trabalhar, como podemos fazer o melhor trabalho na câmara, pois os vereadores não tem assessores em seu gabinete, então as vezes precisamos sair do trabalho que estamos fazendo como vereadores, para digitar documentos, fazer documentos, a gente tem que saber como fazer e saber quem são os colaboradores para que possam nos auxiliar em cima disso, era isso que eu tinha para colocar na seção de hoje presidente.

A vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Uma pequena fala presidente,
que na gestão passada eu fiquei como secretaria de esporte, e infelizmente eu
não consegui realizar esse meu pedido, que era a realização de uma calçada na rua José Basilio, com a lateral da esquina do Jorjão ao bar do Pedro do campo Pereirão Valdir Pereirae Silva, porquê que eu solicito essa parceria do presidente, e dos demais vereadores, para melhorar o trânsito e fazer a colocação das motos e carros, porque toda vez que tem evento esportivo, tenho certeza que todos aqui já prestigiou fica uma rua bem perigosa, graças a Deus que não aconteceu nenhum acidente gave, mas de vez enquanto acontece pessoas que tentam passar e não consegue por motivos de ter bastantes veículos nessa rua, sendo que a gente tem na lateral do Pereirão, onde a gente pode fazer essa calçada, onde vai melhorar o trânsito, onde vamos estacionar motos e carros, e eu tenho certeza que vai facilitar o trânsito. Então, é uma pequena pauta que solicito a colaboração de todos, já marquei uma reunião com nosso secretário de obras, já passei também a informação ao prefeito, e eu espero que com o apoio de vocês, a gente realize e que fique melhor nossos eventos esportivos.

A vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Trago aqui no expediente
nobres colegas, para falar um pouco sobre uma pauta no qual eu solicitei do
presidente durante o recesso das nossas seções, no qual foi acatado e a gente
fez uma reunião de urgência, no qual participou o presidente desta casa, essa
vereadora que vos fala, o secretário de estratégia ex-vereador Allen, a prefeita em exercício a professora França Moreira, a gente teve também a colaboração do professor Benjamin Baniwa, naquele momento eu vi necessário a gente se reunir pra gente organizar uma audiência pública, sendo norteada por esta casa pra convocar todos os órgãos responsáveis pelos indígenas dentro do município, os representantes, as lideranças indígenas para a gente discutir essa responsabilidade, pra gente discutir a convivência problemáticas que há anos se arrastam aqui no nosso município, e qual é a responsabilidade também dentro do município quanto legislativo, nossa responsabilidade quanto executivo, e eu vou falar aqui pra vocês de algumas demandas que foram conversadas. A gente falou sobre ações imediatas, mecanismo de fomento para manter as atividades rotineiras, estratégias de convenção de benefícios sociais para o fomento de direitos, a reavaliação das políticas públicas para o indígena aqui dentro do município, a discursão orçamentaria dos povos indígenas, responsabilidade e tutela, a lei de restrição e proibição de vendas de bebidas alcóolicas, proibição da participação em qualquer evento com bebidas alcóolicas para o indígena, discutir o quanto antes a secretaria indígena, que é uma promessa de campanha do nosso atual gestor, no qual que na segunda vez está indo a Brasilia para buscar recurso e a gente criar essa secretaria que será tão importante pra gente deslumbrar políticas públicas, então eu também solicito baseada no artigo 70 do regimento dessa casa, sugerir a vossa excelência, senhor presidente que seja criada a comissão representativa dessa casa, vai ser escolhido pelo presidente 04 vereadores pra organizar e nortear essa audiência pública. No dia dessa reunião nobres vereadores, para dar ciência aqui em plenário, a gente vislumbrou com urgência essa audiência pública para o mês de fevereiro, mas a gente sabe que os dias são corridos, temos uma viagem prevista a capital no qual é muito importante, então seria gente organizar essa data presidente e nobres vereadores para o início do mês de março, e a gente expedir esses convites as ONG's, as representatividades, as lideranças indígenas para se organizarem e para pautar, porque eu acredito que nos moldes no qual essa vereadora está pensando aqui, será a maior a maior audiência pública que esse município já viu para tratar dos nossos povos indígenas, aqui a gente discutir toda problemática e a gente se organizar, planejar porque a gente sabe que o desafio é grande, são muitos anos de abandono e a bomba estourou na nossa mão, e agora é nosso desafio buscar as

soluções, então a gente vai somar as forças do legislativa aqui dessa casa, com a sociedade e sua representatividade. Vereador Klinger disse:
desde já nobre vereadora só para reforçar, a presidente da Funai vai está
presente em Barcelos dia 20 deste mês, e eu acho que a gente teria que aproveitar vereadora, e já levar alguma demanda pra ela, aproveitar essa grande oportunidade. Vereadora Raycka Lacerda disse: obrigada nobre pela sugestão que será acatada, a gente vai se organizar, vai se reunir, pautar o que a gente pode tratar com a presidente da Funai, mas como eu disse a gente vai ter que vislumbrar essa data para início de março. Minha outra pauta que trago no expediente, é uma pauta muito sensível, no qual eu estou trazendo apenas para dá ciência em plenário eu é algo muito pesado, explodiu essa questão indígena juntamente com algo que eu venho falando há 04 anos desde o início do meu 1° mandato que é a violência contra a mulher dentro do municio de Barcelos, que é algo que a gente vem falando, que a gente tem números horrorosos, vereadora Raycka já fez a denúncia na Procuradoria do Estado, a gente sempre está na delegacia, a gente sempre está acompanhando casos aqui particulares, e isso explodiu com a barbárie, com o assassinato da senhora Rosimar Baré, então eu trago para dar ciência em plenário que está vereadora estar acompanhando juntamente com os investigadores, acompanhando na delegacia, eu também gostaria de deixar ciente aqui que na nossa viagem a gente vai mais uma vez procurar a Procuradora da Mulher do Estado, também para nos auxiliar e nos ajudar nessa luta. Vereador Jair Gomes diz: Vereadora professora Raycka, quero aqui me sensibilizar com essa última pauta da senhora, eu na qualidade de pai de três meninas posso ter certeza que o quer depender desse vereador a respeito da violência contra as mulheres, violência doméstica vocês terão meu apoio 100%. Vereadora Natalia diz: quero complementar a fala da vereadora Raycka Lacerda que eu também estive com ela acompanhando o caso, fiquei muito sensibilizada com tudo o que aconteceu, a pauta indígena em Barcelos como a nobre vereadora disse são anos a mesma luta de melhorias nesse sentido, porém nenhuma resposta dos responsáveis, é importante ela trazer a pauta pra essa casa porque já teve várias reuniões inclusive da Funai e a gente não ver resposta nenhuma nesse sentido, infelizmente aconteceu essa tragedia, uma tragedia que abalou a nossa cidade, então eu quero dizer aqui a nobre vereadora Raycka que me coloco a disposição para somar com todas as suas pautas e projetos dessa casa. Vereadora Raycka diz: Mas uma vez obrigada nobre vereadora pela parceria e a gente vai iniciar mais uma vez essa luta juntas e vamos conseguir bons frutos, a última pauta que eu trago no meu expediente nobre colegas, é pra falar um pouco sobre a semana nacional de prevenção de gravidez na adolescência que foi dia 1° ao dia de fevereiro, tudo muito no início de uma gestão, teve algumas palestras rodas de conversas nas UBS's, eu acompanhei um pouco de longe, mas eu venho aqui a plenário pra dar ciência e dizer que essa é mais uma política pública no qual a procuradoria da mulher, o gabinete desta vereadora vai abraçar porque tudo nasce e explode dessa debilidade social que a gente vive no nosso município, essa falta de planejamento familiar, também dessa gravidez precoce de jovens que não conseguem nem terminar concluir o ensino médio, não acessa uma universidade, não tem uma profissão e forma uma família e essa família ela já fica dependente dos auxílios federais, já ficam ali dependente dos seus vereadores já ficam sem norte. Vereador Eduardo diz:
Presidente, colocar também na página da câmara sobre o programa criança feliz eu estava conversando com a secretária de assistência social, alguns
colaboradores já estão nas casas cadastrando as mulheres grávidas porque isso faz parte do bolsa família também, que possa ter maior alcance pra ajudar
também pra que seja feito logo esse cadastro para que essas mães que ainda
estão gravidas e tenha esse direito ao programa criança feliz procure a assistência social para que seja feito o cadastro. Presidente Franquiberto diz: Só para contribuir nobre vereadora Raycka Lacerda, quero dizer a vossa excelência que a procuradora da câmara Ana Beatriz, irá Ihe acompanhar a Manaus para prestar toda assessoria jurídica a vossa excelência se desejar.
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Eu trouxe aqui amigos uma pauta que é sobre o empreendedorismo, sou empreendedora aqui em Barcelos, minha vida toda sempre gostei de trabalhar nesse ramo, quando entrei na política que fiz muitas visitas casa a casa, conhecendo mais a realidade do barcelense, me preocupa muito a forma como hoje o jovem se encontra, são muitos jovens sem perspectivas de vida. Então, esse meu mandato aqui pautado no empreendedorismo nós vamos trazer muitos projetos, eu conto com a parceria de todos, nós prezamos estimular o trabalho desde cedo, nós sabemos hoje a grande dificuldade que Barcelos enfrenta, são muitas pessoas desempregadas, infelizmente está aqui implantado em Barcelos o costume muito grande querer sempre o trabalho, o emprego, e nós sabemos que nunca teremos emprego suficiente para atender toda população. Então eu enxergo muito essa causa, uma causa que nós precisamos aqui na câmara unir forças, para que a gente possa estar levando isso para o dia-a-dia, através de cursos para profissionalizar, para preparar aquele jovem, o estimulo também. Vou está fazendo uma viagem hoje para Manaus, irei procurar algumas secretarias, alguns órgãos competentes, para que a gente possa buscar programas, e para que possamos de forma verdadeira estimular o trabalho aqui dentro do município.

Reiniciando os trabalhos, o presidente faz a leitura do grande expediente:

INDICAÇÃO N° 001/2025.GVJG/CMB "INDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: a ideia desse parlamentar e fazer
essa indicação é exatamente pelo fato de podermos democratizar da melhor
forma possível e com isso certamente engradecer no trabalho daquilo que é umas das coisas mais importante na vida do cidadão e da cidade que é a educação.
INDICAÇÃO N° 01/2025, "INDICA AO PODE EXECUTIVO QUE OFICIALIZE
SOLICITAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO A OFERTA DE AÇÃO DO BARCO HOSPITAL SÃO JOÃO XXI, PARA O MUNICÍPIO DE BARCELOS COM ESCALA O DISTRITO DE MOURA E CARVOEIRO, PODENDO SE ESTENDER ÀS DIVERSAS COMUNIDADES DO RIO NEGRO ACIMA".
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Senhor presidente, fiz essa
indicação porque tenho acompanhado nas redes sociais do Governo do Estado
do Amazonas, as ações que tem sido intensificadas dos municípios do Amazonas e este é um pleito que nós podemos levantar, tendo em vista que o governador Wilson Lima é parceiro da gestão do prefeito Radinho, e nós podemos levantar esse pleito no sentido de trazer para Barcelos um apoio na área da saúde.
INDICAÇÃO N° 001/2025-GVNSS/CMB, "INDICA AO PODER EXECUTIVO A
IMPORTÂNCIA DO REPARO DA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE
PILOTO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM".
Vereadora Natalia com o uso da palavra: Estou aqui para reforçar a indicação
relacionada a caixa d'água da comunidade de Piloto, vários moradores me
procuraram, reclamaram sobre a questão do reparo da caixa d'água está
praticamente quase desabando, então a preocupação dos moradores, aqui
reforço o pedido de indicação ao prefeito.
Presidente com o uso da palavra: nós temos aqui a composição das comissões
permanentes, que será publicada no diário oficial.
INDICAÇÃO N° 003/2025, "INDICA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE
ATIVIDADES FÍSICAS PÉ NO CHÃO DE BARCELOS/ZUMBA".
Vereadora Raycka Lacerda com uso da palavra: quero defender a indicação no
qual eu faço ao prefeito Radinho, ao projeto no qual me dá muito orgulho grupo

de atividades fisicas Pé no chão de Barcelos da professora Raycka Lacerda, e
também fortaleceu minha consciência política com a comunidade convivendo
nesse projeto desde 2014. Então a gente precisa dessa implementação no
municipio.
INDICAÇÃO N° 002/2025, " INDICA INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO
(lixeira) NO MUNICÍPIO DE BARCELOS.
Vereadora Raycka Lacerda no uso da palavra: essa indicação é de relevância
para os coletores de lixo do nosso município, porque vai melhorar a nossa
identidade visual, sendo vergonhoso para a nossa cidade que é referência no
turismo no qual a gente fez um grande festival, não temos lixeiras, coisas básicas, que é uma problemática no qual estamos buscando solução que depende do nosso trabalho fazer indicação ao prefeito, e espero que logo seja instalado e que seja ouvido esse nosso importante e relevante indicação que é a instalação dos coletores de lixo na nossa cidade de Barcelos.
INDICAÇÃO N° 001/2025, "INDICA O PROGRAMA PRATO CHEIO, PARA O
MUNICÍPIO DE BARCELOS",
Vereadora Raycka Lacerda no uso da palavra: na escala da urgência e das
nossas vulnerabilidades sociais do mundo que eu venho, quando a gente fala de fome é a parte mais sensível de qualquer cidadão, hoje trago ao plenário essa indicação muito importante de uma política pública que é sucesso, pois hoje em todo nosso estado depois da pandemia se potencializou a vulnerabilidade social, e dessas é a fome. Nosso prefeito tem uma promessa de campanha que é auxiliar nesse combate a insegurança alimentar com auxilio municipal, então essa será mais uma política pública no combate a fome no município. O vereador Eduardo Militão diz: Indicação sobre a conscientização da população
ao descartar o lixo doméstico, eu sendo presidente da comissão de meio
ambiente, solicitarei os horários e dias de passagem do caminhão coletor nos
bairros, evitando assim a proliferação do mosquito da malária, orientando a
população de como despejar seu lixo doméstico.
Vereadora Raycka Lacerda diz: Nós temos um grande desafio que é a questão
de limpeza pública. Temos uma informação que ainda será oficializada pelo
responsável da limpeza Suedson na rádio, as ações definidas da limpeza pública serão realizadas do dia 10/02 à 15/02 coleta de lixo doméstico pela manhã em toda cidade.
Vereador Jair Gomes diz: alguns seguranças que trabalharam na semana do
FESPOB, informaram que até o presente momento não receberam o valor de
R$600 acordado com os responsáveis.
Vereadora Raycka com o uso da palavra: eu me responsabilizo de verificar se foi repassado ou não valor informado.
Vereador Nilton Moreira com a palavra: só ressaltando a questão do lixo
doméstico, que seja feita uma programação com o lixo dos barcos de turismo.
Vereadora Natalia com o uso da palavra: queria falar sobre a problemática e
dificuldade dos ribeirinhos que vem até a cidade, e muitos não tem moradia,
precisamos coloca-los como prioridade em todos os sentidos, a indicação do
vereador Diego é plausível.
Em seguida não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a sessão, e
para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por
mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana 1a
secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:BBE8D835

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Frank Vilson de Holanda Moraes, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natalia de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira e Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.
Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registra-se a ausência do vereador Diego da Silva Ribeiro.
Expediente:
Indicação nº 005/2025 – Gabinete do vereador Jair Gomes, indicação ao presidente desta Câmara Municipal de Barcelos, senhor Franquiberto Leite Reginaldo, o encontro municipal de líderes comunitários da sede e do interior.
Projeto de Lei nº 010 de 25 de abril de 2025, autoria da vereadora Raycka Lacerda.
Projeto de Lei nº 009 de 09 de maio de 2025, autoria da vereadora Natalia Souza.
Projeto de Lei nº 007 de 14 de abril de 2025, autoria do vereador Franquiberto Leite.
Inscrições:
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Eu gostaria de justificar minhas faltas nos dias 26 e 27 de maio, eu estava no meu interesse do meu gabinete em Manaus.
Presidente com o uso da palavra: A justificativa entrou em discursão, não havendo manifestação foi para aprovação e sua ausência foi abonada.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: O meu pequeno expediente é para falar de algo sensível, no dia 15 de junho é comemorado desde 2011 o dia de combate à violência contra o idoso, o mês de junho foi escolhido pela ONU para se trabalhar a conscientização e dar visibilidade a pessoa idosa.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: O mês de junho é realmente um mês especial, porque no dia 05 comemorasse o dia mundial do meio ambiente, uma situação criada em 1972 pela ONU, na qualidade de membro da comissão de meio ambiente eu decidi entrar nesse primeiro expediente a questão nossa de vida, do nosso amazonas, quero lembrar das palavras do senador Omar Aziz na comissão de meio ambiente no senado, aonde estava presente a ministra do meio ambiente, onde ele disse com toda tranquilidade, achei muito importante o que ele falou: o ministério do meio ambiente hoje atrapalha o desenvolvimento do País, e é fato; onde foi reproduzido falas da ministra, onde ela diz que a Br-319 não deve ser feita apenas para passear, gostaria muito de passear na Br-319 é um direito nosso, como foi falado ela passe-a na avenida paulista, e não quer que os caboclos amazonenses passeiem na Br-319, foi lembrado dos 15 mil corpos, porque a br não tinha e não tem condições de trafegar, e não teve como trazer oxigênio para Manaus. Quero falar um pouco sobre nossa localidade e o igarapé do salgado, um igarapé que corta nossa cidade, um igarapé pra quem é mais antigo sabe tomávamos banho, e hoje infelizmente é impossível, mas seria importante esta casa pensar em um dia para cuidar do igarapé do salgado.

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Quero iniciar falando da ação laudo azul que iniciará no dia 17, uma solicitação do nosso gabinete ao deputado Mario Cesar Filho, que irá atender todas as crianças atípicas que ainda não tem laudo, as mães que estão no

aguardo do fechamento do diagnostico do seu filho, trago informações de triagem necessária, para que no dia da ação esteja tudo perfeitamente organizado, documentação necessária: Nome da mãe, telefone, data de nascimento, endereço, bairro, zona, Cep, profissão, quantos filhos, a solicitação, CPF, cartão SUS, por qual meio de comunicação chegou até aqui, laudo de encaminhamento do médico, e o cartão sus do seu filho. Desde já agradecer a primeira dama Neide Rocha, a secretaria de saúde, nessa importante ação, que acontecerá na UBS do Nazaré, a partir das 8:30 da manhã.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Falar um poucos dos eventos que aconteceram esse final de semana em Barcelos, começando pelo dia das mães realizado pela Prefeitura Municipal de Barcelos, em parceria com os deputados, deputado Saulo Viana e deputada Joana Darc, dizer que foi um evento maravilhoso, organizado, as mães saíram dali felizes; Quero falar também sobre o evento da Marcha para Jesus, foi um evento histórico que tivemos em Barcelos, dizer que não é fácil pelo motivo de precisar de muita preparação, um evento que necessita de preparação não só materiais mais sim espirituais, quero agradecer em nome do presidente da COMEB pastor Clei, mandar um abraço a todos os lideres e pastores, estender meu abraço ao padre, foi um evento maravilhoso e que ficará na história. Estender meus agradecimentos ao deputado Felipe Souza, e ao deputado João Luiz. Quero finalizar com o meu projeto de lei que foi aprovado nesta câmara, quero deixar meu agradecimento a todos os nobres vereadores que tiveram uma parte neste acontecimento, que hoje é uma lei municipal, lei sancionada pelo nosso gestor municipal, e é mais uma ferramenta para os órgãos fiscalizadores do nosso município, já existia uma lei federal, mais a partir do momento que tem uma lei municipal na sua cidade, isso fortalece o trabalho de fiscalização. E essa lei 619 de 27 de março de 2025, é uma lei que vai combater a venda clandestina de medicamentos, porque quando se fala de segurança na saúde, falamos também de uma venda organizada e responsável de medicamentos.

Grande Expediente:

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Eu trouxe para o grande expediente dois assuntos importantes que nós acompanhamos de perto esse final de semana, tivemos o dia das mães realizado pela prefeitura municipal de Barcelos, no qual eu rendo homenagem ao prefeito Radinho e sua esposa Neide Rocha, vice prefeita do município professora França, que trabalharam incansavelmente para a realização deste evento, evento este que contou com uma grande estrutura, a qual não poderia deixar de parabenizar as secretarias envolvidas, em especial a secretaria de cultura que não mediu esforços para levar para a população um evento organizado. Menciono aqui o deputado federal Saullo Viana, deputado atuante em nossa cidade que fez sua participação com uma moto, também deputada Joana Darc e seu esposo que se fizeram presentes em nosso município. Outra pauta que trago, é a marcha para Jesus, que foi realizada no sábado, no qual eu menciono todos os pastores envolvidos, vereador Frank Moraes que esteve representando o poder legislativo de forma incansável, trabalhando para que tudo ocorresse bem, a qual faço menção a sua irmã que foi a cerimonialista do evento, conduziu de forma organizada, de forma bonita, e foi a primeira vez que participei de uma marcha, uma energia muito boa e muito leve.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Trago a pauta da marcha para Jesus, que pra mim é algo quando se fala de Deus é magnifico, agradecer o convite do meu amigo vereador Frank Moraes, e parabenizar todos os envolvidos nesse evento. Trago aqui a 1º copa de Futsal Nilton Filho, no mês de seu aniversário, uma copa sub 17, e quero desde já convidar a todos os edis a estarem presentes no dia 13 de junho.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Parabeniza-lo pela iniciativa, conte com o apoio deste vereador, e desde já lhe informar que iriei patrocinar um prêmio para o atleta que mais disciplinado no campeonato.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero parabeniza-lo também por este momento tão importante de homenagear o Filho, e dizer que me coloco a disposição para poder ajudar no que for preciso, para contribuir na organização.

Vereador Lanna Raquel com o uso da palavra: Só para deixar registrado meu apoio a essa iniciativa, quem conheceu seu filho ele marcou nossas vidas, convivi minha vida inteira com ele, e me coloco a disposição ara ajudar no que for preciso com premiação, nós estaremos juntos, e nós sabemos a importância dessa iniciativa em incentivar o esporte para os nossos jovens.

Vereadora Deusa com o uso da palavra: Só lhe dizer que estou a disposição para contribuir neste evento, tenho certeza que será um excelente campeonato, onde você com sua equipe irá beneficiar muitos jovens.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Deixar aqui meu apoio, conte com este vereador, Nilton Filho esteve na minha casa várias vezes que era amigo do meu filho Kennedy, e com isso conversando com meu filho, ele pediu que ajudasse no que for preciso.

Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Falando de duas pautas importantes que tivemos neste final de semana em nossa cidade, primeira pauta dia das mães, parabenizar o prefeito Radinho pela sua equipe, foi um excelente evento, onde várias mães saíram premiadas, queríamos poder contribuir com todas as mães, porém o número de mãe é muito alto, porém tudo que foi feito foi de coração. E a outra pauta foi a marcha para Jesus, falar de Jesus, falar de Deus é algo muito forte, onde cada um de nós devemos nossas vidas, e parabenizar o nobre colega vereador Frank por ter dado toda condução, parabenizar a cada pastor, a cada igreja, parabenizar os dois deputados que tiveram contribuição, certeza que todos serão abençoados, e Barcelos só tem de agradecer por esta grande benção.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Esta semana, agora na quarta feira dia 04 de junho, teremos o curso oferecido pelo Corem, temos uma representante no município de Barcelos enfermeira Samyres, esse curso será de qualificação para os profissionais de saúde, oferecido para os médicos e nossos enfermeiros, um curso que teve a articulação da comissão de saúde desta casa, fomos até o corem fazer essa solicitação, e agradecer aqui a Zayra que é a chefe de gabinete do Corem, e em uma conversa foi aceito a solicitação desse curso. Será muito importante, pois como profissionais de saúde precisam estar se capacitando e qualificando para melhor atender o usuário, agradecer também a prefeitura pelo apoio e incentivo que estar nos dando, porque quando se fala em saúde, se fala em melhorias e bem estar para a nossa população.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Primeira pauta é a Marcha para Jesus, parabenizar a todos os envolvidos, reunião de todas as religiões, levando a palavra do Senhor que é uma só para a sociedade barcelense; Segunda pauta é o Jea's, parabenizar o prefeito, sua gestão, por levarem os jovens barcelenses para competirem em São Gabriel, quando a gente ver que as coisas estão fluindo a gente parabeniza, eu sou vereador do povo barcelense, estou aqui para ver o que é errado e o que é certo, parabenizar o secretário de esporte, os amigos da escola, meu amigo Leandro Ugarte que faz um trabalho excelente através dos jovens, eu quando conselheiro tutelar sempre apoiei essas crianças e adolescentes; Parabenizar o vereador Nilton pela copa que está colocando a esses jovens, vimos que temos muitos jovens de potenciais, e que através de cada gabinete possamos fazer sempre o melhor por esses jovens, eu tenho um projeto de lei aprovado por esta casa, para os jovens do Jea's, que o prefeito possa ter uma sensibilidade, a minha parte como vereador criando projeto de leis, fiscalizando, estou sempre procurando fazer, para que possa cada vez mais está contribuindo com o crescimento do nosso município.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Quando se fala na questão de esporte, lembrei agora do deputado Saulo Viana sobre a emenda, eu sonho desde os meus 12 anos com um ginásio poliesportivo para Barcelos, e comecei a senhor de novo, que será possível a realização desse sonho.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Dizer que a gente fica ansiosos que esses deputados possam contribuir com o nosso município, pois tiveram uma margem expressiva de votos, e quando contribuir iremos parabenizar, porque está contribuindo para gente como cidadão barcelense, esse sonho vejo que é desde o meu tio José Raimundo, um grande incentivador do esporte, eu fiz um oficio no começo da legislatura pedindo do senador Eduardo uma emenda para que concretizasse a construção desse ginásio em nosso município.

Indicação nº 005/2025 – Gabinete do vereador Jair Gomes, indicação ao presidente desta Câmara Municipal de Barcelos, senhor Franquiberto Leite Reginaldo, o encontro municipal de líderes comunitários da sede e do interior.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: A indicação é bem clara, lutei or alguns anos para conseguir uma vaga na câmara, tendo o povo me dado essa oportunidade, eu não posso deixar de tentar fazer algo diferente, eu acho que é questão mais de pioneirismo, para que essa legislatura faça um encontro dessa forma, coisa que nunca aconteceu antes, chamar os lideres comunitários das comunidades ribeirinhas, como da cidade para conversarmos, e poder juntos vermos as necessidades de cada comunidade.

Projeto de Lei nº 010 de 25 de abril de 2025, autoria da vereadora Raycka Lacerda.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Muito importante seu PL vereadora Raycka vi situações que acompanhei quanto era conselheiro, que as adolescentes ficavam grávidas com menos de 14 anos, e isso é estupro de vulnerável, trabalhei em cima disso, as UBS não informam isso aos órgãos competentes, claro que a prevenção é muito importante, mas saber que adolescentes menores de 14 anos estão gravidas, e agente não ver fazendo nada como sociedade.

Projeto de Lei entrou em votação: E por voto UNANIME, Projeto de Lei nº 010 APROVADO.

Projeto de Lei nº 009 de 09 de maio de 2025, autoria da vereadora Natalia Souza.

É com muita honra que trago esse projeto de lei a casa, como mãe atípica, não poderia ser diferente, tendo em vista que no dia 02 de abril, é o dia mundial de conscientização do autismo, o que pensei? Porque não instituir a campanha municipal do autismo no mês de abril.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Quando a senhora fala de conscientização em geral, quando a senhora fala de conscientização em redes sociais, palestras nas escolas?

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: isso institui palestras, eventos promovidos nas escolas, não requer para o prefeito questão de gastos, pois será usado as estruturas das secretarias para ser feito esses eventos.

Projeto de Lei entrou em votação: E por voto UNANIME, Projeto de Lei nº 009/2025 APROVADO.

Projeto de Lei nº 007 de 14 de abril de 2025, autoria do vereador Franquiberto Leite.

Vereador Franquiberto Leite com o uso da palavra: Apresentei este projeto de lei por entender que chegou a hora e momento de ser instituído no calendário municipal o dia 22 de maio, o feriado municipal e o dia 21 e 23 ponto facultativo em homenagem a Santa Rita de Cássia.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Eu já me pronunciei algumas vezes, quando o presidente o primeiro projeto de lei dele, que se os nobres pudessem passar no grupo da câmara seus projetos de leis, para que possamos analisar, ter conhecimento dos projetos dos senhores.

Projeto de Lei entrou em votação: E por voto UNANIME, Projeto de Lei nº 007 APROVADO.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana, 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:B907F8C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana. Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Registram-se as ausências dos vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Klinger Oliveira da Silva.

Não havendo expediente, o presidente deu início as inscrições:

Vereador Diego com o uso da palavra: eu gostaria de fazer o uso desse espaço senhor presidente, para prestar conta à população do pouco que fizemos desta ida a capital. Estive em agenda com o deputado Fausto Junior, e na ocasião reafirmei meu compromisso de apoia-lo na próxima campanha para deputado federal, em conversa com ele nós chegamos à conclusão de que também nesses próximos 02 anos, ele iria mandar mais emendas para Barcelos. Ele já me adiantou que pela paixão que tem pelo turismo e pela pesca esportiva, pediu que eu tivesse uma conversa com o prefeito Radinho, com o secretário de turismo Vadilson Gonçalves para que possamos alinhar onde essa emenda para o setor de turismo possa ser melhor aplicada, sendo uma das esferas que mais gera emprego para a nossa população em temporada. Também tive uma agenda senhor presidente e nobres vereadores com o deputado Maria Cesar Filho, onde o mesmo levanta duas bandeiras muito importante para a nossa sociedade, uma das bandeiras a vereadora Natalia pode falar com mais propriedade que é sobre o autismo, sobre o apoio às mães que tem os filhos com diagnostico de Transtorno de Espectro do Autismo (TEA), e a segunda bandeira que ele mais defende no estado do Amazonas é em defesa do consumidor do comercio local, e o que pensei quando resolvi trazer está pauta para Barcelos não em fazer inimigos no comercio local, e sim regularizar as coisas para que possa ocorrer tudo da forma correta.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Hoje eu uso a tribuna para fazer meu primeiro pronunciamento nessa sessão ordinária para cumprimentar todos os educadores da rede estadual de ensino que no dia 07 de fevereiro retornaram as suas atividades escolares. Minha segunda pauta que trago hoje em tribuna, é uma data na qual não deixo em vão é o dia 24/02/1932 foi marcado em nosso país a conquista do voto feminino, é tão recente apenas 93 anos no qual a gente conquistou esse passo tão importante dentro da democracia.

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: hoje estou aqui fazendo meu primeiro pronunciamento como vereadora, e a pauta que vou trazer hoje é sobre o abuso sexual que tivemos em Barcelos na semana passada, onde um jovem de 23 anos abusou sexualmente de uma criança de 07 anos, e hoje o cenário é de tristeza, de preocupação e nós sabemos que isso é uma realidade no dia de hoje, e nós precisamos nos posicionar.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Senhor presidente, venho aqui falar um pouco da agenda que nós fizemos a poucos dias atras na cidade de Manaus, com intuito de fortalecer, melhorarmos, e buscarmos cada vez mais melhorias e parcerias para a nossa cidade de Barcelos. Tivemos na CONSULEG, onde quero agradecer a presidência da câmara pela oportunidade de fortalecermos, de melhorarmos dentro da nossa capacidade para representarmos cada vez melhor a nossa população, dentro de uma capacitação que foi realizada. Estive presente também no conselho de farmácia, onde todos sabem que tenho formação como farmacêutico, discutimos algumas pautas, dentre elas alguns projetos que queremos aplicar em nossa cidade, para que possamos dentro da saúde juntamente com nosso executivo fazer o melhor para a nossa cidade. Estive também na SETEMP - Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho, onde discutimos duas pautas, uma foi a produção do açaí na nossa cidade, falamos também dos nossos artesãos.

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: trago aqui um assunto muito delicado, uma pauta como mãe atípica, autismo, educação, conscientização e inclusão social, sabemos que estamos preste a começar o ano letivo nas escolas municipais, então aqui desde já quero cobrar ao estado, e tenho certeza que o município fará a sua parte em relação aos cuidadores das crianças autistas, porque é de suma importância nossas crianças serem bem acompanhadas para terem uma educação de qualidade. Como presidente da comissão da mulher, daqui uns dias vou sugerir que seja criada a comissão das crianças com transtorno de espectro autista, PCD's e demais tipos de deficiências.

Presidente Franquiberto encerra o pequeno expediente, dando início ao grande expediente.

Vereador Jair com o uso da palavra: Iniciando minha fala nesse momento, tenho três situações que quero colocar aqui nessa casa, desde já quero pedir o apoio e a sensibilidade dos nobres colegas, para que possa melhorar essas situações em nosso município. Primeiro assunto é sobre a situação fundiária do município de Barcelos, essa questão eu venho de 15 à 18 anos eu venho lutando pela melhoria nesse setor do nosso município, hoje eu posso afirmar que pelo menos 95% dos moradores não tem a propriedade do seu terreno.
Vereadora Raycka com o uso da palavra: gostaria de contribuir com esse assunto tão relevante para todos nós cidadãos, todo mundo tem interesse em ter seu título definitivo, queria lhe dizer que esta casa há alguns anos faz provocação ao executivo, mas infelizmente nenhum prefeito se interessou de fato por esse assunto tão importante.
Vereador Jair com o uso da palavra: obrigada vereadora pela informação, ainda tem a questão financeira, o próprio município está perdendo de arrecadar dinheiro, pois não podem cobrar impostos das pessoas que não tem título definitivo.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: quando a gente se refere as políticas públicas, de saúde, educação, saneamento básico, a gente percebe que a coisa é mais complexa do que aquilo que parece, com a falta ou ausência da cobrança desse imposto e UTBI, deixasse de arrecadar, e o município deixa de fazer caixa para investir, então se torna um assunto polêmico para a população que é a cobrança de imposto, mas isso é necessário.

Vereador Jair com o uso da palavra: meu segundo assunto é sobre a saúde no nosso município, sei que estamos iniciando uma nova gestão tanto a executiva quanto essa casa dos vereadores, e ultimamente principalmente nesse mês de fevereiro, eu tenho me preocupado seriamente com a repercussão da saúde como está sendo tratada no nosso municipio de Barcelos, para tentarmos de alguma forma fazer algo que dê mais tranquilidade aos nossos munícipes. E a questão da falta de losartana, conversei com o secretario dr. Marias, que hoje será feita a compra, e que em breve esse medicamento estará à disposição da população. E para encerrar, eu quero falar, e vou fazer indicação ao prefeito, sobre a instalação de banheiros químicos em locais estratégicos para os nossos ribeirinhos.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: a nobre vereadora e vice- presidente Lanna Raquel falou sobre esse assunto no pequeno expediente, e eu quero falar desse dado triste que é a violência contra a criança e ao adolescente, e nesse momento foi cometido um crime por uma pessoa conhecida no meio político e das redes sociais, inclusive fui vítima dessa pessoa por 4 anos me desqualificando, falando inverdades sobre minha pessoa. A gente vem em busca de um meio dessa rede de proteção, porque a gente sabe como o conselho tutelar funciona, nós temos bons profissionais.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Desejo meus sentimentos a família da vítima por estar passando por esse momento difícil, ainda mais por ser uma criança, mas este assunto precisa ser trazido a este plenário, e que este mal exemplo fique pra que a gente possa nos resguardar de maiores políticas públicas para nossas crianças e adolescentes.
Vereadora Raycka com o uso da palavra: Outra pauta desse expediente é referente a limpeza pública, já solicitei uma audiência pública com os responsáveis da limpeza e lideranças de bairros.

Vereador Nilton com o uso da palavra: Seria interessante que tivéssemos um coletor de lixo do bairro do Mariuá até o Santo Antônio, que facilitaria muito essa questão de limpeza.

Presidente Franquiberto com o uso da palavra: Quero aqui registrar a ausência da vereadora Lanna Raquel, que precisou se ausentar para tratar de alguns assuntos de interesse de seu gabinete.
Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e
para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:AF503382

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.
Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
Registram-se as ausências dos vereadores: Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira.
EXPEDIENTE: Prefeitura Municipal de Barcelos, oficio nº 13/2025 - GABINETE DO PREFEITO, encaminhando Plano de Sustentabilidade referente a pavimentação de vias urbanas e implementação de obras de artes especiais, contrato de repasse registrado na plataforma transferegov sob nº 944762/2023 para o vosso conhecimento.
Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda, INDICAÇÃO Nº 004/2025.
Gabinete do vereador Diego Ribeiro, INDICAÇÃO Nº 002/2025.
Gabinete da vereadora Professora Raycka Lacerda, PROJETO DE LEI Nº 001/2025.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Trago esse oficio ao nosso executivo municipal, em relação a situação do porto fluvial que se encontra totalmente acabado, em condições de atender a população e as embarcações, entretanto o nosso porto ainda não está funcionando, e o que a gente ouve é que está faltando alguma coisa a respeito da questão ambiental, certificado ambiental, está faltando uma empresa vim para regularizar, a gente ouve muitas coisas, mas nada oficial chega para gente. Então, nesse sentido eu gostaria que o executivo se manifesta-se em relação de como se encontra a situação do porto de nossa cidade, uma vez que ele está pronto para ser utilizado.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Agenda na capital que tratou de algo que a gente está buscando algum tempo, é por conta dos dados alarmantes no nosso município de violência contra a mulher, que é o Efetivo Ronda Maria da Penha, uma reunião que nos orientou para fazer o próximo passo que será a reunião com os órgãos competentes, para a gente fazer esse termo de cooperação, a Capitã Viviane falou que além de a gente lutar pela implementação do efetivo no município, não é só implementar, mas sim a gente ter essa política pública por muitos anos, e nós precisamos da ajuda do município.
Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: É um assunto muito breve, mas também muito importante para a nossa cidade, que é em relação as vendas de medicamentos, precisamos tá ciente que a venda de um medicamento precisa de uma orientação especial de quem está atendendo aquele cliente, tem lei que proíbe medicamentos que possam ser ou dispensado ou vendido em estabelecimento que não rege as leis federais, e breve estarei trazendo projeto de lei, e teremos a oportunidade de termos uma legislação municipal que irá proibir essa venda ilegal na nossa cidade.
Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Venho aqui apenas prestar conta da minha agenda na ida a capital Manaus, onde estive presente na CONSULEG onde tivemos uma palestra relacionada ao conhecimento e domínio do nosso regimento interno, segunda agenda foi no gabinete do deputado Adjunto Afonso, sendo um dos deputados mais presentes tanto fisicamente, como em questão de emendas para este município. E finalizei a agenda visitando a sede do Partido Liberal - PL, juntamente comigo estava o nobre vereador Frank Moraes, onde tivemos a oportunidade de visitar e entrar no gabinete do presidente Alfredo Nascimento.
Vereadora Natalia de Souza com o uso da palavra: a minha pauta é sobre o transporte escolar, tive uma conversa com o secretario de

transporte, sabemos que estamos em período chuvoso, e a nossa preocupação é com as nossas crianças, que quando há muita chuva a síndrome gripal aumenta, e a nossa preocupação é uma resposta à população, o secretario de transporte nos informou que já está em andamento o reparo dos 2 ônibus escolares, que será entregue em breve.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: minha pauta é sobre o dia internacional da mulher, e gostaria de solicitar que aconteça uma audiência neste dia, mas ainda vamos nos reunir para debater o tema, o que vamos abordar, qual seguimento que vamos convidar quanto representatividade na Câmara. Reiniciando os trabalhos, o presidente faz a leitura do grande expediente:
PROJETO DE LEI Nº 001/2025 - Dispõe sobre controle de populações animais, bem como prevenção e controle de zoonoses no município de Barcelos.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Essa será a primeira política pública no controle de doenças de animais aqui no município de Barcelos. A gente vem falando de limpeza pública, de saúde pública, e todo nosso objetivo de chegar nessa cidade limpa e organizada passa por essas políticas públicas, e gostaria de dar destaque a pessoa que elaborou junto comigo esse projeto de lei, a Ora. Renata Quígua, que é uma defensora da causa em nosso município.
INDICAÇÃO Nº 002/2025 - Indica ao poder executivo que inclua a nova decisão do STF à nova lei da guarda municipal de Barcelos.
Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Diante da necessidade de nós adequarmos o nosso ordenamento jurídico, juntamente com as decisões de entendimento do STF. Então, desde já venho fazer a indicação para que a nova lei da guarda-municipal venha prevê a nova decisão do supremo tribunal federal, que é acrescentar a ronda ostensiva e a prisão em flagrante de qualquer meliante que esteja cometendo qualquer tipo ou espécie de crime.
INDICAÇÃO Nº 004/2025 - Indica construção do anexo à delegacia para o funcionamento do SAMIC - Serviço de apoio à mulher, idoso e crianças.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Essa indicação está em alinhamento com o executivo, onde em janeiro nós tivemos uma agenda na SEJUSC, no qual o prefeito fez um compromisso com a secretária Jussara, onde a gente conquistou esse serviço, e a gente tem na delegacia um espaço físico onde pode ser construído esse anexo.
Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka secretária a digitei e assino.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:CD75864A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Registra-se a ausência do vereador: Klinger Oliveira da Silva.
Expediente:
Oficio nº 002/2025 - Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, dispõe sobre a justificativa de falta nas sessões ordinárias, realizadas no dia 24 e 25 de fevereiro de 2025, tendo em vista que estava em Manaus em consulta no Oftalmologista.
Oficio nº 031/2025 - Gabinete do Prefeito, INDICAÇÃO DE LÍDER DE BANCADA.
Gabinete da Vereadora Deuzineia de Lima Mota - INDICAÇÃO Nº 0002/2025.
Gabinete da Vereadora Deuzineia de Lima Mota - INDICAÇÃO Nº 0001/2025.
Oficio 01/2025 - Venho através desse pedir espaço para falar na Tribuna Popular de acordo com o Regimento Interno desta casa, assunto referente aos ACE e ACS que estão participando de um curso técnico pelo Governo Federal.
Gabinete do Vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão - REQUERIMENTO Nº 001/2025
Gabinete do Vereador Francisco Eduardo Rodrigues Militão - REQUERIMENTO Nº 002/2025.
Gabinete da Vereadora Professora Raycka Lacerda - REQUERIMENTO Nº 001/2025.
Comunicações verbais:

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: gostaria de justificar minha falta no dia 25/02 estava em interesse do meu gabinete. A justificativa entrou em discussão, não havendo manifestação foi para a votação e sua ausência foi abonada.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: gostaria de justificar minha falta nos dias 24 e 25 de fevereiro em agenda externa do meu gabinete. A justificativa entrou em discussão, não havendo manifestação foi para a votação e sua ausência foi abonada.

Vereador Nilton Moreira com o uso da palavra: Eu não deixaria passar a data do dia Internacional da Mulher, quero parabenizar as nobres vereadoras pelo grande evento que fizeram, e dizer que tenho uma grande admiração pelas mulheres. Gostaria de dar os parabéns a todas as mulheres barcelenses, em especial a minha mãe, minhas irmãs, minha esposa e minha filha.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: O dia internacional da mulher é uma data muito especial, não poderíamos deixar passar em branco pela homenagem dos homens dessa casa, e eu quero desejar a vocês mulheres dessa casa que o dia 08 de março é o dia se comemora, mas as mulheres precisam ser homenageadas todos os dias, pelos grandes valores que vocês levam na vida de vocês. E vocês, as quatro vereadoras dessa casa que representam as mulheres barcelenses, representam também minha mãe, minha linda esposa, as minhas filhas e as minhas irmãs.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Hoje não é o dia 08, mas todo dia é das mulheres, eu costumo dizer que sem a existência da mulher nós homens não existiríamos, vocês 04 vereadoras representam milhares de mulheres trabalhadoras do nosso município.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Venho aqui falar sobre minha agenda em Manaus com os senhores vereadores, agradecer o presidente Franquiberto na CONSULEG, e essa agenda foi sobre atividades parlamentares e funcionamento do plenário, de como nos comportamos nesse plenário, para fazermos o melhor pela população barcelense. Estive na Funasa, conversei com a coordenadora Luzia Mustafar onde a mesma passou a situação da dengue e malária no município, e que foi bastante elogiado. Conversei também com o senhor Ronaldo Souza, gerente da Vigi água, parabenizou o laboratório que nós temos em Barcelos na UBS da Aparecida. Conversei com a enfermeira Priscila responsável pelo PNI de Barcelos, onde destacou que o município se encontra em dia com as vacinações. Conversei com o secretário de saúde dr. Marlos, está fazendo treinamento nas UBS's com os profissionais que foram contratados, para poderem fazer um atendimento melhor para a nossa população.

Grande expediente:
Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: No último dia 08 realizamos aqui na Câmara Municipal de Barcelos o dia Internacional da Mulher, fizemos uma sessão solene, quero agradecer os nobres vereadores que permitiram que pudéssemos fazer essa sessão em função desse dia tão importante, gostaria de agradecer as nobres vereadoras e essa união da bancada feminina está fortalecida em um laço de respeito, trabalho e compromisso com as mulheres de Barcelos.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Gostaria de contribuir e falar um pouco do evento que no meu 5° ano como vereadora, esse evento teve um diferencial hoje, porque foi conduzido pelas mulheres, e gostaria de agradecer os nobres vereadores que concordaram que esse evento fosse conduzido pela bancada feminina.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero parabenizar as quatro vereadoras que conduziram esse grande evento, e dizer que foi um evento histórico.

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Primeiramente agradecer as singelas homenagens dos nobres vereador Frank Moraes, vereador Jair Gomes, vereador Nilton Moreira, e endosso a fala das minhas colegas nessa pauta tão importante que é o dia Internacional da Mulher.

Vereadora Deusa Mota com o uso da palavra: Quero agradecer aos nobres vereadores por permitir com que a bancada feminina realizasse esse lindo evento, quero dizer que sempre estaremos juntas.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Gostaria de endossar as palavras dos nobres vereadores, e parabenizar a bancada feminina pela realização deste evento, e quem sabe vereadoras, ano que vem realizar o evento em um espaço bem maior como vocês mesmas mencionaram.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Minha primeira pauta é sobre a saúde, e vendo sobre a UBS fluvial do nosso município está abandonada já que foi trocada de governo, tinha uma secretária de educação, tinha pessoas responsáveis, dizer que a saúde no município durante 08 não melhorou, é complicado, essa UBS eu tive a oportunidade de acompanhar junto com o vereador farmacêutico dr. Frank Moraes, estava nessa UBS na Ajuricaba, levando saúde para a comunidade. E a gente ouvir que Barcelos não progrediu na saúde, com a criação de mais duas UBS, com reconhecimentos de filhos barcelenses dados pela gestão passada. Hoje quero parabenizar o prefeito Radson pelo reconhecimento á alguns filhos barcelenses, eu sou oposição prefeito já falei e falo pra quem quiser ouvir, eu não sou contra o povo barcelense, e o que eu tiver que falar eu falarei. A minha outra inscrição é sobre a educação, começou o ano letivo na rede municipal, quero parabenizar a todos os nobres que tiverem presentes no evento junto com o prefeito, dando início ao ano letivo da educação municipal, e dizer também que a educação foi um grande avanço na gestão passada, no qual tive oportunidade de somar para esse avanço onde nós formos atrás de melhorias em Brasília pro bem estar da educação das crianças barcelenses. Quero colocar também sobre a educação, depois de colocarmos nas redes sociais sobre o Programa Mariuá Universidade, ada diminuiu, apenas o número de vagas: 60% para faculdades púbicas, 30% para faculdades particulares, e 10% para mestrado e doutorado.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Sobre o seu último assunto Bolsa Universitária, se os nobres concordarem, eu gostaria presidente que fosse um expediente para o gabinete do prefeito convidando o mesmo para falar sobre a bolsa universitária nesta casa.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Já adianto meu voto que é sim, eu entrei em contato com o ouvidor desta casa que fez parte do planejamento da comissão, e esteve presente todo tempo, e ele mesmo já antecipou a vontade de vir a esta casa participar de uma sessão e esclarecer quaisquer dúvidas a respeito da seletiva a bolsa universitária.

Foi colocado em discussão o requerimento verbal oriundo da vereadora Raycka Lacerda, que dispõe sobre: um convite com a presença do executivo em uma sessão ordinária para esclarecimentos sobre a bolsa universitária, sendo aprovado por UNANIMIDADE.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Quero dar destaque ao março lilás, é uma campanha de combate e prevenção de câncer ao colo de útero, as UBS já estão se manifestando com essa campanha, gostaria presidente que desse destaque na página da câmara, e de acordo com as sessões eu vou trazendo informações. O outro expediente é sobre a limpeza, gostaria de solicitar a limpeza do clube do Nazaré, onde um tempo atrás eu já fiz um trabalho e já estive presente naquele bairro.

Vereadora Natalia Souza com o uso da palavra: Quero dizer que nós vereadores estamos a disposição para lutar, não só pelo município, mas ser a voz do povo em todos os sentidos, quando se cita o Estado é algo que a gente já buscou informação também, sobre algumas pautas relacionadas ao autismo com o coordenador de educação professor Sebastião, ele já nos deu resposta relacionado a cuidadores de crianças para escola no estado.

Vereador Frank Moraes com o uso da palavra: Quero voltar ao ponto Inicial da pauta colocada pela vereadora Raycka que fala dos centros sociais dos bairros, quero me colocar à disposição para ajudar a senhora, que inclusive o bairro de Aparecida há anos não tem um centro social, e tenho certeza que lutarei pelo bairro de Aparecida juntamente com o executivo para que possamos levar um centro social para o bairro.

Reiniciando os trabalhos, o presidente fez a leitura do grande expediente:

Oficio nº 002/2025 - Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva, que apresenta seu ATESTADO, está dado ciência.

Oficio nº 031/2025 - Gabinete do Prefeito, Indica para Líder de Bancada a professora Raycka Lacerda Sussuarana do Partido União Brasil.

INDICAÇÃO Nº 002/2025 - Indica ao senhor secretário de saúde Dr. Marias, a necessidade da realização de um curso de capacitação para os funcionários da área da saúde, abrangendo tanto aqueles que estão em sua primeira oportunidade de emprego, quanto os profissionais mais experientes.
Será encaminhado ao setor competente.

INDICAÇÃO Nº 001/2025 - Indica ao Excelentíssimo senhor Prefeito a necessidade de construção de uma calçada e estacionamento na lateral do Estádio Valdir Pereira e Silva, localizado na Rua José Basílio Neto.
Será encaminhado ao setor competente.

Oficio 01/2025 - Venho através desse pedir espaço para falar na Tribuna Popular de acordo com o Regimento Interno desta casa, assunto referente aos ACE e ACS que estão participando de um curso técnico pelo Governo Federal.
Indicação que será concedida no dia 11/03.

REQUERIMENTO Nº 001/2025 - Que seja solicitado ao senhor Prefeito Municipal informações concretas referentes ao Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores Efetivos.

Em seguida o requerimento de nº 001/2025 entrou em discussão e votação: Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Não teve o aumento de salário dos servidores, ver como podemos trabalhar com o executivo para que aconteça o aumento dos servidores do município.
Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Quero me manifestar e parabenizar o vereador Eduardo falar sobre cargos e salários, mas também trago a informação aos nobres vereadores que hoje temos um grupo de trabalho organizado pela gestão, voltada para reforma administrativa. E nesse momento peço que seja reprovado esse requerimento, para dar um tempo pra gestão se organizar e dar satisfação pra gente nessa questão da reforma administrativa.

Sendo os vereadores que votaram a favor; Eduardo Militão e Jair Gomes.
Sendo os vereadores que votaram contra: Frank Moraes, Nilton Moreira, Diego Ribeiro, Deusa Mota, Natalia Souza, Raycka Lacerda, Lanna Raquel.

Então sendo REPROVADO o Requerimento nº 001/2025 por 07 votos CONTRA e 02 a FAVOR.

REQUERIMENTO Nº 002/2025 - Que seja solicitado ao senhor Prefeito Municipal das folhas de pagamentos em PDF, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso.

Em seguida o requerimento de nº 002/2025 entrou em discussão e votação: Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Está bastante claro no requerimento que no portal da transparência ainda não tem alimentado pela gestão as folhas de pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Gostaria de trazer algumas informações aos vereadores , que o município de Barcelos cometeu um crime nos anos passados, com a falta de alimentar as informações noportal da transparência, e hoje a prefeitura está lutando para reaver essa autonomia e fazer as publicações no portal, e hoje nós temos o jurídico que está trabalhando, e eu me comprometo em trazer as informações de como está esse trabalho de atualização, e nós temos o prazo até o final do mês, para que qualquer cidadão tenha acesso a essas informações, por hora eu voto contra esse requerimento pelo tempo que estamos solicitando para organizar por falta de informações que o município nunca alimentou no portal da transparência.

Vereadora Lanna Raquel com o uso da palavra: Estou no meu primeiro mandato como vereadora, observei e acompanhei a legislatura passada e me senti por diversas vezes enfraquecida enquanto cidadã barcelense por uma bancada que votava contra os direitos do povo para satisfazer o executivo, então eu voto contra o requerimento.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Só para relembrar, nós não estamos votando contra, e ninguém vai ter acesso a transparência, estamos apenas solicitando um tempo, sendo que a gestão passada não cumpriu com os transmites de alimentar o portal com as informações, e isso desencadeou problema para a atual gestão.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Estou aqui para fazer o melhor, e contribuir para o bem estar da população barcelense. Meu requerimento apenas pedir em PDF as informações que não estão no portal da transparência.

Sendo os vereadores que votaram a favor: Eduardo Militão e Jair Gomes.
Sendo os vereadores que votaram contra: Frank Moraes, Nilton Moreira, Diego Ribeiro, Deusa Mota, Natalia Souza, Raycka Lacerda, Lanna Raquel.

Então sendo REPROVADO o Requerimento nº 002/2025 por 07 votos CONTRA e 02 a FAVOR.

REQUERIMENTO Nº 001/2025 - Requer uma audiência para tratativas sobre a limpeza pública no município de Barcelos.

Em seguida o requerimento de nº 001/2025 entrou em discussão e votação: Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Hoje nosso gabinete está empenhado em trabalhar, organizar e reestruturar nossa cidade, e uma das demandas que clamam pelo nosso trabalho é a limpeza pública, vocês sabem que nossa cidade, é a nossa identidade hoje está bem comprometida, principalmente nesse momento de chuva, que potencializa nosso ambiente para ambiente feio, as ruas esburacadas.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Estive em uma ação junto ao executivo, entregando alguns kits da limpeza pública, e isso nos anima e nos fortalece, sendo um início de uma legislatura para continuar trazendo boas pautas para a câmara. Conversei com o encarregado da limpeza pública senhor Suedson, e com um dos responsáveis Zé Carlos, estive orientando alguns pontos da cidade onde se encontravam com grandes quantidades de entulhos, e isso tem sido sanado ao decorrer do dia.

Então, sendo APROVADO o Requerimento nº 001/2025 por votos UNÂNIME.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu acho importante dar relevância para pessoas que dão certo para a nossa sociedade, porque servem de exemplo, hoje gostaria de citar a presença de uma pessoa que é o André Paulo, que é um jovem que é cria da rede pública de ensino do nosso município, e é um exemplo de jovem para a nossa sociedade.

Seguimos com todos os nobres vereadores desejando sucesso em sua nova jornada de trabalho fora do município.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana 1ª secretaria a digitei e assinei.

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:9C20E06E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198, DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025-GP/CMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISITA TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À ELEVAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO À CATEGORIA DE AGROVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita técnica a Comunidade Quilombola de São Pedro com o objetivo de levantar informações socioeconômicas, demográficas e estruturais que subsidiem estudos acerca da possibilidade de elevação da referida localidade à categoria de Agrovila;

RESOLVE:

Art. 1º nomeada a Comissão de Visita Técnica composta pelos Vereadores abaixo relacionados, para proceder à visita na Comunidade Quilombola São Pedro, a fim de coletar dados e elaborar relatório técnico sobre as condições locais:
Presidente: Ver. **CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE**
Relator: Ver. **KLELSON ALVES DA SILVA**
Membro: Ver. **ERASMO BATISTA DE OLIVEIRA**
Suplente: Ver. **JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO**
Art. 2º A Comissão terá como atribuições:
I – Realizar visita técnica à localidade;
II – Coletar informações e registros fotográficos;
III – elaborar relatório circunstanciado sobre as condições observadas;
IV – Apresentar o relatório à Presidência no prazo de até dez (10) dias, contados da data da visita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD8B746A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta os Incisos IV e V no Art. 24 § 2º, seção VII, capitulo III.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careiro**, no Estado do Amazonas, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Art. 1º Ficam acrescidos a Lei Orgânica do Município de Careiro, Amazonas, no **Capitulo III, Seção VII, Art. 24, § 2º, os incisos IV e V**, para criar os Cargos de Corregedoria e Ouvidoria na Mesa da Câmara Municipal de Careiro, com a seguinte redação:

"***Art. 24 -***.....
§ 2º -.....
IV – Corregedor;
V – Ouvidor."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO-AM., em 01 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:8AD88359

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o pagamento de férias aos servidores que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro acerca do direito ao gozo e pagamento de férias anuais.

Considerando, a necessidade de assegurar ao(à) servidor(a) o recebimento do terço constitucional previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos servidores abaixo descriminados, conforme legislação vigente.
1. Eva Alves Merelhe;
2. Gilmar Ferreira Costa;
3. Roberto Carlos Suares;
4. Ronaldo da Silva Reis.

Art. 2º – Determinar à Secretaria de Administração que adote todas as providências necessárias à execução desta Portaria, incluindo lançamento financeiro e demais registros funcionais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de outubro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:66E74BB9

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o pagamento de férias aos servidores que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Careiro acerca do direito ao gozo e pagamento de férias anuais.

Considerando, a necessidade de assegurar ao(à) servidor(a) o recebimento do terço constitucional previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de férias, acrescido do terço constitucional, aos servidores abaixo descriminados, conforme legislação vigente.
1. Conceição Moura de Oliveira;
2. Eduardo Junior dos Santos Felix;
3. Iriane Vasconcelos de Oliveira;
4. Laudigênia Fernandes Vieira.

Art. 2º – Determinar à Secretaria de Administração que adote todas as providências necessárias à execução desta Portaria, incluindo lançamento financeiro e demais registros funcionais.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:CFA9733D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO DP Nº 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a pessoa abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

MARCIO PEREIRA NUNES, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:A05138FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO DP Nº 022, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
JOAO VICTOR SANTIAGO DE SOUZA, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:2A4765AE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
OFÍCIO Nº 074/2025-GP/CMM

Maués "Terra do Guaraná", 02 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Ex-Prefeito Municipal de Maués
Endereço Residencial: Avenida Antarctica, s/nº, Bairro: Santa Tereza
69.190-254 – Maués/AM

Assunto: Julgamento da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maués, Gestor Carlos Roberto de Oliveira Júnior – Exercício 2017 – Processo nº 11.945/2018-TCE/AM.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria COMUNICADO, nos termos do Capítulo V, Seção VII – Das Contas Municipais, Art. 120-A, §4º da Lei Orgânica do Município de Maués: e Capítulo III – Dos Procedimentos de Controle, Seção I – Do Julgamento das Contas, Art. 273, Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués, para comparecer na Sessão de Julgamento que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2025 – Quarta Feira, às 10h, no Plenário Davino Gomes de Albuquerque da Câmara Municipal de Maués, em razão do Processo nº 11.945/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, proveniente da Prestação de Contas do Exercício de 2017, assegurando assim o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

VERª RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Câmara Municipal de Maués
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:DAF7B22C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 082/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 4 DE AGOSTO DE 2025.

Dispões sobre exoneração de funcionário de Cargo Comissionado de Secretário Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o sr. senhor Deywisson Almeida Guedes, portador do RG nº 04740591554 e CPF Nº 744.934.422-04, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Administrativo CC-2 da Câmara Municipal de Novo Airão, a partir do dia 4 de agosto de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Airão, em 4 de agosto de 2025.

CERTIFIQUE-SE — PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PUBLICADO EM LOCAL RESERVADO AOS ATOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:13746FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 083/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionário exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Deywisson Almeida Guedes, portador do RG nº 04740591554 e CPF Nº 744.934.422-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Almoxarifado da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.
Art. 2º - Compete ao referido funcionário controlar os materiais permanentes e de consumo, providenciar os suprimentos necessários às atividades parlamentares, fazer o levantamento do patrimônio, inventário e tombamento dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE — PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMN

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:A08087C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 085/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 4 DE AGOSTO DE 2025

Dispões sobre exoneração de funcionária de cargo Comissionado de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Luina Carvalho de Farias, portadora do RG nº 2670355-6 e CPF Nº 019.649.142-80, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, a partir do dia 4 de agosto de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Airão, em 4 de agosto de 2025.

CERTIFIQUE-SE — PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PUBLICADO EM LOCAL RESERVADO AOS ATOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:F28FA19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 086/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 5 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionária para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Emelly Rhaoany Pinheiro Pontes, portadora do RG nº 3177660-4 e CPF Nº 042.114.062-30, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.
Art. 2º - O referido funcionário irá prestar assessoria direta ao Vereador na parte de Técnica Legislativa.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2025.
Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE — PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 5 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:A98366BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 096/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispões sobre exoneração de funcionário de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o sr. André Cavalcante dos Santos, portadora do RG n° 2980438-8 e CPC n° 028.167.392-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, a partir do dia 1° de setembro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor retroativamente a partir de 1° de setembro de 2025.
Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Airão, em 18 de setembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PUBLICADO EM LOCAL RESERVADO AOS ATOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMN

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:53C9B552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 097/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionária para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Josikele Brasilino de Oliveira, portadora do RG nº 3357509-6 e CPF Nº 051.652.032-63, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.
Art. 2º - O referido funcionário irá prestar assessoria direta a Vereadora na parte de Técnica Legislativa.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.
Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:5A537C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 71/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento durante o recesso parlamentar do mês de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o recesso parlamentar do mês de julho, conforme previsto na legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento administrativo da Câmara Municipal durante o referido período;
RESOLVE:
Art. 1º Durante o recesso parlamentar de **julho** de 2025, compreendido entre os dias **1º a 31 de julho**, o horário de expediente da Câmara Municipal de Novo Airão será das **08h00 às 12h00**, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º Ficam mantidas as atividades administrativas internas essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGAS GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:8C82E1A8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 403/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 403/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** para viajar à Manaus no período de 04/12/2025 a 06/12/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 04/12/2025: Reunião na ALEAM, no gabinete do Dep. Estadual Roberto Cidade e dia 05/12/20254: Reunião a convite do Governador do Estado, o Excelentíssimo Sr. Wilson Miranda Lima, no Centro de Convenções Vasco Vaques.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 04/12/2025 - 04:30h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 06/12/2025 - 05:00h – FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:67456846

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 404/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 404/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA, LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 03 a 15 de dezembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 03 a 15 de dezembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: 03/12:Reunião na Com. São Sebastião do Juruá – Região do Tracajá; 04/12: Reunião na Com. Moriá – Região do Mamurú e 05/12: Reunião nas comunidades polo da região do Mamurú: Trapiá, Igarapé Açú, Arauá e Manain.
V– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:1258AE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 405/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 405/SF-CMP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 15 de dezembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, no valor total R$2.420,50(dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 03 a 15 de dezembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:67459833

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0213/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 07 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, *matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.000,00** (Quatro Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:70E6C650

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0216/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 24 de Outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:183B438F

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0230/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 24 de Novembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino ao Distrito de Auxiliadora e comunidade do Acará, para levar matérias hidráulicos, para ser feito extensão de rede.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Doze (12) diária no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 24 de Novembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 02 de Dezembro de 2025, às 17:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 24 de Novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:328BF5C5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO: Nº 001/2025 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 015/2025.

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, CNPJ: 10.571.912/0001-77

CONTRATADA: **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.022.900/0001-04**, sediado(a) na **Rua dos Cactos, 924-1 - Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78.460-576**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, cessão de direito de uso de conjuntos de softwares e aplicativos específicos com uso inteligência artificial para coleta de dados cadastrais, sociais, funcionais e previdenciários, com expertise no planejamento e realização de censo previdenciário, com

fornecimento de equipe capacitada, aplicativos móveis, hotsite, API e relatórios gerenciais para as demandas do Instituto e Previdência de Iranduba – INPREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL:R$ 180.312,00 (cento e oitenta mil, trezentos e doze reais).

PRAZO:180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura o contrato, prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras do INPREVI, **Irizane da Silva Moreira**, a qual nomeio como gestora do contrato, e **Carla Diovana de Jesus dos Santos Cunha**, a qual nomeio como fiscal do contrato.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:8972A811

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública nº 014/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica e de Controle Interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.464/0001-11 com sede na Avenida Paulo VI, N° 33, Bairro: Petropólis , CEP 69.067-390, no Município Alvarães – Amazonas, o objeto da Concorrência Pública nº 014/2025, tipo empreitada global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor de R$ 2.371.324,47 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Concorrência Pública nº 014/2025, em favor da empresa vencedora do objeto a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global acima descrito, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ALVARÃES/AM** de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste projeto básico.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 02 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:648820FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 0036/2025, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, PELO MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário:** 16 de dezembro de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 02 de dezembro 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1A9BA785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 041/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 041/2025. Data da Assinatura: 03 de agosto de 2025. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa MONTIERRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 21.415.557/0001-63
. Objeto: Construção de quadra poliesportiva no Prazo prorrogado: 04 (quatro) meses, referente ao período de 3 de agosto de 2025 a 03 de DEZEMBRO de 2026

Amaturá/AM, 03 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5174CEFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 102/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Novo Brasil, Zona Rural do município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GEYSA DA SILVA MAIA (CPF nº 016.420.852-60).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 042/2025.
Vigência da contratação: 03/11/2025 a 03/11/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2A312BBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 103/2025
Objeto: Locação de imóvel/flutuante destinado ao funcionamento e apoio operacional da Associação de Pescadores do município de Anamã/AM, visando oferecer infraestrutura adequada para armazenamento de equipamentos, realização de atividades administrativas, reuniões, capacitações e apoio logístico às operações de pesca artesanal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JOSINERIO SIMÕES DE ALMEIDA (CPF nº 022.018.972-20).
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2048.0000 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 043/2025.
Vigência da contratação: 03/11/2025 a 03/11/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de novembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A094AA33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anori - FMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, art. 69.
CONSIDERANDO o art. 54 da Lei nº 136, de 30 de março de 2015;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei nº 136, de 30 de março de 2015, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação pertinente;
- promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constante no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à criança e ao adolescente do Município de Itajubá.
Art. 5º. Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA as receitas indicadas nos Item I a VIII, art. 55, da Lei Municipal nº 136 de 30 de março de 2015.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Infância e Adolescencia".
Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cabendo ao seu Gestor:
- solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras das contas do Fundo;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos

de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do Fundo;
- liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

- submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;
V - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo único. Não havendo departamento financeiro dentro da Secretaria Municipal de Assitência Social, caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA em conjunto com o Gestor da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA terá contabilidade própria com escrituração geral vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações, contratos e a Lei Federal nº 13.019/14 e respectivo decreto regulamentador, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Assitência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ao fim de cada semestre, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
- demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

- relatório de atividades e prestação de contas, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria Municipal de Finanças, o documento a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 4º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer tempo.

Art. 10. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA coincidirá com o ano civil.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
- desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 13. O repasse de recursos para as entidades e organizações, efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será realizado de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. As transferências de recursos para entidades ou organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou contratos e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 14. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
- a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

- manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência observado a legislação de regência.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício/Anori/AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C596BA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E AUTORIZA REPRESENTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, art. 69.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §1º, da Lei Municipal nº 136, de 30 de março de 2015, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público para atuar como gestor do referido Fundo, responsável pela emissão de empenhos, autorização de pagamentos e demais atos administrativos inerentes à gestão;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de abertura de conta bancária específica para movimentação das receitas e despesas do Fundo, bem como a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil, e a prestação de contas periódicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AMAURI FERREIRA NAZARÉ**, Secretário Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com atribuições para ordenar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e gerir os recursos do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 136/2015.
Art. 2º - Fica o Gestor autorizado a representar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente perante a Receita Federal do Brasil, instituições bancárias, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e demais entidades necessárias, com poderes para:
- Requerer a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Abrir e movimentar conta corrente específica em estabelecimento oficial de crédito, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do Fundo;
- Realizar operações financeiras, assinaturas de contratos, termos de adesão e documentos correlatos necessários à gestão do Fundo;
- Prestar contas, apresentar declarações fiscais, relatórios e balancetes, inclusive a Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, à Receita Federal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários ao pleno funcionamento do Fundo, observadas as normas legais aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. A representação de que trata este artigo será exercida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e com observância ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 26 de novembro de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício/Anori/AM.

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2D2AA7DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 030/2025

DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 007/2025

NOME DO CANDIDATO(A): SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE
INSCRIÇÃO Nº: 0010880
CARGO: ODONTÓLOGO
A candidata acima citada apresentou solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 07/2025. Considerando que atende aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, **a solicitação foi DEFERIDA**.
Dessa forma, fica prorrogado o prazo por **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de publicação desta decisão, para a apresentação dos documentos.

Apuí/AM, 28 de novembro de 2025.

TANIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6237D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO Nº. 031/2025 DECISÃO DE NOMEAÇÃO

À Sua Senhoria,
Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À NOMEAÇÃO

Cargo de Técnico de Enfermagem:

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0002910	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA BRAGA	30º

O candidato acima mencionado **apresentou** todos os documentos exigidos no Edital de Convocação de Posse nº 07/2025 (Concurso Público nº 001/2023), bem como os documentos requeridos pela Lei Municipal nº 003/1997 e pela Lei Complementar Municipal nº

001/2022, cumprindo, assim, todos os requisitos legais para a posse no referido cargo.
Ante o exposto, **a Comissão manifesta-se favoravelmente à nomeação do candidato** para o respectivo cargo.
Apuí/AM, 27 de novembro de 2025.

TÂNIA SOARES BERNADO
Presidente da Comissão

LUIS CARLOS LEMES DO AMARAL
Membro

KARINA EDUARDA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D9FF8288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ___/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÍ – SEMED

Dispõe sobre os procedimentos e meios oficiais de comunicação interna no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Apuí – SEMED, e dá outras providências.

Parágrafo único. Cada unidade escolar deverá possuir um endereço de e-mail institucional, criado e administrado pela gestão da SEMED, com acesso restrito ao gestor escolar e ao responsável administrativo da unidade. Em caso de desligamento, afastamento ou substituição de um desses usuários, a senha de acesso deverá ser imediatamente alterada, garantindo a segurança, a privacidade e a integridade das informações institucionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas
atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar e otimizar os fluxos de comunicação interna entre os setores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as Unidades Escolares da rede municipal, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio desta Instrução Normativa, as diretrizes e os meios oficiais de comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação de Apuí – SEMED, com o objetivo de garantir a eficiência, a formalidade e a rastreabilidade das informações trocadas entre seus servidores e unidades administrativas.

Art. 2º São considerados meios oficiais de comunicação interna da SEMED:
– Ofício, para comunicações formais entre órgãos e instituições públicas, bem como para encaminhamentos que demandem resposta formal;
– Memorando, para comunicações internas entre setores, escolas e servidores da SEMED, de caráter administrativo ou informativo;
– Correio eletrônico (e-mail), nas modalidades pessoal e institucional, desde que observado o disposto nesta Instrução Normativa;
– Aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, quando utilizados de forma complementar, para comunicações ágeis, de caráter informativo, emergencial ou organizacional;
– Contato telefônico, exclusivamente em situações de urgência, devendo o conteúdo relevante ser formalizado posteriormente por um dos meios descritos nos incisos anteriores.

Art. 3º O e-mail institucional constitui meio oficial de comunicação administrativa e deverá ser utilizado prioritariamente para:
– envio e recebimento de documentos oficiais;
– solicitações e respostas a demandas administrativas;

– registro formal de decisões e orientações internas;
– envio de informações entre escolas e setores da SEMED.

§1º O e-mail pessoal poderá ser utilizado excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de endereço institucional, devendo o remetente e o destinatário zelar pela clareza e identificação adequada da mensagem.
§2º As mensagens enviadas e recebidas por e-mail deverão ser arquivadas digitalmente, conforme as normas de gestão documental vigentes.

Art. 4º O uso de aplicativos de mensagens instantâneas, como o WhatsApp, terá caráter complementar e não substitutivo às comunicações formais, observando-se os seguintes critérios:
– deve restringir-se a informações rápidas e de apoio às atividades da SEMED;
– não constitui meio oficial para encaminhamento de documentos, decisões ou solicitações formais;
– recomenda-se o uso de grupos institucionais, sob administração da chefia imediata, preservando o respeito e a finalidade administrativa.

Parágrafo único. Qualquer deliberação ou decisão de caráter administrativo ou disciplinar deverá ser formalizada por meio de ofício, memorando ou e-mail institucional.

Art. 5º Compete aos gestores e chefias:
– orientar suas equipes quanto à correta utilização dos meios de comunicação;
– zelar pelo cumprimento desta Instrução Normativa;
– garantir que as comunicações oficiais sejam devidamente registradas e arquivadas;
– manter atualizados os canais de contato das unidades escolares e dos setores da SEMED.

Art. 6º Os servidores deverão observar os princípios da urbanidade, clareza, concisão e formalidade em toda comunicação interna, sendo vedado o uso de linguagem inadequada, abreviações informais, emojis ou conteúdos alheios ao interesse público.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral Pedagógica e Administrativa, podendo ser objeto de orientação complementar.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Apuí/AM, de de 2025.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6E6FC68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1301/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **COSME DA SILVA SOUSA,** concursado no cargo de **VIGIA,** matrícula nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Dezembro de 2025 a 28 de Fevereiro de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 10/10/2017 a 09/10/2022.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:484BC05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1307/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 89 a qual autoriza a cessão do Servidor Público Municipal.
Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1 0 – **CEDER** a Servidora Pública Municipal **CLETIANE ROSIMERI TARTARE**, do cargo de **PEDAGOGO 40H**, matrícula nº 704-1, à Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a contar do dia 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 2 0 – O ônus da remuneração, durante o período da cessão, ficará a cargo da entidade cessionária.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B1D9DF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1309/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

Art. 1 0 – **CEDER** o Servidor Público Municipal **DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS**, concursado no cargo de **PROFESSOR 20H**, matrícula n° 1824-2, ao **Município de Placas Estado do Pará**, junto a SEDUC/PA na Prefeitura Municipal de Placas/PA, pelo período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2 0 – Sem ônus para o município de origem.
Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:000BF4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°015/2025-CMS

"Dispões sobre aprovação do Conselho Municipal de Apuí-AM aprovação da implantação da Remune Municipal. E da outras providencias"

Considerando que é prerrogativa do CMS, examinar propostas pertinentes as ações, programas e serviços de saúde a ser executado em nossa municipalidade,
A presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde do Município de Apuí, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 012/1998, e suas alterações,
FAZ saber a todos os habitantes do Município a 9° Reunião ORDINÁRIA realizada na data de 12 de novembro de dois mil e vinte e cinco, no auditório da secretaria municipal de saúde, Apuí-AM onde aprovou e promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO
Considerando a necessidade de organização, padronização e qualificação da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, constitui instrumento fundamental para garantir o acesso racional e seguro aos medicamentos;
Considerando as recomendações da Comissão de Farmácia e Terapêutica e a apresentação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a importância da adoção de critérios técnicos, epidemiológicos e científicos na seleção dos medicamentos destinados à população do município;
Art. 1° Em conformidade com a ATA 09/2025 da 9°Reunião ordinária do dia 12 de novembro de 2025, fica APROVADO pelo Conselho Municipal de Saúde de Apuí/AM - A **implantação da REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais** no município de Apuí-AM.
Art. 2º A REMUNE deverá orientar a aquisição, dispensação, prescrição e o uso racional de medicamentos em todas as unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.
Art. 3º A atualização da REMUNE ocorrerá **anualmente** ou sempre que houver necessidade justificada, mediante análise técnica da Comissão de Farmácia e Terapêutica e posterior aprovação deste Conselho.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir ampla divulgação da REMUNE a todos os profissionais de saúde, bem como disponibilizá-la à população por meios eletrônicos e impressos.
Art. 5° Revogada as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Apuí, em sua 9° Reunião
Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2025.

ALICE OLIVEIRA ANZILEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROSÂNGELA MOTTER
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 015/2025, de 12 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal n° 012, de 03 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Municipal n°052/2001, alterada pela Lei Municipal n°256/2012.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B3535D5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2025 SEMSA/ATN/AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 003/2025 – GP/ATN, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a padronização da terapêutica, medicamentos, insumos e produtos para saúde no âmbito do Município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento da CFT, que estabelece a composição e o mandato de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão
de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como "CFT", com vigência no biênio 2026 a 2028.
.
Art. 2º Tem como objetivo efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.
Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 4º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução:

CARGO NA CPFT	NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO/FORMAÇÃO
Presidente	Lizandra Narciso Miguel	Farmacêutica-Bioquímica
Vice-Presidente	Rodrigo de Souza Melo	Farmacêutico Generalista
Primeiro Secretário	Diego Francisco Silva dos Santos	Enfermeiro Coordenador da Atenção Primária à Saúde
Segundo Secretário	Tiago Garcia de Sousa	Cirurgião Dentista
Membro Médico	Suenio Trindade Alves	Coordenador do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos – HIPERDIA

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será regida pelo seu Regimento Interno, anexo a esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria opera efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atalaia do Norte/AM, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025/GP-ATN
Atalaia do Norte- AM

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A03CD388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CFT/ATN.

Dispõe sobre a Aprovação de Proposta do regimento interno da comissão de farmácia e terapêutica – CFT, para a Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM e dá outras providências.

O Plenário da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte - AM, em sua 1ª reunião ordinária de 2025, realizada no dia 26 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, e;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT ,para entrar em vigor na Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte – AM e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído e aprovado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE – AM.

Atalaia do Norte -AM, 02 de Dezembro de 2025.

LIZANDRA NARCISO MIGUEL
Presidente do Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT

Atalaia do Norte - AM

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B7EAB13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da vinculação administrativa do Departamento de Licitações e Contratos, transferindo-o para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185/2017, que organiza a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e define as competências da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa e otimização dos procedimentos de compras públicas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar a tramitação das atividades inerentes ao Departamento de Licitações e Contratos na SEMAD;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a **vinculação administrativa do Departamento de Licitações e Contratos**, que passa a ser formal e integralmente **vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.**

Art. 2º A SEMAD ficará responsável por conduzir todos os atos necessários ao processo de compra pública, assim como pela promoção da adequada instrução processual destes atos garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Secretaria anteriormente envolvida deverá remeter imediatamente à SEMAD todos os documentos e informações relativas aos processos decorrentes das instruções administrativas até então promovidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de dezembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E2037CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

LOCATÁRIA: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL.**

LOCADOR: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA (CPF: 510.468.732-53).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2025 por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

PRAZO: O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 12 de setembro de 2025 e encerrar-se-á em 12 de março de 2026.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 3.000,00 (Três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 061/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Unidades de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 540

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025.

Autazes/AM, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/09/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:709A8B3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **VITÓRIA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 14.024.654/0001-60).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) meses no prazo de execução do Termo de Contrato nº 087/2025, que tem como objeto a Pavimentação no Município de Autazes – Estrada do Aeroporto (Trecho 01 e 02).

PRAZO: O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 06 de novembro de 2025 e encerrar-se-á em 06 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Autazes-AM, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 03/11/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E3B0C83F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **TRIADE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 07.863.258/0001-60).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) meses no prazo de vigência ao Termo de Contrato nº 138/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Plurianual 2026-2029.

PRAZO: O prazo de vigência aditivado é de 03 (três) meses e iniciará a partir 15 de outubro de 2025 e encerrar-se-á em 15 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade nº 046/2025.

Autazes-AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 13/10/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:E2EB501A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 072/2025

LOCATÁRIA: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, por intermédio da Prefeitura Municipal.

LOCADORA: VALCILENE TEIXEIRA AZEVEDO (CPF nº 472.898.642-04).

OBJETO: O presente termo tem por objeto a extinção amigável do Contrato de Locação nº 072/2025, firmado em 10 de abril de 2025, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Angelo Portugal, s/nº, Centro, Autazes/AM, destinado ao alojamento de profissionais técnicos a serviço do Município, o que fazem nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 11 de junho de 2025, em razão de não mais persistir o interesse público na continuidade da execução contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão amigável encontra-se fundamentada no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 02/06/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4D3B25C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/CMC/PMB**. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para executar a recuperação e pavimentação do sistema viário do Município de Barcelos/AM, através do Termo de Convênio nº 009/2025-UGPE e o Município de Barcelos, de acordo com o Projeto Básico e suas especificações técnicas". **Abertura: 13/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília)**...

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/CMC/PMB**. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para executar a recuperação e pavimentação do sistema viário do Município de Barcelos/AM, através do Termo de Convênio nº 009/2025-UGPE e o Município de Barcelos, de acordo com o Projeto Básico e suas especificações técnicas". **Abertura: 15/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**...

Barcelos/AM, 01 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO D'AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A2E53E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°004-A/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** os abaixo nominados, para exercerem o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 06 de janeiro de 2025:
ROSANGELA ALMEIDA TRINDADE
CLEURISMAR DA SILVA VIEIRA
MAYARA TEIXEIRA LAGO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM 10 DE JANEIRO DE 2025**.**

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A82D5DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014-A/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** a Senhora **THAIZA ZILAY MOURA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 03 de fevereiro de 2025:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal De Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E4E09D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°019-A/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-

2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** a Senhora **EDINILZA AMANCIO PINHEIRO ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 11 de fevereiro de 2025:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,EM EXERCÍCIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DED6B4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043-B/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** o Senhor **GEOVAM BRAGA GARCIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 31 de março de 2025:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:ECA3A14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045-A/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-2, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** os abaixo nominados, para exercerem o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Especiais – CC-2, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 01 de abril de 2025:
- RAFAEL CLEMENTE PEREIRA
- VALTER FURTADO ERNANDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8E2055AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045-B/2025-GP/PMB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO CC-3, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. **lº - NOMEAR,** os abaixo nominados, para exercerem o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-3, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos, a contar de 01 de abril de 2025:
BRUNA TAYANE FURTADO LIMA
LUCAS DE CASTRO RODRIGUES
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1292633C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para cumprimento de agenda institucional;
CONSIDERANDO que, no dia 30 de novembro de 2025, o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido a Vice-Prefeita Municipal, Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, a fim de cumprir agenda institucional de interesse do Município.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9CF73003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 397, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barreirinha/AM para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município de Barreirinha/AM para o quadriênio 2026-2029, com diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, programas de duração continuada e demais ações estratégicas, conforme detalhamento nos Anexos I a VI integrantes desta Lei.

Art. 2º As estimativas de receita e os custos associados aos programas e ações constantes dos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo, destinando-se exclusivamente a conferir consistência econômico-financeira ao Plano, não constituindo limite pré-determinado para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a:

- Alterar a unidade executora ou o órgão responsável por programas, ações, indicadores e metas físicas, em decorrência de modificações legais ou orçamentárias;

- Ajustar valores e cronogramas com base na evolução da capacidade financeira do Município e em alterações da conjuntura econômica.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal, encontram-se detalhadas no Anexo VII desta Lei.

Art. 5º Eventuais créditos adicionais, alterações orçamentárias ou criação de novos programas poderão modificar o Plano Plurianual, desde que aprovados por Lei e devidamente integrados ao planejamento estratégico municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 01 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:98EB102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 398, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Projeto Social Municipal de Geração de Renda e Capacitação Socioambiental "Jovem Ariramba", destinado à implantação e funcionamento da Fábrica de Vassouras Ecológicas no Município de Barreirinha/AM

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Projeto Social Municipal de Geração de Renda e Capacitação Socioambiental "Jovem Ariramba", destinado à formação, capacitação e inserção produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante o aproveitamento de materiais recicláveis e a produção de vassouras ecológicas no âmbito do Município de Barreirinha/AM.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – promover a inclusão social e produtiva de jovens da rede pública de ensino;

II – estimular a geração de trabalho e renda por meio da produção de artefatos ecológicos;

III – fomentar o reaproveitamento de resíduos e o uso de matérias-primas regionais;

IV – contribuir para a redução do descarte inadequado de materiais plásticos e fibras vegetais;

V – reduzir o descarte irregular de garrafas PET, conforme diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Municipal nº 203/2016 (Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos).

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão participar do Programa Jovem Ariramba:

I – jovens de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino e cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);

II – jovens em situação de vulnerabilidade social, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

III – participantes de projetos de aprendizagem ou programas correlatos de formação cidadã e ambiental.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E GESTÃO

Art. 4º O Programa será executado de forma intersetorial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP).

§ 1º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais, entidades privadas e cooperativas, observada a legislação vigente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante permissão de uso, imóveis e equipamentos públicos destinados à fábrica de vassouras ecológicas, assegurando sua manutenção, energia e água enquanto durar o projeto.

§ 3º A gestão técnica e pedagógica do Programa será realizada pela SEMMA, que poderá designar equipe multidisciplinar composta por engenheiros ambientais, educadores e técnicos em reciclagem.

CAPÍTULO IV – DAS BOLSAS E INCENTIVOS

Art. 5º Poderá o Poder Executivo conceder bolsas de capacitação socioambiental a até 20 (vinte) jovens beneficiários do Programa Jovem Ariramba.

§ 1º O valor da bolsa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, a título de incentivo à participação e formação técnica.

§ 2º A complementação da bolsa poderá ocorrer com base nos lucros líquidos da comercialização das vassouras ecológicas, até o limite de 01 (um) salário-mínimo mensal por beneficiário, desde que haja orçamento aplicado nos fundos, nos termos do § 3º, como também prévia autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º Os recursos provenientes da comercialização que excederem o valor das bolsas deverão ser destinados em partes iguais ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para posterior investimento no projeto.

§ 4º As bolsas não possuem caráter remuneratório ou vínculo empregatício, destinando-se exclusivamente à formação e incentivo.

§ 5º A quantidade de bolsas poderá ser revista mediante prévia autorização legislativa, conforme as demandas sociais.

§ 6º A carga horária dos serviços desempenhados pelos jovens não deverá exceder as 20hs (vinte horas) semanais.

CAPÍTULO V – DO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Art. 6º A aquisição de garrafas PET e Cipó Titica, assim como demais insumos recicláveis para a produção das vassouras será realizada por empresa ou cooperativa devidamente credenciada pelo Município, mediante contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser regulamentado por Decreto.

§ 1º Poderá ser instituído, mediante Decreto Regulamentador, sistema de incentivo denominado "Vale PET" e "Cipó Titica", com valores simbólicos de compensação financeira pela entrega voluntária de garrafas PET e dos Cipós Titica à rede de coleta do Projeto.

§ 2º O incentivo previsto no §1º terá natureza de programa socioambiental de mobilização comunitária, e seus parâmetros serão fixados em ato do Executivo.

CAPÍTULO VI – DO FINANCIAMENTO

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas por:

I – recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dentro da margem/quota repassada como lucro do projeto previstos nesta lei;

II – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), dentro da margem/quota repassada com o lucro dos projetos previstos nesta lei;

III – convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas;

IV – doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

V – emendas parlamentares e outras fontes legais.

Parágrafo único. O impacto financeiro e a previsão de custeio do Programa deverão constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO

Art. 8º O acompanhamento e avaliação do Programa serão realizados por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por:

I – 02 (dois) representantes da SEMMA e respectivos suplentes;

II – 02 (dois) representantes da SEMAS e respectivos suplentes;

III – 01 (um) representante da SEMAP e respectivo suplente;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente e respectivo suplente;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e respectivo suplente.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão apresentará relatórios semestrais de desempenho, metas e indicadores de sustentabilidade.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais e industriais localizados no Município de Barreirinha deverão dispor de pontos de coleta seletiva, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Posturas Municipal e na Lei Federal nº 12.305/2010.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 01 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8DC3011D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2025 – CMCP/PMBC, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES TÊXTEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS EM BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **P A VILAÇA NETO-ME**, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, para os itens: **1, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 32,** no valor total de **R$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais); R. BASTOS DA SILVA-EPP,** sob o CNPJ nº **57.883.093/0001-67,** para os itens: **29, 30, 31 e 33,** no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 34.054.647/0001-18, para os itens: **6, 10, 11 e 27,** no valor total de **R$ 34.900,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63, para os itens: **2, 4, 5, 8, 9, 28 e 34,** no valor total de **R$ 131.480,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)** e **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO-EPP**, sob o CNPJ nº 02.425.219/0001-68, para os itens: **3, 7, 12, 13 e 14,** no valor total de **R$ 84.174,50 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:114272D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E LOMBADAS PARA USO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **P A VILAÇA NETO-ME**, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8,** no valor total de **R$ 1.816.968,80 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:5C019DF7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **D. F. L. BRUNO-EPP**, sob o CNPJ nº 35.526.906/0001-29, para os itens: **1 e 2,** no valor total de **R$ 1.468.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar a ARP do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8CF1F75D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2025

ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 -PMBC
Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de setembro de 2025, Edição nº 3940 e Código Identificador: **54BB23C8**.

ONDE SE LÊ: "Fonte de Recursos: 542 – VAAT"
LEIA-SE: "Fonte de Recursos: 550-QSE"

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AB875505

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 -PMBC
Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de setembro de 2025, Edição nº 3940 e Código Identificador: **E75AA960**.

ONDE SE LÊ: "Fonte de Recursos: 542 – VAAT"
LEIA-SE: "Fonte de Recursos: 550-QSE"

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:91B1D223

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025

ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025 -PMBC
Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de outubro de 2025, Edição nº 3954 e Código Identificador: **94CE9C51**.

ONDE SE LÊ: "Fonte de Recursos: 542 – VAAT"
LEIA-SE: "Fonte de Recursos: 500-RP"

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:C22AFE57

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025

ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 -PMBC
Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de outubro de 2025, Edição nº 3954 e Código Identificador: **9481F7DA**.

ONDE SE LÊ: "Fonte de Recursos: 542 – VAAT"
LEIA-SE: "Fonte de Recursos: 500-RP"

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:26AB20C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS HOSPITALARES TÊXTEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DRº MELVINO DE JESUS EM BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2025.**
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 179/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **P A VILAÇA NETO-ME**, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, Nº 891 – Centro, CEP nº 69.010-110, Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais).**
ARP Nº 180/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. BASTOS DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 57.883.093/0001-67, situada na Rua Raimundo Barbosa, nº 178 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
ARP Nº 181/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 34.054.647/0001-18, situada na Rua Pedro de Souza, nº 194 - Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 34.900,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**
ARP Nº 182/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **A. RODRIGUES DA SILVA-EPP**, sob o CNPJ nº 60.346.595/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 0 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 131.480,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**
ARP Nº 183/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇO-EPP**, sob o CNPJ nº 02.425.219/0001-68, situada na Rua Domingos de Ilara, nº 756 - Japiim, CEP nº 69.077-360, Manaus – AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 84.174,50 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:69D346FA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E LOMBADAS PARA USO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2025.**
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 184/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **P A VILAÇA NETO-ME**, sob o CNPJ nº 02.704.436/0001-97, situada na Rua Monsenhor Coutinho, Nº 891 – Centro, CEP nº 69.010-110, Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 1.816.968,80 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0177C26C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2025.**
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº 185/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **D. F. L. BRUNO-EPP**, sob o CNPJ nº 35.526.906/0001-29, situada na Av. 21 de abril, Nº 513 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 1.468.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de dezembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AE09B0A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 26/11/2025, Edição nº 3991, sob o Código Identificador: 32F7F41B.

Onde se lê:

"**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**"

Leia-se:

"**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025 - REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**"

Boa Vista do Ramos – AM, 02 de dezembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:667775D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 190/2025 - FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.811.318/0001-20, com sede na Avenida Coronel José Assunção Neto, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM, CEP 69850-000neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a), o(a) senhor(a) Frank Sobreira Barros, inscrito(a) no CPF sob o nº 399.563.182-72, com Diploma de Posse, expedido em 04/12/2024, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.
2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).
2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de

ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.
2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.
3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.
4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento. 4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula
4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 - As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.
6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").
6.3.2 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.
6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.
Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do FUNBIO

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2F9ACF59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA n° 002/2025 - CPC. CONTRATO Nº: 031/2025. VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CNPJ: n° 04.628.046/0001-00. PARTE CONTRATADA: S P BATISTA LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.003.366/0001-04. OBJETO: "CONTRATAÇÃO, SOB OREGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 SALAS COM QUADRA, NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE "MEMBECA" – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM", VALOR: R$ 3.246.208,78 (Três milhões duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos). *Unidade orçamentaria 02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Atividade- 12.361.0062.1003 – CONSTRUÇÃO/AMP.E/OUREST. DE UNIDADE EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza de Despesas 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. TERMO DE COMPROMISSO N° 202104669-1 - FNDE*
Caapiranga/AM, 03 de dezembro de 2025**.**

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:44C30E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2025 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 15 de dezembro de 2025, às 9h.
Local: Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM.,02 de dezembro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:99D6B971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2025 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Transporte Fluvial e Terrestre para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 15 de dezembro de 2025, às 14h.
Local: Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM.,02 de dezembro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:47626BCE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº 056/2025/PMC/GAP

DECRETO Nº 056/2025/PMC/GAP

Concede PENSÃO por Morte da Servidora RAIMUNDA ITELVINA DE VASCONCELOS COSTA a seu Esposo ARNALDO AMORIM DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **Nº. 013 de 27/11/2025** em nome de **RAIMUNDA ITELVINA DE VASCONCELOS COSTA**, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º Concede Pensão por Morte da Ex-servidora senhora RAIMUNDA ITELVINA DE VASCONCELOS COSTA, MATRICULA Nº 000.205-4-A, Servidora Aposentada, no Cargo de Merendeira, em decorrência do ÓBITO em apreço, deixando seus vencimentos para seu esposo, nos termos do ART. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da C.F. (Redação anterior a EC 103/2019) Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade. Última Remuneração e em conformidade com artigo 8º, §I e 9º da Lei Municipal nº 001/2009 de 25 de março de 2009.

Art. 2º A ora Pensionista será remunerado à base das seguintes verbas:

a) PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.896,54 (hum mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) composto do cálculo de redução conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; TOTAL DOS PROVENTOS no valor de **R$ 1.896,54 (hum mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 27 dias de novembro de 2025.

Estado do Amazonas.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente DECRETO foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:DAFC65FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 232/2025 – SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO VITORINO ROSA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 13.11.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EE2E7B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 233/2025 – SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA DANIELE LIMA DA SILVA,** Guarda - Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 12.11.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:02DF5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 234/2025 – SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA DENIZA DA SILVA CRUZ,** Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BBC9F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 235/2025 – SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidor Municipal, Sr. **MATHEUS LISBOA PEREIRA,** Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2920F20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 236/2025 – SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO OLIVEIRA DUTRA,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 15.12.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:4FC077BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 237/2025 – SEMAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 50 (cinquenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA HELENA ALEXANDRINA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022 (20) dias e 2022/2023 (20) dias e 2023/2024 (10) dias.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 24.11.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BABA4F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 238/2025 – SEMAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ESTELITA FERREIRA DA SILVA,** Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 28.11.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:724E4AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 239/2025 – SEMAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.12.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BCA24943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 240/2025 – SEMAD, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **FLUCIMAR FERREIRA GOMES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.12.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:57AFBE9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2849/2025 – SMCC

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças de ar-condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 03/12/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/12/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 19/12/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/12/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DADE2E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade em favor da Srª. Maristela André do Nascimento, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari, em exercício, Senhora ***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO o teor da ***Acórdão Nº 1250/2025 – TCE – Segunda Câmara***, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade da Srª. **MARISTELA ANDRÉ DO NASCIMENTO,** fazendo a ***retificação*** do ato aposentatório conforme ***decisão*** item 7.1, e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria por idade, conforme artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F/88 resolve:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 23 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n. 3763 de 24 de dezembro de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação;

"Art.1º. **APOSENTAR,** voluntariamente, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F/88, a **Srª MARISTELA ANDRÉ DO NASCIMENTO,** no cargo de Professor (20 horas), Referência H, Nível "II", a qual faz jus os proventos proporcionais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS – 9651/10950 (26/30) avos, no valor de **R$ 2.566,34** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminados na forma abaixo:
MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 3.581,30** (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (cargo efetivo) - no valor de **R$ 2.912,00** (dois mil, novecentos e doze reais) equivalente a 88,13% (oitenta e oito, treze por cento).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de **R$ 2.566,34** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 88,13% (oitenta e oito, treze por cento).

PROVENTO MENSAL A SER PAGO pelo Instituto de Previdência do Município de Coari/AM - no valor de **R$ 2.566,34** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação."

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, em 1º (primeiro) de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari/AM,em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:463F4B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9562025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIO JUNIOR SERRAO DE LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 956/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao (à) servidor(a) MARIO JUNIOR SERRAO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Pratico Marítimo, matrícula nº 248, 360 (trezentos e sessenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 03 de novembro de 2025 a 28 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE1D7B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 945/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 945/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1501, 90 (noventa) dias deLICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 17 de novembro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B0DB6D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 440/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo(a) servidor(a)ENEIAS FREITAS NUNES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 440/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela

servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao(à) servidor(a) ENEIAS FREITAS NUNES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1794, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI,Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4ED43974

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 103/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) NEUZIER PEREIRA DA CRUZ, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 954/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedida ao (à) servidor (a)NEUZIER PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 945, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - dar ciência formal à servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Obras;
IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo nº 954/2025, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D57E8270

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Municipal de 23 de dezembro de 2024, do Sr. Francisco da Costa Monteiro e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora ***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a **Acórdão Nº 686/2025** –TCE – PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE/AM - Processo TCE Nº 10.939/2025 (apenso: Processo Nº 10952/2025), determinando a anulação do Ato de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art.1º. ANULAR, o ato aposentatório, Decreto Municipal de 23 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 24 de dezembro de 2024, edição n. 3763 que concedeu a Aposentadoria Compulsória ao Sr. **FRANCISCO DA COSTA MONTEIRO**, uma vez que a aposentadoria fora julgada ilegal e, consequentemente, negado registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, 27 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari/AM,em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:506E40BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação do Decreto Municipal de 23 de dezembro de 2024, da Srª. Aureni da Silva Sampaio e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas em exercício, Senhora ***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO a **Acórdão Nº 1632/2025** –TCE – SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do processo TCE/AM - Processo TCE Nº 10765/2025, determinando a anulação do Ato de Aposentadoria Compulsória,

R E S O L V E:

Art.1º. ANULAR, o ato aposentatório, Decreto Municipal de 23 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 24 de dezembro de 2024, edição n. 3763 que concedeu a Aposentadoria Compulsória a Srª. **AURENI DA SILVA SAMPAIO**, uma vez que a aposentadoria fora julgada ilegal e, consequentemente, negado registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, 27 de novembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari/AM Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B964FBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 189/2025-PMC-SEMAS-GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARI, nomeada pelo Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, em regime de dedicação exclusiva, as funções especificadas na Casa de Acolhimento Institucional de Coari, com lotação imediata e assunção de responsabilidades a partir de 03 de novembro de 2025:
I – **KELLY NOGUEIRA CARVALHO**, para o cargo de **Assistente Social**, com atribuições de avaliação socioeconômica, acompanhamento psicossocial e elaboração de relatórios técnicos;
II – **SIMONETI MARQUES DA SILVA**, para o cargo de **Pedagoga**, com atribuições de planejamento e execução de atividades pedagógicas, mediação escolar e suporte ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças e adolescentes acolhidos;
III – **SAMIRA GOMES**, para o cargo de **Coordenadora**, com atribuições de gestão administrativa, supervisão da equipe multidisciplinar, articulação intersetorial e garantia da qualidade do serviço prestado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A0080216

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 254/2025/PMC.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **ANNE SILVA DOS SANTOS**, protocolado sob o nº 2460, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, que atesta a possibilidade de reorganização do quadro de pessoal para suprir a ausência temporária do servidor, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) servidor(A) **ANNE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1944,**Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:80ABC124

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 255/2025/PMC.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **JESAIAS DE LIMA ROCHA**, protocolado sob o nº 3407, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, que atesta a possibilidade de reorganização do quadro de pessoal para suprir a ausência temporária do servidor, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a Educação,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER a(o) servidor(A) **JESAIAS DE LIMA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1799, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, com início em 01 de novembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2029, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
__

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1711A998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 047-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**
Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de equipamentos de segurança eletrônica, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 12/11/2025 às 08h00 até 26/11/2025 às 09h00
Abertura da sessão pública: 26/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **3M SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.583.143/0001-46, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 pelo valor total de R$ 463.740,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:AD514E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 137/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 137/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.ª Elielma Quadros Farias, datado e assinado em 18 de novembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal ELIELMA QUADROS FARIAS, brasileira, solteira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade sob o nº XXX315X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.257.262-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Francisco Alves da Conceição, Nº 293, bairro de N. Sr.ª de Fátima, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7468F254

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 138/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 138/2025/GABPRE/PME, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO Requerimento da Sr.ª José Edifran Dourado da Silva, datado e assinado em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal JOSÉ EDIFRAN DOURADO DA SILVA, brasileiro, amazonense, maior, casado, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXX539X-X e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.210.002-XX, residente e domiciliado à Rua Canamary, Nº 100 – no bairro de N. S. de Aparecida, com base no Art. 128, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004, o **CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, que lhe foi concedido pelo período de 4 anos, por meio do Decreto nº 102/2025, de 14 de abril de 2025, a contar a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa adotará os procedimentos cabíveis e necessários, para efeitos de registro e controle funcional do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:53BEE33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2025** para Contratação de empresa/consultoria especializada para prestação de serviços técnicos de natureza singular, consistentes em assessoria e suporte especializado em sistemas de gestão de departamento pessoal, com ênfase no correto cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo análise, orientação, consolidação e validação de dados para geração e transmissão das informações ao e-Social e demais declarações acessórias correlatas, em razão da complexidade normativa e da necessidade de conhecimento técnico específico, visando mitigar riscos de inconsistências legais e garantir conformidade com a legislação vigente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3954, Código Identificador 2ECD7ADA, página 45, no dia 03 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ:
Vigência da contratação: 20/09/2025 a 31/12/2025.

LEIA-SE:
Vigência da contratação: 19/09/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 06 de outubro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90C5124D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: ALCINEY MEDEIROS SIQUEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.593.749/0001-15; C A H COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.081.375/0001-50; CASA DO PROJETISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.729.736/0001-36; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.571.890/0001-31; DM COMERCIO DE GAS, PRODUTOS ALIMENTICIOS E FRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.344.603/0002-05; F. MARQUES DE SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.994.214/0001-23; J S PACHECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.257.853/0001-09. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 4.073.030,82 (QUATRO MILHÕES SETENTA E TRÊS MIL TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 01/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 07/05/2026 A 07/05/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E0922B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.191.363/0001-08; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.986.353/0001-69; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.085.155/0001-00; WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA |, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.119.265/0001-06. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 3.484.898,39 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OIO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 01/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 07/05/2026 A 07/05/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:59F636F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.191.363/0001-08; NAVECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.613.884/0001-73; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.085.155/0001-00 OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 4.278.837,00 (QUATRO MILHÕES DUENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA 01/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 23/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F158ED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.191.363/0001-08; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.488.689/0001-45 E TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.085.155/0001-00. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 2.461.070,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 01/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D6632B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08; CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0002-90; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00 e W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.442.420/0001-16. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 7.761.945,50 (SETE MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 01/12/2025. PERÍODO VIGÊNCIA: 21/07/2026 A 21/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 01 de dezembro de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F7330D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025**, e conforme deliberação aprovada na **Reunião ordinária registrada na ATA nº 05/2025, realizada no dia 19 de setembro de 2025.**
Considerando a realização da Reunião ordinária em formato híbrido, no dia 19 de setembro de 2025, conforme registro em Ata;
Considerando a apresentação e análise dos extratos financeiros e documentos oficiais relativos aos saldos existentes nas contas vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos recursos da Assistência Social, assegurando continuidade dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
Considerando que a reprogramação financeira está prevista nas normativas vigentes do SUAS e é fundamental para o planejamento e execução das ações da Política Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1 Fica aprovada a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Eirunepé/AM, para o exercício de 2025, conforme segue:
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD-PBF): **R$ 51.547,75**
Bloco da Gestão do SUAS : **R$ 192,49**
Bloco da Proteção Social Básica: **R$ 47.613,48**
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade: **R$ 131,82**
Grupos de Programas:
BPC Escola: **R$ 2.029,72**
Programa Criança Feliz: **R$ 25.584,04**
PROCAD-SUAS: **R$ 41.176,05**
SIGTV (subcontas consolidadas): **R$ 12.587,11**
Art. 2º A reprogramação aprovada será destinada à manutenção, fortalecimento e estruturação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS, conforme deliberação em ata do CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada em ata, com ampla divulgação para fins de controle social.

Eirunepé-AM, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:12D3585E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, pela **Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025**, e conforme deliberação aprovada na **Reunião ordinária registrada na ATA nº 06/2025, realizada no dia 19 de setembro de 2025.**
Considerando a realização da Reunião ordinária em formato híbrido, no dia 19 de setembro de 2025, conforme registro em Ata;
Considerando o repasse do Governo Federal no valor de R$ 43.595,32, destinado ao Município de Eirunepé-AM, por meio do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS;
Considerando a apresentação técnica do Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, metas, ações, prazos, público-alvo, itens financiáveis e forma de monitoramento e avaliação;
Considerando a importância do fortalecimento do Cadastro Único para garantir acesso das famílias aos programas sociais e assegurar a qualidade da gestão municipal da Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS, referente ao período de execução de agosto a dezembro de 2025, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a executar as ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário, serviços e demais itens financiáveis, conforme estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar o **monitoramento e prestação de contas** física e financeira no Sistema Agiliza SUAS, bem como apresentar relatórios ao CMAS para fins de acompanhamento e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Eirunepé-AM, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipalde Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5BDF2353

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ – AM (CMAS), no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e pela Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025, que institui e regulamenta este Conselho;
Considerando a realização da Reunião ordinária do CMAS, conforme registrada em **Ata nº 07/2025** realizada em **02 de dezembro de 2025**, destinada à apresentação, análise e deliberação do **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029;**
Considerando que o PMAS é o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, estabelecendo diretrizes, metas, ações e estratégias para organização e fortalecimento da rede socioassistencial;
Considerando que o referido Plano está alinhado às normativas federais e estaduais, às diretrizes do SUAS e aos instrumentos de gestão do Município, tais como o PPA, LDO e LOA;

Considerando o diagnóstico socioterritorial, as demandas identificadas, os objetivos definidos e as metas propostas para o período de **2026 a 2029**;
Considerando a importância do planejamento continuado para garantir a proteção social, a oferta de serviços qualificados, a ampliação do acesso e o fortalecimento da gestão municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** do Município de Eirunepé, para o período de **2026–2029**, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apreciado pelo plenário do CMAS.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a **implementar as ações previstas no PMAS**, observando as metas, diretrizes e prioridades estabelecidas para o período **2026–2029**.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua da execução do Plano, apresentando periodicamente relatórios ao CMAS, para fins de controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eirunepé-Am, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B9309134

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMAS/EIRUNEPÉ

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETIs, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993**, e **Lei Municipal nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025**, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a realização da Reunião Extraordinária do CMAS, em 02 de dezembro de 2025, conforme registrada na **ATA nº 08/2025;**
Considerando a apresentação técnica sobre o Termo de Aceite das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETIs, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) no sistema Sou SUAS;
Considerando a retomada do cofinanciamento federal das AEPETIs, pactuada por meio da **Resolução CIT nº 25/2025** e aprovada pela **Resolução CNAS nº 204/2025**;
Considerando que o Município de Eirunepé – AM é classificado como **Pequeno Porte II**, com valor mensal de cofinanciamento definido em **R$ 4.200,00**;
Considerando que o aceite deve ser formalizado eletronicamente no sistema Sou SUAS, com preenchimento obrigatório da data da reunião, número da ata e número da resolução;
Considerando que a execução das AEPETIs deverá incluir monitoramento quadrimestral por meio do **SIMPETI**, conforme normativas vigentes;
Considerando ainda a necessidade de fortalecimento das ações municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, em especial nos territórios e situações prioritárias identificadas pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETIs**, referente ao exercício de 2025, conforme apresentado em reunião extraordinária.
Art. 2º Autorizar o Gestor Municipal de Assistência Social a **efetivar o aceite no sistema Sou SUAS**, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 3º A execução das AEPETIs no Município de Eirunepé – AM deverá priorizar as seguintes situações específicas de trabalho infantil:
I – crianças e adolescentes em logradouros públicos e áreas degradadas;
II – adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas envolvendo trabalho infantil;
III – crianças e adolescentes em contextos de emergência, migração ou desastres climáticos;
IV – situações de trabalho infantil digital;
V – crianças e adolescentes pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE;
VI – situações de exploração sexual;
VII – demais incidências identificadas no território municipal.
Art. 4º Fica determinado que o Município deverá cumprir o **monitoramento quadrimestral obrigatório** das ações, por meio do SIMPETI, bem como apresentar relatórios ao CMAS para fins de controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eirunepé-Am, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FRANCIANO PINHEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3BD190E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0268, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal

CONSIDERANDO o Memorando n° 223/2025 da Defesa Civil Municipal

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores da **Defesa Civil Municipal de ENVIRA/AM** abaixo relacionados, a viajar as comunidades rurais do rio alto Tarauacá, rio Envira, rio baixo Tarauacá, no período de 16/08 a 01/09/2025 com a finalidade de entregar caixas de água de 500 litros e cestas básicas.

I. Rones Alves da Costa – Assessor III
II. Elizeu Farias Ferreira – Assessor IV
III. Francisca Cirleide Lucas da Silva – Assessor III
IV. Manoel Gomes da Silva – Assessor V
V. Monica Castro Chaves – Assessor III

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 17 (dezessete) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 02 de dezembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B6F68BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROCESSO DE ADESÃO À ARP PE Nº 003/2025 – CML/PMA

CONTRATO nº123/2025**. Contratante:** Município de Envira-AM. **Contratada:** DMTECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ N° 26.368.873/0001-45. OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENVIRA-AM. **Valor:** R$ 175.448,84 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
DETALHAMENTO: 05.01.10.301.0052.2046.339039.600, Órgão 05 – Administração Indireta, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0052 – Atenção a Saúde da População, Projeto/Atividade: 2046 – Gestão da Atenção Primaria a Saúde, Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Envira - AM, 01 de dezembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:520B94AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015 E 016/2025

O Prefeito do Município de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Municipal de Contratação-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, instituído pelo Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** das:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VALNEY CORRÊA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, e;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016.2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA CREUZA MARTINS DE PAULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Em decorrência de erro insanável no Projeto Básico, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Fonte Boa/AM, 02 de Dezembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7A003EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 16/12/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 02 de dezembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:DEBAEF75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LDTA - (CNPJ nº 34.711.259/0001-62)
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato acima especificado para executar a Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do dia 27 de outubro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 25 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.479.922,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6F41A26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: NORTE E SUL CONSTRUTORA EIRELI - (CNPJ nº 07.799.868/0001-42)
OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima citado por mais de 70 (setenta) dias, contados a partir de 20/11/2025 a 29/01/2026, objetivando a Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - Comunidade do Gama - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias, contados do dia 20 de novembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.489.004,98 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatro reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E036FB6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 18/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2022, celebrado em 20/09/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a locação de um imóvel localizado na zona urbana, para depósito de equipamentos inservíveis e arquivos permanentes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ANTÔNIO BRITO NEVES (CPF Nº 022.925.212-53).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2025 e encerrando em 19 de setembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF5BC291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 008/2023, celebrado em 3 de outubro de 2023.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP** (CNPJ n.º 06.253.085/0001-04).

3. **OBJETO**: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 008/2023, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de autoclave horizontal – processadora automática com capacidade de carga de 250L, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses a contar de 3 de outubro de 2025, encerrando em 2 de outubro de 2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal de Licitações e Contratos.

6. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:78AB3A6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 168/2022, celebrado em 8 de agosto de 2022.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP** (CNPJ n.º 06.253.085/0001-04).

3. **OBJETO**: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo, por 12(doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 168/2022, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas subunidades.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses a contar de 8 de agosto de 2025, encerrando em 7 de agosto de 2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal de Licitações e Contratos.

6. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A696CB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 657/2025, pelo Processo Administrativo n.º 2541/2025, decorrente do Pregão eletrônico n.º 90002/2025, Ata de Registro de Preços n.º 003/2025-CMH/Humaitá-AM.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **SABBI E SCANDOLARA LTDA.** (CNPJ n.º 06.127.607/0001-13)

3. OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 657/2025, firmado para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel), bem como óleo lubrificante, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital n.º 002/2025/CPL;

4. DO VALOR GLOBAL: O acréscimo será acrescido em 25%.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal n.º 129/2023 - Gab.Pref.; art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e, art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C75984B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de Janeiro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 010/2025-SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 596/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível E Lubrificantes, para atender as necessidades das unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, a Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Vigilância em Saúde e Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.963.320,00 (Dois Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 12 de dezembro de 2025, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de dezembro de 2025, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:3E1FE4EF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de Janeiro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 009/2025-SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos e Medicamentos Gerais, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Farmácia Básica da Rede Municipal de Saúde e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes.
VALOR ESTIMADO: R$ **6.980.400,27** (Seis Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos Reais, Vinte e Sete Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 11 de dezembro de 2025, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de dezembro de 2025, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Outras informações através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, bem como presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC, sito a Rua 13 de Maio, nº 177, Bairro Centro, CEP 69.800-000 - Humaitá-AM.
Humaitá-AM, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:49F4D13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de 1.250 sacos de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), visando atender os serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana com serviço de tapa-buraco nas ruas: José Raimundo Maciel, Mauricio Mapes, Juarez Barroso, Paulo Feitosa, Aluísio Bernardo, João José Barroso e José Nogueira Maciel e Avenidas: Juruá, Lelande Barroso e Miguel Correia na sede do município de Ipixuna.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a aquisição de 1.250 sacos de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), visando atender os serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária urbana, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa RONDONIA ASFALTO LDA, CNPJ nº 55.461.662/0001-50, no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 020501.
Programa de Trabalho: 15.452.0081.1.007.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 02 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 02 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8EE63D48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para executar o serviço de montagem de show pirotécnico com tempo estimado entre 7 a 10 minutos, destinados a festa de Réveillon de 2025/2026 na sede do município de Ipixuna.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço de montagem de show pirotécnico com tempo estimado entre 7 a 10 minutos, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 04.992.116/0001-05, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 021001.
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.040.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 02 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Ipixuna, 02 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:162432BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 047/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CARLA F. DE ARAUJO,** CNPJ nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025-SRP, **CARLA F. DE ARAUJO,** no valor de **R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 01 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C9288BBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 010/2025, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;
CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 010/2025, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.
II – ADJUDICAR à empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.483.364/0001-42, a execução dos serviços de construção de quadra coberta pequena na escola municipal da comunidade Santa Maria, objeto constante da Concorrência nº 010/2025, no valor global de R$ 1.016.306,57 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 01 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3B318A9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 042/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 047/2025-CL, realizado em 27/11/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de cestas básicas, conforme plano de trabalho nº 002/2025 e emenda parlamentar nº 046/2025, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.100	CESTA	CESTA BASICA, composta dos seguintes itens: 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL 02 KG DE ARROZ AGUILHINHA TIPO I 03 PCT DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G; 02 PCT DE CAFÉ MOÍDO 250 GRAMAS; 02 LATAS DE CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I 02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS; 02 MACARRAO ESPAGUETE 500G; 02 SOPAO 180G SABOR VARIADOS 01 PETS DE OLEO DE SOJA 900ML; 02 PCT DE SUCO 300G SABOR VARIADOS 01 KG DE SAL REFINADO.	ITAMARATI TIO ALEMÃO SOL 3 CORAÇÕES BERTIN KUMBUCA ITAMBÉ DALLAS KNORR CONCORDIA BRASSUK BEIJA FLOR	246,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 02 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:542A8B21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL A CARTA CONTRATO Nº 032/2025.

Data: 25/11/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora ANTÔNIA GOMES DE SÁ.
Espécie: Termo de Rescisão a Carta Contrato Nº 032/2025.

Objeto: Rescisão por ato bilateral administrativo, da Carta Contrato Nº 032/2025, com fundamentação no art. 138, inc. II da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato, a contar da data de 01 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Chamada Publica nº 002/2025/Dispensa Nº 003/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ipixuna, em 25/11/2025, em consonância com o art.100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2C312DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL A CARTA CONTRATO Nº 033/2025.

Data: 25/11/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora CELILDE FARIAS DOS SANTOS.
Espécie: Termo de Rescisão a Carta Contrato Nº 033/2025.
Objeto: Rescisão por ato bilateral administrativo, da Carta Contrato Nº 033/2025, com fundamentação no art. 138, inc. II da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato, a contar da data de 01 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Chamada Publica nº 002/2025/Dispensa Nº 003/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ipixuna, em 25/11/2025, em consonância com o art.100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:61809300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL A CARTA CONTRATO Nº 036/2025.

Data: 25/11/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor KAIO KAWAN DOS SANTOS MARTINS.
Espécie: Termo de Rescisão a Carta Contrato Nº 036/2025.
Objeto: Rescisão por ato bilateral administrativo, da Carta Contrato Nº 036/2025, com fundamentação no art. 138, inc. II da Lei n° 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta da Carta-Contrato, a contar da data de 01 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Chamada Publica nº 002/2025/Dispensa Nº 003/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal de Ipixuna, em 25/11/2025, em consonância com o art.100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2AE7F014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

Data: 18/11/2025; Prazo: 210 (duzentos e dez) dias; Objeto: Construção de Unidades Habitacionais no Município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, no Valor de R$ 3.144.772,72 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 020801.16.482.0091.1.015 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500/1700-R.P/R/MIN. DAS CIDADES/TR. DA UNIÃO; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 008/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de novembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0F41B667

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

Data: 02/12/2025; Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; Objeto: Serviços de construção de quadra coberta pequena na escola municipal da comunidade Santa Maria. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, no Valor de R$ 1.016.306,57 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0061.1.002 – Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/Unid. Educ. do Ensino Fundação; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1542/1546/FUNDEB/VAAT/FUNDEB FTI; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 010/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B3BEA61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 116/2021-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 12 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, § IV, da Constituição Estadual, considerando a Lei n° 04 de 04 de Fevereiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – SEMAS.
DECRETA:
Art. 1° - Fica restruturado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna, âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, o comitê gestor para acompanhar a implantação das ações dos programas no âmbito da Assistência Social

do Município de Ipixuna, destinadas à execução de Programas e Projetos.
Art. 2° - O Conselho Municipal será constituído por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:
Representantes Governamentais;
1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS.
REPRESENTANTE: OCELIO CARRIGA DE LIMA
Profissão: Presidente do Sindicatos dos Pescadores
Cargo: Presidente
CPF: 107.226.902-31
SUPLENTE: LUELSA NASCIMENTO ALVES
Profissão: pedagoga
Cargo: Conselheira Suplente Vice-Presidente
CPF: 031.311.102-28
2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
REPRESENTANTE: SANGELA MARIA DE PAULA MONTEIRO
Profissão: Professora
Cargo: conselheira titular
CPF: 007.358.292-17
SUPRENTE: ANTONIA ROCHA DE LIMA
Profissão: auxiliar administrativo
Cargo: Conselheira Suplente
CPF: 578.350.712-15
3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
REPRESENTANTE: MARIA ORLEIZA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Profissão: auxiliar administrativo
Cargo: Conselheira titular
CPF: 707.823.852-49
SUPRENTE: ARISSON NOGUEIRA DE SOUZA
Profissão: Auxiliar Administrativo
Cargo: Conselheiro Suplente
CPF: 952.997.342-04
4 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças.
REPRESENTANTE: MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Profissão: auxiliar administrativo
Cargo: conselheiro Titular
CPF: 435.324.622-49
SUPRENTE: LUCIANA FARIAS DE OLIVEIRA
Profissão: Auxiliar Administrativo
Cargo: Conselheiro Suplente
CPF: 308.482.102-04
5 - Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais.
REPRESENTANTE: OCELIO CARRIGAS DE LIMA
Profissão: Presidente do Sindicato dos Pescadores
Cargo: Conselheira Titular
CPF: 958.278.202.10
SUPRENTE: NATALIA SILVA DE SOUZA
Profissão: vice-presidente
Cargo: Conselheira Suplente
CPF: 949.569.828-20

6 - Representante das Igrejas
REPRESENTANTE: QUEILA FERREIRA DE OLIVEIRA
Profissão: conselheira da Igreja
Cargo: conselheiro Titular
CPF: 606.367.002-59
SUPRENTE: TAMIRES DA ROCHA BRAGA
Profissão: Secretaria da Igreja
Cargo: conselheiro Suplente
CPF: 995.493.102-30
- Representante dos Usuários do Bolsa Família
REPRESENTANTE: FRANCISCA ROSELIA GOMES DE LIMA
Profissão: Agricultora
Cargo: Conselheira titular
CPF: 760.787.172-00
SUPRENTE: MELCA SALES DE OLIVEIRA
Profissão: autônomo
Cargo: conselheira Suplente
CPF: 031.709.432-78
8- Representante da Colônia de Pescadores Z-45
REPRESENTANTE: MANOEL ALMEIDA DE SOUZA
Profissão: Presidente da Colônia de Pescadores z-45
Cargo: Conselheiro titular
CPF: 894.089.882-20
SUPRENTE: MARIA CELIDA SARAIVA DA SILVA
Profissão: secretaria da colônia de pescadores
Cargo: conselheira Suplente
CPF: 008.783.312-39
Art. 3° - Os membros do Conselho se Reunirão Ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agendas a serem estabelecidas na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo Único: Poderá ocorrer reunião de caráter extraordinário, sob a convocação previa de seu Presidente.
Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANOTA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, em 12 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:77A2B3EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.682/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 405/2025 - PGMI e Despacho nº 867/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2005 a 06/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES, Matrícula nº 663-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 03 (três) de dezembro de 2025 até o dia 02 (dois) de março de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 03 (três) de março de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/A M, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:65B233E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, o senhor **LUIZ FRANCISCO MAGALHAES DA MOTA,** para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) TECNICO(A) III**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** a contar de 06 de março de 2025.
Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9F35C93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
11/03/2025	DAVID DE ALENCAR BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11/03/2025	NATASHA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:18C8A2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/03/2025	ALDAIR JOSE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2025	JUDIMARA DA COSTA PINHEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/03/2025	JURANDIR SOUZA DOS SANTOS	VIGIA
01/03/2025	THEYMIS LARISSA ARAUJO NOGUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AB1C952E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
06/03/2025	ARIANE FONSECA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06/03/2025	FRANCIELI AUZIER MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06/03/2025	JOELSON DE SOUZA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06/03/2025	VALDINEY MENDONÇA DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:27FC5D32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao Gabinete do Prefeito – GP, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/03/2025	RAISSA LOPES SERUDO NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de março de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DF778900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **LEONARDO A. LOPES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN,** da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EA1E0DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/03/2025	NIVALDO FERREIRA DE LAETHE	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B4275F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
06/03/2025	ANDREIA TENORIO SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	ANDRIELY PACHECO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	CRISTIANE DE SOUZA SILVA ROQUE	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	DILLEN RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	ELISSANDRA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	FABIANI DA COSTA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	FRANCINETH MOTA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	IANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	JUSARAH ANDRADE FRANCA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	KENUBIA BRASIL BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	MARIA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	MAURO DA SILVA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	PATRICIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	ROSIANE VALENCIA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	SEBASTIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	TATIANA CUNHA DE MELO	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	TAYANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	WERGLES BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
06/03/2025	WILCIANE SILVA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0C0D2B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Contrata os servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,*** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**	**RECURSO**
12/03/2025	DENIS RODRIGUES MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	PSB
01/03/2025	EDERLANDIA MARQUES SANTANA	VISITADORA	PCF
03/03/2025	ERIVALDO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	PCF
01/03/2025	LUCELIA MENEZES BARROS	VISITADORA	PCF
18/03/2025	MILENA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/03/2025	VIVIAN DA COSTA BARROS	VISITADORA	PCF

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:707ABFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 10 DE MARÇO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
10/03/2025	ALCIMARA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/03/2025	ANDREZA DOS SANTOS PALHETA	PROFESSOR(A) 20HS
10/03/2025	EDIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40HS
10/03/2025	EDMAR DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
10/03/2025	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	PROFESSOR(A) 40HS
10/03/2025	EVELYN CHRYSTYANE CAMPOS LIMA BEZERRA	PROFESSOR(A) 20HS
10/03/2025	IRLANDA BARROS ROCHA	PROFESSOR(A) 20HS
10/03/2025	MOISES JORGE DA SILVA DE AQUINO	PROFESSOR(A) 40HS
10/03/2025	SUELEM SAMPAIO FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 40HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:10D902D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 10 DE MARÇO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/04/2025	ERICK CARLOS DA COSTA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/04/2025	ERINALDO SOUZA CALHEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	SEBASTIAO CARVALHO DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6BF12722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 10 DE MARÇO DE 2025

*Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/04/2025	ICARO PANTOJA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5D112C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/04/2025	ERISVALDO ALVES DO NASCIMENTO	VIGIA
01/04/2025	ESMAR FONSECA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/04/2025	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 01 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E5745AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
10/04/2025	DORVANDERSON GENTIL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/04/2025	FRANCISCO MELO DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/04/2025	FRANCIVAN CONCEICAO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/04/2025	GABRIELLE KONNE PINHEIRO ISPER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	JUCELINO CANTUARIA LEAL	MOTORISTA
01/04/2025	ROOSEVELT CORREA DA SILVA	VIGIA
01/04/2025	ROSIMAR DA SILVA BATISTA	VIGIA
01/04/2025	WANDERSON CAMPOS DOS SANTOS	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F20897BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Contrata servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/04/2025	NEEMIAS MARQUES BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CC8B55FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **ROBERTA SOTERO LOPES SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I,** vinculada a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 09 de abril de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:208EFCB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/04/2025	EDMILSON SENA MARTINS JUNIOR	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/04/2025	IZA MARA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:500D8D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARILANDIA DA SILVA GAMA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBCHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL,** da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0D4A525E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA,** conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
10/04/2025	DAVIDSON DO CANTO MARQUES	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE EDUCACAO AMBIENTAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9FF4DDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para os cargos comissionados que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL,** conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
15/04/2025	EDER MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
15/04/2025	RANGEL MACEDO COELHO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:77F11745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Nomeia para o cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **FRANCISCO ROBERTO FONTENELE,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV,** vinculado à **REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:915C59B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
07/04/2025	ADENIS CORREA ONO	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	ANA PAULA CRUZ CERDEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
10/04/2025	CLEUSIMARA RIBEIRO LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	DAIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
01/04/2025	DARLIENE PAIVA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	ELIELZA DOS SANTOS TERCO	PROFESSOR(A) 20HS
22/04/2025	ELYESIR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/04/2025	EMANUELA MONTEIRO DE CASTRO	PROFESSOR(A) 40HS
08/04/2025	EVA RIBEIRO MAIA	PROFESSOR(A) 20HS
02/04/2025	FLAVIA QUEIROZ CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
14/04/2025	FRANCYMARA DE SOUZA LOBO	PROFESSOR(A) 20HS
14/04/2025	JANICE NEGREIROS DE MELO	PROFESSOR(A) 20HS
03/04/2025	JESSICA MAQUINE CRUZ SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
03/04/2025	JOSEMARE FERREIRA DE MORAES CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
01/04/2025	JUCIA MAKLOUF DE SENA	PROFESSOR(A) 20HS
17/04/2025	JUCLEIDE LUCAS PINHEIRO SIMPLICIO	PROFESSOR(A) 20HS
17/04/2025	LIVIA ROLIM GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS
01/04/2025	LOUISE COSTA DAMASO	PROFESSOR(A) 40HS
14/04/2025	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
17/04/2025	MANOEL NETO CORREA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/04/2025	MARIA LENI CERDEIRA FRANCA	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	MARY MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
07/04/2025	PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/04/2025	PATRICIA CAXIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
07/04/2025	PATRICIA SUELY HONORATO GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS
15/04/2025	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
22/04/2025	RAYSSA BRAGA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS
01/04/2025	ROSIMELRY MENDES SENA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20HS
14/04/2025	WALDEANE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7B935F94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/25)

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/25)

O agente de Compras Pública da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**, visando a formação de registro de preços para aquisição de motores sendo: modelo estacionários a gasolina e tanque d'água, destinados para pequenos produtores rurais do município de Itamarati, oriundo da emenda parlamentar nº 202441370005, informa que a sessão realizada em 01 de dezembro de 2025, através do site (https://www.comprasitamarati.com.br), foi considerada FRACASSADA, os autos do processo encontram-se na Sala da Comissão de Licitação.

Itamarati – AM, 01 de dezembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C8781E36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025-CP PMJ.
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: **PRIME CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.719.824/0001-23, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Francisco Orellana, n°. 679, Conjunto Dom Pedro I, bairro Dom Pedro I, CEP 69.040-010, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **JOZELIA FAUSTINO FONSECA**, portadora do CPF nº. 615.861.452-15.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 018/2025 – CP que findava em 26 de outubro de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de 27 outubro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 26 de outubro de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de 27 outubro de 2025 a 25 de janeiro de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia visando a construção de praça com playground e academia ao ar livre na Comunidade Acanauí no Município de Japurá/AM**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 20 de outubro de 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

JOZELIA FAUSTINO FONSECA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:5461D5E5

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025-CP PMJ.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2025-CP PMJ.
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2025-CP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ E A EMPRESA SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS NA COMUNIDADE ACANAUI NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, NA FORMA ABAIXO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada Tv SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,

CONTRATADA: **SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.752.125/0001-10, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Idelfonso Pimentel, n°. 13, Conjunto Belvedere, Sala 1, bairro Planalto, CEP 69.044-180, neste ato representada por sua representante legal, a **SRA. GABRIELLA DA SILVA MARQUES**, portadora do CPF nº. 046.792.092-32.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 019/2025 – CP que findava em 03 de novembro de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de 04 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
1.2 Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 03 de novembro de 2025. fica prorrogado por mais 90 dias (Noventa dias), a contar de 04 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Engenharia visando a construção de Escola de 6 salas na Comunidade Acanauí no Município de Japurá/AM**,**
2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 20 de outubro de 2025

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

GABRIELLA DA SILVA MARQUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:D648DBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2025 – GPMJ DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 144/2025 – GPMJ DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva,** Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 a 31 de novembro 2025.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS				
	NOMES	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**SETOR**
01	JESSICA LORENA FEITOSA MACIEL	AUX.S. GERAIS	CONTRATADA	SEMED
02	ALCINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMAD
03	JOSIMAR VASCONCELOS RODRIGUES	VIGIA	EFETIVO	SEMAD
04	PECIRLEI BERNARDO PAPA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EFETIVO	SEMATUR
05	MARIA TAYRIS MICHELE REINALDO DE SOUZA	AG ADMINISTRATIVA	EFETIVA	SEMSA
06	EDNA EVARISTO BACELAR	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
07	FERNANDO MENDES FELIX DE MATOS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	SEMAD
08	FRANCINEY DO ARTE MENDONÇA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	SEMAD
09	MAYRIZA MAGDA MOREIRA CARVALHO	AUX.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMSA
10	ELKIANE VASCONCELOS	MERENDEIRA	EFETIVA	SEMSA
11	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA	EFETIVA	SEMSA
12	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMSA
13	ALDEJANEA ANAQUIRI FAÇANHA	TECNICA EM LABORATORIO	EFETIVA	SEMSA
14	SYLVAN MCARTNEY SOLART ARISTON	DIERETOR DE DEPARTAMENTO	EFETIVO	SEMSA
15	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	AUX.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMOB
16	CILANE SANTOS DO CARMO	AG.ADMINISTRATIVO	EFETIVA	SEMED
17	FRANCILENE GUIMARÃES AMARAL	AUX.SEVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMED
18	MAYANA GOMES RODRIGUES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMED
19	ELIZABETH PEREIRA CARVALHO	MERENDEIRA	EFETIVA	SEMED
20	GRACIELE PINHEIRO MACHADO	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMED

21	JOAO NILO DA SILVA DE SOUZA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMED
22	GISELDA GOMES CORRÊA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMED
23	MARINARA SOUZA DA SILVA	AGENTE ADM.	EFETIVA	SEMED
24	ELIZABETE NUNES DE OLIVEIRA	AUX.S.GERAIS	EFETIVA	SEMAD

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de novembro 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:84B47438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA o Servidor do Quadro Temporário e da Outras Providencias.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ PIERI** - inscrito no **CPF 897.021.742-87 para** exercer a **FUNÇÃO DE AUX. ADMINISTRATIVO** a mesma terá a sua lotação na 59ª Delegacia Interativa de Polícia (DIP) do Município de Japurá-AM.
Art. 2º-As atividades a serem desempenhadas pela servidora referem-se ao apoio administrativo essencial ao funcionamento da unidade policial.
Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para conhecimento e demais providências que o caso requer.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com validade Funcional a contar a partir do dia **01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 01 de dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:2ED05091

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 287/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 PARA ESTABELECER O VALOR DO VENCIMENTO/SUBSÍDIO DO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DO DIRETOR DA OUVIDORIA E DO ASSESSOR TÉCNICO CRIADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 14 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município**FAZ SABER**a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 50ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º -O Anexo IV da Lei Municipal nº 287/2024, especificamente da Tabela de "Cargos em Comissão", passa a vigorar com acréscimos nas denominações de cargo, vagas e vencimentos/subsídios com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Vagas	Vencimento Subsídio
Ouvidor-Geral	01	R$ 5.000,00
Diretor da Ouvidoria	01	R$ 3.000,00
Assessor Técnico	01	R$ 1.520,00

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:74869C01

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 303, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI MUNICIPAL "MARIA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS" QUE RESTRINGE O TRÁFEGO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA (VCP), EM HORÁRIO DE PICO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (ENTRADA E SAÍDA), NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NAS IMEDIAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 50ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DO OBJETO E FINALIDADE DESTA LEI

Art. 1º -Esta Lei tem por finalidade restringir o tráfego e/ou o estacionamento de Veículos de Carga Pesada (VCP) em vias e logradouros públicos que circundam os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município, visando garantir a segurança de pedestres e alunos, bem como promover a fluidez e a segurança viária nos horários de entrada e saída escolar.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º -Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I –Veiculo de carga pesada (VCP);
II –Área de Restrição Escolar (ARE)
III –Peso Bruto Total (PBT)

§1º –Considera-se Veículo de Carga Pesada (VCP) todo veículo automotor destinado ao transporte de cargas com Peso Bruto Total (PBT) igual ou superior a 8 (oito) toneladas.

§2º –Considera-se Área de Restrição Escolar (ARE) o trecho da via e seus arredores, num raio de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros dos portões de acesso e saída de alunos dos estabelecimentos de ensino.

TÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 3º -Fica proibido o tráfego de Veículos de Carga Pesada (VCP) na Área de Restrição Escolar (ARE), nos dias úteis, nos horários de entrada e saída de alunos nos estabelecimentos de ensino.

§1º– O horário de que trata o*caput*deste artigo compreende:
I– das 07h30min às 08h (entrada escolar no período matutino)
II– das 11h30min às 12h30min (saída escolar no período matutino);
III– das 13h30min às 14h (entrada escolar no período diurno);
IV– das 17h30min às 18h (saída escolar no período diurno/noturno).

§2º -Considera-se o horário de Manaus na aplicação dos horários previstos no parágrafo anterior.

§3º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e com participação do órgão público municipal de execução de trânsito, a alterar os horários delimitados no parágrafo anterior, conforme a realidade local da rede de ensino de educação.

Art. 4º -Fica proibido o estacionamento de Veículos de Carga Pesada (VCP) na Área de Restrição Escolar (ARE) durante todo o horário de funcionamento da rede de ensino de educação (público e privado).

Parágrafo Único:A restrição de tráfego e estacionamento deve ser implantada e sinalizada pela autoridade de trânsito municipal em todas as vias que atendam aos critérios do art. 2º, §2º desta Lei.

TÍTULO IV
DAS EXCEÇÕES

Art. 5º -As disposições desta Lei não se aplicam aos seguintes veículos, devidamente identificados:

I -Veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus/micro-ônibus) em rotas regulares;
II -Veículos destinados a socorro e emergência (ambulâncias, bombeiros, polícia, fiscalização de trânsito);
III -Veículos de serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, água e esgoto;
IV -Veículos utilizados em obras ou serviços de manutenção urgentes na própria via (com autorização prévia da autoridade de trânsito);
V -Veículos que comprovadamente precisem realizar a entrega de bens ou materiais essenciais para o funcionamento da própria escola, fora dos horários de pico de alunos, deverão solicitar autorização especial e prévia, diretamente no órgão público municipal de execução de trânsito.

TÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 6º -O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades e medidas administrativas, inclusive remoção do veículo, previstas nos artigos 181, XVIII (Estacionamento em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização) e 187, I (Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação) e/ou demais dispositivos aplicáveis ao caso de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97).

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º -Esta Lei será regulamentada mediante Decreto, em até 90 (noventa) dias, contado de sua promulgação, devendo ser obrigatória a regulamentação no que tange a delimitação das vias e logradouros públicos aplicáveis à presente legislação municipal.

Art. 8º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua REGULAMENTAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:1B256E17

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO "RUBEM JOSÉ MENDES RAMOS"AO ESTÁDIO MUNICIPAL,SITUADO À ESTRADA DO BREU, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, JUTAÍ (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 50ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica denominado como "Estádio Municipal RUBEM JOSÉ MENDES RAMOS", o estádio de futebol pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Jutaí (AM).

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos públicos competentes, tomará as providências necessárias para a devida identificação do patrimônio público, incluindo a confecção e instalação de placas e letreiros que façam menção ao nome ora instituído.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:AFB45FC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 – CPC/PML. Objeto: Aquisição de materiais destinados ao incentivo à atividade física e suporte as ações de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 02/12/2025 a 16/12/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 16/12/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 02/12/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 02 de dezembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8FC48E07

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°008/2025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA – LÁBREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 008/2025 – LABREA PREV
ERRATA DA PORTARIA 008/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no D.o.m. em 30/05/2025. Edição 3866. Código Identificador: 6F7CED0C, que concede aposentadoria Compulsória por idade à servidora **ANTONIA FAUSTINO DA SILVA - MAT. 66,** CPF nº 611.548.492-87, PASEP nº 19013343239 e Cédula de Identidade nº 106198-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A,** pertencente ao quadro de servidores efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Lábrea, a partir de 01/02/2025.
Onde lê-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1°, II da Constituição Federal de 1988 - Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.814,75 (**Mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.352,90
MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 1.912,89
VALOR DOS PROVENTOS	**R$ 1.814,75**

Leia-se: Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 40, §1º, II da C.F. c/c Lei Complementar nº. 152/2015 - Comum - Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, ficando estabelecido o valor **R$ 1.518,00** (Mil e quinhentos e dezoito reais), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE – Lei Municipal n° 370/2013	R$ 1.518,00
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – 20% – Lei Municipal n° 370/2013.	R$ 303,60
ATS - ADICIONAL TEMPO DE SERVIO – 35% – Lei Municipal n° 282/2006. Art. 111, VI § 1°	R$ 531,30
TOTAL	**R$ 2.352,90**

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	Valor
Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 2.352,90
Média das 80% maiores Remunerações	R$ 1.599,43
Valor dos Proventos	**R$ 1.265,46**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei)	R$ 252,54
Provento Mensal	**R$ 1.518,00**

Gabinete do Presidente, em Lábrea, 02 de dezembro de 2025.

GERCIVALDO LIMA ALVES
Presidente do LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1070AC90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°521

LEI MUNICIPAL Nº 0521/2025-GPML de 02 de dezembro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LABREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a Câmara de Vereadores do Município de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 525/2025, e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lábrea aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4764FCFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°522/2025

LEI MUNICIPAL Nº 522/2025-GPML DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1 º - O Orçamento do Município de Lábrea, Estado Amazonas, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
1-DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao§ 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no§ 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que
integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no§ 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no§ 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O§ 2°, inciso II, do Art. 4º, da **LRF,** determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1 º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1 º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da

Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,
mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 80% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-3

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:76EB7576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadã Manacapuruense, à Dra. Sâmia Brena Furtado Monteiro, Presidente da Comissão de Prevenção a Crimes Cibernéticos da OAB Amazonas.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido Título de Cidadã de Manacapuru, a Dra. Sâmia Brena Furtado Monteiro, Presidente da Comissão de Prevenção a Crimes Cibernéticos da OAB Amazonas, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do Município.
Art. 2º A comenda de que se trata o artigo anterior, previsto no artigo 160, IV do Regimento Interno será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de dezembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:371DF98B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I ‘c’ do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºConceder ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 (quinze) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 2025/2026, conforme portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2023**,** tendo como data de aquisição de: **05 a 19 de janeiro de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de dezembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:794792D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.882 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instituio Programa Brilha Pincesinha no Município de Manacapuru, com o objetivo de incentivar a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicainstituído**o Programa "Brilha Pincesinha" no Município de Manacapuru,**com o objetivo de estimular a decoração natalina de residências e estabelecimentos comerciais durante o período de fim de ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 2ºO Programa tem como finalidades:
I – Incentivar a participação da comunidade nas celebrações natalinas;
II – Estimular a criatividade, a estética urbana e o embelezamento da cidade;
III – Fortalecer o comércio local por meio da ambientação festiva;
IV – Promover o espírito de união e solidariedade entre os cidadãos;
V – Valorizar a identidade cultural local e o sentimento de pertencimento à cidade.
Art. 3ºO Programa contemplará as seguintes categorias:
I – Residência mais bem decorada;
II – Estabelecimento comercial mais bem decorado;
III – Destaque Popular, escolhido por votação aberta ao público.
Art. 4ºAs inscrições para participação no Programa ocorrerão anualmente, por meio de Decreto, e deverão ser efetuadas através de formulário eletrônico ou presencial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Art. 5ºA comissão julgadora será composta por:
I – Dois representantes da Câmara Municipal;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou órgão equivalente;
III – Um artista ou artesão local;
IV – Um representante da comunidade, indicado por entidade social ou cultural.
Art. 6ºOs critérios de avaliação para escolha dos destaques em cada categoria incluirão:
I – Criatividade;
II – Iluminação;
III – Harmonia e estética da decoração;
IV – Sustentabilidade e uso de materiais reaproveitáveis;
V – Representação do espírito natalino.
Art. 7ºA avaliação e divulgação dos resultados ocorrerão anualmente no mês de dezembro, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a participação da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 8ºOs destaques de cada categoria receberão Certificado de Reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entregue em evento oficial.
Art. 9ºOs vencedores de cada categoria receberão também o selo simbólico Brilha Princesinha,paradivulgação digitalouafixaçãoem localvisívelem suaresidênciaouestabelecimento.
Art. 10.As decorações vencedoras, bem como outras consideradas de destaque pela comissão julgadora, comporão uma galeria fotográfica virtual disponibilizada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e poderão integrar uma exposição pública em espaço cultural do município.
Art. 11.O Programa Brilha Princesinha poderá integrar-se a outros programas e iniciativas natalinas já existentes no Município, potencializando ações e promover maior participação da comunidade, mas sua integração não será obrigatória, podendo o programa manter sua autonomia e execuçãoindependente.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D600F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.883 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Permanente de Conscientização e Prevenção dos Riscos dos Pontos Cegos nos Veículos de Transporte Público Municipal, e dá outras providências, no âmbito do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Dispõe sobre o Programa Permanente de Conscientização e Prevenção dos Riscos Decorrentes dos Pontos Cegos, no âmbito do Município de Manacapuru, destinado a promover a segurança viária e a convivência harmoniosa entre motoristas, ciclistas, motociclistas, pedestres e demais usuários das vias públicas.
Art. 2º O programa tem por objetivos:
I – conscientizar condutores de veículos de transporte público, ciclistas, motociclistas e pedestres sobre os riscos associados aos pontos cegos;
II – divulgar boas práticas de direção preventiva e comportamentos seguros no trânsito;
III – incentivar o uso de tecnologias e dispositivos que auxiliem na eliminação ou redução dos pontos cegos;
IV – promover ações educativas contínuas, com foco na redução de acidentes envolvendo veículos de grande porte;
V – estimular o respeito mútuo entre os diferentes modais de transporte.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá firmar parcerias com escolas públicas e privadas, autoescolas, entidades civis e empresas de transporte, visando à realização de campanhas educativas permanentes.
Art. 4º As campanhas de conscientização poderão incluir:
I – palestras, oficinas e simulações práticas em escolas e terminais de transporte;
II – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;
III – veiculação de campanhas em rádios, televisões, mídias sociais e painéis eletrônicos;
IV – realização de eventos temáticos durante a "Semana Nacional do Trânsito" e outras datas comemorativas.
Art. 5º O Poder Executivo poderá promover capacitações e cursos específicos para motoristas do transporte público municipal, com o objetivo de atualizar conhecimentos sobre segurança viária e técnicas de condução defensiva.
Art. 6º O Município poderá, mediante regulamento, exigir que veículos de transporte coletivo passem por inspeções periódicas para verificar a existência e o funcionamento de espelhos, câmeras e sensores que minimizem os pontos cegos.
Art. 7º O Poder Público deverá elaborar relatórios anuais contendo:
I – as ações realizadas no âmbito do programa;
II – os indicadores de acidentes envolvendo veículos de transporte público;
III – as metas alcançadas e recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança viária.
Art. 8º O programa poderá integrar-se com outras iniciativas municipais de educação para o trânsito, visando à criação de uma Política Municipal de Segurança Viária Sustentável.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:794B6F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.884 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Educação Jurídica nas Escolas no âmbito do Município de Manacapuru, destinado à promoção da cidadania, do conhecimento dos direitos fundamentais e da conscientização social entre os estudantes da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa de Educação Jurídica nas Escolas, com o objetivo de aproximar o conhecimento jurídico e os valores da cidadania dos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º O Programa tem como finalidade promover ações educativas voltadas à formação cidadã, ao respeito à Constituição Federal, aos direitos humanos e à participação social dos jovens.
Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I – disseminar noções básicas sobre direitos e deveres do cidadão, Constituição Federal e funcionamento das instituições públicas;
II – promover palestras, oficinas e atividades interativas sobre temas jurídicos e sociais de relevância pública;
III – estimular o senso crítico e o pensamento reflexivo dos alunos quanto ao exercício da cidadania;
IV – incentivar o respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana e à cultura da paz;
V – aproximar o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB das escolas do município.
Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo contar com o apoio técnico e institucional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AM), do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de faculdades de Direito sediadas no município.
Art. 5º As atividades poderão ocorrer de forma contínua ao longo do ano letivo, integradas ao calendário escolar, com a realização de palestras, visitas institucionais, simulações de júri, rodas de conversa e projetos de extensão.
Art. 6º As unidades escolares participantes poderão desenvolver projetos complementares, como concursos de redação, feiras temáticas e produção de cartilhas sobre direitos e cidadania.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, fixando as diretrizes pedagógicas e administrativas necessárias à sua execução.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5F235FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.885 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o programa municipal "NutriRural: alimentação e saúde para comunidades rurais" no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, oPrograma Municipal "NutriRural: Alimentação e Saúde para Comunidades Rurais", com a finalidade de promover a segurança alimentar, a educação nutricional e o acompanhamento de saúde das famílias residentes nas comunidades rurais.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I – oferecer orientações nutricionais às famílias residentes na zona rural, com foco na alimentação equilibrada e saudável;
II – realizar acompanhamento nutricional de crianças, gestantes e idosos, visando à prevenção e ao controle de deficiências nutricionais e doenças relacionadas à má alimentação;
III – desenvolver ações de educação alimentar e nutricional em escolas rurais, associações comunitárias e unidades de saúde;
IV – estimular o consumo de alimentos regionais e o aproveitamento integral dos alimentos produzidos localmente;
V – fomentar parcerias com profissionais da nutrição, agentes comunitários de saúde e instituições de ensino superior para execução das ações do Programa;
VI – promover campanhas de conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis e segurança alimentar nas comunidades.
Art. 3ºA execução do Programa ficará a cargo daSecretaria Municipal de Saúde, em parceria com aSecretaria Municipal de Educação,Secretaria de Agriculturae demais órgãos e entidades que atuem na área de nutrição, saúde e desenvolvimento rural.
Art. 4ºO Programa poderá utilizar as Unidades Básicas de Saúde da zona rural, escolas e sedes comunitárias como pontos de referência para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 5ºO Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para a execução e fortalecimento das ações do Programa NutriRural.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de90 (noventa) dias, definindo as diretrizes, metas e indicadores de avaliação das ações do Programa.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:42806804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o programa municipal de monitoramento de saúde ambiental nas comunidades ribeirinhas (ProSaúde Ambiental) no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, oPrograma de Monitoramento de Saúde Ambiental nas Comunidades Ribeirinhas (ProSaúde Ambiental), com a finalidade de identificar, monitorar e mitigar fatores ambientais que impactam a saúde da população ribeirinha, por meio de ações integradas de vigilância, educação ambiental e promoção de práticas sustentáveis.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I – realizar o monitoramento periódico da qualidade da água, do solo e do ar nas comunidades ribeirinhas;
II – identificar fatores ambientais de risco à saúde humana e propor medidas corretivas ou preventivas;
III – promover campanhas de educação ambiental voltadas à conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais;
IV – orientar as comunidades sobre os impactos do uso inadequado de agrotóxicos, descarte irregular de resíduos e poluição dos corpos d'água;

V – incentivar práticas produtivas sustentáveis, como agricultura agroecológica e pesca responsável;
VI – integrar as ações de vigilância ambiental e em saúde, fortalecendo a prevenção de doenças relacionadas ao meio ambiente.
Art. 3ºA execução do ProSaúde Ambiental ficará sob a responsabilidade daSecretaria Municipal de Saúde, em parceria com aSecretaria Municipal de Meio Ambiente,Secretaria de Agricultura, e demais órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem nas áreas de saúde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
Art. 4ºO Programa poderá contar com o apoio técnico de universidades, institutos de pesquisa, organizações não governamentais e comunidades locais, visando ampliar a eficiência das ações de monitoramento e educação ambiental.
Art. 5ºO Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas para a execução e o fortalecimento das ações previstas nesta Lei.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de90 (noventa) dias, estabelecendo diretrizes, metas, indicadores e mecanismos de avaliação do ProSaúde Ambiental.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E8F21ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria o Programa Municipal de Monitoramento e Prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTS), no âmbito da atenção básica à saúde de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído oPrograma Municipal de Monitoramento e Prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com o objetivo de prevenir, diagnosticar precocemente e acompanhar pacientes com doenças como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemias e doenças cardiovasculares.
Art. 2ºSão diretrizes do programa:
I – fortalecer ações de educação em saúde e promoção de hábitos saudáveis nas comunidades;
II – realizar triagens periódicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas e eventos comunitários;
III – garantir acompanhamento contínuo de pacientes diagnosticados com DCNTs;
IV – promover campanhas regulares de incentivo à prática de atividade física, alimentação saudável e abandono do tabagismo;
V – utilizar prontuários eletrônicos para acompanhamento individualizado dos casos.
Art. 3ºAs ações do programa serão executadas pelaSecretaria Municipal de Saúde, com apoio da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da Vigilância Epidemiológica.
Art. 4ºAs UBSs deverão realizar, no mínimo, uma ação mensal de rastreamento das DCNTs com foco nos seguintes grupos:
I – pessoas acima de 40 anos;
II – pessoas com histórico familiar de doenças crônicas;
III – pacientes com obesidade, sedentarismo ou outros fatores de risco.
Art. 5ºAs escolas da rede pública municipal poderão integrar o programa por meio de:
I – oficinas de nutrição e hábitos saudáveis para pais e alunos;
II – aferição de pressão arterial e medição de IMC dos estudantes, com consentimento dos responsáveis;
III – formação de professores sobre saúde preventiva e promoção da saúde infanto-juvenil.
Art. 6ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, ONGs, conselhos de saúde, academias e centros de pesquisa para ampliar as ações do programa.
Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo protocolos, metas e mecanismos de avaliação dos resultados.
Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C43885B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.889 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o programa municipal“Manacapuru Conectada – Inclusão Digital Nas Comunidades” no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído, no Município de Manacapuru, oPrograma “Manacapuru Conectada – Inclusão Digital nas Comunidades”, com a finalidade de promover o acesso à internet, capacitação digital e oportunidades tecnológicas para moradores de bairros periféricos e comunidades rurais.
Art. 2ºSão objetivos do Programa:
I – criar e manter centros comunitários dotados de acesso gratuito à internet e equipamentos de informática (computadores, tablets, impressoras, etc.), em bairros periféricos e comunidades rurais;
II – oferecer cursos e oficinas de informática básica, segurança digital, uso de dispositivos móveis, empreendedorismo online e habilidades digitais relevantes;
III – estabelecer parcerias com empresas de tecnologia, instituições educativas e organizações da sociedade civil para fornecimento de recursos tecnológicos, conteúdos instrucionais e apoio técnico;
IV – instituir programa local de voluntariado para apoio ao funcionamento e tutoria nos centros comunitários;
V – assegurar horários de funcionamento flexíveis dos centros para atender diferentes públicos, inclusive fora do horário escolar;
VI – promover campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da inclusão digital como instrumento de cidadania, educação, acesso a serviços públicos e fortalecimento econômico.
Art. 3ºA execução do Programa ficará a cargo daSecretaria Municipal de Educação, e demais órgãos municipais que possam contribuir.
Art. 4ºO Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e cooperações com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, bem como captar recursos estaduais, federais ou de organismos externos para apoio financeiro, tecnológico e institucional ao Programa.
Art. 5ºOs centros comunitários poderão ser instalados em espaços públicos já existentes (escolas, centros comunitários, praças culturais) ou em novos espaços construídos, priorizando localidades com alto índice de exclusão digital.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de90 (noventa) dias, definindo critérios de localização, estrutura física, equipamentos, perfil dos cursos e oficinas, voluntariado, equipe responsável, carga horária, cronograma de implantação e indicadores de avaliação.
Art. 7ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, podendo-se utilizar recursos de convênios, parcerias, programas federais ou estaduais.
Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F55D8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.890 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação da área de terras que específica ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, de uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, situada na Rua Solimões s/n - Correnteza, em Manacapuru, Estado do Amazonas, objeto da matrícula n. 4681, livro 2, do 2º Oficio do Município, com uma área de 1.202,07 m² e um perímetro de 176,88 m, dentro dos seguintes limites e confrontações:
Parágrafo Único. Partindo do marco P-01, situado no limite com RUA RIO SOLIMÕES, definido pela coordenada geográfica de Latitude 03.18’16,97888” e Longitude 60º36’58,09465”, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.634.407,668 m Norte e 764.902,496 m Leste, referida ao meridiano central -63WGr; deste, confrontando neste trecho com RUA RIO SOLIMÕES, ao Norte, seguindo com distância de 46,81 m e azimute plano de 116°25'20", chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com RUA RIO SOLIMÕES, seguindo com distância de 24,41 m e azimute plano de 102°09'54" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, a Leste, seguindo com distância de 17,47 m e azimute plano de 203°02'41" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com RIO SOLIMÕES, ao Sul, seguindo com distância de 8,11 m e azimute plano de 268°57'40" chega-se ao marco P-05, deste seguindo com distância de 28,86 m e azimute plano de 293°27'14" chega-se ao marco P-06, deste seguindo com distância de 22,71 m e azimute plano de 295°04'39" chega-se ao marco P-07, deste seguindo com distância de 8,48 m e azimute plano de 280°52'34" chega-se ao marco P-08, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, a Oeste, seguindo com distância de 20,01 m e azimute plano de 13°07'21" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2ºA doação destina-se a construção da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT no município.
§ 1º Fica obrigada a donatário a providenciar, às suas exclusivas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação da presente lei, escritura pública constando o prazo de cumprimento da obra e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º O Poder Executivo Municipal reconhece o interesse público na presente doação, desobrigando-se da licitação.
Art. 3ºA partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.
Art. 4ºEfetivada a doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.
Art. 5ºNo caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.
Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E13DFC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.006/2025/CME/MPU.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro de 2021, e
CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária dia 20.11.2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Transitória, composta pelos membros deste Conselho, abaixo nominados, sob a Coordenação do Primeiro, realizar o Credenciamento das Escolas Municipal de Ensino Fundamental e suas Modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/Am:
1. Mara Regina Marques de Oliveira - Presidente
2. Maria Antônia Carvalho Gordiano - Conselheira
3. Maria de Nazaré Maciel Batista – Conselheira
4. Gelcimara Martins de Morais - Conselheira
5. Wellington de Oliveira Sena – Conselheiro
6. Ana Cláudia Pereira de Araújo – Assessora Técnica
7. Elioenai Menezes Portela – Assessor Jurídico.
8. Carlos Eduardo Paula de Souza - Engenheiro Civil

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação desta Comissão Transitória e prorrogando mais 30 (trinta) dias caso seja necessário.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manacapuru/Am, 20 de novembro de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CME/MPU

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:620D8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº033/2025/CME/MPU.

Homologara operacionalizaçãodo Projeto Político PedagógicodoEMEF Ezequiel Ruiz IIdo Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº033/2025/CME/MPU, que trata daHomologaçãodaoperacionalizaçãodoProjeto Político Pedagógico doEMEF Ezequiel Ruiz IIdo Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM.
CONSIDERANDOo Parecernº033/2025/CME/MPUda lavra da ConselheiraMariaAntônia Carvalho Gordianoea Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia20/11/2025.

RESOLVE:

Art.1º-HOMOLOGARa operacionalização do Projeto Político Pedagógicoda Escola Municipal de Ensino Fundamental de Ensino do SistemaMunicipalEnsino de Manacapuru/AM, abaixo relacionada:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ezequiel Ruiz II.

Art.2º-EstaResolução entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,em Manacapuru,20denovembrode2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3F52208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº038/2025-CME/MPU

Estabelece critérios e normas para o Credenciamento das Unidades de Ensino, Autorização e Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Suas Modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro de 2021,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº036/2025/CME/MPU, cujo objeto versa sobre estabelecer normas para o Credenciamento das Unidades de Ensino, Autorização e Renovação de Autorização do Ensino Fundamental e Suas Modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
CONSIDERANDO o Parecer nº036/2025/CME/MPU da lavra da Conselheira Relatora Mara Regina Marques de Oliveira aprovado em Reunião Ordinária do dia 20.11.2025.
RESOLVE:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – Ficam estabelecidos critérios e normas para o Credenciamento das Unidades de Ensino, Autorização e Renovação de Autorização do Ensino Fundamental e Suas Modalidades do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
Art.2º - As Unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru com oferta do Ensino Fundamental, deverão solicitar o Conselho Municipal de Manacapuru, por meio de processos específicos os seguintes atos:
I - Credenciamento da estrutura física;
II - Autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental e Suas Modalidades;
III – Renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Suas Modalidades;
Art.3º - Para efeito desta Resolução, entende-se:
I - Sistema Municipal de Ensino – compreende as Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada;
II – Unidades de Ensino Público – as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
III - Unidades de Ensino Privado – enquadradas nas categorias particulares, (comunitárias, confessionais e filantrópicas);
IV - Credenciamento – é o ato pelo qual a estrutura física de uma Unidade de Ensino é declarada adequada a oferecer Ensino Fundamental e Suas Modalidades;
V - Autorização – ato que concede à Unidade de Ensino o direito inicial de ofertar o Ensino Fundamental e Suas Modalidades e sua inserção no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru;
VI - Renovação de Autorização – ato que renova a autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental oferecido pela Unidade de Ensino, com o atendimento de todos os dispositivos desta Resolução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.4º - O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9(nove) anos, gratuito na Escola Pública, iniciando-se aos 6(seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, conforme estabelece o art.32 da Lei nº9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), mediante:
I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art.5º - A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
Art.6º - O Ensino Fundamental incluirá, pelo menos, uma jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, e de 7 (sete) horas para a jornada integral.
Art.7º- A oferta das Modalidades de Ensino correspondentes ao Ensino Fundamental (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena) atenderão a normativa específica.
Art.8º - O Currículo Escolar Municipal, elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e alinhado ao Referencial Curricular Amazonense (RCA), constitui-se como documento orientador para elaboração ou adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino do Sistema Municipal.

TITULO III
DO CREDENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art.9º - As Unidades de Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru deverão solicitar o Credenciamento da Estrutura Física e o pedido de Autorização de Funcionamento do Curso ao Conselho Municipal de Educação – CME/MPU até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para início das atividades escolares.
Parágrafo Único – O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de curso, compõem um único processo e deverá ser enviado ao CME/MPU de forma individualizada.
Art.10- A mantenedora deverá inserir no processo a comprovação de toda e qualquer alteração, efetuada na estrutura organizacional ou pedagógica, que tiver ocorrido durante o período de Credenciamento, Autorização ou Renovação de Funcionamento de Curso.
Art.11 – As Unidades de Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, por meio do seu representante legal, deverão apresentar a solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso apresentando:
I- Requerimento contendo:
a) Identificação da Unidade de Ensino (Endereço, nº de telefone, e-mail);
b) Curso a ser oferecido do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e/ou Modalidades de Ensino;
c) Indicação do período inicial de autorização do curso.
II – Ato de Criação devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manacapuru – DOM/MPU;
III - Escritura de propriedade do imóvel ou equivalente, ou contrato de locação com prazo de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
IV–Projeto arquitetônico do imóvel, incluindo planta baixa, cortes longitudinais e transversais, devidamente aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Manacapuru;
V -Laudo técnico atualizado, assinado por profissional habilitado em engenharia civil e registrado no CREA/AM e MEC, atestando as condições:
a) Estruturais;

b) Estabilidade;
c) Acessibilidade;
d) Salubridade;
e) Segurança da Unidade de Ensino para o uso Educacional, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) observando o disposto de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio novo, reformado ou adaptado;
VI- Laudo de vistoria sanitária emitido pelo Órgão competente;
VII- Relação do quantitativo de estudantes por turma e turno;
VIII – Quadro de pessoal técnico e administrativo especificando funções e comprovando a qualificação e habilitação do profissional;
IX – Indicação para Gestão Escolar em conformidade com as normas e condicionalidades do CACS-FUNDEB e SEMEC/MPU;
X – Indicação para Secretaria Escolar em conformidade com as normas da SEMEC/MPU;
XI - Quadro pessoal docente com:
a) Graduação em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
b) Graduação em Curso de Licenciatura nas áreas específicas do conhecimento, quando se tratar dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
XII – Calendário Escolar;
XIII – Estrutura Curricular;
XIV – Projeto Político Pedagógico;
XV - Regimento Escolar;
XVI- Proposta Curricular devidamente adequada ao Currículo Escolar Municipal do Sistema Municipal de Ensino;
Art.12-Quando se tratar exclusivamente de solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Finais) e/ou Modalidades de Ensino, as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, deverão em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo autorizativo, solicitar a renovação de autorização com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação assinado pelo representante legal;
II – Resolução de Credenciamento e de Autorização do Ensino Ministrado;
III- Relação atualizada do quantitativo de estudantes por turma e turno;
IV – Quadro atualizado de pessoal técnico e administrativo especificando funções e comprovando a qualificação e habilitação do profissional;
V - Quadro pessoal docente com:
a) Graduação em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) Graduação em Curso de Licenciatura nas áreas especificas do conhecimento, quando de tratar dos anos finais do Ensino Fundamental;
VIII – Calendário Escolar;

IX – Estrutura Curricular;
X – Projeto Político Pedagógico atualizado;
XI - Regimento Escolar atualizado;
XII – Proposta Curricular atualizada.

TÍTULO IV
DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art.13 - A construção, adaptação, reforma ou ampliação das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, deverão atender às normas, especificações técnicas e serão tratados em Atos específicos deste Conselho Municipal de Educação.
Art.14 - O imóvel destinado ao funcionamento das Unidades de Ensino deverá ser adequado a essa finalidade e de acordo com as especificidades da demanda atendida.
Parágrafo único. Não se admitem dependências de Unidades de Ensino comuns e/ou contíguas ou a estabelecimentos comerciais de quaisquer naturezas.
Art.15 - As dependências do imóvel deverão apresentar condições adequadas à localização, ao acesso, à segurança, à salubridade, ao saneamento, à conservação, à higiene, à sonorização, à aeração e à iluminação natural e artificial, bem como possibilitar acessibilidade para a locomoção de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Art.16 - Os espaços internos e externos das Unidades de Ensino devem ser adequados às atividades administrativas, pedagógicas, recreativas, culturais e de serviços gerais e conter estrutura básica que contemple:
I – Espaço para Recepção;
II – Sala para professores e para coordenação pedagógica;
III – Sala para os serviços administrativos: Diretoria e Secretaria;
IV – Auditório;
V – Depósitos para material didático-pedagógico, material de limpeza, gêneros alimentícios e para equipamentos de Educação Física:
VI – Espaços para atividades pedagógicas complementares: sala de recursos, laboratórios, sala de recursos multifuncionais e outros;
VII – Biblioteca;
VIII – Sala de aula, respeitada a metragem mínima de 1,5m² por estudante e 2,5m² para professor;
IX - Espaços destinados à cozinha, ao refeitório e à área de serviço que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
XI – Área coberta para recreação e prática de Educação Física, compatível com o quantitativo atendido em cada turno de funcionamento das Unidades de Ensino;
XII – Banheiros específicos para atendimento de estudantes, funcionários e para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
§1º.Para as Unidades de Ensino que ofereçam os Anos Finais do Ensino Fundamental, será exigido que a Biblioteca seja organizada com acervo bibliográfico diversificado e atualizado, sob a responsabilidade do Bibliotecário ou auxiliar de biblioteca, em conformidade com as Normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
§2º.Para as Unidades de Ensino que ofereçam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderão admitir-se atividades educacionais, relativas à biblioteca, desenvolvidas por meio de projetos específicos complementares, desde que supervisionadas por um professor devidamente habilitado.
§3º.Os equipamentos e utensílios utilizados no preparo e na distribuição da merenda escolar deverão estar adequados às exigências e segurança, sob constante manutenção.
Art.17 – Para efeito de garantia da qualidade do Ensino, as Unidades de Ensino Fundamental e Suas Modalidades deverão atender no mínimo:
I – Quantidade de vasos sanitários compatível com a demanda atendida, obedecendo a proporção mínima de 1 (um) por cada grupo de 20 (vinte) estudantes;
II – Mobiliários e banheiros destinados ao atendimento dos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental adequada à faixa etária;
III – Condições básicas de acessibilidade e utilização de todos os ambientes ou compartimentos para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, espaços para recreação e prática de Educação Física, laboratórios e banheiros;
IV – Mobiliários e equipamentos adequados ao uso dos estudantes atendendo aos aspectos da qualidade, funcionalidade;
V – Instalações hidráulica, hidrosanitária e elétrica em pleno estado de funcionamento e sob continua manutenção.
Art.18 – A relação adequada entre o número de estudantes por turma e o número de professor das Unidades de Ensino Fundamental, deverá levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, com as condições materiais, as necessidades pedagógicas, visando à melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem.
Parágrafo único. As turmas devem ser organizadas de modo a atender o público alvo da Educação Especial na perspectiva da inclusão, em conformidade com a Legislação especifica que regula a matéria.
TÍTULO V
DA AUDITORIA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art.19 - As Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Manacapuru autorizadas, serão submetidas à auditoria periódica do CME/MPU, juntamente com o Engenheiro Civil credenciado no CREA/AM e MEC, para verificação dos padrões de qualidades e do cumprimento das exigências legais.
Art.20 – Ao CME/MPU compete verificar o cumprimento da Legislação Educacional vigente:
I – Operacionalização da estrutura pedagógica;

II – Qualificação e habilitação profissional do quadro técnico administrativo e docente, de acordo com o estabelecido nesta Resolução;
III – Aquisição de recursos didático-pedagógicos de acordo com as demandas de atendimento;
IV – Condições dos espaços físicos quanto à acessibilidade, as instalações e a adequação às suas finalidades;
V – Estado de conservação dos equipamentos e mobiliário escolar;
VI – Atualização permanente dos Registros de Escrituração Escolar;
VII – Oferta de projetos e programas educativos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21 – O (a) Conselheiro (o) relator (a) do processo de Credenciamento, Autorização ou Renovação de Autorização de Funcionamento, emitirá Parecer que será submetido ao Conselho Pleno e havendo decisão favorável, será emitido Ato de Autorização ou Renovação de Funcionamento, concedendo os seguintes prazos:
§1ª.Para Autorização de Funcionamento de Curso, será concedido prazo de até 8 (oito) anos, com permanente acompanhamento deste CME/MPU.
§2ª.Na Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso, atendidos os critérios, será concedido prazo de 10 (dez) anos, com permanente acompanhamento deste CME/MPU.
§3ª. No caso do atendimento parcial da Unidade de Ensino quanto as exigências desta Resolução, será emitido Ato de Autorização de Funcionamento do Curso, com prazo estabelecido pelo Conselho Pleno.
§4ª. Se a Unidade de Ensino não atender às exigências legais solicitadas no prazo concedido, terá seu processo encaminhado à Secretaria Executiva, para as instruções necessárias.
Art.22 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que transferirem suas atividades para outro imóvel e/ou alterarem a denominação em caráter obrigatório, das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, deverá encaminhar ao CME/MPU os seguintes documentos:
I- ofício dirigido ao CME/MPU informando a mudança ocorrida;
II- cópia do instrumento legal que consolidou a alteração.
III – projeto arquitetônico do imóvel, incluindo planta baixa, cortes longitudinais e transversais, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Manacapuru observado o disposto no art.11 inciso IV desta Resolução.
VI – Laudo técnico atualizado, assinado por profissional habilitado em engenharia civil e registrado no CREA/AM e MEC, atestando as condições:
a)Estruturais;
b)Estabilidade;
c)Acessibilidade;
d)Salubridade;
e)Segurança da Unidade de Ensino para o uso Educacional, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) observando o disposto de segurança do prédio para o fim a que se destina, quando se tratar de prédio novo, reformado ou adaptado no art.11, inciso V desta Resolução.
VII - laudo de vistoria sanitária emitido pelo órgão competente da vigilância sanitária;
Art.23 – A implantação de novas Etapas e/ou Modalidades de Ensino implicará em nova solicitação de Autorização, a ser iniciada na forma do art.11, incisos VII a XVI desta Resolução, com justificativa da modificação.
Art.24 – No caso de encerramento definitivo da Unidade de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC deverá encaminhar ao CME/MPU:
I – Ato de extinção emitido pelo Poder Executivo Municipal;
II – Ofício informando sobre o encaminhamento dos arquivos documentais ao setor competente da SEMEC, que se responsabilizará pela guarda e expedição de documentos;
III – Oficio informando sobre a garantia de continuidade dos estudos dos estudantes matriculados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC deverá divulgar na mídia local o encerramento das atividades da Unidades de Ensino, bem como o destino do seu arquivo, assegurando resguardo dos documentos públicos de interesse da coletividade.
Art.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru.
Art.26 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manacapuru - DOM/MPU.
Art.27- Revoga-se a Resolução nº003/2018-CME/MPU deste Conselho Municipal de Educação de Manacapuru e disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 20 de novembro de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:546678D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº039/2025/CME/MPU.

Estabelece normas para inclusão da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM para Educação Infantil e Ensino Fundamental, como complemento à BNCC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.131, de 24 de novembro de 1995, e a Lei Federal nº. 9.394 LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.113/20, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO a Resolução do MEC Nº. 003/2024, que trata das condicionalidades para a complementação do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) do FUNDEB, relativa à Lei Estadual do ICMS Educacional (Condicionalidade IV);
CONSIDERANDO o Art. 212 - da Constituição Federal, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 02/2022, que estabelece Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o teor do Processo nº037/2025/CME/MPU, que estabelece normas para inclusão da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino do Município de Manacapuru para Educação Infantil e Ensino Fundamental, como complemento à BNCC e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Parecer nº037/2025/CME/MPU da lavra da Conselheira Maria Antônia Carvalho Gordiano e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária no dia 20.11.2025.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelece normas para inclusão da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru/AM para Educação Infantil e Ensino Fundamental, como complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular na seguinte conformidade:
I – os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular;
II - o currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades anexas no referido documento, BNCC Computação;
III - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC deverá promover formação inicial e continuada de profissionais de Educação.
§ 1º. A formação de profissionais da Educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.
§ 2º. O município se compromete a enviar para Câmara Municipal Projeto de Lei para regulamentar a participação na formação de profissionais.

Art. 2º - Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN (Lei Federal nº. 9.394/96) e artigo 14 da Lei do FUNDEB (Lei Federal nº. 14.113/20), cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, estabelecer parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer Atos complementares para implantação.
Art. 3º - Fica estabelecido cronograma de implantação no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru para implementação da Computação:
I - em 2025, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental que ofertam Educação Integral em Tempo Integral;
II - em 2026, na Educação Infantil;
III - em 2026, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A implantação dependerá de recursos de acordo com a Legislação vigente e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à BNCC.
Art.4º - O Município de Manacapuru/Am promove a implementação da Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental como complementação da BNCC e do Currículo deste município da seguinte forma:
I - formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o Ensino de Computação na Educação Básica;
II - apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas;
III - apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas;
IV - disponibilização de laboratório de computação para as Escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.
Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, definirá por meio de Portaria, o seguinte:
I - política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica;
II - assessoramento às Unidades de Ensino para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 6º- A implantação terá preferência e prioridade nas Escolas de Educação Integral em Tempo Integral e nas Escolas Regulares que ofertam Educação em Tempo Parcial no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru e ocorrerá em turno único e/ou no contra turno quando necessário, compreendendo como atividades pedagógicas.
Art. 7º - As Escolas em Tempo Integral terão nas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada;
Parágrafo único. As Unidades de Ensino que ainda permaneçam como Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente na matriz curricular, como tema transversal com as demais disciplinas obrigatórias.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 20 de novembro de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8134B035

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

Licitação: Pregão Presencial nº 035/2025
Processo Administrativo nº: 5859/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia (consulta e cirurgia) no município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 035/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17, **VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01 QUANTIDADE: 1.000. UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Realização de consulta médica especializada em oftalmologia no município de Manaquiri, com os exames necessários. VALOR UNITÁRIO: R$ 840,00 TOTAL: R$ 840.000,00. EMPRESA VENCEDORA: S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.
ITEM: 02. QUANTIDADE: 200. UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Realização de cirurgias em oftalmologia de catarata e pterígio no município de Manaquiri. VALOR UNITÁRIO: R$ 995,00. TOTAL: R$ 199.000,00. EMPRESA VENCEDORA: S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 035/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço Global, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4B28243E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, nos dias 08 e 09 de novembro de 2025 na zona rural do município de

Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 35.075,00 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 05 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:D0D2AC4B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2130EBBD

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5859/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia (consulta e cirurgia) no município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP 69435-000, e a empresa SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17, valores e quantidades, conforme descriminado no quadro abaixo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM: 01. QUANTIDADE: 1.000. UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Realização de consulta médica especializada em oftalmologia no município de Manaquiri, com os exames necessários. VALOR UNITÁRIO: R$ 840,00 TOTAL: R$ 840.000,00. EMPRESA VENCEDORA: S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.
ITEM: 02. QUANTIDADE: 200. UNIDADE DE MEDIDA: Serviço. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Realização de cirurgias em oftalmologia de catarata e pterígio no município de Manaquiri. VALOR UNITÁRIO: R$ 995,00. TOTAL: R$ 199.000,00. EMPRESA VENCEDORA: S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0002-17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 27 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:DB6B70AA

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2022.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA:BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS - CNPJ nº 08.983.700/0001-55.
OBJETO:Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 003/2022, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIGNADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por mais 12 (doze) meses a partir de 02/01/2026 à 02/01/2027.
VALOR: R$ 258.782,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0011 2004 0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10 - Recuso Ordinário
FUNDAMENTO: O presente Termo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 02 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:AE38A7CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/PMM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 05 (CINCO) CAMIONETE TIPO PICK-UP 4X4, 03 (TRÊS) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS E 15 (QUINZE) MOTOCICLETAS, PARA AUXILIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 17 de Dezembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 02 de Dezembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DF40B6AF

LICITAÇOES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC/PMM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS NUTRICIONAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Data da Sessão Pública Eletrônica: 16 de Dezembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 02 de Dezembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9ED8535B

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **01 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até 31 de Março de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am 02 dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C5D81035

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 054/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 08.697.852/0001-91 - Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes - CEP: 29.100-250 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3063-8344, para o item 26.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.884.097/0001-43 - Endereço: Avenida Maripá - CEP: 85901000 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99919-9652, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31 e 32.

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 22.085.155/0001-00 - Endereço: Avenida Paulo VI - CEP: 69067390 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99339-3287, para os itens 24, 27, 28 e 30.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 01 de Dezembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação
7

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DB81E1C6

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 08.697.852/0001-91 - Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes - CEP: 29.100-250 - UF: ES - Município: Vila Velha - Telefone: (27) 3063-8344, para o item 26.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.884.097/0001-43 - Endereço: Avenida Maripá - CEP: 85901000 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99919-9652, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31 e 32.

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 22.085.155/0001-00 - Endereço: Avenida Paulo VI - CEP: 69067390 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99339-3287, para os itens 24, 27, 28 e 30.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 01 de Dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:49C5FBF9

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviço
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **AMPLOMED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.254.444/0001-77, com sede na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, 640, Chapada, Manaus – Amazonas, CEP: 69.050-055.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de equipamentos hospitalares, abrangendo: Manutenção preventiva e corretiva – Equipamento de Raio-X fixo hospitalar, Equipamento: Raio-X de 500 mA, Marca: VMI, no Distrito de Santo Antônio do Matupi.

VALOR TOTAL: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
Execução imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.00 – Fundos Municipais
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.119 – Atenção à Saúde da População para Procedimento em Média e alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500, 706, 621, 600.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 02 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:248CCC2A

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.697.852/0001-91**. Para o item 26, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 048/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 01 de Dezembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DECCE9B9

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43**. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31 e 32, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 048/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 01 de Dezembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AC724CAB

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.085.155/0001-00**. Para os itens

24, 27, 28 e 30, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 048/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 01 de Dezembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6ABFF9E2

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 519/2022 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 519/2022, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE 100.000L, INCLUINDO A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 150M DE PROFUNDIDADE COMPLETO NA SEDE DO MUNICÍPIO,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal o senhor: **ANTÔNIO SABINO DA TRINDADE NETO**, brasileiro, que se declarou divorciado, gerente operacional, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00092952098, expedida pelo DETRAM/AM e do CPF-MF Nº 242.827.072-91, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/Am, a Rua: São Roque, nº 174, Bairro da Alvorada I, CEP 69.058-180**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 519/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de **08 de Dezembro de 2025, ficando sua vigência até o dia 08 de Maio de 2026.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 12 de Dezembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de Dezembro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8BBB5DFF

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 031/2025

Processo de Dispensa de Licitação: Nº 031/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de equipamentos hospitalares, abrangendo: Manutenção preventiva e corretiva – Equipamento de Raio-X fixo hospitalar, Equipamento: Raio-X de 500 mA, Marca: VMI, no Distrito de Santo Antônio do Matupi.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que justificam a necessidade e urgência da contratação;
CONSIDERANDO que a situação demanda solução imediata, sob pena de grave prejuízo à continuidade dos serviços de saúde pública;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;
RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para a contratação descrita abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de equipamentos hospitalares, abrangendo: Manutenção preventiva e corretiva – Equipamento de Raio-X fixo hospitalar, Equipamento: Raio-X de 500 mA, Marca: VMI, no Distrito de Santo Antônio do Matupi.
FAVORECIDA: AMPLOMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.254.444/0001-77, com sede na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, 640, Chapada, Manaus – Amazonas, CEP: 69.050-055.
VALOR: R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. Execução imediata.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se dá em caráter emergencial em razão do funcionamento intermitente e das frequentes falhas do equipamento de Raio-X atualmente em uso, indispensável para a manutenção dos diagnósticos de urgência no Distrito de Santo

Antônio do Matupi. A inoperância do equipamento compromete diretamente o funcionamento adequado da unidade, colocando em risco a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no atendimento a vítimas de traumas que dependem de diagnósticos imediatos.
Diante da urgência da situação, não há tempo hábil para a realização de processo licitatório ordinário, sob pena de graves prejuízos à saúde pública e riscos associados ao transporte de pacientes para outros municípios. Assim, configura-se a hipótese de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.119 – Atenção a Saúde da População para Procedimento em Média e alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500, 706, 621, 600.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 02 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2BA6BD79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2025-CMC/PMM PROCESSO ADM. Nº 047/2025/PMM

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial da Eletrônico do Amazonas, no dia 28/11/2025, Edição nº 3993, referente aos Extrato de Ratificação e Homologação de Dispensa de licitação**.**
ONDE SE LÊ:
https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
LEIA-SE:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/
Maraã 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO COSMO NEVES CAVALCANTE

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:0EECEE86

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2025-CMC/PMM PROCESSO ADM. Nº 048/2025/PMM

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial da Eletrônico do Amazonas, no dia 28/11/2025, Edição nº 3993, referente aos Extrato de Ratificação e Homologação de Dispensa de licitação**.**

ONDE SE LÊ:
https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
LEIA-SE:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/
Maraã 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO COSMO NEVES CAVALCANTE
Agente de Contratação - CMC

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:7D66E71A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial da Eletrônico do Amazonas, no dia 27/11/2025, Edição nº 3992, referente aos Extrato de Ratificação e Homologação de Dispensa de licitação**.**

ONDE SE LÊ:
https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
LEIA-SE:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/
Maraã 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO COSMO NEVES CAVALCANTE
Agente de Contratação - CMC

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F14154BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA, sobre a matéria publicada no Diário Oficial da Eletrônico do Amazonas, no dia 27/11/2025, Edição nº 3992, referente aos Extrato de Ratificação e Homologação de Dispensa de licitação**.**

ONDE SE LÊ:
https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
LEIA-SE:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/
Maraã 28 de novembro de 2025.

RAIMUNDO COSMO NEVES CAVALCANTE
Agente de Contratação - CMC

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:DCEA988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVEMBRO DE 2025.

Aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às Quinze Horas e quinze Minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os Conselheiros (as): Presidente do CMAS - Ozanak Ferreira Gaia; Vice-Presidente do CMAS: Lenilda da Silva de Almeida, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã: Conselheiro Suplente- Sabrina de Souza Rufino, Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheiro Suplente - Edione dos Santos Curico, Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheiro Suplente- Fábio Roberto Braga, Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Conselheiro Suplente - Edilane Teixeira Costa Castelo Branco, Representante da Secretaria Municipal de Administração; Conselheiro Suplente- Maria Mística Neves Pinheiro, Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Conselheiro Titular - Valdinei Mossambi Nunes, Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma: Conselheiro Titular - Delziene Simão Tibúrcio, Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição: Conselheiro Titular - Jocenira Matos do Nascimento. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: 1) Aprovação da prestação de contas dos relatórios do demonstrativo sintético físico-financeiro de Gestão, Programas e Serviços, cofinanciamento do Governo federal, no exercício de 2024; 2) Aprovação do REFIT da Lancha da Assistência Social**

(LAS) - (Reforma, Manutenção e mudança na estrutura física). Dando início à reunião a Secretária Municipal de Assistência Social: Ana Kátia Bezerra Fogassa iniciou agradecendo a presença e comprometimentos dos conselheiros presente, apresentou a 01ª pauta do dia a ser tratada: **Aprovação da prestação de contas dos relatórios do demonstrativo sintético físico-financeiro de Gestão, Programas e Serviços, cofinanciamento do Governo federal, no exercício de 2024,** no momento entregou aos conselheiros presentes documentos de Demonstração financeiro referentes ao ano de 2024 onde consta detalhadamente a entrada e a saída de todo o recursos referentes a Programas e Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a secretária frisou ainda o seu comprometimento quanto a transparência junto ao conselho, após feita a leitura dos documentos financeiros e esclarecidas as dúvidas, os conselheiros examinaram e aprovaram com unanimidade a prestação de contas dos relatórios do demonstrativo sintético físico-financeiro de Gestão, Programas e Serviços, cofinanciamento do Governo federal, no exercício de 2024.
Em seguida a secretária Municipal de Assistência Social: Ana Kátia Bezerra Fogassa iniciou a 02ª Pauta do dia: **Aprovação do REFIT da Lancha da Assistência Social (LAS) - (Reforma, Manutenção e mudança na estrutura física),** a secretária esclareceu aos conselheiros presentes a necessidade da reforma e mudança na estrutura da lancha uma vez que não ela está em condições adequadas para uso, após feita as explicações e sanadas as dúvidas os conselheiros presentes aprovaram com unanimidade o REFIT da Lancha da Assistência Social (LAS) - (Reforma, Manutenção e mudança na estrutura física). E não havendo nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro- Secretaria Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes, Maraã/AM, 27 de novembro de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente- Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA-
Vice- Presidente
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SABRINA DE SOUZA RUFINO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

EDIONE DOS SANTOS CURICO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação

FÁBIO ROBERTO BRAGA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDILANE TEIXEIRA COSTA CASTELO BRANCO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

MARIA MÍSTICA NEVES PINHEIRO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Administração

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

DELZIENE SIMÃO TIBÚRCIO
Conselheiro Titular- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma.

JOCENIRA MATOS DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:689A657C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2025.

Dispõe Sobre Aprovação da prestação de contas dos relatórios do demonstrativo sintético físico-financeiro de Gestão, Programas e Serviços, cofinanciamento do Governo federal, no exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme a Lei Municipal nº 003/2018, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o: A prestação de contas dos relatórios do demonstrativo sintético físico-financeiro de Gestão, Programas e Serviços, cofinanciamento do Governo federal, no exercício de 2024
.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã (AM), 27 de Novembro de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:8A63C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025.

Dispõe Sobre Aprovação do REFIT da Lancha da Assistência Social (LAS) - (Reforma, Manutenção e mudança na estrutura física).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme a Lei Municipal nº 003/2018, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o: Aprovação do REFIT da Lancha da Assistência Social (LAS) - (Reforma, Manutenção e mudança na estrutura física).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã (AM), 27 de Novembro de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:85E8FAD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.018/2025

Processo Administrativo: 20251509.0005.02.005
Área demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Manicoré/AM

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2025
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 016/2025
Beneficiária: TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, estabelecida à Avenida Governador José Lindoso, nº 3129, Sala C, Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-287, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material farmacológico necessários a manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos de saúde prestados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 02 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D22F2B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.031/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.030/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 17 de dezembro de 2025 às 09h00min, objetivando o 1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo máquinas e equipamentos para processamento de dados, destinados a reestruturação, substituição e modernização do complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 02 de dezembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1E522770

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 087/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 74 e 92, Item II, Parágrafo Único, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.**

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal Ordinária nº 308/2018 e seus anexos, referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE.

CONSIDERANDO o Levantamento dos Bens Patrimoniais cedidos, doados e aquisicionados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, com a finalidade do fechamento do Balancete Geral do Exercício de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE, referente ao Exercício de 2025, que será constituída pelos seguintes servidores:

a) JORGE LUIZ DA SILVA ALMEIDA – CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
b) FERNANDA VITORIA RODRIGUES – ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
c) SANDRO OLIVEIRA DA SILVA – ASSESSOR EXECULTIVO

Art. 2º – A presente Comissão terá como Presidente o Sr. **Jorge Luiz da Silva Almeida**, que deverá conjuntamente com os demais membros realizarem o Levantamento de Inventário de todos dos Bens Patrimoniais Servíveis e Inservíveis desta Autarquia, existentes até a data de 31/12/2025, relatando as seguintes informações:

- Descrição do bem, indicando o seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, obsoleto, utilizado);
- Localização com a indicação do Departamento ou Setor;
- Data, valor e documento de aquisição, quando localizado.
- Valor estimado atualizado;
- Número de Identificação Patrimonial;
- Outras informações pertinentes

Art. 3º – Para a estimativa de valores atuais dos Bens Patrimoniais Levantados, a Comissão poderá valer-se de informações junto ao Setor de Financeiro e de Contabilidade;
Art. 4º – A Comissão de Inventário terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da presente data, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descrevendo as informações contidas no Art. 2º desta Portaria;

§ 1º – A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.
§ 2º – Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa desta Autarquia.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, em 11 de novembro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:B9F4ECD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025/SRP – CPL

No dia 15 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2025,** para contratação de pessoa jurídica para **SERVIÇO OFTALMOLÓGICOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

EMPRESA VENCEDORA: 1) DAVINCI TECH SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº **37.294.859/0001-60,** conforme quadro a seguir

DESCRIÇÃO	QTADE	V.UNIT
Consulta médica especializada: Oftamologica	1.000	R$ 128,70

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 15 de setembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

DAVINCI TECH SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 37.294.859/0001-60
Contratada/

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:67B380EA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025/SRP – CPL

No dia 15 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2025,** para contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

EMPRESA VENCEDORA: 1) MARCIO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº **28.533.332/0001-50,** conforme quadro a seguir

DESCRIÇÃO	QTADE	V.UNIT
Óculos de Grau lentes SIMPLES (lentes até +-10.00 graus)	1.000	R$ 250,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 15 de setembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

MARCIO PEREIRA DA COSTA,
Inscrito no CNPJ sob o Nº 28.533.332/0001-50
Contratada/

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:1C9BF4E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Temporários e Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/12 à 30/12/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:

1. ADALBERTO FRANÇA PINHEIRO – Vigia C.

2. CARLOS MARCOS AMAZONAS BARROS – Vigia Temp.
3. JOSIVAN BENTES DE ASSIS - Vigia C.
4. LAZARO ANTONIO LISBOA ALHO – Guarda Municipal
5. MANOEL SOARES DOS SANTOS - Vigia C.
6. ROSICARLOS BARBOSA - Vigia C.
7. WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES - Vigia Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4B9D3220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos Temporários e Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/12 à 30/12/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:
1. ALTAMIRA BARBOSA DA FONSECA – ASG NF Nível II - G.
2. ALCIONE LANA DE OLIVEIRA – MRD-NFC- 30h Nivel I-A
3. BENEDITA FIRMINO DA COSTA – MRD Temp.
4. CHARLES AUGUSTO BARBOZA FERREIRA – Vigia Temp.
5. CIDELE NASCIMENTO ALVES - ASG-NFI-40h Nivel I-A
6. DAIELE VIEIRA PADUANO - MRD-NFC- 30h Nivel I-A
7. ELSON DE CARVALHO – Vigia Nível IV-G
8. EDSON SANTOS DE CARVALHO – Motorista Temp.
9. ELCIMA FERREIRA PEREIRA – MRD Temp.
10. ELINEI PINHEIRO PAVÃO – Vigia Temp.
11. ILTON DOS SANTOS RODRIGUES - Vigia Nível II_G
12. JOSÉ ALDEKARKE DE LIMA CORREA – Vigia Nível II_G
13. KAELLY ALECRIM PINTO DOS SANTOS – Sec. de Escola Temp.
14. LEON ROGÉRIO PERES – PED LPL 20h Nivel I-A
15. LUCIENE FARIAS GOMES - MRD Temp.
16. MARIA NAZARÉ IGLEZIA CHAGAS - ASG NF Nível III-A
17. MAISA QUEIROZ DOS SANTOS – MRD Nível III-A
18. MARINELZA MARINHO FERREIRA – ASG Temp.
19. PEDRINHO MARTINS PANTOJA – Vigia - A
20. RAIMUNDO MACIEL FERREIRA BENTES - ASG-NFI-40h Nivel I-A
21. ROBERTO HOLANDA NUNES – Vigia - A
22. ROBERTH SANTOS DA FONSECA – Vigia - A
23. ROSARIO FARIAS DA SILVA – Vigia Temp.
24. RUBEM DA SILVA CORREA FILHO – Vigia Nível II-G
25. TASSILA QUEIROZ BARROS - ASG-NFI-40h Nivel I-A
26. VALDINEI DE OLIVEIRA DINIZ – ASG Nível II-G

27. ZENARA CORREA BATISTA – Merendeira Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AD640375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado ocupantes de Cargo Temporário, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/12 à 30/12/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:

1. CLAUDINEI VALES LEMOS FARIAS – ASG Temp.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EBCE0670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante do Cargo Efetivo, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/12 à 30/12/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Servidores:

1. LIDIA OLIVEIRA DE SOUZA –
Guarda Municipal 40h

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B08E6A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO Estado do Amazonas, o **Sr. *HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora abaixo relacionada ocupante de Cargos Temporários, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a partir de **01/12 à 30/12/2025.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SERVIDORES:
1.AMANDA BRASIL TRINDADE – ASG Temp.
2. JUCILENE SILVA E SILVA CAMELO - ASG Temp.
3. NELBA SÁ DE CARVALHO - ASG Temp.
4. POLLYANA FERREIRA GOUVEA – Facilitadora Temp

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:61D18780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETORNAR A SERVIDORA DELCINEIDE BRASIL DA SILVA AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada requerendo o retorno ao exercício de suas funções.

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **RETORNAR** a servidora **DELCINEIDE BRASIL DA SILVA**, matrícula nº 150-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde-E, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para que reassuma o exercício de suas funções a partir da presente data.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0E939CAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 002/2025 – PARINTINS/AM

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMASE)

Pauta: Integração e o alinhamento da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE).

Aos **dezoito dias de novembro de 2025**, às **14h**, nas dependências da **Biblioteca Tonzinho Saunier**, a **Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE)** realizou sua **2ª reunião**, com o intuito de dar seguimento aos trabalhos de elaboração do referido plano, sob a presidência da Sra. Joyce da Rocha Ramos, Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins (CMDCA/PIN). **Membros presentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** Sra. Joyce da Rocha Ramos (Suplente); **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH):** Sra. Jucilei Conceição dos Santos (suplente); **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):** Sra. Alexandra Pereira Amazonas (titular); **Coordenadoria Regional de Educação de Parintins/ Secretaria Estadual de Educação (SEDUC):** Sra. Marineide Nunes Rocha (titular); **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SECULT):** Sra. Daniele Tavares Rocha (titular); **Conselho Tutelar de Parintins (CTP):** Sr. Demian Bentes Gomes (titular) e Sra. Ana Miranda da Silva Xavier (suplente); **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** Sr. Kaldi Góes, e a Srta. Hevelin Guerreiro Mesquita **secretária-executiva do CMDCA**.
A reunião foi convocada com o objetivo de promover a integração e o alinhamento entre os representantes das instituições que compõem a rede de proteção à infância e adolescência no município, marcando o início do processo de construção coletiva do PMASE – instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao atendimento socioeducativo. A Sra. Joyce da Rocha Ramos deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e conforme acordado na reunião anterior, os membros da comissão foram divididos em três grupos. Dessa forma, cada grupo apresentou o desenvolvimento das seguintes atividades: **Grupo 1 – Coleta de dados quantitativos e qualitativos de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias: CREAS, CTP, SEMJEL**: Representado pelos conselheiros tutelares **Ana Maria Xavier** e **Demian Bentes**, apresentou dados coletados sobre atos infracionais junto à **Delegacia Especializada** e ao **Conselho Tutelar**, referentes ao período de 2023 até a atualidade. As informações prestadas pelo **CREAS** sobre os atendimentos relacionados a atos infracionais foram apresentadas pelo Assistente Social Sr. Kaldi Góes e entregues à conselheira tutelar Ana Maria Xavier, para serem juntadas aos demais dados já coletados. A

conselheira informou que ainda falta realizar o levantamento das informações junto à **2ª Vara da Comarca de Parintins**. **Grupo 2 – Diagnóstico e Análise Situacional: SEMED, SEMSA, SECULT, SAVVIS e SEDUC**: Representado pela Sra. Marineide Nunes Rocha, informou a emissão de ofício convidando as instituições que possuem perfil para integrar a Rede de Atendimento Socioeducativo de Adolescentes em Medidas Socioeducativas. O CMDCA recebeu devolutiva de sete instituições, sendo elas: **1 - SEDUC; 2- SEMED; 3- SEDEMA; 4- SECULT; 5- UBS (Pe. Francisco Lupino); 6- UEA/CESP e 7- Associação Folclórica Boi-Bumbá Garantido**. O **Grupo 3 – Marcos legais, normativas municipais, estaduais, nacionais e internacionais: SEMASTH, CMDCA e os Assessores Jurídicos das Secretarias e da Procuradoria Geral do Município de Parintins (PGMP)**: Representado pelas senhoras Joyce Ramos e Jucilei Conceição dos Santos, informou que está realizando as leituras necessárias e que iniciou a elaboração dos fundamentos constitucionais dos marcos legais, começando pelas normas internacionais, pelo **ECA**, pela Lei do **SINASE** e pelo **SUAS**. Encerradas as apresentações dos grupos, ficou acordado que a próxima reunião será realizada no dia 21 de janeiro de 2026, em local e horário a serem definidos.
Nada mais havendo a tratar, a **Sra. Joyce da Rocha Ramos** agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião às 16h00. Eu, **Hevelin Guerreiro Mesquita**, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e acompanhada da lista de presença dos participantes, para os devidos fins legais.

Parintins/AM, 18 de novembro de 2025.

HEVELIN GUERREIRO MESQUITA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:A00B2B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2025 – SRP Nº 35/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a administração municipal. Abertura do certame: 16/12/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 1 de dezembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9DDAB587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025 – SRP Nº 36/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de moveis planejados e sob medida, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Parintins/AM. Abertura do certame: 19/12/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 26 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:51EE9490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1055/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H TIAGO DE LIMA FONSECA

PORTARIA Nº. 1055/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **TIAGO DE LIMA FONSECA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 03/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 05 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:59B396E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1056/2025-SEMED EXONERAÇÃO RESPONSAVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA / MOCAMBO MARLEONDES MENDONÇA ALVES

PORTARIA Nº. 1056/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARLEONDES MENDONÇA ALVES** do cargo em designação de **RESPONSAVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA / MOCAMBO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 879/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **12 de novembro de 2025**.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:97BDD500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1057/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL AMADEU VAZ DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1057/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL AMADEU VAZ DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) AMADEU VAZ DE SOUZA, recebido nesta secretaria no dia 12/11/2025, através do Memo nº 147/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **AMADEU VAZ DE SOUZA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 115/2005-PGMP, a contar do dia 11/11/2025 a 10/03/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0E8A2B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1058/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCENCIA TASSIA MACHADO DE MENEZES

PORTARIA Nº. 1058/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **TASSIA MACHADO DE MENEZES**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 12/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:540E735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1059/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOCUNDINA FERREIRA PACHECO

PORTARIA Nº. 1059/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL JOCUNDINA FERREIRA PACHECO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Jocundina Ferreira Pacheco, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **JOCUNDINA FERREIRA PACHECO**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 255/03-GPMP e Portaria nº 388/2007-PGMP, a contar do dia 14/11/2025 a 12/05/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:568AEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1060/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ESMERALDA LOBATO BARBOSA

PORTARIA Nº. 1060/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ESMERALDA LOBATO BARBOSA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Esmeralda Lobato Barbosa, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ESMERALDA LOBATO BARBOSA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 566/2007-PGMP, a contar do dia 17/11/2025 a 15/05/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5DA1B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1061/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SONIA MARIA MEIRELES MELO MACIEL

PORTARIA Nº. 1061/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SONIA MARIA MEIRELES MELO MACIEL.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os Servidores Públicos são regidos pela Lei nº 741/2019-PGMP "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Sonia Maria Meireles Melo Maciel, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do (a) servidor (a) municipal **SONIA MARIA MEIRELES MELO MACIEL**, Assistente Técnico (a) Administrativo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 117/2007-PGMP, a contar do dia 25/10/2025 A 24/10/2026, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 741/2019 – PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:579114A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1062/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANE VIEIRA CARDOSO

PORTARIA Nº. 1062/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) ASSISTENTE TÉCNICO (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANE VIEIRA CARDOSO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os Servidores Públicos são regidos pela Lei nº 741/2019-PGMP "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Ane Vieira Cardoso, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ANE VIEIRA CARDOSO**, Assistente Técnico (a) Administrativo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 075/2007-PGMP, a contar do dia 17/11/2025 A 15/05/2026, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 741/2019 – PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DE75CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1063/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ

PORTARIA Nº. 1063/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria Nº 029/03-GPMP, a contar do dia 14/11/2025 a 12/05/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:057F5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1064/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA

PORTARIA Nº. 1064/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA, recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias do (a) servidor (a) municipal **EDILENE MARIA FARIAS BARBOSA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 201/03-GPMP, a contar do dia 11/11/2025 a 25/12/2025, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:93BB2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1065/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSELINA SANTOS GUERREIRO

PORTARIA Nº. 1065/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) JOSELINA SANTOS GUERREIRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Joselina Santos Guerreiro recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **JOSELINA SANTOS GUERREIRO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 265/03-GPMP e Portaria nº 266/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/11/2025 a 15/05/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:532B583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1066/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) LUZIA AUGUSTA GADELHA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1066/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) LUZIA AUGUSTA GADELHA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Luzia Augusta Gadelha de Souza recebido nesta secretaria no dia 18/11/2025, através do Memo nº 149/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **LUZIA AUGUSTA GADELHA DE**

SOUZA, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 113/2005-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/11/2025 a 15/05/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 18 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:18384D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1067/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MERY JANE REIS VIEIRA

PORTARIA Nº. 1067/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MERY JANE REIS VIEIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Mery Jane Reis Vieira recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MERY JANE REIS VIEIRA,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 326/03-GPMP e Portaria nº 324/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/11/2025 a 17/05/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2476B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1068/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) DILCIANY MACHADO MARCHÃO

PORTARIA Nº. 1068/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) DILCIANY MACHADO MARCHÃO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Dilciany Machado Marchão recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **DILCIANY MACHADO MARCHÃO,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 325/96-PGMP e Portaria nº 045/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/11/2025 a 17/05/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F7CECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1069/2025-SEMED DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 1069/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providencias".
CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.
CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.
CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Ruthlea da Silva dos Santos recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **RUTHLEA DA SILVA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 371/03-GPMP e Portaria nº 303/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.
Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/11/2025 a 17/05/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.
Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.
Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.
Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:960497F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1070/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS

PORTARIA Nº. 1070/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Márcio José Miranda Farias, recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **MARCIO JOSE MIRANDA FARIAS**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, Decreto 325B/96-PGPMP e Portaria nº 081/03-GPMP, a contar do dia 03/11/2025 a 01/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D48A9028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1071/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ENEILDA DE PAULA FERREIRA

PORTARIA Nº. 1071/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ENEILDA DE PAULA FERREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Eneilda de Paula Ferreira, recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **ENEILDA DE PAULA FERREIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 554/2007-PGMP, a contar do dia 23/10/2025 a 20/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:75FBDEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1072/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ESDRAS BRELAZ GONDIM

PORTARIA Nº. 1072/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ESDRAS BRELAZ GONDIM.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Esdras Brelaz Gondim, recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 90 (noventa) dias do (a) servidor (a) municipal **ESDRAS BRELAZ GONDIM**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 275/2007-PGMP, a contar do dia 01/11/2025 a 29/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EA33BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1073/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 1073/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Valdenise Costa de Oliveira dos Santos, recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **VALDENISE COSTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 137/03-GPMP, a contar do dia 03/11/2025 a 03/03/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:586FF039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1074/2025-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA

PORTARIA Nº. 1074/2025-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Francilane Damasceno da Silva, recebido nesta secretaria no dia 25/11/2025, através do Memo nº 151/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **FRANCILANE DAMASCENO DA SILVA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 218/03-GPMP, a contar do dia 19/11/2025 a 18/05/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 25 de novembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:369E78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1075/2025-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1075/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO, a data do recebimento do Comunicado de Concessão de Aposentadoria, protocolado nesta secretaria no dia 28/11/2025 em nome de Maria Valdiza Siqueira de Souza, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parintins/AM;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Portaria nº 004/2019-PGMP, que dispõe sobre o afastamento do serviço público de todos os servidores aposentados e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR, que a partir do dia **01/12/2025,** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, em

conformidade com o Art. 48, Inciso V da Lei nº 741/2019 - PGMP, devido ter sido **CONCEDIDA APOSENTADORIA** a senhora **MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA – CPF Nº 385.054.282-34**, Portaria nº 378/2007- PGMP, em 22/08/2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações do Comunicado de Concessão da Previdência Social nº **226.269.982-2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da Portaria nº 378/2007- PGMP.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C3405C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1076/2025-SEMED ELOGIA A SERVIDORA EFETIVA, MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA, PROFESSORA, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL CHARLES GARCIA

PORTARIA Nº. 1076/2025-SEMED

ELOGIA a servidora efetiva, MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA, professora, lotada na Escola Municipal Charles Garcia.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que foi concedido a **MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA**, matricula **2086,** o benefício **Aposentadoria por tempo de Serviço do Professor,** nº 226.269.982-2**,** por meio da Portaria nº 1075/2025 – SEMED.

CONSIDERANDO o empenho e compromisso da professora no desenvolvimento de suas atividades, mediante a vivência prática dos ensinamentos teóricos realizados em sala de aula, durante toda a sua carreira efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER a dedicação, o zelo e o espirito de equipe, durante o exercício do magistério, da professora, **MARIA VALDIZA SIQUEIRA DE SOUZA,** matricula 2086**,** lotada na Escola Municipal Charles Garcia, contribuindo significativamente para os resultados alcançados na rede pública municipal de ensino, concedendo assim menção de **ELOGIO.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Recursos Humanos, registra as menções honrosas no cadastro da servidora aposentada.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 01 de dezembro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7A132C88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O INVENTARIO DO 1º CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 17/12/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:283F9498

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE T**ENDAS E JOGOS DE MESAS,** PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMPLAF, SEMASC, SEMCULT E SEMTEC **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 17/12/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 02 de dezembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:B22CE64C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DE EMENDA IMPOSITIVA FICHA LOA Nº409/2025 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 5172/2025. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 20/12/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 02 de dezembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:6CC51C0A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 020/2025

O P**REFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIRED**O, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025**, que teve por objeto C**REDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, COM FOCO NO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BR-174 (DO KM 107 AO KM 200) E DA AM-240**, a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria Nº 1.253 de 01 outubro de 2025-SEMS, referente à C**HAMADA PÚBLICA Nº 020/2025 – PMPF.**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR a seguinte empresa, habilitada no certame, para prestação dos serviços objeto da Chamada Pública nº 020/2025: A**B ADORNO**, inscrito no **CNPJ sob nº 46.377.607/0001-96.**

II – ADJUDICAR o objeto da **Chamada Pública nº 020/2025** à empresa acima credenciada, no valor global estimado de R$ 998.536,67 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

III – HOMOLOGAR o resultado da C**hamada Pública nº 020/2025**, para Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Oftalmológicos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) de Presidente Figueiredo/AM.

IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito do Município de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:76A512D7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025- CC/PMPF

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 3991 de 26 de novembro de 2025, sob o código identificador **"F51AF9D7"**

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 08/12/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA-SE:

ABERTURA: 10/12/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

As demais informações permanecem as mesmas.

Presidente Figueiredo (AM), 03 de dezembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:3094202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3309 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, n° 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que o Conselheiro Tutelar, **HERALDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR**, que estará usufruindo férias no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 5.769/2025, datado em 12/11/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, a senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E70FAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3311 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **ANTONIO MARIO LEMOS ARAUJO,** Artífice/Carpinteiro B-2, matrícula nº 22378, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 877 de 11 de fevereiro de 2025), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a partir de 01 de dezembro 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E5C408DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3312 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **EGLESON OLIVEIRA PACHECO,** Artífice/Eletricista B-2, matrícula nº 24628, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 875 de 11 de fevereiro de 2025), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a partir de 01 de dezembro 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D789F013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3313 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **JOSE RENATO DE SOUZA FURTADO,** Auxiliar de Serviços Gerais D-10, matrícula nº 242, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 878 de 11 de fevereiro de 2025), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a partir de 01 de dezembro 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5F98876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3314 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **MARCOS ANTONIO CARVALHO ALVES,** Artífice/Pedreiro B-1, matrícula nº 26050, da

Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 872 de 11 de fevereiro de 2025), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a partir de 01 de dezembro 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F0BA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3315 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo II, Seção I, Subseção XI, e Art.174, da Lei Promulgada n° 02 de 14 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, o servidor **TIAGO GOMES CORTEZÃO,** Digitador J-5, matrícula nº 1773, da Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Concedida via Portaria nº 1830 de 23 de abril de 2025), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, a partir de 01 de dezembro 2025.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes, do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E7EB6231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3316 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.552/2024, datado de 01 de novembro de 2024, do Servidor **Marcos Roberto da Cunha.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **MARCOS ROBERTO DA CUNHA**, matrícula n° 22816-1, **Professor de História Nível 2-B,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 1 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B260718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3317 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.941/2025, datado de 25 de setembro de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 903, **Professor de Nível 2-G,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:535B0815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3318 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.941/2025, datado de 25 de setembro de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo),

Licença Prêmio a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 2008, **Professor de Nível 2-E,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C54EC18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3320 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.695/2025, datado de 02 de abril de 2025, da Servidora **Márcia Regina de Lima Figueiredo.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARCIA REGINA DE LIMA FIGUEIREDO**, matrícula n° 796, **Agente de Administração I-9,** lotada na Secretaria Municipal de Ordem e Integração - SEMOPI, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8342E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3321 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.931/2025, datado de 11 de junho de 2025, da Servidora **Stefanni Bezerra do Nascimento.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **STEFANNI BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 2115, **Auxiliar de Serviços Gerais C-5,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F327B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3323 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Antônio Mário Lemos Araújo, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **ANTONIO MARIO LEMOS ARAUJO,** Artífice/Carpinteiro B-2, Matrícula n° 22378, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:711DBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3324 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Egleson Oliveira Pacheco, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **EGLESON OLIVEIRA PACHECO,** Artífice/Eletricista B-2, Matrícula n° 24628, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FBFE70EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3325 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Jose Renato de Souza Furtado, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 5.644/2025, datado em 06/11/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **JOSE RENATO DE SOUZA FURTADO,** Auxiliar de Serviços Gerais D-10, Matrícula n° 242, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 80% (oitenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7E388AC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 042/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizou, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DAS RUAS – RUA 09 (CONJUNTO SEBASTIÃO FERREIRA COSTA) E RUA SÃO BENEDITO / ACESSO AO RAMAL SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA-AM.**

As informações da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço**https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:2CF5215A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA - Nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2025, quando terá início a sessão destinada a disputa das propostas e Análise da Documentação de Habilitação.

gratuito nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

https://www.gov.br/pncp/pt-br (Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP);

https://transparenciamunicipalaam.org.br/ (Portal da Transparência do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM);

https://bllcompras.com (sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras).

E-mail para dúvidas e demais questionamentos: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 02 de dezembro de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B4A6D022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 239/2025

Concessão de diárias ao servidor YAN FERNANDES TEIXEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **YAN FERNANDES TEIXEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 04 a 13 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7AA87A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 240/2025

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA ROCHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIOR, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA ROCHA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO INTERIO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 04 a 13 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:62AEA6C3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2025 CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Isabel do Rio Negro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei municipal 01/2023 e de acordo com a plenária da VII Reunião Ordinária de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado a comissão especial de sindicância para averiguar denúncias da conduta do conselho tutelar B.G.G a, ficando assim constituída pelos seguintes conselheiros:

Presidente: roberto Katz

Vice-presidente: Ginda Maria Braga de Alburquerque

1ª Secretaria: Firmina Lopes Villa

2º secretario: Arison Lopes da silva

Secretaria Executiva: Cassia Batista Guilherme

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

ROBERTO KATZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C403A1D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA-SAI Nº 002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para o exercício 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Içá- Am, no uso de suas atribuições

previstas na Lei Federal nº 8.069/90– Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 0171 de 26 de março de 2007, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá, em consonância com o Artigo 21 do seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2025, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando: Sua função como órgão, normativo, consultivo, deliberativo e controlador das ações inerentes à política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e conforme reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2025, lavrada sob a ata de no 05/2025;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a nova mesa diretora do CMDCA-SAI para o período de 27/11/2025 a 27/11/2028, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Fabricio Júnior Flores Felipe	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-presidente	Bruna de Lima Acris	Representante das igrejas
Secretário	Danieli Camargo Cajazeiras	Representante da juventude
Subsecretário	Ester Couto Seabra	Representantes de comunidades indígenas

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 27 de novembro de 2025.

FABRICIO JÚNIOR FLORES FELIPE
Presidente do CMAS – SAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AD5774D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, torna público a 1ª Convocação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS**, obedecendo à ordem classificatória visando à contratação de servidores temporários, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal, devendo os convocados apresentar-se para entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS localizado na avenida Dom Pedro Massa (Prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social), no período de 09 a 19 de dezembro de 2025, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13h00 às 17h00 , munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

- 02 Fotos 3x4;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência;
- Cópia de Conta Bancária – BRADESCO;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado);
- Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Declaração de Desimpedimento;
- Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima, sendo os candidatos no cargo de Educador Par (Yanomami) de Maturaca enviar os documentos via endereço eletrônico e-mail semas.sgcam@gmail.com e/ou WhatsApp (97)984570936.

A não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim, facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	070	GEREMIAS GOES DOS SANTOS	01/04/1995	50	CLASSIFICADO(A)
2	048	GRACILIANO ROCHA DA SILVA FILHO	09/10/1990	48	CLASSIFICADO(A)

SEDE - EDUCADOR PAR (YANOMAMI)

MATURACÁ-EDUCADOR PAR (YANOMAMI)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	075	ALDEMARCO DA SILVA BRAGA	07/01/1998	48	CLASSIFICADO(A)
2	059	EDNELSON DA SILVA BUENO	19/12/2003	48	CLASSIFICADO(A)

SEDE-VIGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	067	YURI BRAZÃO ALENCAR	14/11/1993	30	CLASSIFICADO(A)
2	029	GEOVANE BRUNO GARCIA	15/01/1999	25	CLASSIFICADO(A)

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5CFF4A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MAURICIO GARCIA SANCHES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº02132/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº0106/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MAURICIO GARCIA SANCHES** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 01 à 05/12/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:495F1CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº244/2025 – RH-SEMSA.
Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" o Sr. **PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **Diretor de Laboratório,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A031B765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - YASMIN SOARES STORCH.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº251/2025 – RHSEMSA.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. YASMIN SOARES STORCH, do Cargo efetivo de **Médica Clinico Geral**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5669815F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0795/2025 - SEMAS, de 01/12/2025.
Considerando a portaria nº 020/2025 - SEMAS, de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 à 04/12/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:238DDC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -DOUGLAS MARTINS SALES .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0146/2025 – PGM;
Considerando a portaria nº008/2025 – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **DOUGLAS MARTINS SALES** – Assessor Jurídico, a responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no período de 27 de novembro à 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:599341F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SEMAD – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Locação de bem imóvel para atender temporariamente a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: HD Ono – ME, CNPJ nº 04.164.634/0001-30.
Cláusula primeira – Objeto: Locação de bem imóvel para atender temporariamente a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas.
Cláusula segunda – vigência: A data de início da contratação do serviço deve ocorrer a partir de 02/12/2025, vigorando até 02/12/2026.
Cláusula terceira – justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
A justificativa da presente contratação ocorre em razão da pretensão do Órgão municipal para instalação e funcionamento das atividades do Órgão de Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de retirada do seu local de funcionamento, qual seja o prédio do Poder Executivo, em razão da revitalização e obras que ocorrerão nesse.
Assim, tendo em vista o imóvel objeto desse contrato ser considerado adequado para a locação e para o devido funcionamento da realização das atividades administrativas no atendimento do interesse público é que as partes desse comungam o pacto contratual.
Cláusula quarta – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, equivalente à R$ 7.000,00 (sete mil reais), por mês.
Cláusula quinta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Secretaria de Administração – SEMAD, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação: R$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais, que totalizando o montante de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
02 02 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0011 2012 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cláusula sexta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, V, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 02 de dezembro de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

H D ONO – ME,
CNPJ nº 32.637.066/0001-83
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:F62018C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - RESOLVE: ART. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SENHOR(A) ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA.

DECRETO Nº 165 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o(a) Senhor(a) **ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA** do cargo de provimento temporário de **TECNICO DE PATOLOGIA CLINICA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2025**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1930D5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - RESOLVE: ART. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, O(A) SENHOR(A) ADICEIA DA SILVA RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

DECRETO Nº 166 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, parágrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o(a) Senhor(a) **ADICEIA DA SILVA RAMOS** do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar a partir do dia **01 DE DEZEMBRO DE 2025**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:506CE697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Município de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará os seguintes certames, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para a retomada e conclusão da obra da creche Tipo 2 – padrão FNDE, vinculada ao Termo de Compromisso repactuado nº 16654, abrangendo os serviços remanescentes de engenharia, conforme projetos e especificações, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à finalização da unidade, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM.
Data da Sessão Pública: 19/12/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra sintética na Comunidade de Santana, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202541370005-Plínio Valério, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidas.
Data da Sessão Pública: 22/12/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de estrada vicinal rural no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, vinculada ao Contrato de Repasse nº 950176/2023 – CAIXA, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidas.
Data da Sessão Pública: 22/12/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Etapa 1 da Produção de Unidades Habitacionais no Município de São Sebastião do Uatumã, vinculada ao Termo de Compromisso nº 974224/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidas.
Data da Sessão Pública: 23/12/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Etapa 2 da Produção de Unidades Habitacionais no Município de São Sebastião do Uatumã, vinculada ao Termo de Compromisso nº 974227/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidas.
Data da Sessão Pública: 23/12/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PMSSU
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de São Sebastião do Uatumã/AM, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 058/2025 – Mayra Dias, conforme projetos e especificações técnicas estabelecidas.
Data da Sessão Pública: 24/12/2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Local: Plataforma https://www.comprasuatuma.com.br/.
Edital: Disponível no endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/, Portal da Transparência: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/, PNCP ou e-mail: comprasuatuma@gmail.com.
INFORMAÇÕES GERAIS: Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail comprasuatuma@gmail.com e no endereço da plataforma https://www.comprasuatuma.com.br/.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:EFF4FAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Município de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - PMSSU, do tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã, conforme especificações e quantidades previstas no edital e anexos. A abertura da sessão ocorrerá no dia 17/12/2025, às 08h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica: Plataforma https://www.comprasuatuma.com.br/.
Edital: Disponível no endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/, Portal da Transparência: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/, PNCP ou e-mail: comprasuatuma@gmail.com.
INFORMAÇÕES GERAIS: Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail comprasuatuma@gmail.com e no endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:5E84C026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 710/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 710, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NA ORLA (RUA MANOEL DA CONCEIÇÃO GRANA), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVES, AFETADA PELA EROSÃO DE MURO

DE ARRIMO POR CHUVAS INTENSAS E ENCHENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Do Município De Silves, no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, atribuições e competências no uso da competência que lhe conferem o artigo 78, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Silves, artigo 2º da Lei Federal nº 12.608/2002, e pela Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a competência concorrente de União, Estados e Municípios para o planejamento e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do art. 4º, inc. I da Lei nº12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para declarar situação de emergência no âmbito local, de acordo com o inc. VI, art. 8º, da Lei nº12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 29 do Decreto nº10.593, de 24 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a competência do Município de Silves, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe conferem o artigo 78, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Silves, artigo 2º da Lei Federal nº 12.608/2002, e pela Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO os termos do inc. VIII do art. 75 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 15/2025/DPEN/SEC-ADJ-OP/DEFESA CIVIL-AM, de 21 de abril de 2025, do Departamento de Prevenção e Engenharia (DPEN) da Defesa Civil do Amazonas, que classificou o evento com GRAU DE RISCO CRÍTICO, exigindo a implementação urgente de ações corretivas. Registrando a necessidade de elaboração e execução de planos de recuperação do solo erodido, a reconstrução da pavimentação da Rua Manuel da Conceição Grana e a otimização do sistema de drenagem nos taludes e encostas das ruas impactadas, a fim de mitigar os riscos à saúde e à segurança da população e garantir a preservação da infraestrutura urbana em Silves/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Assessoria Jurídica do Município de Silves/AM, que se pronuncia pela possibilidade jurídica da decretação de situação de emergência no Município de Silves em virtude do elevado grau de risco para a preservação urbana e segurança à população, em obediência às previsões do Art. 30, I e II da Constituição Federal, Art. 8º, I, IV e VI da Lei Federal n. 12.608/12, do Decreto n. 7.257/10, do Art. 1º, V da Lei n. 12.608/12, do Art. 2º da Instrução Normativa n. 36/2020 e do Art. 75, VIII da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Município tem por objetivos fins e básicos, a prestação de assistência à população com regulares e efetivos serviços, a educação, a saúde, a moradia, respeitando e preservando a integridade de seus munícipes, com dignidade e provendo-lhes as mínimas e necessárias condições de sobrevivência, devendo, nesses quadros trágicos, adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como de risco crítico;

CONSIDERANDO AINDA, avaliação técnica, *in loco*, da Defesa Civil do Estado, que no RELATÓRIO TÉCNICO RT 015/2025/DPEN/SEC ADJ OP/DEFESA CIVIL-AM alertou "que o grau de risco é classificado como GRAU DE RISCO CRÍTICO, exigindo a implementação urgente de ações corretivas. Nesse sentido, é imperativo a elaboração e execução de planos de recuperação do solo erodido, a reconstrução da pavimentação da Rua Manuel da Conceição Grana e a otimização do sistema de drenagem nos taludes e encostas das ruas impactadas";

CONSIDERANDO a avaliação do setor de Engenharia e Projetos da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, onde o quadro apresentado caracteriza um processo de instabilidade estrutural e geotécnica na área da orla. As patologias identificadas indicam comprometimento das condições de segurança e funcionalidade da estrutura, com risco potencial de colapso em trechos críticos. Recomenda-se a adoção imediata de medidas emergenciais de contenção e isolamento da área afetada. Sugestionando ainda pela execução de projeto com vistas ao reforço estrutural do muro de contenção, com dimensionamento para uso de concreto armado, visando garantir a durabilidade e a segurança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ORLA DE SILVES (RUA MANOEL DA CONCEIÇÃO GRANA)**, Zona Urbana, afetada pela erosão de muro de arrimo por chuvas intensas e enchentes, em virtude do desastre classificado como risco crítico, para fins de execução de planos de recuperação do solo erodido, a reconstrução da pavimentação da Rua Manuel da Conceição Grana e a otimização do sistema de drenagem nos taludes e encostas das ruas impactadas, a fim de mitigar os riscos à saúde e à segurança da população e garantir a preservação da infraestrutura urbana em Silves/AM;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação da estrutura erodida da orla da cidade de Silves/AM, conforme estabelece o artigo 5º, inciso II, e § 2º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que classifica desastres em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - **adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;**

II - **usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.**

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal 14273, de 2021, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco, classificada de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com suporte do Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDAGRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:8C307250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO SRP nº 04/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS E BOTES EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL NÃO INDÍGENAS E INDÍGENAS".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/12/2025 às 10:30:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 01 de dezembro de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:6BD8435B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo Nº 051/2025 – CCSC/PMT; Concorrência Eletrônica Nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÃ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; Empresa vencedora do certame: TECNOBRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 32.812.361/0001-29, no valor global de R$ 4.682.668,90 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Tapauá, aos 28 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:406DF714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025 – GP/PMT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome das Escolas Municipais abaixo relacionadas, criadas pelo **Decreto Municipal** nº **024/1999 – GP/PMT**, de 25/11/1999.
I - Escola Municipal 25 de Dezembro, **código INEP 13048007**, localizada na comunidade Macapá, Rio Purus, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL ABRAIM ALMEIDA DE ANDRADE**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
II - Escola Municipal São José, **código INEP 13047957**, localizada na comunidade Mapixi, Igarapé do Mapixi, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZUZA DE SOUZA**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
III - Escola Municipal Porto Artur, **código INEP 13090828**, localizada na comunidade Porto Artur, Rio Purus , passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA SILVA FRANCO**, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 25 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:14E69050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025 – GP/PMT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOME DE ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NO MUNICÍPIO DE TAPAUA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, o nome da Escola Municipal abaixo relacionada, criada pelo **Decreto Municipal** nº **031/2022 – GP/PMT**, de 20/10/2022.
I - Escola Municipal Indígena Iota, **código INEP 13326244**, localizada na Aldeia Santa Luzia, igarapé do Tawamirim, passando a denominar-se: **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RESENDE BATISTA DA SILVA - MARYOTE**, para atender nas modalidades

de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 25 de novembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F0AFA379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2025 – GP/PMT, DE 02 DE DEZMBRO DE 2025.

EXONERA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, **a pedido**, nos termos do artigo 105 I, §1**o** I, da Lei Municipal nº 029/1981, alterada pela Lei Municipal nº 195/2003 de 03 de dezembro de 2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, o funcionário **MANOEL CONTREIRA NETO**, do Cargo de Técnico Agrícola NV-15, do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 02 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 309/2025 – GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5F4F1844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 629, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;
CONSIDERANDO o que determina o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.
CONSIDERANDO, ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com art. 25, inciso II, e o art. 28, inciso II, da Lei nº 64/2018, bem como o artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **KEVILA MACEDO DA SILVA**, no valor mensal de R$ 1.937,50 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) – **Sem Paridade – Última Remuneração**, salário a que fazia jus a ex-servidora **MARIA VALZENITA BATISTA DE MACEDO,** inscrito sob a matrícula nº 9, efetivo da Câmara Municipal de Urucará, que exercia o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** até a data do seu Óbito. O beneficio fica concedido das seguintes parcelas:
I – Salário base no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 18/12/2023, acrescido de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a 25% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.
Art. 2º A Senhora a **KEVILA MACEDO DA SILVA,** passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de novembro de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 1º de dezembro de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:8CB3B4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 1.130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 30 DIAS PARA ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI , e Art. 88, Inciso II, alínea C da Lei Orgânica do Município de Urucará. e Estatuto dos Funcionários Públicos Civis – Lei Municipal nº 10/1987, Artigos 194 a 209.
CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 928/2025;
CONSIDERANDO a complexidade da coleta e análise de provas, bem como a possibilidade do prazo original de 60 (sessenta) dias, previsto no Art. 197 da Lei Municipal nº 10/1987, ser prorrogado por mais 30 dias.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 03/2025, a contar do dia imediatamente subsequente ao término do prazo original.
Art. 2º Esta prorrogação é concedida em estrita observância ao que determina o Art. 197 da Lei Municipal nº 10/1987.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de Dezembro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E6283D49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 657/GPMU, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Proibição de descarte de entulho na zona urbana do Município de Urucurituba - Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal n.º 003/2001 – Código de Posturas do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a colocação de entulho em calçadas e nas vias públicas acarretam a desordem do meio ambiente e o tumulto no trânsito da cidade;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção e controle para manter a ordem social e ambiental no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica **proibido**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data de publicação deste Decreto, **jogar, depositar, descarregar ou descartar entulhos, terras ou quaisquer resíduos sólidos** nos logradouros públicos situados na Zona Urbana do Município de Urucurituba/AM, especialmente após a passagem das equipes de limpeza pública.
Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no caput, o Município estabelecerá **planejamento específico de coleta**, a ser divulgado oficialmente.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. - Entulho: restos de materiais de construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeiras, terra, resíduos de poda, pedra, areia, cimento, entre outro resíduos sólidos;

II. – Logradouro público: os espaços reconhecidos oficialmente pela Administração do Município, destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos, tais como: passeios, canteiros, calçadas, ruas, avenidas, jardins e demais áreas públicas;

Art. 3.º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I. – Advertência por escrito;

II. – Multa pecuniária;

III. – Embargo de atividades e interdição da área, quando aplicável;

IV. – Outras sanções administrativas e civis previstas em lei.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES ficará responsável pela fiscalização e imposição da sanção prevista no presente Decreto.

§1º A infração identificada será objeto de lavratura de Auto de Infração, onde constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I. – Data e hora da identificação da infração;

II. – Identificação do proprietário e/ou possuidor do imóvel;

III. – Identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto;

IV. – Caracterização do tipo de infração cometida;

V. – Valor da multa.

§2º Nos casos em que não for possível apurar os infratores, poderá ser responsabilizado solidariamente pelo pagamento da multa os proprietários do imóvel ou os possuidores a qualquer título, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas;

§3º A multa de natureza infracional será cobrada em dobro sempre que ocorrer a reincidência;

§4º Em caso de negativa de assinatura do infrator na notificação, duas testemunhas poderão assinar em seu lugar para atestar a entrega e o conhecimento do conteúdo da notificação.

§5º As testemunhas devem ser maiores de idade e capazes, não sendo necessário vínculo com as partes envolvidas. A assinatura das testemunhas garantirá a validade e a regularidade do ato administrativo.

Art. 5.º Fica estipulada a multa no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), equivalente a R$ 874,90 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 6.º O valor da multa ficará sujeito a alteração em caso de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município.

Art. 7.º As penalidades previstas neste Decreto serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis e com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 02 de Dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:CE4DFD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2025 – GAB/PMU

Dispõe sobre a suspensão temporária da Ordem de Serviço referente à Construção de Uma Nova Subestação de Energia na Esc Mul Tereza Figueiredo de Castro – Distrito de Itapeaçu, Zona Rural do Município de Urucurituba-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a Dispensa Eletrônica nº 006/2025-PMU, que resultou na contratação de empresa para execução da obra referente ao objeto mencionado;
CONSIDERANDO o Contrato nº 247/2025, firmado entre o Município de Urucurituba e a empresa WSerrão Engenharia e Comércio de Materiais de Construção LTDA;
CONSIDERANDO a necessidade de interrupção temporária dos serviços para fins administrativos e operacionais, a fim de atender aos interesses públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE a Ordem de Serviço** relativa ao Contrato nº 247/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 006/2025-PMU, cujo objeto consiste na construção de uma subestação de energia na Escola Municipal Tereza Figueiredo Castro no Distrito de Itapeaçu, localizada na Zona Rural do Município de Urucurituba.
Art. 2º - A suspensão mencionada no artigo anterior aplica-se à empresa:
WSERRÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.594.167/0001-68
Art. 3º - A suspensão ora estabelecida vigorará por tempo determinado, iniciando-se em 01 de Dezembro de 2025, com previsão de retorno para o Mês Abril 2026 ou até nova deliberação desta Administração.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 01 de Dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9C4174D0

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2025

MODALIDADE: CONTRATO Nº 014/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, firmado no dia 21/10/2022 e reajuste de valor contratual.

EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12.

VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 21/10/2026.
VALOR: R$ 51.999,72

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Iranduba-AM, 02 de dezembro de 2025.
ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:95639C98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXAME DE BIOQUÍMICA

Características Principais: 1. Processamento: Capacidade de 1.200 testes por hora. Sistema multiparamétrico, automatizado, de acesso randômico e contínuo com priorização de amostras urgentes. 2. Metodologias: Realização de várias metodologias: Calorimetria, Ponto Final, Rate, Turbidimetria e Potenciômetro (ICT ou ISE). Capacidade de realizar cálculos indiretos. 3. Capacidade de reagentes e Amostras: Armazenamento de, no mínimo, 50 reagentes a bordo. Suporte para 120 amostras de rotina e 30 urgências. Reagentes prontos para uso. Inventário de reagentes a bordo para evitar interrupções. 4. Detecção e Amostragem: Sistema para detecção de coágulos e/ou bolhas por diferencial de pressão. Suporte para soro, plasma, urina ou líquidos, com variação de volume de amostra. Tubos primários, alíquotas e amostras pediátricas sem adaptadores. Automação e Controle de Qualidade Controle de qualidade interno com capacidade de até 50.000 resultados. Fotometria e chip integrado para determinações potencio métricas (Na+/K+/CL-) com manutenção automática. Funcionalidade 24horas/dia com tecla de STAT. Requisitos de Infraestrutura Estação de tratamento de água com reposição dos filtros. Opção para descarte líquido estendido, sem descarte sólido. Interfaceamento e Software 1. Software: ambiente Windows com dados armazenados Microsoft SQL Server 2000. Diagnóstico remoto via Modem. Back-up de resultados em CD-ROM, visualizável no Excel. 2. Integração: Sistema bidirecional com integração automática via código de barras. Leitor de código de barras para amostras e reagentes (2D)**.**
Garantir Manutenção corretiva imediata e preventiva em até 30 dias, com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PRO CEDÊNCIA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 03 (três) Equipamentos de Bioquímica com manutenção preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com especificações do termo de referência		Meses	12		
	Dosagem de amilase		Teste	1.500		
	Albumina		Teste	1.500		
	Ácido urico		Teste	2.250		
	Bilirrubinas diretas		Teste	1500		
	Bilirrubinas totais		Teste	1.500		
	Dosagem creatinofosfoquinas e fração MB CK		Teste	1.600		
	Dosagem de creatinofosfoquinas CPK		Teste	1.600		
	Dosagem de creatinina		Teste	2.000		
	Dosagem de fosfatase alcalina		Teste	1.800		
	Dosagem de Gama GT – glutaml-tranferase (GAMA GT).		Teste	1.800		
	Dosagem de glicose.		Teste	2.500		
	Dosagem de proteínas totais.		Teste	1.000		
	Dosagem de ureia		Teste	1.800		
	Colesterol total		Teste	1.800		
	Colesterol de HDL direto		Teste	1.800		
	Dosagem de transaminase glutomico- pruvica (TGP/ALT)		Teste	2.500		
	Dosagem de transaminase glutomico oxalacetica (TGO/AST).		Teste	2.500		
	Dosagem de triglicerídeos		Teste	1.900		
	LDH		Teste	1.800		
	Determinação de fator reumatoide -		Teste	2.000		
	Dosagem de proteína C reativa		Teste	2.000		
	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o aslo		Teste	2.000		

EXAME DE HEMATOLOGIA

Características Principais: Tecnologia de dispersão a laser: Permite a classificação precisa de células, incluindo flags de células jives (Baste). Capacidade de Teste: Até 80 testes por hora, tanto para sangue total quanto para amostras pré-diluídas. O modo para fluidos corporais permite até 30 testes por hora.
Armazenamento: Capacidade para armazenar até até 600.000 resultados, o que facilita o gerenciamento de dados ao longo do tempo. Análise Detalhada: Oferece 37 parâmetros, histogramas, grades de dispersão e stereograms' 3D para uma visualização abrangente das amostras.
Mecanismo de Amostragem: Equipado com um sistema automático que armazena até 50 amostras e um modo manual para situações de emergência. Interface: Inclui um display LCD e um leitor de código de barras para identificação rápida das amostras. Precisão de Métodos: Utiliza medição de impedância e métodos.
Ópticos para a análise de glóbulos banco, vermelhos e plaquetas, garantindo alta precisão. Princípios de Funcionamento: Análise de WBC: medição de impedância e óptica. Análise de RBC/PLT: método de impedância. Teste de Hemoglobina: colometria livre de cianeto. Estrutura Física: Aberturas de Amostra: Diâmetro adequado para a passagem de diferentes tipos de células. Suporte de Emergência: Possibilidade de inserção de amostras de emergência em modo manual.
Garantir manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias e corretiva (imediata), com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Locação de 03 (três) Equipamento de Hematologia com M preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com as especificações do termo de referência		Meses	12		
	Hemograma completo		Teste	75.000		

EXAME DE COAGULAÇÃO

Características Principais: Tecnologia de Dispersão a Laser: Permite a classificação precisa de células, incluindo Flaps de células jovens (Blast) Capacidade de Teste: Até 80 testes por hora, tanto para sangue total quanto para amostras pré-diluídas. O modo para fluidos corporais permite até 30 testes por hora. Armazenamento: Capacidade para armazenar até 600.000 resultados, o que facilita o gerenciamento de dados ao longo do tempo. Análise Detalhada: Oferece 37 parâmetros, histogramas, grades de dispersão e estereogramas 3D para uma visualização abrangente das amostras. Mecanismo de Amostragem: Equipado com um sistema automático que armazena até 50 amostras e um modo manual para situações de emergência. Interface: Inclui um display LCD e um leitor de código de barras para identificação rápida das amostras. Precisão dos Métodos: Utiliza medição de impedância e métodos ópticos para a análise de glóbulos brancos, vermelhos e plaquetas, garantindo alta precisão. Princípios de Funcionamento: Análise de WBC: Medição de impedância e óptica. Análise de RBC/PLT: Método de impedância. Teste de Hemoglobina: Colometria livre de cianeto. Estrutura Física: Aberturas de Amostra: Diâmetro adequado para a passagem de diferentes tipos de células. Suporte de Emergência: Possibilidade de inserção de amostras de emergência em modo manual. OBS.: 1 principal e 1 backup sem ônus similar ao principal. Garantir a manutenção preventiva em até 30 (trinta) dias e corretiva (imediata) com assistência técnica especializada, com estabilizador senoidal de energia compatível com o equipamento.

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Locação de 06 (seis) equipamento de coagulação com manutenção preventiva e corretiva, e cessão de reagentes de acordo com especificações do termo de referência		Meses	12		
	Determinação de tempo e atividade da Protrombina (TAP)		Teste	5.000		
	Determinação de tempo de tromboplastina parcial Ativada (TTP ATIVADA)		Teste	5.000		
	D-Dímero		Teste	2.477		

As cotações deverão ser caminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 02 de dezembro de 2025

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:B77C8FFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.

MUNICÍPIO DE CARAUARI			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a outubro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:1136996F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CARAUARI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	125.947.746,00
Previsão Atualizada	125.947.746,00
Receitas Realizadas	140.469.458,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.962.466,78
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	125.947.746,00
Créditos Adicionais	56.845.746,33
Dotação Atualizada	182.793.492,33
Despesas Empenhadas	163.528.969,39
Despesas Liquidadas	126.197.059,47
Despesas Pagas	125.787.736,27
Superávit Orçamentário	14.272.399,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	163.528.969,39
Despesas Liquidadas	126.197.059,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	145.917.452,30

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.917.452,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.395.832,55
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.241.501,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.019.116,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.019.116,69
Despesas Previdenciárias Pagas	4.019.116,69
Resultado Previdenciário	222.384,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.822.236,00	12.817.630,19	-703,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.146.344,00	-1.236.912,73	57,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	957.523,60	0,00	29.556,45	927.967,15
Poder Executivo	927.967,15	0,00	0,00	927.967,15
Poder Legislativo	29.556,45	0,00	29.556,45	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	687.016,55	0,00	0,00	687.016,55
Poder Executivo	687.016,55	0,00	0,00	687.016,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.644.540,15	0,00	29.556,45	1.614.983,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.865.587,74	25,00	22,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.281.368,74	70,00	60,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.560.606,73	50,00	43,54
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.108.244,04	15,00	10,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	39.248.722,25		2.933.791,45
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.229.896,60	15,00	14,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:58EE2CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 4 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.589.300,00	4.241.501,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.800,00	1.659.575,58
Ativo	2.186.800,00	1.659.575,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.392.500,00	2.570.550,51
Ativo	3.392.500,00	2.570.550,51

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	2.075,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	2.075,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.299,60
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	9.299,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.589.300,00	4.241.501,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.352.000,00	4.017.639,59	4.017.639,59	4.017.639,59	0,00
Aposentadorias	10.000,00	2.937.612,67	2.937.612,67	2.937.612,67	0,00
Pensões por Morte	1.342.000,00	1.080.026,92	1.080.026,92	1.080.026,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.477,10	1.477,10	1.477,10	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.477,10	1.477,10	1.477,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.354.000,00	4.019.116,69	4.019.116,69	4.019.116,69	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.235.300,00	222.384,39	222.384,39	222.384,39	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	4.887,83
Outros Bens e Direitos	159.613,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	711.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	427.470,00	333.896,67	283.136,95	277.986,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	135.700,00	90.534,67	89.528,37	89.528,37	0,00
Demais Despesas Correntes	291.770,00	243.362,00	193.608,58	188.458,58	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	437.470,00	333.896,67	283.136,95	277.986,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-437.470,00	-333.896,67	-283.136,95	-277.986,95	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	87,83
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:7BB4CA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL.

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	122.159.260,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	6.323.932,62
IPTU	48.400,00	690,29
ISS	2.679.000,00	1.977.949,76
ITBI	903.400,00	2.333.058,40
IRRF	4.065.200,00	1.817.890,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	194.343,81
Contribuições	82.600,00	52.926,73
Receita Patrimonial	2.341.516,00	2.603.487,60
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	2.603.487,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	113.154.390,65
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	23.058.840,69
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	14.673.863,39
Cota Parte do IPVA	348.800,00	237.305,51
Cota Parte do ITR	6.484,00	15.638,70
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	41.954,29
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	42.248.917,48
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	32.877.870,59
Demais Receitas Correntes	28.100,00	24.522,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	28.100,00	24.522,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	119.555.772,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	4.239.425,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	2.075,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	14.068.696,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	14.068.696,99
Convênios	0,00	12.625.877,99
Outras Transferências de Capital	0,00	1.442.819,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	14.068.696,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	137.863.895,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	133.624.469,88

DOTAÇÃO DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) 132.535.198,63	119.927.233,78	103.966.401,61	103.562.228,41	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais 66.504.144,21	59.573.593,15	57.556.658,61	57.451.519,73	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes 66.031.054,42	60.353.640,63	46.409.743,00	46.110.708,68	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes 66.031.054,42	60.353.640,63	46.409.743,00	46.110.708,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) 132.535.198,63	119.927.233,78	103.966.401,61	103.562.228,41	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) 5.501.470,00	4.353.013,36	4.302.253,64	4.297.103,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 42.172.513,70	39.248.722,25	17.928.404,22	17.928.404,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos 41.459.161,70	38.535.372,86	17.215.054,83	17.215.054,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 713.352,00	713.349,39	713.349,39	713.349,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 41.459.161,70	38.535.372,86	17.215.054,83	17.215.054,83	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 182.080.140,33	162.815.620,00	125.483.710,08	125.074.386,88	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 176.568.670,33	158.462.606,64	121.181.456,44	120.777.283,24	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						12.759.952,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						12.817.630,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.817.630,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.064.401,61	-4.301.314,34
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61	-4.301.314,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	957.198,60	927.642,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.107.203,01	3.373.672,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.064.401,61	4.301.314,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.236.912,73

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-29.556,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.266.469,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.266.469,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.962.466,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.962.466,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:BB3E77DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	122.159.260,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	6.323.932,62
IPTU	48.400,00	690,29
ISS	2.679.000,00	1.977.949,76
ITBI	903.400,00	2.333.058,40
IRRF	4.065.200,00	1.817.890,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	194.343,81
Contribuições	82.600,00	52.926,73
Receita Patrimonial	2.341.516,00	2.603.487,60
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	2.603.487,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	113.154.390,65
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	23.058.840,69
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	14.673.863,39
Cota Parte do IPVA	348.800,00	237.305,51
Cota Parte do ITR	6.484,00	15.638,70
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	41.954,29
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	42.248.917,48
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	32.877.870,59
Demais Receitas Correntes	28.100,00	24.522,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.100,00	24.522,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	119.555.772,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	4.239.425,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	2.075,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	14.068.696,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	14.068.696,99
Convênios	0,00	12.625.877,99
Outras Transferências de Capital	0,00	1.442.819,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	14.068.696,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	137.863.895,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	133.624.469,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.535.198,63	119.927.233,78	103.966.401,61	103.562.228,41	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	66.504.144,21	59.573.593,15	57.556.658,61	57.451.519,73	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.031.054,42	60.353.640,63	46.409.743,00	46.110.708,68	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.031.054,42	60.353.640,63	46.409.743,00	46.110.708,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.535.198,63	119.927.233,78	103.966.401,61	103.562.228,41	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.501.470,00	4.353.013,36	4.302.253,64	4.297.103,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.172.513,70	39.248.722,25	17.928.404,22	17.928.404,22	0,00	0,00	0,00

Investimentos	41.459.161,70	38.535.372,86	17.215.054,83	17.215.054,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	713.352,00	713.349,39	713.349,39	713.349,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.459.161,70	38.535.372,86	17.215.054,83	17.215.054,83	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.080.140,33	162.815.620,00	125.483.710,08	125.074.386,88	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.568.670,33	158.462.606,64	121.181.456,44	120.777.283,24	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.759.952,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.817.630,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.817.630,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.064.401,61	-4.301.314,34
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61	-4.301.314,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	957.198,60	927.642,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.107.203,01	3.373.672,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.064.401,61	4.301.314,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.236.912,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-29.556,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.266.469,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.266.469,18	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.962.466,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.962.466,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:9C334CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.696.000,00	6.129.588,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.400,00	690,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	903.400,00	2.333.058,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.679.000,00	1.977.949,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	1.817.890,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.034.154,00	46.857.501,33
2.1- Cota-Parte FPM	29.548.748,00	28.146.513,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.370.000,00	25.439.604,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.178.748,00	2.706.908,90
2.2- Cota-Parte ICMS	19.988.100,00	18.342.329,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	53.200,00	52.442,89
2.4- Cota-Parte ITR	8.106,00	19.548,30

2.5- Cota-Parte IPVA	436.000,00	296.667,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.730.154,00	52.987.090,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.571.082,00	8.829.898,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.861.457,30	4.416.654,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.133.805,00	42.365.548,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.409.300,00	22.982.250,34
6.1.1- Principal	26.174.200,00	22.451.117,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	235.100,00	531.132,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.724.845,00	8.162.020,77
6.2.1- Principal	9.724.845,00	8.162.020,77
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.999.660,00	10.474.442,21
6.3.1- Principal	13.999.660,00	10.474.442,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	746.835,65
6.4.1- Principal	0,00	746.835,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.603.118,00	13.621.219,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	42.365.548,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.823.037,20	40.447.258,81	37.916.935,82	37.778.858,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.724.162,99	26.182.269,30	25.281.368,74	25.179.011,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.091.632,99	6.256.496,85	5.868.302,68	5.868.302,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.632.530,00	19.925.772,45	19.413.066,06	19.310.708,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.098.874,21	14.264.989,51	12.635.567,08	12.599.847,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.213.445,00	4.391.893,04	4.084.865,37	4.084.865,37	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.885.429,21	9.873.096,47	8.550.701,71	8.514.981,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.448.708,97	37.918.385,98	37.780.308,41	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.319.819,56	22.929.019,59	22.792.992,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.955.510,66	7.955.510,66	7.953.460,11	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.455.931,81	6.350.108,99	6.350.108,99	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	717.446,94	683.746,74	683.746,74	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.182.269,30	25.281.368,74	25.179.011,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.666.429,55	4.560.606,73	4.560.606,73	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.108.244,04	1.108.244,04	1.108.244,04	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.133.099,32	25.281.368,74	25.281.368,74	60,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	5.237.221,11	4.560.606,73	4.560.606,73	43,54
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.571.166,33	1.108.244,04	1.108.244,04	10,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10%	VALOR MÁX. PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO

de Superávit)3	(n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.236.554,90	4.447.162,99	4.447.162,99	210.608,09	10,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.172.578,00	5.172.303,07	3.246.297,08	3.235.247,08	0,00
20.1- Educação Infantil	659.828,00	659.713,43	45.289,80	45.289,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.465.229,00	3.465.078,15	2.188.095,79	2.177.045,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.047.521,00	1.047.511,49	1.012.911,49	1.012.911,49	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	58.997.205,20	45.621.012,04	41.164.683,06	41.015.555,49	0,00
21.1- Educação Infantil	15.966.495,99	11.309.553,48	9.999.908,01	9.999.908,01	0,00
21.1.1- Creche	2.181.256,00	1.129.594,75	469.348,09	469.348,09	0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.785.239,99	10.179.958,73	9.530.559,92	9.530.559,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	43.030.709,21	34.311.458,56	31.164.775,05	31.015.647,48	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.246.297,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.829.898,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					210.608,09
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					11.865.587,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.246.772,54	11.865.587,74	22,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	292.368,49	0,00	0,00	0,00	292.368,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	218.787,38	0,00	0,00	0,00	218.787,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58.500,21	0,00	0,00	0,00	58.500,21
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.080,90	0,00	0,00	0,00	15.080,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.302.426,00			3.274.120,46	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.302.426,00			3.274.120,46	
31.1.1- Salário-Educação	2.487.200,00			2.400.439,95	
31.1.2- PDDE	49.600,00			43.920,00	
31.1.3- PNAE	765.626,00			684.197,61	
31.1.4- PNATE	0,00			95.768,75	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			49.794,15	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.124.272,27	7.073.917,40	3.513.499,88	3.498.314,88	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.791.092,89	6.740.738,02	3.271.430,50	3.271.430,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	333.179,38	333.179,38	242.069,38	226.884,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.119.887,47	52.693.479,28	44.676.732,78	44.512.420,21	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.613.102,47	48.205.743,40	43.158.426,56	42.994.113,99	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	33.752.090,99	27.210.189,05	26.309.288,49	26.206.930,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.861.011,48	20.995.554,35	16.849.138,07	16.787.183,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.508.375,00	4.489.186,04	1.519.756,38	1.519.756,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.508.375,00	4.489.186,04	1.519.756,38	1.519.756,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.745,81	4.236,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.365.548,97	2.400.439,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.780.308,41	2.338.361,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.621.986,37	66.315,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.439.696,20	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-66.263,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.061.682,57	51,88

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:DCC92372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS COM CAPITAL

MUNICÍPIO DE CARAUARI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.182.513,70	39.248.722,25	2.933.791,45
Investimentos	41.469.161,70	38.535.372,86	2.933.788,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	713.352,00	713.349,39	2,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.182.513,70	39.248.722,25	2.933.791,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.182.513,70	39.248.722,25	2.933.791,45
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:C12B6602

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 030/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Codajás/Am, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO I

Cargo:	**PROFESSOR**
C.B.O:	231210
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	1 – Professor de Educação infantil e Ensino Fundamental I (1o ao 5o ano): Curso Superior completo de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, admitida, na forma da Lei como formação mínima, obtida em nível médio na modalidade normal (magistério). 2 - Professor de Ensino Fundamental II (6o ao 9o ano) e Ensino Médio: Curso Superior completo de Licenciatura Plena na área de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (1ª classe), com possibilidade de promoção para os níveis superiores Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental e médio. 2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. 3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município. 4. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. 5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. 6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. 7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.	

Cargo:	**PEDAGOGO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em pedagogia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (1ª classe), com possibilidade de promoção para os níveis superiores Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal. 2. Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar. 3. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional. 4. Cooperar com as atividades docentes. 5. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.	

Cargo:	**AGENTE ESCOLAR E AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. 2. Coletar e fornecer elementos para relatórios. 3. Escriturar livros. 4. Fazer o levantamento e controle de bens materiais. 5. Controlar a frequência dos servidores. 6. Executar tarefas de rotina administrativa, propondo a adoção de medidas que visem a sua racionalização.	

Cargo:	**AGENTE DE LIMPEZA EDUCACIONAL**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Fazer serviços de faxina. 2. Proceder a limpeza de pisos (inclusive lavagem e enceramento), de vidros, móveis e instalações sanitárias. 3. Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos. 4. Executar mandados. 5. Fazer entrega de correspondências.	

Cargo:	**GUARDA ESCOLAR**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

1. Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se, portas, janelas e outras vias de acesso, estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos.
2. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, examinando os volumes transportados.
3. Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda.
4. Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas.
5. Executar tarefas de interesse da escola.

Cargo:	**MANIPULADOR DE ALIMENTOS**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Preparar e distribuir merenda escolar. 2. Responsabilizar-se pela copa. 3. Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação. 4. Servir a mesa, após arrumá-la convenientemente. 5. Preparar café e alimentos de rápido cozimento. 6. Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho. 7. Executar tarefas afins.	

Cargo:	**MOTORISTA**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Carteira de habilitação categoria D Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Dirigir veículos oficiais, zelando pela manutenção e conservação, comunicando falhas e solicitando reparos; 2. Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freio e parte elétrica; 3. Manter sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitadas pelas autoridades competentes; 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.	

Cargo:	**NUTRICIONISTA**
C.B.O:	223710
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Nutrição, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
I – Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. II – Efetuar controle higiênico sanitário. III – Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. IV – Participar de programas de educação nutricional. V – Elaborar informe técnico-científico.	

Cargo:	**FONOAUDIÓLOGO**
C.B.O:	223810
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em fonoaudiologia concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar exames e testes para avaliar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e funções orais. 2. Diagnosticar problemas relacionados à comunicação e aos processos de deglutição. 3. Desenvolver planos de tratamento e terapias para corrigir ou melhorar as habilidades de comunicação e deglutição dos pacientes. 4. Trabalhar com crianças e adultos que apresentam dificuldades com a fala, linguagem, audição e voz. 5. Orientar e educar a população sobre a prevenção de distúrbios fonoaudiólogos. 6. Realizar atividades de prevenção em escolas, empresas e outras instituições. 7. Acompanhar pacientes em processos de reabilitação, como aqueles que sofreram AVC, trauma, ou outras condições que afetam a comunicação e deglutição. 8. Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para tratar casos multidisciplinares. 9. Oferecer orientação a pais e familiares de pacientes com distúrbios de comunicação. 10. Desenvolver pesquisas científicas sobre a comunicação humana e a eficácia de métodos terapêuticos.	

Cargo:	**PSICÓLOGO**
C.B.O:	239415
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível único Progressão até a referência G de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:BC1B4DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 032/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Codajás/Am, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO I

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
C.B.O:	251605
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em assistência social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade, promovendo a integração social e o acesso a direitos. 2. Escuta ativa para ajudar na resolução de questões pessoais e coletivas, como problemas familiares, de saúde, econômicos, entre outros. 3. Desenvolvimento de projetos de intervenção social, que podem envolver atividades comunitárias, de capacitação e inclusão, focadas no fortalecimento de grupos e comunidades. 4. Planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a assistência social, promovendo ações concretas para a inclusão social. 5. Diagnóstico social da situação do indivíduo ou grupo atendido, com base em uma análise de contexto, histórico e necessidades. 6. Avaliação das condições de vida e acompanhamento contínuo de casos para garantir o acompanhamento de políticas públicas e benefícios sociais. 7. Defender direitos humanos e garantir que indivíduos e grupos tenham acesso a políticas públicas de saúde, educação, moradia, entre outras. 8. Lutar pelo acesso a benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), após a avaliação da situação socioeconômica do beneficiário. 9. Intermediador entre instituições (governo, empresas, organizações sociais) e os cidadãos que necessitam de ajuda, facilitando o acesso a serviços públicos. 10. Articular com outros profissionais, como psicólogos, médicos, advogados, entre outros, em abordagens interdisciplinares para resolver questões complexas de bem-estar social. 11. Atuação em situações de violência doméstica, abuso infantil, dependência química e outros contextos de crise, garantindo o encaminhamento adequado a recursos de apoio e segurança. 12. Atuação em situações de emergência social, como catástrofes, desastres naturais ou problemas sociais graves, coordenando apoio emergencial. 13. Desenvolvimento de pesquisas sociais para entender as condições de vida de populações vulneráveis, com base em dados qualitativos e quantitativos. 14. Análise crítica das políticas públicas e atuação em programas que busquem melhorias na distribuição de recursos e inclusão social. 15. Educação e capacitação de indivíduos e grupos para que possam superar suas dificuldades e ter mais autonomia na resolução de seus problemas, especialmente no acesso a direitos. 16. Capacitação de outros profissionais ou voluntários para lidar com questões sociais específicas. 17. O assistente social pode atuar em diversos contextos e áreas, como saúde, educação, justiça, entidades de acolhimento, segurança pública, empresas, ONGs, entre outros.	

Cargo:	**PSICÓLOGO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação. 2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas. 3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos. 4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental. 5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros. 6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial. 7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial. 8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental. 9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**FACILITADOR DE OFICINA**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• Elaborar planos de atividades para oficinas conforme os objetivos do programa social e o público-alvo; • Desenvolver e aplicar metodologias participativas e lúdicas para fortalecer o vínculo entre os participantes; • Adaptar as oficinas de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos usuários do serviço; • Utilizar materiais e recursos pedagógicos, culturais ou tecnológicos para enriquecer as atividades; • Atuar como mediador para promover a interação e a participação ativa dos beneficiários; • Criar um ambiente seguro, acolhedor e de respeito mútuo para os participantes; • Estimular o desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e profissionais; • Incentivar a construção da autonomia e cidadania dos usuários do serviço;	

• Monitorar a participação, o envolvimento e o progresso dos beneficiários nas oficinas;
• Aplicar instrumentos de avaliação (relatórios, questionários, observações) para medir o impacto das atividades;
• Relatar dificuldades e avanços dos participantes à equipe técnica do programa;
• Propor ajustes e melhorias nas oficinas conforme o feedback dos usuários e da coordenação;
• Articular-se com outros profissionais da equipe multidisciplinar (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais etc.);
• Participar de reuniões de equipe para planejamento, avaliação e troca de experiências;
• Colaborar com serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, escolas, saúde etc.);
• Seguir as diretrizes e normativas dos programas sociais e políticas públicas envolvidas;
• Elaborar registros das atividades desenvolvidas, frequência dos participantes e dificuldades encontradas;
• Produzir relatórios para prestação de contas, avaliação de impacto e continuidade do serviço;
• Garantir a organização documental e a confidencialidade das informações dos usuários;
• Participar de capacitações, formações e eventos promovidos pelo programa ou instituições parceiras;
• Manter-se atualizado sobre metodologias socioeducativas, direitos sociais e políticas públicas;
• Compartilhar conhecimentos e experiências com a equipe e outros facilitadores.

Cargo:	**ABORDADOR SOCIAL**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

• Realizar buscas ativas e abordagens a indivíduos e famílias que vivem ou trabalham nas ruas, praças, rodoviárias, viadutos e demais espaços públicos;
• Criar vínculos de confiança com os abordados para entender suas necessidades e construir alternativas de saída da situação de risco;
• Sensibilizar as pessoas sobre seus direitos e os serviços disponíveis na rede socioassistencial;
• Atuar de forma respeitosa e humanizada, garantindo a dignidade dos abordados;
• Identificar demandas específicas e encaminhar os usuários para serviços adequados (CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, serviços de saúde, educação, trabalho, justiça, entre outros);
• Acompanhar o processo de inclusão dos abordados nos serviços socioassistenciais e em outras políticas públicas;
• Atuar em conjunto com equipes multidisciplinares (assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, conselheiros tutelares, entre outros);
• Estabelecer parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições para ampliar a rede de atendimento;
• Identificar casos de exploração infantil, abuso, trabalho infantil, tráfico de pessoas, violência doméstica e outras violações de direitos;
• Acionar órgãos competentes (Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia) quando necessário;
• Promover a orientação sobre direitos humanos, políticas públicas e serviços assistenciais;
• Auxiliar na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários das pessoas abordadas;
• Atuar na reinserção social por meio do fortalecimento da autonomia e da autoestima dos usuários;
• Estimular a participação em atividades socioeducativas e profissionalizantes;
• Realizar registros detalhados das abordagens, incluindo perfil das pessoas atendidas, condições sociais e encaminhamentos realizados;
• Elaborar relatórios sobre a situação da população em situação de rua e demais grupos vulneráveis, contribuindo para a formulação de políticas públicas;
• Monitorar a efetividade dos encaminhamentos e propor melhorias nos serviços;
• Participar de reuniões de equipe para planejamento estratégico e avaliação das ações;
• Integrar capacitações, formações e eventos sobre políticas públicas, direitos humanos, mediação de conflitos e metodologias de abordagem social;
• Compartilhar experiências e boas práticas com outros profissionais da rede socioassistencial.

Cargo:	**ENTREVISTADOR BOLSA FAMÍLIA**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

• Receber e atender famílias que buscam inclusão no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família;
• Realizar entrevistas presenciais para coletar dados socioeconômicos e verificar a elegibilidade para os programas sociais;
• Explicar os critérios de participação, regras de permanência e condicionalidades do programa;
• Prestar esclarecimentos sobre direitos e deveres dos beneficiários;
• Preencher corretamente os formulários do Cadastro Único, garantindo que os dados sejam precisos e atualizados;
• Registrar informações sobre composição familiar, renda, moradia, educação, saúde e outras condições sociais das famílias;
• Utilizar o Sistema do Cadastro Único (CadÚnico) para inserir, atualizar e validar os dados coletados;
• Verificar inconsistências e orientar os beneficiários sobre possíveis pendências documentais;
• Realizar a atualização cadastral periódica das famílias beneficiárias, conforme exigido pelo Governo Federal;
• Identificar casos de famílias que devem ser convocadas para revisão ou averiguação cadastral;
• Emitir notificações e orientar beneficiários sobre a necessidade de recadastramento;
• Acompanhar as alterações nas regras do programa e garantir que os beneficiários estejam cientes de possíveis mudanças;
• Explicar às famílias sobre as condicionalidades do Bolsa Família, como: Educação: frequência escolar mínima para crianças e adolescentes; Saúde: acompanhamento do calendário de vacinação infantil e pré-natal para gestantes; Assistência Social: participação em ações socioassistenciais quando necessário;
• Encaminhar famílias para serviços complementares, como programas de geração de renda, cursos profissionalizantes e outros benefícios sociais;
• Identificar famílias que necessitam de apoio adicional e encaminhá-las para o CRAS, CREAS, unidades de saúde, escolas, assistência jurídica e outros serviços públicos;
• Colaborar com assistentes sociais e psicólogos na avaliação de casos mais complexos;
• Apoiar na inclusão de famílias em outros programas sociais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Tarifa Social de Energia Elétrica;
• Organizar e manter registros atualizados das famílias cadastradas;
• Elaborar relatórios sobre a demanda atendida, identificando possíveis dificuldades e propondo melhorias na execução do programa;
• Seguir protocolos de sigilo e proteção de dados, garantindo a confidencialidade das informações dos beneficiários;
• Participar de treinamentos e formações promovidos pelo Governo Federal, município ou estado sobre o funcionamento do Cadastro Único e do Bolsa Família;
• Atualizar-se sobre mudanças nas políticas sociais e na legislação que impactam o programa;
• Compartilhar boas práticas e colaborar com a equipe para melhorar o atendimento ao público.

Cargo:	**ORIENTADOR SOCIAL**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	

• Criar e conduzir atividades lúdicas, educativas, culturais e esportivas para diferentes públicos (crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias);
• Facilitar oficinas temáticas sobre temas como cidadania, direitos humanos, meio ambiente, saúde, cultura, entre outros;
• Estimular a criatividade e participação ativa dos beneficiários, respeitando suas individualidades e necessidades;
• Adaptar as atividades para incluir pessoas com deficiência e outros grupos com demandas específicas;
• Promover a socialização e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
• Identificar situações de risco social e orientar os beneficiários sobre os serviços disponíveis na rede socioassistencial;
• Incentivar o desenvolvimento de habilidades sociais, como comunicação, cooperação e respeito às diferenças;
• Estimular a participação dos usuários em atividades de convivência que promovam a autonomia e a inclusão social;

• Identificar demandas sociais dos beneficiários e encaminhá-los para serviços especializados quando necessário;
• Apoiar assistentes sociais e psicólogos no acompanhamento de casos que necessitam de suporte técnico;
• Monitorar a evolução dos beneficiários nas atividades realizadas, registrando desafios e avanços observados;
• Estimular a participação das famílias nas atividades e reuniões promovidas pelo programa social;
• Trabalhar em conjunto com profissionais do CRAS, CREAS, escolas, unidades de saúde e outros serviços para garantir uma abordagem integrada no atendimento às famílias;
• Apoiar ações de mobilização social, campanhas educativas e eventos comunitários;
• Participar de reuniões de equipe e capacitações para alinhar estratégias e melhorar a atuação no território;
• Manter registros atualizados sobre a frequência, participação e desenvolvimento dos beneficiários;
• Elaborar relatórios das ações desenvolvidas, avaliando resultados e sugerindo melhorias;
• Respeitar normas de sigilo e ética ao lidar com informações dos usuários;
• Identificar e intervir em situações de conflito entre participantes das atividades, promovendo o diálogo e a resolução pacífica;
• Sensibilizar os beneficiários sobre seus direitos e deveres, estimulando a busca por cidadania ativa;
• Auxiliar no combate a situações de violência, exploração infantil, discriminação e outras violações de direitos.

Cargo:	**VISITADOR SOCIAL**
C.B.O:	
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• Planejar e executar visitas periódicas às famílias cadastradas nos programas sociais. • Aplicar metodologias e instrumentos técnicos voltados para o desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e promoção da parentalidade positiva; • Identificar necessidades das famílias e orientar sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis; • Construir uma relação de confiança com as famílias, respeitando sua realidade e promovendo o acolhimento; • Observar e registrar indicadores do desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças acompanhadas; • Fornecer orientações sobre práticas de estímulo à aprendizagem e fortalecimento dos vínculos entre cuidadores e crianças; • Apoiar as famílias no acesso à saúde, educação, assistência social e outros serviços essenciais; • Monitorar a situação das gestantes, oferecendo suporte e informações sobre o pré-natal e os cuidados com o bebê; • Identificar situações de violação de direitos, negligência, violência doméstica ou insegurança alimentar e acionar os serviços adequados; • Encaminhar famílias para o CRAS, CREAS, unidades de saúde, escolas e outros serviços especializados conforme necessidade; • Apoiar ações intersetoriais que garantam o acesso das famílias a benefícios sociais, cursos de capacitação e programas de geração de renda; • Preencher fichas e sistemas de monitoramento do programa, garantindo o registro atualizado das visitas realizadas; • Produzir relatórios periódicos sobre o acompanhamento das famílias, dificuldades enfrentadas e avanços observados; • Coletar dados para avaliação do impacto do programa e propor melhorias no atendimento; • Participar de formações continuadas sobre políticas públicas de assistência social, desenvolvimento infantil, direitos da criança e do adolescente, entre outros temas; • Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais para alinhar estratégias de atuação; • Contribuir com experiências e boas práticas que possam aprimorar o atendimento às famílias.	

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:09372984

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 031/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Codajás/Am, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO I

Cargo:	**MICROSCOPISTA**
C.B.O:	5152-A1
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Formação Técnica específica na área de Análises Clínicas, biologia, ou áreas relacionadas. concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Familiaridade com técnicas de microscopia, preparo de amostras, protocolos de análises laboratoriais, e interpretação de resultados. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Realizar exames microscópicos de amostras clínicas, como sangue, urina, fezes e fluidos corporais, para diagnóstico de doenças. 2.Identificar e quantificar microrganismos, parasitas, células anômalas e outros elementos em amostras biológicas. 3.Colaborar com médicos e outros profissionais de saúde na interpretação dos resultados dos exames microscópicos. 4.Contribuir para o diagnóstico de doenças infecciosas, parasitárias, hematológicas e outras condições clínicas. 5. Manter e calibrar microscópios e outros equipamentos laboratoriais para garantir a precisão das análises. 6. Realizar a limpeza e manutenção periódica dos instrumentos de microscopia. 7.Assegurar que as práticas laboratoriais estejam em conformidade com os padrões e regulamentações estabelecidos. 8.Treinar novos técnicos de laboratório e outros profissionais na utilização correta de microscópios e na execução de técnicas microscópicas. 9. Supervisionar o trabalho de assistentes e estagiários no laboratório. 10. Registrar e documentar os resultados das análises microscópicas de forma precisa e detalhada. 11. Elaborar relatórios técnicos e científicos baseados nas análises realizadas 12.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**
C.B.O:	324205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Técnico em análise clínica completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente, como o Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou o Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar a coleta de amostras de sangue, urina, fezes, secreções e outros materiais biológicos dos pacientes. 2. Garantir a correta identificação e armazenamento das amostras, seguindo normas de biossegurança. 3. Preparar as amostras biológicas para análise, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de exame. 4. Processar as amostras conforme os protocolos estabelecidos, incluindo centrifugação, diluição e preparação de lâminas. 5. Executar exames laboratoriais de rotina e de urgência, tais como hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, parasitologia, entre outros. 6. Analisar os resultados dos exames, garantindo sua precisão e confiabilidade. 7. Registrar e documentar os resultados dos exames em sistemas de gestão laboratorial, prontuários eletrônicos ou relatórios específicos. 8. Fornecer suporte técnico a outros profissionais de saúde, colaborando com médicos, enfermeiros e farmacêuticos. 9. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
C.B.O:	322205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso Técnico em enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no conselho regional competente. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar cuidados diretos ao paciente, como administração de medicamentos, curativos, e auxílio em procedimentos médicos. 2. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso, etc.) e registrar as informações no prontuário do paciente. 3. Prestar suporte a pacientes em situações pós-cirúrgicas ou com doenças crônicas. 4. Preparar e administrar medicamentos orais, injetáveis ou tópicos conforme a prescrição médica. 5. Acompanhar possíveis reações adversas e informar a equipe médica. 6. Auxiliar médicos e enfermeiros em procedimentos clínicos e cirúrgicos. 7. Preparar e esterilizar materiais, além de organizar o ambiente para os procedimentos. 8. Observar e registrar as condições clínicas dos pacientes, como evolução de doenças e resposta a tratamentos. 9. Comunicar alterações no estado de saúde do paciente para os enfermeiros e médicos responsáveis. 10. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados gerais com a saúde, como higiene, alimentação e adesão a tratamentos prescritos. 11. Realizar a educação em saúde, explicando procedimentos e cuidados necessários. 12. Coletar materiais para exames laboratoriais (como sangue e urina). 13. Auxiliar na realização de exames como eletrocardiograma (ECG), raio-X, entre outros. 14. Organizar e manter o ambiente hospitalar ou clínico limpo e seguro, garantindo que os materiais e equipamentos estejam disponíveis e devidamente esterilizados. 15. Gerenciar e controlar o estoque de materiais e medicamentos. 16. Prestar primeiros socorros em situações de emergência e atuar em protocolos de suporte básico de vida (como reanimação cardiopulmonar). 17. Identificar situações de risco e comunicar de imediato à equipe médica. 18. Auxiliar em procedimentos relacionados à saúde mental, como acompanhamento de pacientes psiquiátricos ou em crises.	

Cargo:	**TECNICO EM RADIOLOGIA**
C.B.O:	324115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Radiologia, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Operar e manusear equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, entre outros. 2. Garantir o correto posicionamento dos pacientes e a adequação das técnicas utilizadas para obter imagens de qualidade. 3. Adotar e seguir rigorosamente os protocolos de segurança radiológica, visando proteger os pacientes, a equipe de saúde e a si mesmo da exposição excessiva à radiação. 4. Arquivar e organizar as imagens obtidas, garantindo a confidencialidade e o acesso controlado às informações dos pacientes. 5. Manter registros precisos e detalhados dos exames realizados e observações relevantes. 6. Realizar verificações periódicas dos equipamentos de imagem, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento. 7. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 8.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**TECNICO EM SAÚDE BUCAL**
C.B.O:	322405
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Saúde Bucal em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CAR1.GO	
1. O TSB realiza atividades educativas, informando a comunidade sobre cuidados com a saúde bucal, como escovação adequada, uso do fio dental, prevenção de cáries e doenças periodontais. 2. Ele pode auxiliar na realização de procedimentos odontológicos simples, como a aplicação de flúor, selantes dentais, remoção de suturas, entre outros, sempre sob a supervisão de um dentista. 3. O TSB auxilia o dentista durante atendimentos clínicos, como a organização de materiais, preparo de instrumentais, apoio durante a realização de exames e procedimentos odontológicos. 4. O técnico ajuda na organização e higienização de consultórios e instrumentos odontológicos, garantindo que o ambiente seja adequado e seguro para o atendimento ao paciente. 5. O TSB realiza o cadastro dos pacientes no sistema de saúde, coleta dados para o acompanhamento odontológico e agendamento de consultas. 6. O técnico orienta os pacientes sobre os cuidados necessários após procedimentos odontológicos, como higiene bucal e dietas específicas, além de acompanhar o tratamento. 7. Em algumas situações, o TSB realiza triagens, como a avaliação da saúde bucal de novos pacientes, identificando problemas mais comuns, como cáries e gengivites, para encaminhamento ao dentista. 8. Participa de campanhas de vacinação, atividades de prevenção de doenças bucais em escolas, comunidades e unidades de saúde. 9. O TSB é responsável por controlar os materiais e equipamentos utilizados no consultório odontológico, mantendo o estoque atualizado e requisitando novos itens quando necessário. 10. Caso identifique necessidades específicas, o técnico pode encaminhar o paciente para outros profissionais da saúde, como médicos ou especialistas, dentro do sistema de saúde.	

Emprego:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Código:	ACS.01
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Requisitos para provimento:	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de processo seletivo público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III. Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES COMUNS AO EMPREGO PÚBLICO
I – Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; II - Realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; III - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; IV - Mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) de situações de risco à família; l) e grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); VII - Aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; VIII - Medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; IX - Aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; X - Orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; XI - Verificação antropométrica; XII - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; XIII - Participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; XIV - Consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; XV - Realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; XVI - Participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; XVII - Orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; XVIII - Planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; XIX - Estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; XX - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

Emprego:	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Código:	**ACE.01**
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Requisitos para provimento:	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de processo seletivo público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III. Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES COMUNS AO EMPREGO PÚBLICO	
I – Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - Planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; IV - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; V - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; VI - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; VII - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VIII - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; IX - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; X - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; XI - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; XII - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XIII - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; XIV - Apoio no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; XV - Apoio na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; XVI - Participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; XVII - Participação na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; XVII - Executar outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.	

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
C.B.O:	251605
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em assistência social, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Orientação e apoio a indivíduos, famílias e grupos em situações de vulnerabilidade, promovendo a integração social e o acesso a direitos. 2. Escuta ativa para ajudar na resolução de questões pessoais e coletivas, como problemas familiares, de saúde, econômicos, entre outros. 3. Desenvolvimento de projetos de intervenção social, que podem envolver atividades comunitárias, de capacitação e inclusão, focadas no fortalecimento de grupos e comunidades. 4. Planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a assistência social, promovendo ações concretas para a inclusão social. 5. Diagnóstico social da situação do indivíduo ou grupo atendido, com base em uma análise de contexto, histórico e necessidades. 6. Avaliação das condições de vida e acompanhamento contínuo de casos para garantir o acompanhamento de políticas públicas e benefícios sociais. 7. Defender direitos humanos e garantir que indivíduos e grupos tenham acesso a políticas públicas de saúde, educação, moradia, entre outras. 8. Lutar pelo acesso a benefícios assistenciais, como o Bolsa Família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), após a avaliação da situação socioeconômica do beneficiário. 9. Intermediador entre instituições (governo, empresas, organizações sociais) e os cidadãos que necessitam de ajuda, facilitando o acesso a serviços públicos. 10. Articular com outros profissionais, como psicólogos, médicos, advogados, entre outros, em abordagens interdisciplinares para resolver questões complexas de bem-estar social. 11. Atuação em situações de violência doméstica, abuso infantil, dependência química e outros contextos de crise, garantindo o encaminhamento adequado a recursos de apoio e segurança. 12. Atuação em situações de emergência social, como catástrofes, desastres naturais ou problemas sociais graves, coordenando apoio emergencial. 13. Desenvolvimento de pesquisas sociais para entender as condições de vida de populações vulneráveis, com base em dados qualitativos e quantitativos. 14. Análise crítica das políticas públicas e atuação em programas que busquem melhorias na distribuição de recursos e inclusão social. 15. Educação e capacitação de indivíduos e grupos para que possam superar suas dificuldades e ter mais autonomia na resolução de seus problemas, especialmente no acesso a direitos. 16. Capacitação de outros profissionais ou voluntários para lidar com questões sociais específicas. 17. O assistente social pode atuar em diversos contextos e áreas, como saúde, educação, justiça, entidades de acolhimento, segurança pública, empresas, ONGs, entre outros.	

Cargo:	**BIOMÉDICO**
C.B.O:	221205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Biomedicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). Conhecimento intermediário em informática nível usuário/ Habilidade no uso de equipamentos laboratoriais e softwares de gestão laboratorial.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar exames laboratoriais clínicos em diversas áreas, como hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e urinálise, orientando pacientes sobre a preparação para exames laboratoriais e procedimentos diagnósticos para garantir a qualidade das amostras.
2. Operar e manter equipamentos laboratoriais, garantindo a calibração e o bom funcionamento dos mesmos.
3. Interpretar resultados de exames e emitir laudos, contribuindo para o diagnóstico médico.
4. Implementar e monitorar programas de controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas.
5. Realizar auditorias internas e externas para assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações.
6. Participar de programas de vigilância epidemiológica, monitorando e analisando dados sobre doenças infecciosas e crônicas.
7. Gerenciar recursos materiais e humanos, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, buscando otimizar o funcionamento das unidades de saúde.
8. Ministrar treinamentos e cursos de capacitação para técnicos de laboratório e outros profissionais de saúde.
9. Supervisionar a execução de exames laboratoriais e a utilização de equipamentos, assegurando o cumprimento de normas e protocolos.
10.Redigir relatórios técnicos e administrativos, apresentando resultados de pesquisas, inspeções e avaliações de programas.
11. Assessorar gestores e autoridades de saúde em questões técnicas e científicas relacionadas à biomedicina.
12. Prestar consultoria em processos de licitação, compras de equipamentos e insumos para laboratórios e unidades de saúde.
13. Participar de estudos epidemiológicos e programas de controle e prevenção de doenças, analisando dados e propondo medidas de intervenção.
14. Desenvolver programas educativos e campanhas de conscientização sobre saúde pública e prevenção de doenças.
15. Colaborar na elaboração de protocolos e normas técnicas para procedimentos laboratoriais e diagnósticos.
16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**BIOQUÍMICO**
C.B.O:	223415
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Bioquímico concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ). Conhecimento intermediário em informática nível usuário/Habilidade no uso de equipamentos laboratoriais e softwares de gestão laboratorial.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar exames e testes em amostras de sangue, urina, tecidos e outros fluidos corporais para detectar doenças e monitorar a saúde dos pacientes.
2. Identificar a presença de bactérias, vírus, parasitas e outras entidades patogênicas.
3. Desenvolver e otimizar protocolos e procedimentos laboratoriais para garantir a precisão e a reprodutibilidade dos resultados.
4. Garantir que todas as práticas de laboratório estejam em conformidade com as normas e regulamentos de segurança.
5. Supervisionar a operação diária do laboratório, incluindo o controle de qualidade, a manutenção de equipamentos e a gestão de estoque de reagentes e materiais.
6. Treinar e supervisionar técnicos e outros membros da equipe de laboratório.
7.Interpretar os resultados dos testes e preparar relatórios detalhados, comunicar os resultados aos médicos, pacientes ou outros profissionais de saúde e aconselhar sobre o significado clínico dos resultados.
8. Manter registros precisos de todos os experimentos e procedimentos realizados no laboratório.
9. Garantir que todas as atividades de laboratório estejam em conformidade com as normas de biossegurança e regulamentações éticas.
10. Implementar e monitorar práticas de segurança para prevenir acidentes e exposições a agentes perigosos.
11. Adotar novas tecnologias e métodos para melhorar a eficiência e a precisão das análises.
12. Trabalhar em colaboração com outros cientistas, médicos e profissionais de saúde em projetos multidisciplinares.
13. Participar de reuniões de equipe para discutir avanços, desafios e planos futuros.
14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**FARMACÊUTICO**
C.B.O:	223405
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Farmácia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Garantir a correta dispensação de medicamentos, orientando os pacientes sobre o uso adequado.
2. Verificar prescrições médicas para evitar interações medicamentosas e erros de medicação.
3. Gerenciar o estoque de medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos de saúde.
4. Assegurar que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas para manter sua eficácia e segurança.
5. Participar de atividades de vigilância sanitária, inspecionando farmácias, drogarias e outras unidades de saúde.
6. Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações de medicamentos e produtos de saúde.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Realizar auditorias e avaliações de uso de medicamentos no hospital.
9. Analisar amostras de produtos de saúde para garantir sua conformidade com os padrões legais.
10. Coordenar programas de distribuição de medicamentos para doenças crônicas e transmissíveis.
11. Promover campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública.
12. Orientar pacientes e profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos.
13. Planejar a reposição de estoques para evitar faltas ou excessos.
14. Avaliar e emitir pareceres técnicos para a concessão de licenças sanitárias.
15. Capacitar outros profissionais de saúde e a comunidade sobre temas relacionados à farmacoterapia e saúde pública.
16.Implementar e monitorar sistemas de controle de qualidade de medicamentos e produtos de saúde.
14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**FONOAUDIÓLOGO**
C.B.O:	223810
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em fonoaudiologia concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRF). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar exames e testes para avaliar distúrbios da fala, linguagem, voz, audição e funções orais.
2. Diagnosticar problemas relacionados à comunicação e aos processos de deglutição.
3. Desenvolver planos de tratamento e terapias para corrigir ou melhorar as habilidades de comunicação e deglutição dos pacientes.
4. Trabalhar com crianças e adultos que apresentam dificuldades com a fala, linguagem, audição e voz.
5. Orientar e educar a população sobre a prevenção de distúrbios fonoaudiólogos.
6. Realizar atividades de prevenção em escolas, empresas e outras instituições.
7. Acompanhar pacientes em processos de reabilitação, como aqueles que sofreram AVC, trauma, ou outras condições que afetam a comunicação e deglutição.
8. Trabalhar em colaboração com outros profissionais da saúde (médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) para tratar casos multidisciplinares.
9. Oferecer orientação a pais e familiares de pacientes com distúrbios de comunicação.
10. Desenvolver pesquisas científicas sobre a comunicação humana e a eficácia de métodos terapêuticos.

Cargo:	**MÉDICO VETERINÁRIO**
C.B.O:	223305

REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em Medicina Veterinária, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Conhecimento básico em informática nível usuário
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.Monitorar, prevenir e controlar doenças transmissíveis entre animais e humanos, como raiva, leishmaniose, brucelose, tuberculose, entre outras.
2.Coordenar e executar campanhas de vacinação animal para prevenir surtos de doenças zoonóticas.
3.Promover ações educativas voltadas para a conscientização da população sobre a prevenção de zoonoses.
4.Realizar inspeções em estabelecimentos de produção, processamento e comercialização de produtos de origem animal, como frigoríficos, abatedouros, laticínios e mercados.
5.Garantir que os produtos de origem animal estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
6.Coordenar programas de adoção de animais e campanhas de esterilização para controle populacional de animais domésticos.
7.Implementar programas de castração de cães e gatos para controlar a população e reduzir o abandono de animais.
8.Fiscalizar o transporte de animais para garantir que as condições de transporte estejam de acordo com as normas de bem-estar animal.
9.Inspecionar estabelecimentos comerciais, como pet shops e criadouros, garantindo o cumprimento das regulamentações vigentes.
10.Coordenar ações de vigilância epidemiológica relacionadas a zoonoses, realizar campanhas de vacinação e controle populacional de animais.
11.Fiscalizar o cumprimento de normas sanitárias em propriedades rurais e estabelecimentos agroindustriais.
12.Atuar em unidades móveis de atendimento em áreas de difícil acesso ou vulneráveis.
13.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**NUTRICIONISTA**
C.B.O:	223710
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Nutrição, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Desenvolver e implementar programas de alimentação e nutrição para diferentes grupos populacionais (escolas, creches, hospitais etc.).
2. Planejar cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais dos indivíduos atendidos pelo serviço público.
3. Realizar avaliações nutricionais individuais e coletivas utilizando métodos antropométricos, dietéticos, clínicos e laboratoriais.
4.Diagnosticar carências nutricionais e prescrever dietas específicas para tratamento e prevenção de doenças.
5. Supervisionar a produção de refeições em cozinhas de escolas, creches e hospitais municipais, garantindo a qualidade e a segurança alimentar.
6. Coordenar equipes de trabalho, treinando e capacitando funcionários em práticas de higiene e manipulação de alimentos.
7. Desenvolver e implementar programas de educação nutricional voltados para a promoção da saúde e prevenção de doenças.
8. Realizar palestras, oficinas e outras atividades educativas para a comunidade, profissionais de saúde e grupos específicos.
9. Implementar e monitorar procedimentos de controle de qualidade dos alimentos, desde a aquisição até a distribuição.
10. Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar em todas as etapas do processo de produção e distribuição de alimentos.
11. Prestar consultoria e assessoria técnica em assuntos relacionados à alimentação e nutrição para gestores e outros profissionais de saúde.
12. Acompanhar pacientes em programas de saúde pública, como programas de controle de doenças crônicas, materno-infantil, entre outros.
13. Planejar e supervisionar a execução de programas de merenda escolar, garantindo a oferta de refeições balanceadas.
14. Promover ações de educação nutricional para alunos, pais e professores, incentivando hábitos alimentares saudáveis desde a infância.
15. Trabalhar em programas de saúde e políticas públicas para promover a alimentação saudável e prevenir doenças nutricionais.
16.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**PSICÓLOGO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em psicologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e grupos utilizando testes psicológicos, entrevistas e outros métodos de investigação.
2. Elaborar laudos e pareceres psicológicos baseados nas avaliações realizadas.
3. Oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo para diversos públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos.
4. Desenvolver intervenções terapêuticas para tratar problemas emocionais, comportamentais e de saúde mental.
5. Fornecer suporte psicológico a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, incluindo vítimas de violência, pessoas em situação de rua, dependentes químicos, entre outros.
6. Participar de equipes multiprofissionais para desenvolver planos de intervenção psicossocial.
7. Participar de equipes de saúde mental e desenvolver programas de reabilitação psicossocial.
8. Conduzir palestras, oficinas e outras atividades educativas sobre temas relacionados à psicologia e saúde mental.
9. Colaborar com outros profissionais de saúde para fornecer cuidados integrados.
10.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
C.B.O:	2232
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Odontologia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Diagnosticar e tratar doenças bucais e dentárias.
2. Realizar procedimentos de restauração dental, extrações, limpezas, tratamento de canal, entre outros.
3. Executar cirurgias orais menores, como remoção de dentes inclusos e biópsias.
4. Realizar exames clínicos e radiológicos para diagnóstico de problemas dentários e doenças da boca.
5. Interpretar exames complementares e planejar tratamentos.
6. Controlar o uso e solicitar a reposição de materiais e equipamentos odontológicos.
7. Garantir a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados.
8. Realizar ações de prevenção, como aplicação tópica de flúor, selantes dentais e orientações de higiene bucal.
9. Desenvolver e implementar programas educativos para a comunidade, visando à promoção da saúde bucal.
10. Participar do planejamento e organização de campanhas e programas de saúde pública.
11. Coordenar e supervisionar equipes de saúde bucal, incluindo técnicos e auxiliares em saúde bucal.
12.Manter registros detalhados dos tratamentos realizados e dos atendimentos prestados, elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e os resultados obtidos.
13. Participar de programas de capacitação e treinamento contínuo para atualização profissional.
14. Ministrar palestras e cursos de formação para profissionais da saúde e para a comunidade.
15. Contribuir com pesquisas em saúde pública e odontologia, visando a melhoria dos serviços prestados.
16.Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, e nutricionistas, para oferecer um atendimento integral aos pacientes, participar de equipes multidisciplinares em projetos de saúde pública.
17. Atuar conforme as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e demais órgãos reguladores.
18. Manter-se atualizado sobre as legislações vigentes que regem a prática odontológica.
19. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**ENFERMEIRO**
C.B.O:	223505
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino superior completo em enfermagem, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Prestar cuidados diretos aos pacientes, como administração de medicamentos, aplicação de injeções, curativos, monitoramento de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, entre outros).
2. Acompanhamento e avaliação contínuos do estado de saúde do paciente, identificando possíveis complicações e buscando melhorar a qualidade de vida.
3. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com doenças agudas ou crônicas, condições pós-cirúrgicas, pacientes com deficiência, entre outros.
4. Elaborar e implementar planos de cuidados individualizados para pacientes, considerando a avaliação clínica e as necessidades específicas de cada caso.
5. Monitoramento da evolução clínica dos pacientes e atualização dos planos de cuidados, ajustando as intervenções conforme a evolução do quadro de saúde.
6. Coordenação e supervisão das atividades da equipe de enfermagem, composta por técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo que as orientações sejam seguidas corretamente e os cuidados sejam prestados com qualidade.
7. Gestão de recursos e materiais necessários para o atendimento, organizando o estoque de medicamentos e equipamentos, bem como coordenando as rotinas diárias.
8. Orientação ao paciente e à família sobre o cuidado com a saúde, procedimentos médicos, uso correto de medicamentos e prevenção de doenças.
9. Educar e promover a saúde da população, em contextos como unidades de saúde, escolas, hospitais, empresas e na comunidade, fornecendo informações sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e cuidados de enfermagem.
10. Administração de medicamentos de acordo com as orientações médicas e protocolos de tratamento, além de monitorar a resposta do paciente ao tratamento.
11. Realizar procedimentos terapêuticos como curativos, administração de infusões intravenosas, cuidados com sondas, drenos, entre outros.
12. Em ambientes de UTI ou emergências, o enfermeiro atua no monitoramento intensivo dos pacientes críticos, ajustando rapidamente o cuidado conforme as necessidades emergenciais e trabalhando com a equipe médica.
14. Gerenciamento de unidades de saúde (hospitalares, clínicas e outras), assegurando a qualidade do atendimento, a organização das rotinas de trabalho e a utilização eficiente de recursos humanos e materiais.
15. Elaboração de protocolos de enfermagem, organizando procedimentos e condutas a serem seguidas pelos profissionais da equipe.
16. Realizar atividades de prevenção, como vacinas, controle de doenças transmissíveis, rastreamento de doenças e acompanhamento de programas de saúde pública.
17. Promover a saúde através de atividades educativas e programas de prevenção de doenças em diferentes contextos e para diversas faixas etárias.
18. Atendimento de urgência e emergência, prestando os primeiros socorros, realizando triagem de pacientes e ajudando em procedimentos de estabilização antes do atendimento médico.
19. Apoio em situações de emergência, como desastres, catástrofes naturais e eventos de grande porte, prestando assistência de enfermagem àqueles que necessitam de cuidados imediatos.
20. Desenvolvimento e participação em pesquisas científicas dentro da área de enfermagem, visando melhorar os cuidados de saúde, as práticas clínicas e a efetividade de tratamentos e protocolos de enfermagem.
21. Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando com médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais para garantir o tratamento integral do paciente.
22. Participação em reuniões e discussões clínicas, sempre buscando a melhor estratégia de cuidado para os pacientes.
23. Garantir o cumprimento de normas e protocolos de segurança e de qualidade nos processos assistenciais e administrativos, conforme as diretrizes estabelecidas por órgãos de saúde e pela legislação vigente.
24. Acompanhar processos de auditoria e de avaliação de qualidade do atendimento.

Cargo:	**FISIOTERAPEUTA**
C.B.O:	2236
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	30 (trinta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Realizar avaliações fisioterapêuticas detalhadas dos pacientes para identificar disfunções e limitações físicas.
2. Elaborar diagnósticos funcionais e planejar tratamentos personalizados.
3.Desenvolver planos de tratamento fisioterapêutico individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes.
4.Aplicar técnicas de fisioterapia como exercícios terapêuticos, terapia manual, eletroterapia, termoterapia, hidroterapia, entre outras.
5.Promover a reabilitação de pacientes com disfunções neuromusculares, osteomusculares, cardiorrespiratórias, entre outras.
6. Acompanhar e monitorar a evolução dos pacientes durante o tratamento.
7. Educar os pacientes e a comunidade sobre a importância da atividade física, ergonomia e hábitos saudáveis.
8. Oferecer serviços de fisioterapia domiciliar para pacientes com dificuldades de locomoção ou em recuperação de cirurgias e doenças crônicas.
9. Treinar familiares e cuidadores para auxiliar no processo de reabilitação.
10.Manter registros precisos dos atendimentos, evoluções e resultados dos tratamentos.
11.Elaborar relatórios e laudos fisioterapêuticos para subsidiar decisões médicas e administrativas.
12. Atuar na UTI para prevenir complicações respiratórias, melhorar a mobilidade e acelerar a recuperação de pacientes críticos.
13. Desenvolver programas específicos para a terceira idade, visando melhorar a mobilidade, equilíbrio e qualidade de vida dos idosos.
14. Oferecer atendimento fisioterapêutico como parte da equipe multiprofissional, focando na prevenção e no tratamento de condições crônicas e agudas.
15. Participar de visitas domiciliares e atuar em programas de saúde voltados para a comunidade.
16.Desenvolver programas de ergonomia e prevenção de doenças ocupacionais para servidores públicos.
17.Reabilitar pacientes com fraturas, lesões musculares, ligamentares e pós-operatórios ortopédicos.
18. Tratar crianças e recém-nascidos com disfunções motoras e respiratórias.
19. Atender pacientes com doenças neurológicas como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla, entre outras.
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**MÉDICO – NEUROLOGISTA**
C.B.O:	225112
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro no Ativo Conselho Regional de Medicina (CRM) Certificação no campo da Neurologia. Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Avaliar, diagnosticar e tratar condições que afetam o sistema nervoso, como acidente vascular cerebral (AVC), esclerose múltipla, doença de Parkinson, epilepsia, enxaqueca, esclerose lateral amiotrófica (ELA), entre outras.
2. Realizar exames clínicos detalhados, incluindo testes neurológicos, e solicitar exames complementares como tomografia computadorizada (TC), ressonância magnética (RM), eletroencefalograma (EEG) e outros exames especializados.
3. Prescrever tratamentos adequados para condições neurológicas, incluindo medicamentos, terapias físicas, psicológicas e procedimentos médicos.
4. Monitorar a eficácia do tratamento, ajustando-o conforme necessário para melhor controle dos sintomas e da progressão das doenças neurológicas.
5. Acompanhar pacientes com doenças neurológicas crônicas, como a doença de Alzheimer, fornecendo suporte contínuo para melhorar a qualidade de vida e reduzir os impactos da doença.
6. Realizar procedimentos neurológicos como punção lombar, eletromiografia (EMG), e outras intervenções para diagnóstico e controle de doenças.
7. Em alguns casos, o neurologista pode trabalhar em conjunto com neurocirurgiões para o tratamento de condições que requerem intervenção cirúrgica.
8. Diagnosticar e tratar distúrbios do movimento, como tremores, distonia, e tics, que podem ser causados por doenças como doença de Parkinson e outros distúrbios neurológicos.
9. Diagnosticar e tratar epilepsia, realizando avaliação de crises, controle das convulsões e ajustes nos tratamentos anticonvulsivantes.
10. Orientar os pacientes sobre o manejo das crises e o impacto da condição no cotidiano.
11. Realizar avaliações neuropsicológicas para pacientes com suspeita de distúrbios cognitivos, como perda de memória, demência e dificuldades cognitivas decorrentes de lesões cerebrais ou doenças neurodegenerativas.
12. Trabalhar em conjunto com psicólogos e outros profissionais de saúde mental para o acompanhamento desses casos.
13. Promover a prevenção de doenças neurológicas por meio de orientações sobre estilo de vida saudável, controle de fatores de risco (como hipertensão, diabetes e colesterol elevado) e práticas de prevenção de lesões neurológicas.
14. Orientar os pacientes sobre a importância de uma alimentação balanceada, prática regular de exercícios e outros hábitos saudáveis para proteger a saúde neurológica.
15. Fornecer suporte psicológico e emocional para pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças degenerativas, como Alzheimer e Parkinson, que exigem cuidados de longo prazo e podem afetar profundamente a qualidade de vida.
16. Orientar sobre os cuidados paliativos, quando necessário, para pacientes com doenças neurológicas terminais ou incapacitantes.
17. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e neurocirurgiões, para um cuidado holístico e completo do paciente.
18. Participar de equipes de tratamento multidisciplinar, especialmente em ambientes hospitalares e clínicas de reabilitação neurológica.
19. Participar de estudos clínicos e pesquisas científicas para o desenvolvimento de novos tratamentos e melhores abordagens para as doenças neurológicas.
20. Manter-se atualizado sobre os avanços da medicina e as novas terapias e tecnologias que impactam o tratamento de doenças neurológicas.

Cargo:	**MÉDICO – PSIQUIATRA**
C.B.O:	225133
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Fisioterapia, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Outros requisitos para provimento:	Registro no Ativo Conselho Regional de Medicina (CRM) Certificação no campo da Psiquiatria. Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Avaliar e diagnosticar doenças psiquiátricas através da entrevista clínica detalhada, histórico médico do paciente e, quando necessário, exames psicológicos e psiquiátricos. 2. Diagnosticar condições como depressão, ansiedade, transtornos de personalidade, esquizofrenia, transtomo bipolar, transtornos alimentares, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), entre outros. 3. Identificar possíveis causas orgânicas ou psicológicas para os transtornos, como fatores biológicos, genéticos, ambientais ou psicossociais. 4. Prescrever medicamentos psiquiátricos, como antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, estabilizadores de humor, medicamentos para insônia, entre outros, dependendo da condição diagnosticada. 5. Monitorar o uso de medicamentos e ajustar as doses conforme necessário, observando os efeitos colaterais e a resposta do paciente ao tratamento. 6. Acompanhar o progresso dos pacientes em tratamento psiquiátrico, fazendo ajustes no plano terapêutico conforme necessário. 7. Realizar consultas regulares para verificar o impacto do tratamento, o bem-estar emocional e físico do paciente, e ajustar a abordagem conforme a evolução clínica. 8. Em alguns casos, o psiquiatra realiza abordagens terapêuticas, incluindo psicoterapia, para tratar questões emocionais e comportamentais do paciente. 9. Trabalhar com técnicas de psicoterapia como a terapia cognitivo-comportamental (TCC), psicoterapia psicodinâmica, ou psicoeducação, entre outras abordagens, dependendo da formação do profissional e das necessidades do paciente. 10. Identificar sinais de risco de comportamentos autodestrutivos, como suicídio e automutilação, e intervir de maneira eficaz. 11. Desenvolver estratégias para prevenir crises emocionais graves e fornecer suporte para o paciente e sua família durante períodos de exacerbação de sintomas. 12. Diagnosticar e tratar dependência de substâncias, como álcool, drogas ilícitas ou medicamentos. 14. Utilizar uma combinação de tratamentos que envolvem medicamentos, terapias de apoio, e programas de reabilitação, sempre buscando a reintegração do paciente à sociedade. 15. Orientar a família sobre como lidar com a condição psiquiátrica do paciente, fornecendo suporte e instruções para o cuidado em casa. 16. Facilitar o entendimento do processo terapêutico, a importância do tratamento contínuo e como identificar sinais de recaída ou crise. 17. Quando necessário, encaminhar pacientes para outros profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, ou outros especialistas que complementem o tratamento psiquiátrico. 18. Colaborar com equipes multidisciplinares em hospitais, clínicas de saúde mental, centros de reabilitação e outras instituições de saúde. 19. Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e a redução do estigma associado às doenças psiquiátricas. 20. Participar de campanhas de prevenção de transtornos mentais, focando na identificação precoce de sinais e sintomas, especialmente em populações vulneráveis. 21. Tratar doenças que envolvem uma interação entre fatores psicológicos e físicos, como os transtornos psicossomáticos, que podem se manifestar por meio de sintomas físicos sem uma causa orgânica evidente.	

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:A2F7952E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II E VI DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 033/2025 que passará a viger conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar nº 033/2025 que passará a viger conforme o Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Codajás/Am, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO I - DA ESTRUTURA DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A. CLASSE AUXILIAR

CLASSE DE AUXILIAR			
CARGO	**CBO**	**QTD**	**VENCIMENTOS**
Auxiliar de Serviços Gerais	514320	122	R$ 1.518,00
Almoxarife	414105	15	R$ 1.518,00
Assistente Administrativo	411010	71	R$ 1.518,00
Coletor de lixo	514205	27	R$ 1.518,00
Fiscal de Atividades Urbanas	254505	2	R$ 1.518,00
Guarda Patrimonial	517420	63	R$ 1.518,00
Oficial de Manutenção – Elétrica	313120	6	R$ 1.518,00
Oficial de Manutenção – Hidráulica	724110	2	R$ 1.518,00
Oficial de Manutenção – Pedreiro	715210	10	R$ 1.518,00
Piloto de Embarcação	341230	9	R$ 1.518,00
Manipulador de Alimentos	5135-05	6	R$ 1.518,00
Motorista de Máquinas Pesadas	715125	4	R$ 1.518,00
Motorista de Veículos (Cat. D)	782510	12	R$ 1.518,00
Motorista de Veículos (Cat. A e B)	782305	20	R$ 1.518,00
Assistente Técnico Tributário	254420	5	R$ 1.518,00

B. CLASSE DE ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE DE ASSISTENTE TÉCNICO			
Cargo	**CBO**	**QTD**	**Vencimento**
Técnico Agropecuário	311110	5	R$ 1.600,00
Técnico em Informática	317205	4	R$ 1.600,00

C. CLASSE DE ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSE DE ESPECIALISTA			
Cargo	**CBO**	**QTD**	**Vencimento**
Analista Tributário	251225	1	R$ 6.000,00
Arquiteto	2141	1	R$ 6.000,00
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	214005	2	R$ 6.000,00

Engenheiro Civil	214205	5	R$ 6.000,00
Engenheiro de Pesca	222115	1	R$ 6.000,00
Engenheiro Florestal	222120	1	R$ 6.000,00
Procurador	241225	1	R$ 6.000,00

D. CLASSE OPERACIONAL

CLASSE OPERACIONAL			
Cargo	**CBO**	**QTD**	**Vencimento inicial**
Brigadista	517120	10	R$ 2.000,00
Guarda Civil Municipal	517215	60	R$ 2.000,00

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
C.B.O:	5143-20
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Executar a limpeza e conservação de áreas internas e externas de prédios públicos, incluindo salas, banheiros, corredores, pátios, jardins e demais dependências; 2. Recolher e separar resíduos sólidos, destinando-os corretamente conforme as normas municipais de descarte; 3. Higienizar móveis, equipamentos e utensílios de uso coletivo; 4. Manter a organização dos espaços, garantindo um ambiente limpo e adequado para o uso da população e dos servidores; 5. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliários e instalações físicas dos prédios públicos; 6. Realizar pequenos reparos, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras e outros ajustes simples. Informar à equipe de manutenção sobre problemas estruturais que exijam intervenções mais complexas; 7. Transportar e organizar materiais, móveis e equipamentos quando necessário; 8. Auxiliar na montagem e desmontagem de eventos promovidos pela Prefeitura; 9. Apoiar servidores em tarefas operacionais, quando solicitado; 10. Solicitar reposição de materiais de limpeza e manutenção quando necessário; 11. Zelar pelo uso correto e econômico de produtos e equipamentos utilizados nas atividades diárias; 12. Organizar e armazenar produtos de limpeza e outros materiais de forma segura; 13. Receber e orientar visitantes em relação ao uso das dependências públicas; 14. Trabalhar em equipe, mantendo uma boa comunicação com servidores e gestores; 15. Seguir as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário; 16. Atender às diretrizes da Vigilância Sanitária no que diz respeito à higiene e limpeza; 17. Respeitar normas internas e cumprir ordens de serviço determinadas pelos superiores.	

Cargo:	**ALMOXARIFE**
C.B.O:	414105
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário em sistema de gestão de estoque e controle de materiais.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Receber, conferir e registrar os materiais que chegam ao almoxarifado, verificando se correspondem aos pedidos realizados e se estão em conformidade com as especificações. 2. Organizar os materiais recebidos de forma adequada no almoxarifado, garantindo que estejam protegidos contra danos e em condições ideais de conservação. 3. Manter registros precisos sobre a entrada e saída de materiais do almoxarifado, atualizando sistematicamente os registros para garantir a precisão do inventário. 4. Atender às solicitações internas de materiais, separando e distribuindo os itens conforme as necessidades de cada setor ou departamento. 5.Verificar a qualidade dos materiais recebidos, identificando e registrando possíveis problemas ou irregularidades para providenciar substituição ou correção. 6. Conferir a documentação de entrega (notas fiscais, guias de remessa) e registrar a entrada de materiais no sistema. 7. Garantir a correta armazenagem dos materiais, adotando medidas que preservem sua integridade física e condições de uso, como controle de temperatura, umidade e proteção contra pragas, zelar pela segurança do almoxarifado, adotando medidas para prevenir furtos, perdas e danos aos materiais. 8. Manter atualizado o controle de estoques, registrando entradas, saídas e saldos de materiais. 9. Realizar inventários periódicos, confrontando os registros com o estoque físico e ajustando possíveis diferenças, monitorar os níveis de estoque e planejar a reposição de materiais, evitando faltas e excessos. 10. Atender às requisições de materiais feitas pelos diversos setores da instituição, garantindo a entrega conforme as necessidades e prazos estabelecidos. 11. Manter organizada toda a documentação relativa ao almoxarifado, incluindo notas fiscais, requisições, relatórios de inventário e outros documentos pertinentes. 12. Emitir relatórios periódicos sobre o movimento de estoque, consumo de materiais e necessidades de reposição. 13. Participar de auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos sobre o controle de estoques. 14. Assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o armazenamento e controle de materiais. 15. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, seguindo as normas de segurança do trabalho. 16. Identificar e propor melhorias nos processos de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais. 17. Manter-se atualizado sobre novas práticas e tecnologias de gestão de estoques e almoxarifado. 18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	

Cargo:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
C.B.O:	411010
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Prefeitura. 2. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos nos órgãos púbicos. 3. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. 4. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. 5. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. 6. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. 7. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. 8. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle documental. 9. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. 10. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, receber, protocolar e distribuir correspondências e documentos. 11. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados. 12. Receber, separar, entregar, levar e buscar documentos, correspondências, papéis, jornais, materiais de pequeno porte, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.	

14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
15. Elaborar, redigir, digitar e revisar documentos administrativos, como relatórios, memorandos, ofícios e outros textos.
16. Auxiliar na organização da agenda de compromissos da chefia e na preparação de reuniões.
17. Preparar e organizar salas de reuniões, providenciar materiais e equipamentos necessários.
18. Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, entre outras
19. Controlar e requisitar material de expediente e outros insumos necessários ao funcionamento do setor.
20. Lançar dados e informações em sistemas informatizados de gestão.
21.Acompanhar e controlar a tramitação de processos administrativos, assegurando o cumprimento de prazos e procedimentos, auxiliar na elaboração e revisão de procedimentos administrativos, fluxos de trabalho e políticas internas.
22. Auxiliar na gestão de ponto eletrônico, controle de frequência, elaboração de folhas de pagamento e outros controles de pessoal, organizar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores.
23.Colaborar na organização de eventos, treinamentos, cursos e outros projetos institucionais, prestar suporte na execução de projetos e programas desenvolvidos pelo órgão ou entidade.
24.Elaborar e divulgar comunicados internos, avisos e informações relevantes para os servidores, manter atualizados os murais e canais de comunicação interna.
25.Auxiliar no controle e execução de despesas, conferindo notas fiscais, lançamentos contábeis e pagamentos, preparar e controlar prestações de contas, relatórios financeiros e orçamentários.
26.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**COLETOR DE LIXO**
C.B.O:	514205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	Aptidão física.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1 Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliares, resíduos de serviços de saúde, e os resíduos gerados pela varrição, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais; 2.recolhe o lixo que eventualmente se esparrama pelo chão em virtude, de sacos de lixo rasgado por animais, ou mesmo rasgados no exercício da função, transportando para o caminhão apropriado, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas; 3.executar atividades formada por equipe composta de no máximo 04 (quatro) coletores com ou sem supervisão permanente, sendo que um da equipe deverá acompanhar o caminhão de lixo até o descarregamento, inclusive do chorume; 4.assegurar-se antes de sair para o local de trabalho que de possui todos os equipamentos necessários para a segurança pessoal (EPI's) bem como manter atualizada a carteira de vacinação; 5.comunicar ausência ao trabalho com antecedência quando específico; 6.executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.	

Cargo:	**FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS**
C.B.O:	254505
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Verificar a conformidade de obras e construções com os projetos aprovados, como planos de ocupação, licenças de construção, alvarás e outros documentos legais. Inspecionar construções, reformas e ampliações de imóveis, tanto em andamento quanto concluídas, garantindo que atendam às normas técnicas, ambientais e de segurança. 2. Garantir que o uso do solo esteja de acordo com o zoneamento urbano, o plano diretor e as legislações municipais relacionadas. 3. Fiscalizar atividades comerciais, residenciais ou industriais em áreas não autorizadas ou irregulares. 3. Verificar a documentação de empreendimentos e atividades, como alvarás de funcionamento, licenças ambientais e outros documentos exigidos por lei. 4. Avaliar e aprovar processos de licenciamento e expedição de alvarás para atividades comerciais, industriais e de serviços. 5. Prestar orientações sobre a legislação urbanística vigente para cidadãos, empresários e profissionais da construção civil. 6. Oferecer informações sobre normas, processos de licenciamento e documentação necessária. 7. Elaborar relatórios técnicos sobre as inspeções realizadas, apontando irregularidades ou infrações encontradas. Encaminhar relatórios para o setor competente para ações corretivas, como autuações, multas ou interdições. 8. Aplicar sanções administrativas, como multas e embargos, em casos de descumprimento da legislação urbanística. 9. Notificar proprietários ou responsáveis por infrações, orientando sobre o prazo para regularização das pendências. 10. Participar de processos administrativos ou judiciais relacionados à área urbanística, fornecendo informações ou testemunhos, quando necessário. 11. Acompanhar a tramitação de processos relacionados a atividades urbanas, como projetos de construção ou alteração de uso do solo.	

Cargo:	**ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO**
C.B.O:	254410
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. O fiscal verifica se as declarações de tributos (como ISS, IPTU, etc.) estão corretas, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos. 2. Verificação de Pagamentos: Fiscaliza o pagamento de tributos, conferindo se os valores pagos estão de acordo com os valores devidos. Isso inclui a apuração do valor correto de tributos e a verificação de eventuais inadimplências. 3. O fiscal verifica se as empresas estão emitindo notas fiscais corretamente, principalmente no caso de serviços prestados (ISS), e se os impostos estão sendo retidos e recolhidos de forma adequada. 4. O fiscal tem a responsabilidade de identificar práticas de sonegação de impostos, como a omissão de receitas, o não pagamento de tributos ou a emissão de documentos fiscais falsificados. 5. Apreensão de Documentos: Em casos de suspeita de irregularidade, pode ser necessário apreender documentos fiscais ou contábeis para averiguar a real situação tributária do contribuinte. 6. Emissão de Autos de Infração: Quando é identificada uma infração tributária, o fiscal pode lavrar um auto de infração e aplicar as penalidades previstas pela legislação municipal. 7. O fiscal auxilia na cobrança de tributos não pagos, acompanhando a regularização de débitos e ajudando os contribuintes a parcelar suas dívidas fiscais. 8. Orientação para Regularização: O fiscal também orienta o contribuinte sobre os procedimentos para regularizar sua situação fiscal, como o pagamento de débitos ou a solicitação de parcelamentos. 9. O fiscal de tributos municipais presta informações ao contribuinte sobre as normas e leis fiscais municipais, esclarecendo dúvidas sobre o cálculo de impostos, prazos e formas de pagamento. 10. Apoio na Emissão de Documentos: O fiscal pode auxiliar no processo de emissão de documentos fiscais, como alvarás de licença ou certidões negativas de débitos, e no preenchimento de declarações fiscais. 11. Quando as irregularidades identificadas não são corrigidas, o fiscal pode aplicar multas ou outras sanções previstas na legislação tributária municipal. 12. Além das multas, o fiscal também pode aplicar outras penalidades, como a suspensão de atividades comerciais, embargos de obras ou a interdição de estabelecimentos, quando houver descumprimento da legislação tributária. 13. O fiscal é responsável pela elaboração de relatórios detalhados sobre suas atividades de fiscalização, registrando irregularidades encontradas e as ações tomadas para resolver a situação. 14. Quando necessário, o fiscal pode emitir pareceres técnicos sobre questões tributárias específicas, orientando a administração municipal sobre o melhor caminho a seguir. 15. O fiscal pode participar de processos administrativos relacionados a infrações tributárias, ajudando na apuração dos fatos e na aplicação de penalidades. 16. Em casos de recursos administrativos apresentados por contribuintes, o fiscal pode analisar a argumentação apresentada e fornecer pareceres técnicos. 17. O fiscal trabalha em conjunto com outros órgãos municipais, como a Secretaria da Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Urbanismo, entre outros, para garantir que as leis fiscais sejam cumpridas de forma eficaz. 18. O fiscal também pode colaborar com órgãos estaduais e federais, como a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda Estadual, para trocas de informações tributárias. 19. O fiscal pode receber denúncias de contribuintes, funcionários ou outros cidadãos sobre possíveis irregularidades fiscais e tomar as providências necessárias para apuração. 20. O fiscal pode ser responsável por analisar processos de isenção de tributos, verificando se o contribuinte preenche os requisitos legais para ser isento ou imune a determinado tributo. 21. Campanhas Educativas: O fiscal pode participar de ações educativas para orientar os cidadãos sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios de manter a regularidade fiscal.	

Cargo:	**GUARDA PATRIMONIAL**
C.B.O:	517420
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Efetuar rondas periódicas nas dependências da organização, inspecionando áreas internas e externas, com o objetivo de garantir a segurança de bens e pessoas. 2. Observar comportamentos suspeitos e situações que possam representar riscos, tomando providências para evitar danos ao patrimônio ou incidentes. 3. Manter vigilância constante em pontos de maior risco, como entradas e saídas, portões, depósitos, áreas isoladas, e outros locais vulneráveis. 5. Verificar o estado de portas, janelas, portões e fechaduras, garantindo que não haja sinais de arrombamento ou tentativas de invasão. 6. Monitorar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências da organização, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinadas áreas. Observar o movimento em entradas e saídas, reportando qualquer comportamento suspeito ou irregularidades. 7. Identificar possíveis riscos, como incêndios, vazamentos ou falhas em equipamentos, e acionar a equipe responsável ou autoridades competentes. 8. Zelar pela integridade do patrimônio da empresa, prevenindo furtos, danos ou vandalismos. 9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança estabelecidas pela empresa, especialmente em relação a comportamentos de risco e uso de equipamentos de segurança. 10. Garantir que as áreas de trabalho sejam mantidas organizadas e seguras, evitando acidentes e situações perigosas. 11. Em caso de emergência (como incêndio, alagamento ou acidente), o vigia deve seguir os procedimentos de evacuação e apoiar no controle da situação até a chegada das autoridades ou equipes especializadas. 12. Garantir a segurança das pessoas durante evacuações e emergências, ajudando a orientá-las e direcioná-las para os pontos de segurança. 13. Manter registros detalhados sobre a movimentação de pessoas, incidentes ou situações de risco que ocorreram durante o turno de trabalho. 14. Elaborar relatórios sobre qualquer anomalia detectada, como falhas no sistema de segurança ou comportamentos suspeitos. 15. Trabalhar em colaboração com outros profissionais de segurança, como vigilantes e guardas patrimoniais, fornecendo informações e realizando tarefas de apoio. 16. Auxiliar na movimentação de materiais, pessoas e equipamentos, conforme necessário, garantindo que o ambiente permaneça seguro. 17. Manter a ordem no local de trabalho, observando a presença de funcionários, visitantes ou prestadores de serviços e assegurando que todos sigam as normas e regras estabelecidas pela empresa. 18. Garantir que as instalações sejam mantidas em bom estado de conservação, reportando necessidades de manutenção. 19. Prestar suporte a outros departamentos ou áreas da empresa, por exemplo, ajudando na movimentação de materiais ou auxiliando na segurança de processos especiais (como auditorias, mudanças de turno, entre outros).

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICA**
C.B.O:	313120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento em eletricidade. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Identificar e diagnosticar falhas elétricas, efetuando reparos necessários de acordo com normas técnicas e de segurança. 2. Realizar inspeções periódicas e preventivas em instalações elétricas, equipamentos e sistemas de iluminação. 3. Instalar, montar e reparar sistemas elétricos, como quadros de distribuição, painéis elétricos, tomadas, interruptores e luminárias. 4. Substituir componentes defeituosos ou obsoletos, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos. 5. Manter e operar geradores de energia e sistemas de emergência, realizando testes de funcionamento regularmente. 6. Executar reparos emergenciais e preventivos para garantir a disponibilidade contínua de energia elétrica. 7.Interpretar projetos elétricos, diagramas e especificações técnicas para realizar instalações e reparos conforme as normas estabelecidas, garantir a conformidade com os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. 8. Seguir rigorosamente as normas de segurança elétrica, incluindo o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs). 9. Manter registros precisos de manutenções realizadas, incluindo relatórios de intervenções, substituições de peças e testes de funcionamento. 10. Prestar suporte técnico e orientação a outros funcionários em questões relacionadas a sistemas elétricos. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - HIDRÁULICO**
C.B.O:	724110
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento em manutenção e reparação de sistemas hidráulicos. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Instalar e montar tubulações, válvulas, registros, torneiras, sanitários, e outros componentes hidráulicos. 2. Ler e interpretar desenhos técnicos, esquemas e plantas hidráulicas para executar corretamente as instalações. 3. Realizar inspeções periódicas em sistemas hidráulicos para identificar possíveis problemas antes que ocorram falhas. 4. Limpar e substituir filtros, juntas, vedantes e outros componentes para garantir o funcionamento eficiente do sistema. 5. Diagnosticar e reparar vazamentos, entupimentos e outros problemas em sistemas de água, esgoto e drenagem. 6. Executar reparos em bombas, motores e outros equipamentos hidráulicos. 7. Realizar testes de pressão e vazão para assegurar que os sistemas estejam funcionando dentro dos parâmetros especificados. 8. Ajustar e calibrar componentes hidráulicos conforme necessário. 9. Atender prontamente solicitações de reparo emergencial, garantindo a rápida resolução de problemas que possam afetar a operação normal dos serviços públicos. 10. Substituir componentes danificados ou defeituosos e reconfigurar sistemas conforme necessário. 11. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos, peças substituídas e tempo gasto. 12. Preparar relatórios periódicos sobre o estado dos sistemas hidráulicos e as ações de manutenção executadas. 13. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção e setores envolvidos para garantir a integração dos sistemas hidráulicos com outros serviços de infraestrutura. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO**
C.B.O:	715210
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento em construção civil. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Executar serviços de alvenaria, como assentamento de tijolos, blocos, preparar massas de cimento, concreto, argamassa, instalar esquadrias, portas, janelas e outros componentes de construção e outros materiais de construção. 2.Construir e reparar muros, paredes, pisos, lajes e outras estruturas, realizar acabamentos como reboco, revestimentos cerâmicos e outros tipos de revestimentos. 3. Executar manutenções preventivas e corretivas em edificações e infraestruturas públicas. 4. Ler e interpretar plantas, esquemas e desenhos técnicos para a execução de obras e reparos. 5. Registrar todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo os detalhes dos reparos e peças substituídas. 6. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de manutenção, como encanadores, eletricistas e pintores, para a execução de projetos e reparos. 7.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**PILOTO DE EMBARCAÇÃO**
C.B.O:	341230
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira profissional exigida. Conhecimento aprofundado das técnicas de navegação e operação de lanchas. Capacidade de utilizar equipamentos de navegação, como GPS, bússolas e sonares. Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Conduzir a embarcaç de acordo com as normas de navegação e segurança. 2. Planejar rotas e trajetos considerando as condições climáticas e das vias navegáveis. 3. Garantir a segurança de todos os passageiros e tripulantes a bordo. 4. Verificar e manter os equipamentos de segurança, como coletes salva-vidas, boias e extintores de incêndio. 5. Executar inspeções regulares e manutenção preventiva da lancha para assegurar seu bom funcionamento. 6. Supervisionar o embarque e desembarque de passageiros e carga, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos. 7. Manter registros detalhados de passageiros e carga transportada. 8. Cumprir todas as leis e regulamentações de navegação, incluindo aquelas específicas para a região de operação. 9. Manter a documentação da lancha e as licenças de navegação sempre atualizadas. 10. Participar de programas de capacitação e atualização profissional, quando convocado. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**MANIPULADOR DE ALIMENTOS**
C.B.O:	5135-05
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Fundamental incompleto
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• Manusear produtos e utensílios envolvidos na preparação, distribuição e armazenamento de alimentos; • Seguir as normas de higiene e segurança alimentar; • Manter os alimentos em temperaturas seguras; • Separar alimentos crus e cozidos para evitar a contaminação cruzada; • Verificar regularmente a validade dos alimentos; • Manter a ordem e a limpeza em todo o local de trabalho; • Prevenir a presença de pragas; • Manter as unhas curtas e sem esmaltes; • Usar proteção nas mãos e nos cabelos; • Evitar cantar, falar, tossir, e não manipular alimento enquanto doente	

Cargo:	**MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS**
C.B.O:	715125
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Curso de operador de máquinas pesadas.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Conduzir e operar máquinas pesadas como escavadeiras, tratores, pás carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outras, conforme as necessidades da obra. 2. Realizar movimentos de terra, escavações, nivelamento e transporte de materiais pesados de acordo com as especificações do projeto. 3. Efetuar inspeções diárias e manutenções preventivas nas máquinas, como checagem de óleo, combustível, hidráulica, filtros e sistemas de segurança. 4. Realizar pequenos reparos e ajustes, quando necessário, para garantir que as máquinas operem de maneira eficiente e segura. 5. Seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos, como capacete, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, entre outros. 6. Identificar situações de risco e comunicar a equipe de segurança ou supervisão para prevenção de acidentes. 7. Ler e entender plantas, projetos e instruções fornecidas pelos engenheiros ou supervisores de obra, a fim de operar as máquinas de acordo com as especificações técnicas. 8. Seguir as orientações sobre a execução das atividades de movimentação de materiais, escavação e transporte de terra. 9. Monitorar o desempenho das máquinas e realizar ajustes nos controles de acordo com as necessidades da obra. 10. Acompanhar a produtividade das máquinas, garantindo que os trabalhos sejam realizados de acordo com o cronograma estabelecido. 11. Trabalhar em conjunto com outros operadores, engenheiros, mestres de obras e outros membros da equipe para coordenar as tarefas e garantir a fluidez do trabalho. 12. Comunicar-se constantemente com a equipe de segurança e com a supervisão sobre condições de operação e necessidades de ajustes nas máquinas. 13. Preencher relatórios de atividades, indicando o tempo de operação, a necessidade de manutenção, problemas ocorridos e o desempenho das máquinas. 14. Registrar eventuais falhas ou dificuldades operacionais, para garantir a rastreabilidade dos serviços e permitir a correta manutenção das máquinas. 16. Em caso de falha ou acidente com a máquina, tomar as providências necessárias para o bloqueio seguro da operação e notificar a área responsável para reparos. 17. Agir com prontidão em emergências, buscando minimizar riscos e danos.	

Cargo:	**MOTORISTA DE VEICULOS - (CNH CAT "D")**
C.B.O:	782510
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira de Habilitação categoria D. Conhecimento da legislação estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Conduzir veículos automotores veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. 2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. 3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. 4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. 5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. 6. Zelar pelo uso e conservação do veículo. 7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. 8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. 9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. 10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros. 11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. 12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. 13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito. 14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**MOTORISTA DE VEICULOS (CNH CAT "A" e "B")**
C.B.O:	782305
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Carteira de Habilitação categoria A e B. Conhecimento da legislação estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Conduzir veículos das categorias A (motocicletas) e B (automóveis e veículos de quatro rodas leves), transportando pessoas, cargas ou valores.	

2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido.
3. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica.
4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo.
5. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada.
6. Zelar pelo uso e conservação do veículo.
7. Recolher o veículo à garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho.
8. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades.
9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado.
10. Realizar inspeções diárias nos veículos, verificando itens de segurança, níveis de fluídos, condições dos pneus, entre outros.
11. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.
12. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
13. Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos de trânsito.
14.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo:	**TÉCNICO AGROPECUÁRIO**
C.B.O:	311110
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Agropecuária, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento avançado em informática.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Prestar orientação técnica para produtores rurais, auxiliando no melhor manejo de cultivos agrícolas e criação de animais. 2. Desenvolver planos de manejo, bem como coordenar as atividades da propriedade rural, incluindo a escolha de culturas, rotação de pastagens e controle de rebanhos. 3. Orientar sobre práticas de sanidade tanto para os animais (vacinação, controle de parasitas) quanto para as plantações (controle de pragas, fungos e doenças). 4. Realizar estudos e análises do solo, clima, e recursos hídricos, entre outros, para indicar as melhores práticas de cultivo e manejo. 5. Ajudar na escolha e no planejamento de sistemas de irrigação e fertilização para otimizar a produtividade. 6. na comercialização de produtos agropecuários, desde a colheita até a entrega aos mercados. 7. Garantir que as práticas adotadas estejam dentro das normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho. 8. Treinamento e Capacitação: Treinar mão de obra rural para o correto manejo e técnicas de produção.	

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
C.B.O:	317205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em informática, tecnologia da informação, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento avançado em informática.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners, entre outros. 2. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software em equipamentos utilizados pela instituição. 3. Prestação de suporte técnico aos usuários internos da instituição para resolver questões relacionadas ao uso de computadores e sistemas. 4. Treinamento básico para usuários sobre a utilização de softwares específicos e boas práticas de segurança da informação. 5. Configuração e manutenção de redes locais (LAN's), incluindo roteadores, switches e cabos de rede. 6. Monitoramento e gerenciamento de tráfego de rede para garantir a disponibilidade e segurança das informações. 7. Implementação de medidas de segurança cibernética para proteger sistemas, redes e dados contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos. 8. Desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, incluindo aplicativos e sistemas web, de acordo com as necessidades da instituição. 10.Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado. 11.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ANALISTA TRIBUTÁRIO**
C.B.O:	2512-25
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Economia ou Ciências Contábeis, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no conselho de sua classe profissional Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
• realizar análise econômica, com ênfase em macroeconomia, investigando conjunturas e cenários, atuando em organizações do setor público nas esferas federal, estadual e municipal, na administração direta e indireta, como bancos públicos e de desenvolvimento, órgãos de governo, secretarias, autarquias, institutos de pesquisa econômica e organizações similares; • Analisar tendências setoriais e regionais, de curto, médio e longo prazos, considerando o ambiente político-institucional; • Analisar funções do Estado - alocativa, distributiva e estabilizadora da economia - para propor instrumentos de política monetária e fiscal, tais como estabilidade de preços, equilíbrio da balança de pagamentos, manutenção do nível de emprego elevado e crescimento econômico; • Elaborar previsões e gerenciar banco de dados, produzindo e analisando informações; • Analisar contas nacionais, déficit público, balança comercial e de pagamentos, políticas de juros, de crédito e de câmbio, política macroeconômica e índices de preços; • Utilizar formulações matemáticas, estatísticas e de modelagem, na análise dos fenômenos socioeconômicos em instituições públicas de financiamento; • Elaborar projetos de pesquisa, analisando mercados e realizando estudos de viabilidade econômico-financeira; • Executar e coordenar projetos no campo das ciências econômicas, desenvolvendo instrumentos de coleta e indicadores; • Recrutar, selecionar e treinar equipes; • Coletar, processar e criticar dados, interpreta resultados e propõe ações e diretrizes; • Participar de elaboração de planos de governo e de planejamento estratégico e de curto e médio prazos de instituições públicas; • Identificar estrutura de mercado, oportunidades e ameaças oriundas do ambiente e projeções de demanda por serviços públicos; • Analisa mercado financeiro, de capitais e derivativos e sua regulamentação.	

Cargo:	**ARQUITETO**
C.B.O:	2141
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Arquitetura, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas. (CAU). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Criar projetos arquitetônicos para construções residenciais, comerciais, públicas, entre outras. 2. Avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos, considerando os aspectos legais e regulamentações locais. 3. Elaborar esboços e planos detalhados de edificações, especificando as dimensões, materiais, acabamentos e disposição dos espaços. 4. Desenvolver detalhes técnicos, como plantas baixas, cortes, fachadas, e especificações dos materiais a serem usados na obra. 5. Avaliar as características do terreno e suas implicações no projeto, considerando topografia, clima, vegetação e infraestruturas existentes. 6. Planejar a distribuição de móveis e acabamentos internos de um ambiente, considerando funcionalidade, estética e conforto. 7. Garantir que o projeto atenda às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.	

8. Acompanhar a execução do projeto no canteiro de obras, garantindo que os prazos, custos e qualidade sejam atendidos conforme o planejamento.
9. Coordenar a equipe de engenheiros, mestres de obra, e outros profissionais envolvidos na construção, garantindo a correta execução do projeto.
10. Gerir o orçamento da obra, buscando alternativas para reduzir custos sem comprometer a qualidade do projeto.
11. Fornecer consultoria técnica ao cliente em relação ao uso do espaço, otimização de áreas, materiais e custos.
Estudo de sustentabilidade: Propor soluções sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos, sistemas de energia renovável e aproveitamento de recursos naturais.
12. Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentos urbanísticos, como os códigos de construção, licenciamento e alvarás.
13. Coordenar projetos complementares, como hidráulico, elétrico e estrutural, garantindo a harmonia entre os diferentes sistemas da edificação.
14. Trabalhar em estreita colaboração com engenheiros civis, de instalações e outros profissionais para integrar os aspectos técnicos do projeto arquitetônico.
15. Manter-se atualizado em relação a novas tecnologias, materiais e tendências no campo da arquitetura.
16. Participação em cursos e eventos: Participar de seminários, workshops e outras atividades para aprimorar conhecimentos e habilidades.

Cargo:	**ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA**
C.B.O:	214005
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. 2. Controle da emissão de poluentes, planejamento e gestão do meio ambiente e recuperação de áreas desmatadas e poluídas. 3.Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. 4. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. 5. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. 6. Elaborar orçamentos. 7. Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. 8. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. 9. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. 10. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. 11. Projetar produtos; instalações e sistemas. 12. Pesquisar e elaborar processos. 13. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. 14. Utilizar recursos de informática. 15. Fiscalizar o cumprimento de normas ambientais e de saneamento. 16. Projetar, implementar e gerenciar sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto e resíduos sólidos. 17. Avaliar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental. 18.Desenvolver e coordenar programas de educação ambiental para a população, promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do saneamento. 19. Desenvolver soluções para problemas ambientais locais. 20. Atuar em emergências ambientais, como desastres naturais ou acidentes que causem danos ao meio ambiente. 21. Integrar políticas de sustentabilidade em projetos de desenvolvimento urbano e rural. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ENGENHEIRO CIVIL**
C.B.O:	214205
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. 1. Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos. 2. Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; 3. Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos. 4. Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos. 5. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis. 6. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras. 7. Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico. 8. Prestar informações a interessados. 9. Acompanhar e executar o plano diretor. 10. Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização. 11. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. 12. Verificação do cumprimento de normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos. 13. Participação na elaboração de editais de licitação e na gestão de contratos de obras públicas. 14. Realização de estudos de viabilidade técnica e econômica para projetos de engenharia civil 15. Planejamento e coordenação de atividades de manutenção preventiva e corretiva de obras e instalações públicas. 16.Participação em reuniões e comissões técnicas, contribuindo com conhecimentos especializados. 17. Desenvolvimento de programas de treinamento e capacitação para equipes de trabalho. 18.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ENGENHEIRO DE PESCA**
C.B.O:	222115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia de Pesca, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1.Desenvolvimento de planos e políticas para a exploração sustentável dos recursos pesqueiros 2.Elaboração de projetos de desenvolvimento pesqueiro, incluindo análise de viabilidade econômica e ambiental, desenvolvimento de políticas e estratégias para o manejo sustentável dos recursos pesqueiros. 3. Coordenação de programas de monitoramento e controle da atividade pesqueira. 4. Fiscalização das atividades pesqueiras para garantir o cumprimento das leis e regulamentações ambientais e de pesca. 5. Emissão de licenças e autorizações para atividades de pesca e aquicultura 6. Inspeção de embarcações, equipamentos e instalações de processamento de pescado. 7. Desenvolvimento de novas técnicas e tecnologias para a captura e processamento de pescado. 8. Avaliação e monitoramento dos estoques pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos. 9. Promoção de programas de educação ambiental e capacitação técnica para pescadores e comunidades ribeirinhas. 10. Divulgação de boas práticas de pesca e manejo sustentável dos recursos hídricos. 11. Implementação de medidas de conservação e manejo sustentável dos recursos pesqueiros 12. Coordenação de projetos de restauração de habitats aquáticos e proteção de espécies ameaçadas. 13. Participar de programa de treinamento, quando convocado 14. Monitorar a captura, desembarque e comercialização de produtos pesqueiros. 15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**ENGENHEIRO FLORESTAL**
C.B.O:	222120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. 2.Elaborar documentação técnica e científica. 3.Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. 4.Planejar o plantio, corte e poda das árvores. 5.Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. 6.Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. 7.Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. 8.Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 9.Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10.Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 11.Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 12.Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas, inventário e monitoramento dos recursos florestais. 13.Implementação de programas de conservação da fauna e flora, monitoramento de espécies ameaçadas e elaboração de planos de ação para sua proteção, estudo e avaliação dos ecossistemas florestais para garantir sua preservação. 14.Fiscalização de atividades florestais e agropecuárias para garantir o cumprimento da legislação ambiental, emissão de licenças ambientais e autorização para o uso dos recursos florestais e aplicação de penalidades e medidas corretivas em casos de infrações ambientais. 15.Capacitação e orientação técnica de comunidades e produtores rurais sobre o uso sustentável dos recursos florestais. 16.Promoção de atividades de educação ambiental e sensibilização sobre a importância da conservação florestal, participação em programas de divulgação e conscientização pública sobre questões ambientais. 17. Colaboração com outros órgãos e entidades em iniciativas interdisciplinares de gestão ambiental. 18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**PROCURADOR MUNICIPAL**
C.B.O:	241225
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Superior completo em Direito, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Conhecimento intermediário em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. O procurador representa o município em processos judiciais (em qualquer instância), atuando em defesa dos interesses municipais. Também pode atuar em situações extrajudiciais, como acordos e negociações que envolvam a administração pública. 2. Prestar orientação jurídica ao prefeito, secretários, e demais órgãos da administração pública municipal, de modo a garantir que as ações do município sejam sempre conduzidas dentro da legalidade. 3. Emitir pareceres sobre a legalidade de atos administrativos, contratos, projetos de lei, editais de licitação, entre outros, para garantir que as decisões e documentos estejam em conformidade com a legislação. 4. Acompanhar processos administrativos e procedimentos licitatórios para garantir que sejam realizados conforme as normas legais e regulatórias, evitando erros ou fraudes que possam prejudicar o município. 5. Defender judicialmente os atos administrativos do município, como decretos, resoluções e outras ações que possam ser contestadas ou impugnadas na Justiça. 6. Verificar a conformidade de atos administrativos praticados pela prefeitura e órgãos municipais, sugerindo a revogação ou anulação de atos que violem a lei. 7. Atuar na cobrança de dívidas e créditos do município, como débitos tributários ou financeiros, através de ações de execução fiscal. 8. O procurador também pode atuar na defesa do município em processos de improbidade administrativa, tanto como parte autora, como nas ações que envolvem servidores públicos municipais. 9. Analisar a legalidade de contratos administrativos firmados pelo município, garantindo que sejam adequados às nomas legais e regulares quanto ao processo licitatório. 10.O procurador acompanha e orienta o processo licitatório, verificando a legalidade dos procedimentos, garantindo que as licitações sejam transparentes e em conformidade com a legislação vigente. 11. Em alguns casos, o procurador pode atuar em questões legais relacionadas a processos eleitorais, garantindo que as campanhas eleitorais e outras questões atinentes ao município estejam dentro da legalidade. Zelar pela Regularidade Fiscal e Tributária: O procurador pode ajudar na gestão tributária do município, atuando para assegurar a regularidade fiscal e o cumprimento da legislação tributária municipal.	

Cargo:	**BRIGADISTA**
C.B.O:	517110/517120
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Conhecimento básico em informática nível usuário e conhecimento primeiros socorros.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar inspeções regulares nas instalações para identificar e corrigir possíveis riscos de incêndio. 2. prevenir e combater incêndios, realizar primeiros socorros e coordenar evacuações em situações de emergência. 3. Assegurar que extintores, hidrantes, alarmes e detectores de fumaça estejam em perfeito estado de funcionamento. 4. Participar e, eventualmente, conduzir treinamentos de prevenção e combate a incêndio para os funcionários. 5. Responder rapidamente a qualquer sinal de incêndio, utilizando os equipamentos apropriados para controlar e extinguir o fogo. 6. Prestar primeiros socorros a funcionários e cidadãos em situações de emergência até a chegada de serviços médicos profissionais. 7. Manter-se atualizado e treinado em técnicas de primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar (RCP). 8. Participar na elaboração e atualização dos planos de evacuação de emergência dos prédios públicos. 9. Guiar e orientar as pessoas durante uma evacuação de emergência, garantindo que todos deixem o local de forma segura e ordenada. 10 Organizar e participar de simulações de evacuação para treinar funcionários e visitantes. 11. Promover campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e segurança pública. 12. Manter registros detalhados das inspeções de segurança e das manutenções realizadas. 13. laborar relatórios detalhados de qualquer incidente ocorrido, incluindo ações tomadas e recomendações para melhorias futuras. 14. Participar de treinamentos regulares para atualização e aprimoramento de técnicas e procedimentos de segurança. 15. Colaborar com o Corpo de Bombeiros e outras equipes de emergência quando necessário. 16. Conduzir treinamentos e palestras para funcionários públicos sobre procedimentos de emergência e uso de equipamentos de combate a incêndio. 17. Envolver-se em exercícios práticos e simulações para garantir a prontidão em situações reais de emergência. 18. Colaborar com outros departamentos e áreas da administração pública para garantir que todas as normas de segurança sejam cumpridas. 19. Fornecer consultoria interna sobre questões de segurança e prevenção de incêndios, auxiliando na criação de políticas e procedimentos. 20.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	

Cargo:	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
C.B.O:	5172-15
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino Médio completo concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC
Outros requisitos para provimento:	Aptidão física, conhecimento básico em informática nível usuário e conhecimento primeiros socorros.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
1. Realizar rondas e patrulhamento ostensivo nas áreas públicas do município, incluindo praças, ruas, escolas e órgãos municipais, com o objetivo de prevenir crimes e delitos. 2. A GCM atua de forma a garantir a tranquilidade da população e prevenir ações criminosas ou infracionais, atuando em áreas sensíveis, como centros comerciais, zonas turísticas e áreas de grande circulação de pessoas. 3. Fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos municipais, como o código de posturas, leis de uso do solo, trânsito e meio ambiente. 4. Auxiliar no controle do tráfego de veículos e pedestres, colaborando com a segurança no trânsito, realizando ações educativas e aplicando multas quando necessário. 5. Atuar em situações de emergência, como incêndios, acidentes, ou distúrbios públicos, prestando apoio a outros órgãos de segurança, como a Polícia Militar e os Bombeiros.	

6. Agir em situações de conflito social ou desordem pública, buscando resolver a situação de forma pacífica e com o mínimo de uso da força.
7. Realizar a fiscalização e a prevenção de crimes ambientais, como o despejo irregular de lixo e o desmatamento ilegal, dentro da área urbana e nas zonas periféricas.
8. Trabalhar na conscientização sobre questões ambientais e na proteção do patrimônio natural municipal, incluindo parques e áreas verdes.
9. Proteger bens públicos, como prédios municipais, escolas, praças, mercados e outros espaços de propriedade do município.
10. Impedir ações de vandalismo, roubo ou depredação ao patrimônio público, realizando vigilância constante e ações preventivas.
11. Participar da segurança e organização de grandes eventos municipais, como festas populares, shows, festivais e outros eventos de grande porte.
12. Auxiliar na orientação do público, controle de multidões e proteção das pessoas e do patrimônio durante essas atividades.
13. Auxiliar na implementação de políticas de segurança pública a nível local, integrando esforços com a Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil e outros órgãos municipais.
14. Colaborar com o planejamento de ações de segurança, como blitz educativas, campanhas de prevenção ao crime e operações de combate à violência.
15. Realizar ações preventivas e de apoio a vítimas de violência doméstica, patrulhando áreas de risco e garantindo a segurança de mulheres, crianças e idosos.
16. Auxiliar em situações de ameaças à integridade física de cidadãos e prestar apoio a outros órgãos responsáveis pelo atendimento a vítimas.
17. Fiscalizar o trânsito, com foco na organização do tráfego, controle de estacionamento irregular, aplicação de multas e fiscalização de infrações de trânsito, como velocidade e uso do capacete.
18. Apoiar a educação no trânsito e a conscientização sobre boas práticas, auxiliando no planejamento de campanhas para melhorar a segurança viária.
19. Desenvolver atividades educativas nas escolas e comunidades, com o objetivo de promover a cultura de paz e ensinar as crianças e os jovens sobre cidadania, segurança pública e respeito às leis.
20. Realizar palestras e workshops sobre temas como prevenção à violência, segurança no trânsito e cuidados com o patrimônio público.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:9ABA09E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1234/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar — Edital nº 02/2025 e Edital de Retificação nº 03/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213 da **Constituição Federal**,

Considerando o Ofício nº 3231/2025-SEMED, datado no dia 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar, após a conclusão das etapas de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Entrevista Técnica, conforme classificação organizada por unidade escolar.

ZONA	ESCOLA	CANDIDATO	OBJETIVA	TÍTULOS	ENTREVISTA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
URBANO	CRECHE MUN. PROFª JONECY ALVES DE FARIAS	MARIA CELIA UMBELINO BRASILEIRO SILVA	42	5	6,2	53,2	1ª
		SOLANGE SANDRES DA SILVA	Eliminada por ausência na prova objetiva item 3 Edital 02/2025				
URBANO	CRECHE MUN. PROFª LINDA LÚCIA DE SOUZA MIRANDA	LUCILENE SIQUEIRA BARBOSA DE ARAÚJO	38	0	6,7	44,7	1ª
URBANO	CRECHE MUN. PROFª MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS	44	3	5,2	52,2	1ª
CAMPO	ESC. MUN. ANTONIETA ATAÍDE II	KIN FRANK SOUZA BARRETO	50	5	7,9	62,9	1ª
URBANO	ESC. MUN. CANAÃ	ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO COUTO	46	5	7,5	58,5	1ª
CAMPO	ESC. MUN. CRISTO REI	MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	24	3	3,7	30,7	1ª
URBANO	ESC. MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUREA FERREIRA CAÇÃO	MARCILENE VIANA SOUZA	50	5	9,2	64,2	1ª
URBANO	ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA	46	0	9	55	1ª
		NELI BRUNO DUARTE	42	7	5,1	54,1	2º
		SUELEN TELES DA SILVA MOURA	Eliminada por ausência na prova objetiva item 31, letra a, Edital 02/2025				
URBANO	ESC. MUN. EDMEE MONTEIRO BRASIL	MARTA DA SILVA CRUZ	40	2	4,3	46,3	1ª
		SAMARA FERNANDA NINA CHIXARO SANTIAGO	28	2	5,8	35,8	2º
CAMPO	ESC. MUN. FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	JOSÉ ÍTALO SILVA DA ROCHA	52	7	9,1	68,1	1ª
URBANO	ESC. MUN. GILBERTO MESTRINHO	ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA	40	3	9,8	52,8	1ª
CAMPO	ESC. MUN. JOÃO DA CRUZ	FRANCILANES MOTA ABADIA	46	2	5,9	53,9	1ª

URBANO	ESC. MUN. JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO	54	0	7,8	61,8	1ª
		ERIKA SALES CABRAL	36	7	9,4	52,4	2ª
		FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR	40	3	5,3	48,3	3º
CAMPO	ESC. MUN. JOSÉ DE SOUZA MOTA	ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA	40	3	6,3	49,3	1ª
URBANO	ESC. MUN. LINDALVA GUERRA DE SOUZA	SAMARA MOREIRA DE SOUZA	44	5	4,6	53,6	1ª
CAMPO	ESC. MUN. MANOEL TIAGO FERREIRA	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	36	0	7,6	43,6	1ª
URBANO	ESC. MUN. MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	50	0	9,5	59,5	1ª
		RONIVALDO ALECRIM DE MELO	38	7	7,8	52,8	2º
		MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	38	0	9,5	47,5	3º
URBANO	ESC. MUN. NOSSA SENHORA DO CARMO	SUZIETE ROSA MELO	52	2	8,3	62,3	1ª
		SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	48	0	7,6	55,6	2ª
CAMPO	ESC. MUN. PADRE LUIZ BERNARD	MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA	40	2	2,5	44,5	1ª
URBANO	ESC. MUN. PROFª MARTHA MACEDO DA SILVA	MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS	38	2	8,2	48,2	1ª
URBANO	ESC. MUN. ROSA DE SAROM	ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA	42	5	8,7	55,7	1ª
CAMPO	ESC. MUN. SANTA ROSA	KLEISON ANDERSON GOMES MENDONÇA	44	2	7,1	53,1	1ª
CAMPO	ESC. MUN. SÃO DOMINGOS SÁVIO	MELISSANDE BRAGA GOMES	48	3	8,9	59,9	1ª
URBANO	ESC. MUN. SÃO FRANCISCO	LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA	38	2	9,6	49,6	1ª
URBANO	ESC. MUN. TANCREDO NEVES	LAURIANE RELVAS GOUVEA	52	2	9,6	63,6	1ª
CAMPO	ESC. MUN. MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	34	3	8,7	45,7	1º Aplicou-se da análise documental o item 39, e, I do edital 02/2025
		ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	36	2	7,7	45,7	2º
CAMPO	ESC. MUN. SÃO JOÃO BOSCO	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	Eliminada por ausência na prova objetiva item 3 do edital 02/2025		APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.		
CAMPO	ESC. MUN. JOSÉ MENEZES TIÚBA	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				
CAMPO	ESC. MUN. MARIA DO CARMO FERREIRA	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				
CAMPO	ESC. MUN. MARLY LOBATO NERY	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				
CAMPO	ESC. MUN. VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				
CAMPO	ESC. MUN. SÃO MIGUEL	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				
URBANO	ESC. MUN. DOM BOSCO	NÃO HOUVE INSCRITOS	APLICA-SE O ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.				

Art. 2º O resultado final é **definitivo**, não cabendo interposição de novos recursos, tendo sido aplicados os critérios de desempate previstos no item 39, alínea *e*, inciso I, do Edital nº 02/2025.

Art. 3º Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão aguardar convocação da SEMED para a realização da **avaliação psicológica**, conforme cronograma administrativo, etapa obrigatória para posterior nomeação e posse.

Art. 4º A nomeação dos(as) gestores(as) escolares será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto no item 47 do Edital nº 02/2025.

Art. 5º Os gestores escolares nomeados estarão sujeitos ao **Regime Jurídico Único – Estatuto do Servidor Público Municipal de Humaitá** e ao **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da SEMED**, conforme item 48 do Edital.

Art. 6º As unidades escolares que não tiveram candidatos inscritos ou cujos candidatos foram eliminados seguirão o procedimento previsto no item 61 do Edital nº 02/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:931651CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 279/2025

Lei Municipal nº 279/2025-PMI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **RS 120.463.190,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais)**.

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Tributária	2.390.900,00
Contribuições	18.950,00
Receita Patrimonial	772.600,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	128.212.480,00
(R) Deduções	-10.933.740,00
TOTAL	120.463.190,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 120.463.190,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 87.665.690,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 32.797.500,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.045.750,00	0,00	3.045.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.392.860,00	0,00	1.392.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.380.380,00	0,00	56.380.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	7.036.640,00	0,00	7.036.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.525.000,00	2.525.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	1.765.000,00	1.765.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	800.000,00	0,00	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA	785.000,00	0,00	785.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	895.000,00	0,00	895.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	557.000,00	0,00	557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	350.500,00	0,00	350.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	894.200,00	0,00	894.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	835.000,00	0,00	835.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00
SECRETARIA MUNC DE COORD POLIT E INFRA DE INT E P INDIGENAS	400.000,00	0,00	400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.025.700,00	2.025.700,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	0,00	55.000,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	26.426.800,00	26.426.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	240.000,00	0,00	240.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.878.360,00	0,00	4.878.360,00
TOTAL GERAL	87.665.690,00	32.797.500,00	120.463.190,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	5.773.916,00	0,00	5.773.916,00
Agricultura	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00
Assistência Social	0,00	3.845.700,00	3.845.700,00
Cultura	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
Desporto e Lazer	895.000,00	0,00	895.000,00
Direitos da Cidadania	350.500,00	0,00	350.500,00
Educação	56.380.380,00	0,00	56.380.380,00
Encargos Especiais	1.791.694,00	0,00	1.791.694,00
Energia	200.000,00	0,00	200.000,00
Gestão Ambiental	785.000,00	0,00	785.000,00
Habitação	800.000,00	0,00	800.000,00
Legislativa	3.675.000,00	0,00	3.675.000,00
Reserva de Contingência	4.878.360,00	0,00	4.878.360,00
Saneamento	530.000,00	0,00	530.000,00
Saúde	0,00	28.951.800,00	28.951.800,00
Segurança Pública	1.545.000,00	0,00	1.545.000,00
Transporte	1.724.380,00	0,00	1.724.380,00
Urbanismo	5.506.460,00	0,00	5.506.460,00
TOTAL GERAL	87.665.690,00	32.797.500,00	120.463.190,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 27 de Novembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:CB520EDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
17/04/2025	AMARILDO PINTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/04/2025	ANA PATRICIA BATISTA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
15/04/2025	ANAILZA OLIVEIRA MARTINS	MERENDEIRO(A)
17/04/2025	ANDRE DA COSTA LAVAREDA	VIGIA
07/04/2025	ANDRESSA DUARTE MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
15/04/2025	ANDREY ALDO FARIAS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

15/04/2025	ANDRIA RARISSA FERNANDES SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	ANDRINE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/04/2025	ARLESSON JONES SOUZA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
08/04/2025	AURELANE PEIXOTO TAVARES	MERENDEIRO(A)
01/04/2025	AZAMOR DA CRUZ ROSAS FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
15/04/2025	AZINETE QUINTINO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
08/04/2025	DAYANNE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04/04/2025	DICKSON RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/04/2025	DIELSIN SANTOS DA SILVA	VIGIA
14/04/2025	EDSON CARDELES AVELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
10/04/2025	ELIANA VIANA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	ELINELSON MOREIRA DE SEIXAS	VIGIA
07/04/2025	ELIZANE DE SA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
10/04/2025	ELKI DOS SANTOS PEREIRA	MERENDEIRO(A)
17/04/2025	ERIELDES FARIAS CURSINO	VIGIA
04/04/2025	ERRANIELSON PAIXAO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	EVELYN BARROS MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
15/04/2025	FRANCINEI FERREIRA ARAUJO	VIGIA
14/04/2025	FRANCISCO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/04/2025	FRANCISCO DANIEL PEIXOTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
16/04/2025	GABRIELA MENDONCA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	GECILENE MAIA GAMA	MERENDEIRO(A)
07/04/2025	GEOVANNA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
22/04/2025	GIL ANDERSON DOMINGUES DOS SANTOS	VIGIA
03/04/2025	GISELIA SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	HELENA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11/04/2025	HELIANARA ANDRADE SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	HOZANA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	INARA NOGUEIRA FERREIRA	MERENDEIRO(A)
07/04/2025	IVANO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14/04/2025	IZAIAS DE LIMA CARDELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	JAQUELINE CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	JEAN CARLOS PINTO DA TRINDADE GOMES	VIGIA
07/04/2025	JOAO PABLO LIMA FREITAS	VIGIA
14/04/2025	JOAO SILVA DO VALES	VIGIA
16/04/2025	JOICY PEREIRA BATISTA SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	JOSE AUGUSTO SOUZA PANTOJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15/04/2025	JOSUE DA SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	JUAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	JUCINEY RAIMUNDO DA SILVA COSTA	VIGIA
07/04/2025	JULIANA COSTA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
03/04/2025	JURACY RODRIGUES DE JESUS BARRETO	MERENDEIRO(A)
15/04/2025	KATRIO ANDRADE ROSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
04/04/2025	KLEVEBEKISTERBERG SARMANHO VEIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
10/04/2025	LARISSA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	LEANDRO QUEIROZ BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	LEVY DA COSTA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14/04/2025	LUCAS MENEZES SABINO	VIGIA
17/04/2025	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	MARCO AURELIO LEITE MARTINS	VIGIA
17/04/2025	MARILANDIA CRUZ SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	MARIO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/04/2025	MELQUIZEDEC DA SILVA CAMPOS	VIGIA
15/04/2025	MICHELE DOS SANTOS VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	MIRLENE MARQUES CORREA NOBRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	NEILSON DOS SANTOS MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04/04/2025	NICOLE ELEOTERIO JACQUIMINOUTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	NONATO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/04/2025	PATRINE VIDAL CARIOLANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15/04/2025	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA
14/04/2025	RAYAM BENEZAR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14/04/2025	RAYSSA RIHANA DIAS MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	RIBEIRO PEREIRA CUNHA	VIGIA
07/04/2025	RODRIGO LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/04/2025	ROMILZA PINTO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	ROMILZA PRESTES VIEIRA	MERENDEIRO(A)
14/04/2025	RONDINELLI LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	SUZIMARA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
07/04/2025	SYANNE CRISTINA NEVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	TACINARA TRICIA PACHECO MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	TATIANA RODRIGUES FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/04/2025	VALDO DA CUNHA CARRIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08/04/2025	VANESSA PEIXOTO TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2025	VICTOR HENRIQUE FEITOSA LEVER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
17/04/2025	WEUSLEN DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:81055F81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 054/2025, PROCESSO N° 054/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 048/2025. Processo: **Nº 054/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 054/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 054/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 01/12/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 08.697.852/0001-91.

Fornecedor	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**		
CNPJ	08.697.852/0001-91	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Dom Jorge de Menezes - UF: ES - Município: Vila Velha		
Cep.	29.100-250	Telefone	(27) 3063-8344
Celular		E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
26	Cuba rim fabricada em aço inoxidável, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Sua borda plana facilita a limpeza e higienização, pois evita o acúmulo de sujidade, além de possuir uma superfície não-reflexiva que oferece maior conforto visual ao profissional durante os procedimentos. É um recipiente com capacidade para 700 ml.	UN	15	R$ 59,08	R$ 886,20	Future/Harsm Instruments

02 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43.

Fornecedor	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
CNPJ	46.884.097/0001-43	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Maripá- UF: PR - Município: Toledo		
Cep.	85.901-000	Telefone	
Celular	(45) 99919-9652	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Pinça anatômica serrilhada 14cm	UN	25	R$ 14,50	R$ 362,50	Cooperflex
02	Pinça dente de rato 14cm	UN	25	R$ 14,00	R$ 350,00	Cooperflex
03	Pinça Kelly curva 16cm	UN	25	R$ 27,00	R$ 675,00	Cooperflex
04	Pinça Kelly reta 16cm	UN	25	R$ 25,00	R$ 625,00	Cooperflex
05	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	Cooperflex
06	Pinça Halstead mosquito reta 12 cm	UN	25	R$ 16,80	R$ 420,00	Cooperflex
07	Tesoura Iris ou gengiva reta 12 cm	UN	25	R$ 17,00	R$ 425,00	Cooperflex
08	Tesoura Iris ou gengiva curva 12 cm	UN	25	R$ 17,00	R$ 425,00	Cooperflex
09	Tesoura cirúrgica curva fina 15cm	UN	25	R$ 21,90	R$ 547,50	Cooperflex
10	Tesoura cirúrgica curva romba 15cm	UN	25	R$ 22,00	R$ 550,00	Cooperflex
11	Tesoura cirúrgica reta fina 15cm	UN	25	R$ 22,00	R$ 550,00	Cooperflex
12	Tesoura cirúrgica reta romba 15cm	UN	25	R$ 23,00	R$ 575,00	Cooperflex
13	Porta agulha Mayo-Hegar 15cm	UN	25	R$ 28,90	R$ 722,50	Cooperflex
14	Porta agulha Crile Wood 16cm	UN	25	R$ 55,12	R$ 1.378,00	Cooperflex
15	Cabo de Bisturi n°4 14cm	UN	25	R$ 8,00	R$ 200,00	Cooperflex
16	Cabo de Bisturi n°3 13cm	UN	25	R$ 7,00	R$ 175,00	Cooperflex
17	Afastador de Farabeuf adulto 13x125mm	UN	25	R$ 15,80	R$ 395,00	Cooperflex
18	Cuba retangular bandeja 35x25x4cm	UN	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00	Cooperflex
19	Cuba rim 26x12cm – 740mL	UN	25	R$ 42,00	R$ 1.050,00	Cooperflex
20	Cuba redonda (0,9x4,5) 240mL	UN	25	R$ 17,99	R$ 449,75	Cooperflex
21	Pinça Cheron 24cm	UN	25	R$ 49,80	R$ 1.245,00	Cooperflex
22	Pinça Pozzi 24cm	UN	25	R$ 47,70	R$ 1.192,50	Cooperflex
23	Histerometro de Collins 28cm	UN	25	R$ 49,20	R$ 1.230,00	Cooperflex
25	Tesoura Metzembaum reta 25cm	UN	25	R$ 38,00	R$ 950,00	Cooperflex
29	KIT INSTRUMENTAL PARA CESARIANA, CONTENDO: Instrumentos de Diérese (corte): 01 Pinça de bisturi com cabo nº 3 ou nº 4 01 Tesoura de bisturi (opcional) 01 Tesoura Mayo curva 14 cm 01 Tesoura Mayo reta 14 cm 01 Tesoura Metzenbaum curva 14 cm 10 Lâminas de bisturi descartáveis (geralmente nº 20 ou 22) Instrumentos de Preensão e Tração: 02 Pinças anatômicas sem dente 14-16 cm 02 Pinças dente de rato (adson ou standard) 14-16 cm 02 Pinças Allis 20 cm 04 Pinças Kocher 20 cm (reto e/ou curva) 04 Pinças Backhaus ou campo 13 cm 02 Pinças Foerster (anéis) 25 cm Instrumentos de Hemostasia: 04 Pinças Kelly curvas 14 cm 04 Pinças Kelly retas 14 cm 02 Pinças Crile ou Halstead 12-14 cm 02 Pinças Pean curvas ou retas 16 cm 02 Pinças Rochester (opcional, para tecidos mais espessos) Instrumentos de Exposição e Afastamento: 02 Afastadores Farabeuf pequenos ou médios 01 Afastador de Doyen para parede abdominal 01 Afastador de Balfour (opcional)	KIT	10	R$ 3.889,00	R$ 38.890,00	Diversos

	01 Afastador de Gosset (opcional) 01 Espátula maleável (lungo ou abdominal) Instrumentos Diversos: 01 Pinça Cheron longa (para assepsia ou curativo) 01 Pinça Pozzi ou de Museux (tração do colo uterino, se necessário) 01 Cânula de aspiração 01 Campo fenestrado (cirúrgico) 01 Bandeja de aço inox com tampa (para acondicionar os instrumentos)					
31	KITS INSTRUMENTAL LAPAROTOMIA EXPLORADORA, CONTENDO: Instrumentos de Diérese (Corte e Dissecção): 01 Tesoura Mayo Reta 14–16 cm 01 Tesoura Mayo Curva 14–16 cm 01 Tesoura Metzenbaum Curva 14–18 cm 01 Tesoura de Íris ou de Dissecção Fina (opcional) 01 Cabo de Bisturi nº 3 01 Cabo de Bisturi nº 4 05 Lâminas de Bisturi (nº 10, 11, 20 ou 22 conforme uso) Instrumentos de Preensão e Tração: 02 Pinças Anatômicas sem dente 14–16 cm 02 Pinças com dente (tipo dente de rato) 14–16 cm 02 Pinças Allis 20 cm (tração de tecidos firmes) 02 Pinças Babcock 20 cm (tecidos delicados, alças intestinais) 02 Pinças Foerster (anéis) 25 cm (tração e hemostasia) 02 Pinças Duval (manipulação de tecidos pulmonares ou friáveis, se necessário) Instrumentos de Hemostasia: 04 Pinças Kelly Reta 14 cm 04 Pinças Kelly Curva 14 cm 02 Pinças Crile Curva 14 cm 02 Pinças Halstead (mosquito) 12 cm 02 Pinças Rochester Pean 16–20 cm 02 Pinças Kocher (reto ou curva) 20 cm 01 Pinça Mixter (curva para dissecação profunda) Instrumentos de Exposição (Afastadores): 02 Afastadores Farabeuf (médio) 01 Afastador de Doyen (abertura de cavidade) 01 Afastador de Balfour com acessórios (autoestático) 01 Espátula Maleável (retractor de parede ou órgãos) 01 Afastador de Langenbeck (plano profundo) Instrumentos de Sutura e Agulhamento: 01 Porta-agulhas Mayo-Hegar 16–18 cm 01 Porta-agulhas Crile-Wood (opcional, suturas finas) 02 Pinças anatômicas (manipulação de fios) 01 Tesoura de fios (opcional) Itens Diversos: 01 Pinça Cheron longa (montada com gaze para assepsia) 04 Pinças de campo Backhaus (fixação de campos estéreis) 01 Cânula de sucção tipo Yankauer ou Poole 01 Bandeja de aço inox com tampa 01 Cuba rim ou cubeta para instrumentos usados 01 Toalha ou campo cirúrgico (conforme protocolo da CME)	KIT	10	R$ 5.569,00	R$ 55.690,00	Diversos
32	KITS DE SUTURAS, CONTENDO: Pinça anatômica; Pinça dente de rato (cirúrgica) Porta-agulha (tipo Mayo-Hegar ou Mathieu) Tesoura cirúrgica reta ou curva Pinça kelly curva	KIT	5	R$ 114,00	R$ 570,00	Cooperflex

03 - TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.085.155/0001-00.

Fornecedor	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ	22.085.155/0001-00	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Paulo VI - UF: AM - Município: Manaus		
Cep.	69.067-390	Telefone	
Celular	(92) 99339-3287	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
24	Histerometro de Sims 27cm	UN	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00	ABC
27	KIT PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CONTENDO: 01 Cabo de bisturi nº:04; 01 Estojo de inox perfurado 20x10x03cm. 01 Gancho gilles delicado; 01 Pinça adson dente de rato 12cm; 01 Pinça adson serrilhada 12cm; 01 Pinça mosquito curva 12cm; 01 Pinça pean 14cm; 02 Porta agulha mayo hegar com videa 14cm; 02 Porta agulha mayo hegar vídea 12cm; 01 Tesoura íris faceta curva ponta fina 11cm; 01 Tesoura mayo reta 15cm;	KIT	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00	Fortinox
28	KIT PARA LAQUEADURA, CONTENDO: 01 Estojo inóx 42 x 28 x 12 cm perfurado, 02 Cabo Bisturi N4 01 Afastador baufaour valvular reta 70x100 01 Afstador faraveuf 1,5xcmx15cm (PAR) 01 Aspirador yankauer 01 Espátula reverdin baioneta 01 Estilete biolivar 18cm 01 Pinça allis 15cm 01 Pinça anatômica dente de rato 16cm 01 Pinça anatômica dente de rato 20cm 01 Pinça anatômica dissecção 16cm 01 Pinça anatômica dissecção 20cm 04 Pinça backaus 13cm 02 Pinça crile curva 16cm 02 Pinça crile reta 16cm 01 Pinça faure artéria uterina 22cm 02 Pinça forester reta 20cm 02 Pinça mosquito curva 12cm 02 Pinça mosquito reta 12cm 01 Pinça pata de gato – russa 20cm 02 Pinça Rochester pean curva 18cm 02 Pinça Rochester pean reta 18cm 01 Porta agulha mayo hegar com vedea 16cm 01 Porta agulha mayo hegra com vedea 20cm 01 Tenta canula	KIT	10	R$ 2.895,00	R$ 28.950,00	Meyrelles

	01 Tesoura cirúrgica RT/RR 15cm 01 Tesoura mayo curva 17cm 01 Válvula de doyer – 45x120mm 01 Válvula de doyer – 45x90mm					
30	KITS INSTRUMENTAL PARA COLECISTECTOMIA, CONTENDO: Instrumentos de Abertura e Diérese (Corte): 01 Tesoura Mayo Reta 14–16 cm (corte de tecidos mais resistentes) 01 Tesoura Mayo Curva 14–16 cm (corte de tecidos) 01 Tesoura Metzenbaum Curva 14–18 cm (dissecção de tecidos delicados) 01 Cabo de bisturi nº 3 01 Cabo de bisturi nº 4 05 Lâminas de bisturi nº 10 e nº 22 (uso único) Instrumentos de Preensão e Tração: 02 Pinças Anatômicas sem dente 14–16 cm 02 Pinças dente de rato 14–16 cm 02 Pinças Allis 20 cm (fixação de tecidos) 02 Pinças Babcock 20 cm (alça intestinal/vesícula) 04 Pinças Kocher 20 cm (tração de tecido fibroso) Instrumentos de Hemostasia: 04 Pinças Kelly curva 14 cm 04 Pinças Kelly reta 14 cm 02 Pinças Crile curva 14 cm 02 Pinças Halstead (mosquito) 12 cm 02 Pinças Rochester Pean 16–20 cm (controle de grandes vasos) Instrumentos de Exposição e Afastamento: 02 Afastadores Farabeuf (pequeno ou médio) 01 Afastador de Balfour (autoestático, para parede abdominal) 01 Afastador de Doyen 01 Espátula Maleável (retractor de parede profunda) 01 Afastador de Langenbeck Instrumentos Específicos para Vesícula: 01 Pinça de dissecação tipo Mixter (curva, para alça do ducto cístico) 02 Clipes Hemostáticos ou Porta-Clipes (se disponível) 01 Pinça de duplo orifício para controle do cístico (opcional) 01 Pinça de Foerster (manipulação sem trauma) 01 Cânula de aspiração/corte Instrumentos de Sutura: 01 Porta-agulhas Mayo Hegar 16 cm 02 Pinças anatômicas e dente de rato (para auxiliar na sutura) Itens Adicionais: 04 Pinças de campo Backhaus 01 Pinça Cheron longa (montada com gaze para assepsia) 01 Bandeja de aço inox com tampa (para acondicionamento) 01 Sugador metálico (tipo Yankauer ou Poole)	KIT	10	R$ 6.002,70	R$ 60.027,00	Trammit

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:52134613

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGU**EIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:35.102.460/0001-05			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**V.UNT**
1	Aciclovir creme50mg/g	2.700	R$ 12,00
3	Betametasona pomada1mg/g	5.400	R$ 10,00
4	Cetoconazol20mg/g	3.600	R$ 7,00
5	Colagenase + Cloranfenicol0,6UI + 0,01g/g	3.600	R$ 37,00
6	Dexametasona 0,1%1mg/g	5.400	R$ 3,50
7	Dexpantenol 50mg/g	2.700	R$ 33,00
9	Lidocaína Gel 2% 20mg/g	900	R$ 12,00
10	Metronidazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)100mg/g	3.600	R$ 12,00
12	Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g	5.400	R$ 7,69
13	Nistatina (Uso ginecológico com 10 aplicadores)25.000UI/g	4.500	R$ 9,00
14	Nistatina + Óxido de zinco 100.000 + 200 UI + MG/G	2.250	R$ 8,50
15	Nitrato de Miconazol (Dermatológico) 2%20mg/g	5.400	R$ 7,00
16	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores)20mg	3.600	R$ 19,50
17	Óxido de zinco200mg/g%	2.250	R$ 11,00
18	Palmito de refinol + Colecalciferol + Óxido de zinco1000 UI +400 UI+100mg	2.025	R$ 63,00
20	Sulfadiazina de Prata10mg/g	45	R$ 29,00

21	Terbinafina 0,01	1.575	R$ 17,00
22	Tiabendazol pomada50mg/g	2.700	R$ 17,00
24	Triancinolona acetonida1mg	1.350	R$ 11,00
26	Aciclovir200mg	27.000	R$ 0,90
28	Ácido Ascórbico500mg	337.500	R$ 0,40
29	Ácido Fólico5mg	56.250	R$ 0,30
30	Albendazol400mg	29.250	R$ 0,70
32	Alopurinol300 mg	20.250	R$ 0,35
33	Aminofilina100mg	12.960	R$ 3,20
34	Amiodarona100mg	12.960	R$ 1,30
35	Amoxicilina500mg	202.500	R$ 1,00
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio500+125 mg	90.000	R$ 1,40
37	Ampicilina500mg	81.000	R$ 1,20
40	Azitromicina500mg	72.000	R$ 1,50
42	Carbonato de Cálcio500 mg	135.000	R$ 1,42
43	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI	67.500	R$ 0,52
44	Carisoprodol + Diclofenaco sódico + Paracetamol + Cafeína125mg + 50mg + 300mg + 30mg	81.000	R$ 2,62
45	Carvedilol3,125mg	10.800	R$ 0,44
46	Carvedilol6,25mg	16.200	R$ 0,44
47	Carvedilol12,5mg	16.200	R$ 0,44
48	Cefalexina500mg	279.000	R$ 1,74
49	Cetoconazol200mg	27.000	R$ 2,70
50	Ciclobenzaprina5 mg	90.000	R$ 0,59
51	Cimetidina200mg	27.000	R$ 1,20
52	Cinarizina75 mg	27.000	R$ 0,60
53	Ciprofibrato100mg	58.500	R$ 0,59
54	Ciprofloxacino500 mg	85.500	R$ 1,18
55	Claritromicina500mg	7.650	R$ 7,38
56	Clopidogrel75mg	38.250	R$ 1,23
57	Colecalciferol 2000UI	67.500	R$ 0,65
58	Complexo B concentrado	207.000	R$ 0,36
59	Dexametasona4mg	54.000	R$ 0,49
60	Dexclorfeniramina2mg	67.500	R$ 0,27
63	Digoxina0,25mg	16.200	R$ 0,32
64	Dinitrato de Isossorbida5mg	12.150	R$ 0,55
65	Diosmina+hesperidina450+50mg	43.200	R$ 1,30
66	Dipirona500mg	360.000	R$ 0,40
67	Doxazosina2mg	13.500	R$ 0,56
68	Doxiciclina100mg	16.200	R$ 1,06
69	Enalapril10mg	211.500	R$ 0,24
70	Escopolamina10mg	72.000	R$ 0,67
71	Escopolamina + Dipirona10+250mg	180.000	R$ 1,13
72	Espironolactona25mg	54.000	R$ 0,72
73	Espironolactona50mg	45.000	R$ 1,17
75	Finasterida5mg	27.000	R$ 0,38
76	Fluconazol150mg	4.500	R$ 1,18
77	Furosemida40mg	81.000	R$ 0,31
78	Glibenclamida5mg	342.000	R$ 0,23
79	Gliclazida30mg	90.000	R$ 0,60
80	Gliclazida60mg	72.000	R$ 0,58
81	Glimeperida2mg	90.000	R$ 0,48
82	Glimepirida4mg	90.000	R$ 0,50
83	Hidralazina25mg	7.200	R$ 5,28
85	Hidroxizina25mg	27.000	R$ 0,47
87	Ibuprofeno600mg	180.000	R$ 0,33
88	Isossorbida20mg	12.150	R$ 0,65
89	Itraconazol100mg	31.500	R$ 1,20
91	Levodopa + Benserazida100mg + 25mg	11.250	R$ 1,48
92	Levodopa + Carbidopa250mg + 25mg	4.050	R$ 1,69
93	Loradatina10mg	90.000	R$ 0,52
96	Meloxicam15 mg	90.000	R$ 0,40
97	Metformina850mg	414.000	R$ 0,27
98	Metildopa250mg	40.500	R$ 0,58
99	Metoclopramida10mg	41.400	R$ 0,33
101	Metronidazol250mg	72.000	R$ 0,33
102	Nifedipino20mg	90.000	R$ 0,43
103	Nimesulida100mg	157.500	R$ 0,49
104	Nitrofurantoína100 mg	30.240	R$ 0,60
105	Norfloxacino400 mg	45.000	R$ 1,00
108	Permanganato de potássio100mg	13.500	R$ 1,51
109	Pentoxifilina400mg	27.000	R$ 3,00
110	Prednisona5mg	40.500	R$ 0,40
111	Prednisona 20mg	72.000	R$ 0,43
112	Prometazina25mg	90.000	R$ 0,36
114	Secnidazol1000mg	22.500	R$ 1,74
115	Simeticona40 mg	90.000	R$ 0,40
116	Sinvastatina20mg	315.000	R$ 0,26
117	Sulfametoxazol + Trimetoprima400+80mg	72.000	R$ 0,40
119	Tiamina 300mg	81.000	R$ 0,53
120	Zinco20mg	81.000	R$ 0,60
124	Ciprofloxacino3,5mg	68	R$ 1,24
133	Acebrofilina xarope adulto10mg/ml	3.240	R$ 16,01
145	Beclometasona 50mcg/dose,caixa com 1 frasco com 200 doses de soluçao de uso inalatório + dispositivo oral50mcg (200 doses)	519	R$ 13,30
147	Carbocisteína adulto50mg/ml	2.565	R$ 9,39
148	Carbocisteína infantil20mg/ml	2.700	R$ 7,54
149	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral	900	R$ 15,87
150	Cefalexina50mg/ml	2.250	R$ 12,21
151	Cetoprofeno20mg ml	1.350	R$ 2,65
154	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil.9mg+0,1mg	2.250	R$ 3,21

156	Complexo B	3.285	R$ 1,00
159	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg	3.600	R$ 14,20
168	Hidroxizina2mg/ ml	2.025	R$ 0,48
169	Ibuprofeno50mg/ml	3.285	R$ 1,57
174	Mebendazol20mg/ml	2.700	R$ 3,70
176	Metronidazol40 mg/mL	2.475	R$ 6,80
179	Nistatina100.000UI/ml	1.125	R$ 9,48
182	Paracetamol200mg/ml	3.150	R$ 2,68
183	Pasta D'água100g	1.800	R$ 2,93
184	Permetrina0,05	1.800	R$ 8,72
188	Sais p/ reidratação oral (cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 + glicose 20,0g)27,9g	4.050	R$ 2,36
189	Salbutamol2mg/5ml	1350	R$ 8,52
190	Salbutamol5mg/ml	1800	R$ 12,15
192	Secnidazol450mg	2.700	R$ 1,10
193	Simeticona 75mg/ml	2.250	R$ 1,39
200	Adenosina3mg/ml	1080	R$ 16,29
201	Água Destilada	4.320	R$ 1,00
202	Água Destilada	1.350	R$ 36,00
203	Amicacina100mg/2mL	1080	R$ 7,84
204	Amicacina500mg/2ml	1080	R$ 7,87
209	Atracúrio (bensilato) solução injetavel10 mg/ml	54	R$ 13,10
210	Atracúrio (Besilato)10 mg/ml	405	R$ 15,10
211	Atropina50mg/ml	2.250	R$ 3,76
212	Alprostadil (prostaglandina E1)20mcg	90	R$ 29,10
213	Beclometasona400 mcg/mL	2.700	R$ 52,50
214	Benzilpenicilina Benzatina600.000 UI	15.750	R$ 9,89
215	Benzilpenicilina Benzatina1.200.000 UI	17.100	R$ 9,89
216	Benzilpenicilina Cristalina5.000.00 UI	450	R$ 12,82
217	Benzilpenicilina Procaína600.000 UI	450	R$ 19,25
222	Cefepima1g	540	R$ 14,00
230	Cloreto de sódio0,009	4.500	R$ 4,00
232	Cloreto de sódio 0,009	22.500	R$ 6,00
233	Cloreto de Sódio 0,1	1.125	R$ 6,00
235	Curosurf(alfaporactanto)200mg/ml	27	R$ 449,00
236	Deslanosideo0,2mg/ml	648	R$ 9,00
239	Dipirona500mg/ml	22.500	R$ 2,00
240	Dobutamina12,5mg/ml	450	R$ 14,00
241	Dopamina5mg/ml	450	R$ 7,00
242	Enoxaparina Sodica20mg	450	R$ 29,00
245	Epinefrina1mg/ml	2.250	R$ 3,00
247	Escopolamina + Dipirona 4mg/ml+500 mg/ml	5.400	R$ 1,00
248	Etilefrina10mg/ml	2.250	R$ 6,00
250	Furosemida20mg/ml	2.250	R$ 2,90
251	Gentamicina40mg	2.250	R$ 3,00
252	Gentamicina 80mg	2.025	R$ 4,00
253	Gliconato De Cálcio0,1	1.080	R$ 2,00
254	Glicose 0,5	900	R$ 1,50
255	Glicose 0,25	585	R$ 2,00
257	Hidralazina20mg/ml	1125	R$ 14,00
260	Levofloxacina5mg/mL	1350	R$ 19,00
261	Lincomicina600mg/2ml	180	R$ 30,00
263	Magnésio0,1	540	R$ 2,00
264	Magnésio0,5	675	R$ 2,00
265	Meropenem500mg	540	R$ 17,00
274	Numeta Neo Baxter50%+5,9%+12,5%	54	R$ 295,00
276	Omeprazol40mg/10ml	4.500	R$ 20,00
277	Ondrasetrona2mg/ml	2.250	R$ 5,00
280	Pipracilina+Tazobactam2g+250mg	1080	R$ 15,00
282	Sacarato de hidróxido férrico100mg/5ml	2.700	R$ 14,00
284	Solução de Manitol0,2	1350	R$ 13,00
293	Ácido valpróico 500mg	135	R$ 3,00
294	Amitriptilina25mg	20.250	R$ 0,42
295	Biperideno2 mg	2.250	R$ 0,55
296	Amantadina 100mg	2.250	R$ 1,00
298	Carbamazepina Sol. Oral20mg/ml	135	R$ 20,00
299	Carbonato de lítio300mg	13.500	R$ 0,70
300	Cetamina50mg/ml	225	R$ 204,00
302	Clonazepam Solução oral 2,5mg/mL	180	R$ 14,00
303	Clorpromazina100mg	2.700	R$ 1,00
304	Clorpromazina25mg	1.800	R$ 1,00
305	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL	90	R$ 10,00
306	Desvenlafaxina 100mg	2.250	R$ 1,00
307	Diazepam10mg/ml	270	R$ 2,00
308	Diazepam 5mg	2.700	R$ 0,40
309	Diazepam 10 mg	3.600	R$ 0,40
310	Etomidato2mg	225	R$ 15,00
311	Fenitoína50 mg/ml	180	R$ 9,00
312	Fenitoina 100mg	4.050	R$ 0,34
313	Fenobarbital100mg	18.000	R$ 0,36
314	Fenobarbital40mg/ml	113	R$ 4,00
315	Fenobarbital100mg/ml	113	R$ 3,00
316	Fentanila 0,05mg/ml	225	R$ 5,00
317	Flumazenil0,1 mg	90	R$ 11,00
318	Fluoxetina20mg	18.000	R$ 32,00
323	Levomepromazina100mg	4.500	R$ 1,00
325	Metilfenidato10mg	4.500	R$ 1,00
331	Pancurônio2 mg/mL	90	R$ 12,00
332	Petidina 50mg/2ml	450	R$ 5,00
333	Pregabalina75 mg	8100	R$ 0,30

338	Sertralina 100mg	6.750	R$ 0,60
339	Sevoflurano (Inalatorio)	6	R$ 374,00
341	Tramadol100mg	8.100	R$ 0,40
342	Tramadol100mg	4.500	R$ 2,00
344	ALBUMINA HUMANAConcentração 20%	22	R$ 152,00
EMPRESA:RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA			
CPJ:00.488.689/0001-45			
Item	Descrição	QUANTI.	VALOR UNIT
2	Benzoato de benzila100mg/g	2.250	R$ 8,55
8	Hidrogel com Alginol Calcio85g	1.575	R$ 34,00
11	Mupirocina20mg	5.400	R$ 12,00
19	Sulfadiazina de Prata10mg/g	3.150	R$ 19,72
23	Triancinolona + neomicina + gramicidina + nistatina1 mg/g + 2,5 mg/g + 0,25 mg/g + 100.000 UI/g	1.575	R$ 12,90
25	Aceclofenaco 100mg	16.200	R$ 32,50
27	Ácido Acetilsalicílico100mg	337.500	R$ 0,35
31	Alopurinol100 mg	20.250	R$ 0,38
38	Anlodipina5 mg	207.000	R$ 0,27
41	Captopril25mg	292.500	R$ 0,31
61	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg+0,25mg	58.500	R$ 7,00
62	Diclofenaco50mg	202.500	R$ 0,33
74	Ferripolitomaltose100mg	207.000	R$ 0,42
84	Hidroclorotiazida25mg	450.000	R$ 0,28
94	Losartana Potássica50 mg	855.000	R$ 0,30
100	Metoprolol25mg	27.000	R$ 9,00
106	Omeprazol20mg	171.000	R$ 0,44
107	Paracetamol500 mg	315.000	R$ 0,43
113	Propranolol40 mg	108.000	R$ 0,30
118	Sulfato ferroso40mg	207.000	R$ 0,32
121	Carmelose sódica0,005	675	R$ 7,42
122	Ciprofloxacino + Dexametasona3,5mg + 1mg/ml	675	R$ 27,00
123	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica3,5mg + 1mg/ml	135	R$ 25,00
125	Dexametasona 0,1%1mg/ml	675	R$ 2,80
126	Dorzolamida + Timolol22,26 mg/mL + 6,83 mg	135	R$ 16,00
127	Eritromicina 0,5%5mg/g	113	R$ 25,26
128	Hidrocortisonade10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI.10mg + 5mg + 10.000UI	113	R$ 25,00
129	Sulfato de polimixina B + lidocaína 10.000UI + 43,4mg	68	R$ 34,50
130	Tetraciclina 1%10 mg/g (1%)	27	R$ 9,00
132	Tropicamida 1%10 mg/g (1%)	27	R$ 25,00
134	Acebrofilina xarope infantil5mg/ml	4.500	R$ 13,99
135	Acetilcisteína xarope adulto40mg/ml	4.590	R$ 31,90
136	Acetilcisteína xarope infantil20mg/ml	4.590	R$ 23,50
137	Ácido Ascórbico 200mg/ml	4.635	R$ 1,70
139	Ambroxol xarope adulto6mg/ml equiv. 30Mg/5ml	2.700	R$ 8,24
140	Ambroxol xarope infantil3mg/ml equiv. 15mg/5ml	2.250	R$ 8,00
141	Amoxicilina250mg/ml	2.025	R$ 4,85
142	Amoxicilina + Clavulonato60mg/12,5mg/5ml	1.800	R$ 26,10
143	AmpicilinaFrasco 60ml	1.080	R$ 3,90
144	Azitromicina200mg/5ml Equiv. 600mg	3.150	R$ 6,11
146	Bromoprida 4mg/ml	2.160	R$ 12,36
152	Claritromicina50mg/mL	1575	R$ 16,00
153	Cloreto de sódio 9,0mg. Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto9mg+0,1mg+0,5mg	1.620	R$ 7,27
158	Dexclorfeniramina2mg/5ml	3.285	R$ 2,33
164	Eritromicina50mg/ml	1.080	R$ 27,00
165	Escopolamina10mg/ml	2.160	R$ 4,70
166	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas6,67+333,4mg/ml	1.935	R$ 20,12
170	Ipratrópio0,25mg/ml	1350	R$ 3,91
171	Lactulose667mg/ml	2.250	R$ 15,00
172	Lidocaina Spray0,1	90	R$ 47,00
173	Loratadina 1mg/ml	3.600	R$ 8,00
175	Metoclopramida4mg/ml	2.565	R$ 3,99
177	Mikania Glomerata (GUACO)117,6mg/ml	3.240	R$ 14,20
178	Nimesulida50mg/ml	2.250	R$ 11,50
181	Óleo Mineral	1.890	R$ 9,39
185	Permetrina 0,01	1.350	R$ 8,80
186	Prednisolona4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml	2.925	R$ 19,50
187	Protovit Plus (polivitamínico)	2.700	R$ 14,40
191	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose	1.800	R$ 47,00
194	Sulfametoxazol + Trimetoprima200 + 40mg/5ml	2.250	R$ 4,11
195	Sulfato ferroso125mg/ml	2.250	R$ 1,80
198	Ácido Ascórbico 100mg/ml	5.400	R$ 12,10
199	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	2.700	R$ 7,00
205	Aminofilina24mg/ml	540	R$ 7,10
208	Ampicilina1g	4.500	R$ 7,50
218	Bicarbonato de Sódio0,084	540	R$ 5,00
219	Bupivacaína (cloridrato) + Glicose 0,5%+8% (5mg+80mg/ ml)	1080	R$ 13,20
221	Cefalotina1g	9.000	R$ 13,30
223	Ceftriaxona 1g	9.900	R$ 19,99
224	Ciprofloxacino	1.350	R$ 20,00
225	Claritromicina500mg	1.080	R$ 9,50
226	Clindamicina150mg/ml	2250	R$ 7,80
227	Clonidina150 mcg/mL	540	R$ 13,60
228	Clorafenicol1g	585	R$ 20,00
231	Cloreto de sódio 0,009	13.838	R$ 5,40
234	Complexo B -	16.020	R$ 2,94
237	Dexametasona4mg/ml	16.020	R$ 5,30
238	Diclofenaco25mg/ml	18.144	R$ 3,99
244	Enoxaparina sodica 80mg	450	R$ 55,04
249	Fitomenadiona10mg/ml	6.750	R$ 7,10
258	Hidrocortisona500mg	4.050	R$ 14,80

259	Hidrocortisona100mg	4.500	R$ 15,00
266	Metilergometrina0,2mg/ml	1.080	R$ 13,54
267	Metilprednisolona125mg	675	R$ 19,77
268	Metoclopramida10mg/2ml	5.400	R$ 130,00
271	Milrinona1mg/ml	900	R$ 2,60
272	Neostigmina0,5mg/1ml	1080	R$ 8,20
273	Norepinefrina8mg/4ml	1.350	R$ 12,50
275	Ocitocina5UI/ml	2.250	R$ 10,89
278	Oxacilina500mg	4.500	R$ 8,83
279	Pantoprazol40mg/10ml	4.500	R$ 19,90
281	Prometazina50mg/2ml	3.240	R$ 0,24
285	Soro Glicosado0,05	1.800	R$ 8,17
287	Soro Ringer Lactado-	9.000	R$ 9,70
288	Suxametônio500 mg	432	R$ 152,00
290	Tenoxican40mg	4.275	R$ 14,90
291	Vancomicina500mg	1125	R$ 11,05
292	Ácido valpróico500mg	13.500	R$ 1,45
297	Carbamazepina200mg	29.250	R$ 0,33
301	Clonazepam2mg	18.000	R$ 0,37
319	Galatamina 8mg	1.350	R$ 2,54
320	Haloperidol1mg	1.575	R$ 0,38
321	Haloperidol5mg	2.925	R$ 0,38
322	Haloperidol 5mg/ml	158	R$ 3,64
324	Memantina 10mg	2.250	R$ 0,39
326	Midazolan5mg/ml	900	R$ 4,39
327	Morfina10mg/ml	1350	R$ 8,37
328	Naloxona0,4 mg/ml	90	R$ 8,97
329	Nortriptilina25mg	2.250	R$ 1,48
330	Olazanpina 10mg	3.600	R$ 0,87
334	Propofol 10mg/ml	225	R$ 15,48
335	Risperidona1mg/ml	900	R$ 18,67
336	Risperidona1 mg	13.500	R$ 9,71
337	Risperidona2 mg	18.000	R$ 9,86
340	Tramadol50mg	6.750	R$ 0,36
343	Vigabatrina500 mg	1620	R$ 3,80
EMPRESA:NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES EMEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ:35.102.460/0001-05			
Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**
39	Atenolol50 mg	171.000	R$ 0,30
95	Mebendazol100mg	40.500	R$ 0,48
289	Tenoxican20mg	9.000	R$ 9,99
EMPRESA:A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ:27.191.363/0001-08			
Item	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**
86	Ibuprofeno300mg	315.000	R$ 0,29
90	Ivermectina 6 mg	31.500	R$ 1,70
131	Tobramicina 3mg/ml	36	R$ 17,64
138	Albendazol40mg/ml	3.600	R$ 2,08
155	Colecalciferol200UI	4.500	R$ 1,50
157	Dexametasona0,5mg/5ml	3.150	R$ 3,59
160	Dimenidrinato + piridoxina25+ 5mg/ml	1.620	R$ 12,00
161	Diclofenaco resinato15mg/ml	2.700	R$ 8,57
162	Dipirona500mg/ml	4.320	R$ 1,43
163	Domperidona1mg/ml	1.125	R$ 48,36
167	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml	2.700	R$ 7,99
180	Óleo de girassolA base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja	900	R$ 19,00
197	Acetilcisteína 100mg/ml	450	R$ 6,28
206	Amiodarona150mg/3ml	1080	R$ 2,72
207	Ampicilina500mg	1350	R$ 5,13
220	Bupivacaina sem vasoconstritor0,005	1080	R$ 33,06
229	Cloreto de Potássio 0,1	1.800	R$ 0,68
243	Enoxaparina Sódica40mg	450	R$ 41,26
246	Escopolamina20mg/ml	13.500	R$ 2,39
256	Heparina Sodica5.000UI/ml	450	R$ 23,29
262	Lidocaína sem vasoconstritor0,02	900	R$ 16,25
269	Metoprolol1mg/ml	1.350	R$ 22,40
270	Metronidazol Sol. Inj.5mg/mL	2.700	R$ 11,27
283	Salbutamol0,5mg/ml	1.350	R$ 10,47
286	Soro Ringer Lactado-	2.250	R$ 7,94

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CC, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SRP/CC**.
III – **PUBLIQUE-SE.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:C4768EBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 198 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de dezembro de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	CLEIDIMAR CUNAUA CRUZ	FORUM	2024/2025
02	DELMO MARCELINO REIS	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
03	ELIZETE BRAGA CRUZ	ESC. IR. TEREZINHA	2024/2025
04	GERMANO DA SILVA LUCIO	DETAM	2024/2025
05	GILBERTO GUILHERME	SEC. TRANSPORTE	2024/2025
06	ILMA FERNANDES NERI	CONSELHO TUTELAR	2024/2025
07	LINETE BATISTA NUNES	HOSPITAL	2024/2025
08	LUCIMAR SILVEIRA DA SILVA	SEMAD	2024/2025
09	MANOEL VINICIUS RIBEIRO DE SALES	SEMSA	2024/2025
10	MARIA DE FATIMA BRAZÃO CRUZ	SEMOB	2024/2025
11	NISVALDO DA COSTA BENTO	SEC. TRANSPORTE	2024/2025
12	PEDRO DE LIMA CARRILHO NETO	GABINETE - REPRESENTAÇÃO	2024/2025
13	ROCILDA TRAJANO SILVA	HOSPITAL	2024/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C11259AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Içá – Am (mandato 2025/2028).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0171 de 26 de março de 2007, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, A função de membro do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizado em 27 de novembro de 2025, lavrada sob a ata de no 05/2025;

RESOLVE:
Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio do Içá – Am, (mandato 2025/2028);

Art. 2o - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

Representantes Governamentais			
Nº Ordem	**Representação**	**Membro Titular/CPF**	**Membro Suplente/CPF**
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	FABRÍCIO JÚNIOR FLORES FELIPE CPF: 928.404.772-20	ELIDA CASTELO GARCIA CPF: 983.577.352-15
02	Secretaria Municipal de Saúde	LUÍSA MAGALHÃES RUBEM CPF: 038.381.732-36	ALCICLEI DA SILVA SOUZA CPF: 025.917.912-44
03	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	HELLEN POLIANA LEITE DA SILVEIRA CPF: 869.293.132-20	VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA CPF: 918.946.202-59
04	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	MARIA SÔNIA QUEIROZ DE SOUZA CPF: 938.535.802-20	PAULO ROGÉRIO LEMOS MOTA CPF: 407.832.942-04
05	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	ROSILENE COELHO ASSIPAL CPF: 002.868.172-09	RIDREY DOS SANTOS RAMOS CPF: 027.442.352-96
06	Secretaria Municipal de Administração	CLARICE CAMARGO DE MORAES CPF: 313.108.342-53	MARCELO DA CRUZ ALVES CPF: 023.651.852-66
07	Secretaria Municipal de Cultura	RELISANDRA CARNEIRO RUBIM CPF: 819.383.492-	53VALERI VASCONCELOS ACRIZ CPF: 628.469.732-53
Representantes da Sociedade Civil			

Nº Ordem	Representação	Membro Titular/CPF	Membro Suplente/CPF
01	Representante PASTORAL da criança	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA CPF: 633.091.812-00	SAMIA CATIQUE AZEVEDO CPF: 718.305.702-00
02	Representante de associações de bairros	JOSÉ PACÍFICO DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 027.434.812-85	DELFINA DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 909.668.992-53
03	Sindicato mototaxistas	MARCOS GOUVÊA DOS SANTOS CPF: 455.944.742-04	FÁBIO FABA ARAÚJO CPF: 032.260.052-94
04	Representante da associação dos agricultores	NEUZA SOARES DOS SANTOS CPF: 857.768.402-44	FABIANA MARTINS TURIBE CPF: 027.423.422-06
05	Representantes de comunidades indígenas	ESTER COUTO SEABRA CPF: 051.878.802-41	RANNIELLA OLIMPICO DA SILVA CPF: 000.626.392-50
06	Representantes das igrejas	BRUNA DE LIMA ACRIZ CPF: 017.414.522-52	CINTIA DA ROCHA RUBENS CPF: 058.662.572-03
07	Representante da juventude	DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS CPF: 000.630.892-97	ELEM DOS REIS CPF: 032.961.892-03

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2025 – 2028, terá vigência até 27/12/2028.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, em 27 de novembro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2EC052C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2025 -SEMAS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2025 -SEMAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025- SEMAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Am por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede na Avenida Álvaro Maia, n° 569, Bairro Fortaleza na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .., neste ato representado(a) pela senhora Euziane Priscilla de Souza, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C H V Campos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.495.014/0001-91, sediado(a) na Av. Codajás, n° 1116, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-130 doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Item	Unidade de medida	OBJETO	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo	Valores Totais
1	UND	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150 cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo anti esmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	R$ 580.000,00	R$ 725.000,00	
2	UND	Veículo tipo van com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador para cadeira de rodas ou dispositivo de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico, sistema manual para acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg; no mínimo de 4 portas, direção hidráulica e/ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos e travas elétricas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas traseiras, jogo de tapetes de borracha ou material similar, carpete na cabine do motorista, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motorização, no mínimo, 120 CV, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão), de fábrica, todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 260.000,00	R$ 309.400,00	
			TOTAL	R$ 1.034.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de:
Emenda parlamentar individual recurso via programação n°.13038092023004 do ano de 2023 função programática 082445031219G0001, N° do processo SEI 71000067847202317 Ordem Bancária de – Transferência Fundo a Fundo – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gabriel da Cachoeira - Am, 27 de novembro de 2025.

EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

_____
C H V CAMPOS LTDA

TESTEMUNHAS _____ Nome:	_____ Nome:
CPF n°:	CPF n°:
Identidade n°:	Identidade n°:

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:6C23F8B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 036/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020601.2025.10.036-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 036/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de cestas básicas (natalina), para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 033/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 036/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, com o Grupo 01 no valor de R$ 252.038,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e oito reais e vinte centavos).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 036/2025 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de cestas básicas (natalina), **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020601.2025.10.036-10/PM-SILVES

No dia 01 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 036/2025** a Aquisição de cestas básicas (natalina), para atendimento das necessidades do complexo administrativo do

Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

J. G. DA MATA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							
1	Açúcar, 1kg	KG	SONORA	2000	R$ 4,25	R$ 8.490,60	
2	Arroz, 1kg	PCT	BRILHANTE	3000	R$ 4,89	R$ 14.677,80	
3	Café torrado e moído, 250g	PCT	DO NORTE	3000	R$ 14,47	R$ 43.406,10	
4	Macarrão tipo espaguete, 400g	PCT	QDELICIA	3000	R$ 3,60	R$ 10.813,20	
5	Feijão, 1kg	PCT	KICALDO	3000	R$ 6,73	R$ 20.176,50	
6	Sal, 1kg	Kg	POTIGUAR	1000	R$ 1,60	R$ 1.604,90	
7	Leite em pó integral. 400g	PCT	ITAMBÉ	2000	R$ 13,62	R$ 27.246,80	
8	Biscoito Cream Cracker 350g	PCT	TRIGOLINO	2000	R$ 5,87	R$ 11.747,00	J. G. DA MATA LTDA
9	Biscoito Doce 120g	PCT	TRIUNFO	2000	R$ 6,55	R$ 13.093,80	
10	Suco, 500ml	GFA	JANDAIA	1000	R$ 6,04	R$ 6.038,30	
11	Farinha	Kg	GRÃO REAL	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,20	
12	Conserva em lata 320g	Unid	PALATARE	2000	R$ 9,15	R$ 18.290,60	
13	Sardinha em lata 250g	Unid	SOMAG	2000	R$ 5,06	R$ 10.119,40	
14	Aveia em flocos 170g	Und	NESTLE	2000	R$ 4,99	R$ 9.979,80	
15	Óleo, 900ml	Unid	CONCORDIA	2000	R$ 9,91	R$ 19.820,00	
16	Panetone	Unid	PANETTONE	1000	R$ 28,23	R$ 28.233,20	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
J. G. DA MATA LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:0FF8CCB3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11

MUNICÍPIO DE SILVES							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:AA265B62

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.156.970,00
Previsão Atualizada	80.156.970,00
Receitas Realizadas	100.518.911,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.340.855,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.156.970,00
Créditos Adicionais	40.147.448,12
Dotação Atualizada	120.304.418,12
Despesas Empenhadas	90.852.414,72
Despesas Liquidadas	76.311.842,83
Despesas Pagas	75.419.405,18
Superávit Orçamentário	24.207.068,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.852.414,72
Despesas Liquidadas	76.311.842,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	117.523.828,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.523.773,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.522.485,94
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	18.195.679,17	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.296.374,76	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Executivo	2.448.907,89	0,00	2.353.631,40	95.276,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.808.555,82	0,00	3.217.847,47	1.590.708,35
Poder Executivo	4.808.555,82	0,00	3.217.847,47	1.590.708,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.257.463,71	0,00	5.571.478,87	1.685.984,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.478.958,48	25,00	11,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.652.650,42	70,00	52,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.166.293,11	50,00	37,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	566.031,65	15,00	9,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.505.777,77	9.182.997,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.325.835,63	15,00	13,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:959EFA4F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	90.852.414,72	100,00	29.452.003,40	18.126.144,17	76.311.842,83	100,00	43.992.575,29	0,00
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	468.196,06	2.589.625,39	2,85	810.374,61	536.018,65	2.273.975,27	2,98	1.126.024,73	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	468.196,06	2.589.625,39	2,85	810.374,61	536.018,65	2.273.975,27	2,98	1.126.024,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.766.485,00	12.430.158,07	1.330.819,93	11.070.490,91	12,19	1.359.667,16	1.867.019,07	9.997.643,90	13,10	2.432.514,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	445.000,00	669.664,44	51.517,07	603.577,10	0,66	66.087,34	106.834,38	554.348,11	0,73	115.316,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.621.485,00	9.667.493,63	1.059.647,00	8.622.692,31	9,49	1.044.801,32	1.414.128,83	7.599.074,29	9,96	2.068.419,34	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	2.093.000,00	219.655,86	1.844.221,50	2,03	248.778,50	346.055,86	1.844.221,50	2,42	248.778,50	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.972.793,00	5.908.531,18	736.483,24	4.941.658,57	5,44	966.872,61	780.488,60	4.633.317,77	6,07	1.275.213,41	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	40.000,00	0,00	16.500,00	0,02	23.500,00	3.000,00	12.000,00	0,02	28.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	274.000,00	214.000,00	38.274,43	171.238,82	0,19	42.761,18	41.274,43	166.738,82	0,22	47.261,18	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.114.193,00	1.436.254,00	240.204,82	1.223.998,39	1,35	212.255,61	267.185,34	1.049.661,49	1,38	386.592,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.400,00	603.500,00	2.111,10	384.776,37	0,42	218.723,63	8.111,10	375.776,37	0,49	227.723,63	0,00
Demais Subfunções	1.189.200,00	3.614.777,18	455.892,89	3.145.144,99	3,46	469.632,19	460.917,73	3.029.141,09	3,97	585.636,09	0,00
SAÚDE	16.953.000,00	26.534.926,97	3.103.749,54	19.566.792,02	21,54	6.968.134,95	4.198.128,07	17.207.526,61	22,55	9.327.400,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.123.400,00	16.776.284,32	1.745.238,85	12.465.152,70	13,72	4.311.131,62	2.547.601,53	11.094.167,15	14,54	5.682.117,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.448.500,00	9.592.380,65	1.341.325,53	7.003.525,06	7,71	2.588.855,59	1.630.341,38	6.019.745,20	7,89	3.572.635,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.900,00	20.900,00	0,00	13.835,00	0,02	7.065,00	0,00	13.835,00	0,02	7.065,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	261.800,00	145.362,00	17.185,16	84.279,26	0,09	61.082,74	20.185,16	79.779,26	0,10	65.582,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.675.868,00	45.319.939,65	6.693.721,44	37.727.771,08	41,53	7.592.168,57	7.430.394,76	29.289.131,95	38,38	16.030.807,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.580.191,00	34.014.694,65	5.264.612,26	29.585.739,49	32,56	4.428.955,16	5.282.737,42	22.133.858,85	29,00	11.880.835,80	0,00
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	92.400,00	0,00	92.400,00	0,10	0,00	11.200,00	51.600,00	0,07	40.800,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.473.277,00	10.324.716,00	1.275.449,06	7.361.270,65	8,10	2.963.445,35	1.961.522,16	6.458.669,30	8,46	3.866.046,70	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.400,00	552.129,00	104.223,38	399.430,88	0,44	152.698,12	118.698,44	379.273,74	0,50	172.855,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.000,00	336.000,00	49.436,74	288.930,06	0,32	47.069,94	56.236,74	265.730,06	0,35	70.269,94	0,00
CULTURA	639.400,00	639.400,00	29.175,00	307.935,09	0,34	331.464,91	40.263,12	264.137,86	0,35	375.262,14	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	287.049,00	0,00	13.371,29	0,01	273.677,71	0,00	13.371,29	0,02	273.677,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.400,00	352.351,00	29.175,00	294.563,80	0,32	57.787,20	40.263,12	250.766,57	0,33	101.584,43	0,00
URBANISMO	5.184.278,00	12.546.228,88	1.342.941,23	8.492.722,04	9,35	4.053.506,84	1.569.990,84	7.140.721,38	9,36	5.405.507,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	951.400,00	3.616.500,00	124.919,64	1.693.466,12	1,86	1.923.033,88	268.738,24	761.116,57	1,00	2.855.383,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.232.878,00	8.929.728,88	1.218.021,59	6.799.255,92	7,48	2.130.472,96	1.301.252,60	6.379.604,81	8,36	2.550.124,07	0,00
SANEAMENTO	410.000,00	899.923,00	115.000,00	839.579,26	0,92	60.343,74	290.346,71	690.125,39	0,90	209.797,61	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	260.000,00	784.923,00	0,00	724.579,26	0,80	60.343,74	290.346,71	690.125,39	0,90	94.797,61	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	360.000,00	546.358,00	84.505,24	331.461,47	0,36	214.896,53	85.905,24	331.461,47	0,43	214.896,53	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	70.358,00	0,00	0,00	0,00	70.358,00	0,00	0,00	0,00	70.358,00	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	476.000,00	84.505,24	331.461,47	0,36	144.538,53	85.905,24	331.461,47	0,43	144.538,53	0,00
AGRICULTURA	1.459.836,00	3.233.398,37	778.934,25	2.538.709,69	2,79	694.688,68	784.398,07	2.178.948,80	2,86	1.054.449,57	0,00
ABASTECIMENTO	969.836,00	2.609.686,00	778.934,25	1.965.109,69	2,16	644.576,31	684.198,07	1.705.548,80	2,24	904.137,20	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	490.000,00	623.712,37	0,00	573.600,00	0,63	50.112,37	100.200,00	473.400,00	0,62	150.312,37	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	100.000,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00	0,00	0,00	4.825.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.241.862,00	2.557.506,00	326.011,95	2.445.669,20	2,69	111.836,80	543.191,04	2.304.852,43	3,02	252.653,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	1.525.134,00	319.785,87	1.455.474,23	1,60	69.659,77	319.785,87	1.455.474,23	1,91	69.659,77	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	591.862,00	1.032.372,00	6.226,08	990.194,97	1,09	42.177,03	223.405,17	849.378,20	1,11	182.993,80	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.633.448,00	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00
Demais Subfunções	3.633.448,00	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	90.852.414,72	100,00	29.452.003,40	18.126.144,17	76.311.842,83	100,00	43.992.575,29	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2F7D6392

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:9418B44D

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 5

MUNICÍPIO DE SILVES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.156.970,00	99.047.807,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.415.170,00	32.441.385,15
IPTU	11.570,00	5.269,60
ISS	17.293.400,00	31.336.220,44
ITBI	6.500,00	5.901,45
IRRF	1.024.300,00	1.067.421,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.400,00	26.571,97
Contribuições	45.000,00	79.179,89
Receita Patrimonial	1.032.200,00	2.801.446,03
Aplicações Financeiras (II)	1.032.200,00	2.801.446,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.625.080,00	63.586.886,34
Cota Parte do FPM	13.948.900,00	11.257.498,40
Cota Parte do ICMS	9.365.600,00	8.594.599,64
Cota Parte do IPVA	102.400,00	54.490,37
Cota Parte do ITR	23.920,00	15.307,45
Transferências da LC 61/1989	24.960,00	24.572,61
Transferencias do FUNDEB	24.233.300,00	22.694.967,45
Outras Transferências Correntes	12.926.000,00	20.945.450,42
Demais Receitas Correntes	39.520,00	138.909,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.520,00	138.909,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.124.770,00	96.246.361,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.471.104,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.471.104,00
Convênios	0,00	481.104,00
Outras Transferências de Capital	0,00	990.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.471.104,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.124.770,00	97.717.465,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.124.770,00	97.717.465,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.362.594,87	77.346.636,95	69.199.066,66	68.343.633,26	1.566.915,81	1.612.514,75	1.612.514,75
Pessoal e Encargos Sociais	41.339.405,00	30.714.966,92	28.727.061,08	28.727.061,08	305.010,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	939.091,13	939.091,13	939.091,13	3.453,20	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.073.189,87	45.692.578,90	39.532.914,45	38.677.481,05	1.258.452,45	1.612.514,75	1.612.514,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.073.189,87	45.692.578,90	39.532.914,45	38.677.481,05	1.258.452,45	1.612.514,75	1.612.514,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.412.594,87	76.407.545,82	68.259.975,53	67.404.542,13	1.563.462,61	1.612.514,75	1.612.514,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.688.775,25	13.505.777,77	7.112.776,17	7.075.771,92	786.715,59	1.646.013,72	1.605.332,72
Investimentos	22.113.641,25	12.989.394,67	6.596.393,07	6.559.388,82	776.544,80	1.646.013,72	1.605.332,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	575.134,00	516.383,10	516.383,10	516.383,10	10.170,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.113.641,25	12.989.394,67	6.596.393,07	6.559.388,82	776.544,80	1.646.013,72	1.605.332,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	118.779.284,12	89.396.940,49	74.856.368,60	73.963.930,95	2.340.007,41	3.258.528,47	3.217.847,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.779.284,12	89.396.940,49	74.856.368,60	73.963.930,95	2.340.007,41	3.258.528,47	3.217.847,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							18.195.679,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.195.679,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025

	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.195.679,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.783.572,27	-487.197,51
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-487.197,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.435.283,90	135.957,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.288,37	351.240,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.783.572,27	487.197,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.296.374,76	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.299.326,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.951,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.951,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.340.855,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.340.855,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:E86CC765

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 6

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.156.970,00	99.047.807,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.415.170,00	32.441.385,15
IPTU	11.570,00	5.269,60
ISS	17.293.400,00	31.336.220,44
ITBI	6.500,00	5.901,45
IRRF	1.024.300,00	1.067.421,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.400,00	26.571,97
Contribuições	45.000,00	79.179,89
Receita Patrimonial	1.032.200,00	2.801.446,03
Aplicações Financeiras (II)	1.032.200,00	2.801.446,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.625.080,00	63.586.886,34
Cota Parte do FPM	13.948.900,00	11.257.498,40
Cota Parte do ICMS	9.365.600,00	8.594.599,64
Cota Parte do IPVA	102.400,00	54.490,37
Cota Parte do ITR	23.920,00	15.307,45
Transferências da LC 61/1989	24.960,00	24.572,61
Transferencias do FUNDEB	24.233.300,00	22.694.967,45
Outras Transferências Correntes	12.926.000,00	20.945.450,42
Demais Receitas Correntes	39.520,00	138.909,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	39.520,00	138.909,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.124.770,00	96.246.361,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.471.104,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.471.104,00
Convênios	0,00	481.104,00

Outras Transferências de Capital	0,00	990.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.471.104,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.124.770,00	97.717.465,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.124.770,00	97.717.465,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.362.594,87	77.346.636,95	69.199.066,66	68.343.633,26	1.566.915,81	1.612.514,75	1.612.514,75
Pessoal e Encargos Sociais	41.339.405,00	30.714.966,92	28.727.061,08	28.727.061,08	305.010,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	950.000,00	939.091,13	939.091,13	939.091,13	3.453,20	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.073.189,87	45.692.578,90	39.532.914,45	38.677.481,05	1.258.452,45	1.612.514,75	1.612.514,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.073.189,87	45.692.578,90	39.532.914,45	38.677.481,05	1.258.452,45	1.612.514,75	1.612.514,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.412.594,87	76.407.545,82	68.259.975,53	67.404.542,13	1.563.462,61	1.612.514,75	1.612.514,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.688.775,25	13.505.777,77	7.112.776,17	7.075.771,92	786.715,59	1.646.013,72	1.605.332,72
Investimentos	22.113.641,25	12.989.394,67	6.596.393,07	6.559.388,82	776.544,80	1.646.013,72	1.605.332,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	575.134,00	516.383,10	516.383,10	516.383,10	10.170,79	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.113.641,25	12.989.394,67	6.596.393,07	6.559.388,82	776.544,80	1.646.013,72	1.605.332,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.253.048,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	118.779.284,12	89.396.940,49	74.856.368,60	73.963.930,95	2.340.007,41	3.258.528,47	3.217.847,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.779.284,12	89.396.940,49	74.856.368,60	73.963.930,95	2.340.007,41	3.258.528,47	3.217.847,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							18.195.679,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.195.679,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.195.679,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.783.572,27	-487.197,51
Disponibilidade de Caixa	-2.783.572,27	-487.197,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.435.283,90	135.957,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.288,37	351.240,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.783.572,27	487.197,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.296.374,76	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.299.326,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.951,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.951,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.340.855,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.340.855,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:71598191

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 9

MUNICÍPIO DE SILVES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.688.775,25	13.505.777,77	9.182.997,48
Investimentos	22.113.641,25	12.989.394,67	9.124.246,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	575.134,00	516.383,10	58.750,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.688.775,25	13.505.777,77	9.182.997,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.688.775,25	13.505.777,77	9.182.997,48
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:395E0401



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

Plano de Trabalho Anual
(PTA)

Apuí-AM

2025

Introdução
As ações propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada têm por objetivo apoiar, técnica e financeiramente, a Política de Alfabetização elaborada em cada território do país. Com este desenho a crença que União, estados e municípios fortaleçam o diálogo e garantam, colaborativamente, que todas as crianças consigam ter garantido seu direito a alfabetização.

Como instrumento de apoio ao planejamento das ações apontamos como estratégia a construção do Plano de Trabalho Anual – PTA pelos municípios.

No processo de elaboração do *PTA Municípios*, será possível sinalizar o que já é possível ser realizado como apoio ao trabalho do professor, dos gestores escolares e das secretariais municipais de educação, e o que ainda é sinalizado como um grande desafio, necessitando de uma forte atuação dos entes.

A produção e implementação do *PTA Municípios* será efetivada com o apoio colaborativo de três instâncias: *Secretarias Municipais de Educação, Regionais e Secretariais Estaduais de Educação.*
Secretarias Municipais de Educação – através do acompanhamento interno às escolas e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – que deverá traduzir os esforços do município para garantir a alfabetização de todas as crianças.
Regionais –prestará apoio técnico e acompanhará a elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual – PTA junto aos Municípios que se localizam na região de sua abrangência.
Secretarias Estaduais de Educação - através da equipe de gestão da Política de Alfabetização do Território acompanhará as ações em nível central e disponibilizará relatórios de acompanhamento para o Ceec.
O Plano de Trabalho Anual – PTA será elaborado por cada município tendo como ponto de partida os indicadores educacionais conforme tabelas sugeridas neste documento.
Frente ao desafio apresentado pelos indicadores, cada município descreverá *metas*, de modo percentual do quanto pretende avançar em cada uma delas. Cada meta proposta deverá ter um indicador para constatar sua implementação.

Caberá a cada regional o apoio aos municípios de sua abrangência, estes deverão fazer suas reais projeções, considerando seu contexto, a realidade dos seus indicadores e a possibilidade de investimento financeiro a ser alocado para a execução de cada meta.
Para preencher os instrumentais, as metas municipais devem ser discutidas com o(a) Secretário(a) de Educação. O *articulador municipal* será responsável pelo preenchimento desses instrumentais, em conformidade com as decisões dos Gestores Municipais.

1. Indicadores Municipais

Tabela 1: População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental. 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO			TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Masculino	Feminino	Total	Bruta	Líquida
APUÍ	10.892	9.755	21.785	2.392	96,65

Tabela 2: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA			
	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
APUÍ	1.217	786	228	-	501	-

Tabela 3: População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos. Censo ano letivo 2025

	POPULAÇÃO	MATRÍCULA

MUNICÍPIO	0-3	4-5	Creche		Pré-escola	
			Total	0-3	Total	4-5
APUÍ	1.217	786	266	-	500	-

Tabela 4: População, Matrícula(2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção(2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO – ANO 2023	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2023
	6-10 anos	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano
APUÍ	1896	963	2,9%	19,3

Tabela 5: População, Matrícula (2025), Taxa de Abandono (2024) e Taxa de Distorção (2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2025	TAXA DE ABANDONO – ANO 2024	TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2024
	6-10 anos	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano	1° ao 5° ano
APUÍ	1.896	912	2,3%	21,7%

Indicadores Municipais

Tabela 6: Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	2023		2024		Meta 2025	
	SAEB	SADEAM	SAEB	SADEAM	SAEB	SADEAM
APUI	5,1	560	----------	565	6,0	600

Tabela 7.1: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2025

MUNICÍPIO	**CRECHE: 0 a 3 anos**				**PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos**				**ENSINO FUNDAMENTAL**							
									1° ANO				2° ANO			
	Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.		Matr.	N° Prof.	N° de tur.	
			M	T			M	T			M	T			M	T
APUÍ	266	24	7	7	500	36	23	10	161	26	8	2	174	33	8	2

Tabela 7.2: dados quantitativos da educação infantil e do Ensino Fundamental I informados para o Censo do ano letivo de 2025

MUNICÍPIO	ENSINO FUNDAMENTAL											
	3° ANO				4° ANO				5° ANO			
	Matr.	N° de Prof.	N° de tur.		Matr.	N° de Prof.	N° de tur.		Matr.	N° de Prof.	N° de tur.	
			M	T			M	T			M	T
	212	23	9	3	189	25	9	2	176	24	8	3

Tabela 8: Quantitativo **de escolas** da rede municipal de ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL		
	Creche	Creche e Pré-escola	Pré-escola	EI e EF de 1° ao 5° ano	EI e EF de 1° ao 9° ano	EF de 1° ao 5° ano	EF de 1° ao 9° ano	EF com turmas multisseriadas de 1° ao 5° ano
APUÍ	-	03	-	-	03	-	03	02

Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas que serão estabelecidas no Plano de trabalho Anual – PTA deverão estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.
Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer política educacional – a garantia do direito a aprendizagem.
Desta forma, sugerimos algumas metas organizadas a partir dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

PROJEÇÃO DE METAS PARA 2025
Governança e Gestão

- Implementação de um Comitê Gestor Municipal para acompanhar e avaliar as ações do Programa Criança Alfabetizada.
- Elaboração e atualização de um Plano de Ação anual com metas claras e indicadores de acompanhamento.
- Promoção de parcerias com instituições locais e a comunidade para fortalecer a governança e a gestão participativa. Com isso destacamos algumas metas:
1. Elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano para 100% de participação.
2. Redução do abandono e da evasão escolar para 100% nos anos iniciais.
3. Correção do fluxo escolar inicial das turmas do 3° ano ao 5° ano.
4. Nucleação das escolas.
5. Cumprimento de 100% dos 200 dias letivos.
6. Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento as escolas da rede municipal de ensino.
7. Monitoramento das realizações das avaliações externas e o cumprimento dos 200 dias letivos ou 800 horas anuais.

Formação
- Realização de formação continuada para os professores da rede municipal, focada em estratégias eficazes de alfabetização.
- Capacitação dos gestores escolares para o acompanhamento e suporte às práticas de alfabetização nas escolas.
- Incentivo à participação em cursos e seminários voltados para a alfabetização e o Programa Criança Alfabetizada.
1. Implementação da Política de formação de professores, gestores e coordenadores continuada e em serviço.
2. Implementação de Política de formação para todos os profissionais de educação.
3.Incentivo educacional para o quadro escolar.
4.Investimento na educação e carreira de professores e professores da zona rural que trabalham com turmas multisseriadas.

Infraestrutura
- Adequação e manutenção das instalações das escolas, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para o processo de alfabetização.
- Aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para o ensino da leitura e escrita.
- Implementação de espaços de leitura e bibliotecas escolares para estimular o contato dos alunos com os livros.
1. Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.
2. Distribuição de materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano do ensino fundamental.
3.Reaproveitar ônibus que não são mais utilizados para criação de bibliotecas na escola.
4.Implementar em pelo menos 25% das escolas Sala de Recurso Multifuncional (SRM).

Avaliação
- Realização de avaliações diagnósticas para identificar o nível de alfabetização dos estudantes e orientar as intervenções pedagógicas.
- Monitoramento contínuo do desempenho dos alunos, com a análise de resultados e o desenvolvimento de planos de ação individualizados.
- Avaliação periódica das ações do Programa Criança Alfabetizada, com a revisão e ajuste das estratégias conforme necessário.
1. Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado
2. Realização de 04 simulados por série (2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental) destinados a preparação para as provas dos SAEB e SADEAM.
3. Estruturação de uma equipe de avaliação na Secretaria de Educação do Município
4.Organizar o Plano de Trabalho Pedagógico de acordo com o Referencial Curricular Amazonense, para todas as turmas do Ensino Fundamental I.
5.Oferecer orientação e repasse de metas e competências ao membros da equipe e dividir as metas em curto, médio e longo prazo.

Boas práticas
- Incentivo à implementação de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas no processo de alfabetização.
- Reconhecimento e divulgação das experiências bem-sucedidas de escolas e professores na promoção da alfabetização.
- Criação de um banco de boas práticas para compartilhamento de experiências e aprendizados entre as escolas do município.
1. Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.
2. Criação de incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.
3.Implantar bibliotecas em 50% das escolas municipais.
4.Implantar o dia D, das ações envolvendo projetos de leitura envolvendo as escolas e família.

META 1 – Projeção para elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE	RESPONSÁVEL

		REALIZAÇÃO	
Trabalhar em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, na realização de avallições internas, que antecedem as avaliações externas.	Realização de avaliações internas, uso de metodologias voltadas para os descritores, utilizando material de apoio na elaboração do planejamento.	Janeiro a dezembro	Coordenador(a) pedagógico(a) e professores
Realizar contato com as famílias de alunos(as) que estão em defasagem educacional.	Trabalhar com projetos de alfabetizacao em Língua Portuguesa e Matemática no contra tumo com os alunos em defasagem educacional ou dificuldades de aprendizages.	Janeiro a dezembro	Gestor(a) escolar; coordenação pedagógica.
Elaboração de plano de intervenção para os resultados das avaliações externas.	Elaborar planos e projetos para corrigir os defícts do resultados das avalições das instituições municipais, priorizando ensino dos conteúdos com maior defasagem nos resultados. Subdividindo as metas em metas menores.	Janeiro a dezembro	Gestor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a) e professores.

META 2 – Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar reuniões períodicas com pais e responsáveis dos alunos infrequentes.	Realizar busca ativa nos diarios dos professores e entrar em contato com as famílias dos alunos, para saber o motivo da ausência do mesmo na escola.	Março à dezembro.	Gestor(a) escolar. Professores. Coordenacao(a) pedagógica(a).
Monitoramento diário da frequência dos alunos(as).	Motivar os alunos(as) a participarem das aulas, elaborando gincanas interdisciplinares..	Bimestralmente..	Gestor(a) escolar. Coordenacao(a) pedagógica(a). Professores.
Busca ativa	Trabalhar bimestralmente a busca ativa de alunos com menos de 80% de frequência escolar em reuniões com os pais.	Todos os bimestres.	Gestor(a) escolar e coordenador(a) pedagógico(a).

META 3 – Correção do fluxo escolar

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Adequação (idade e série), buscar alternativas junto á instituição de ensino e propor programas de adequação para evitar a evasão escolar.	Propor programas de busca ativa, trabalhar em regime de colaboração com secretarias parceiras (CRAS) para a realização de busca ativa.	Durante todo o ano letivo.	Gestor(a) escolar.
Utilizar metodologias ativas.	Utilizar recursos tecnológicos, pedagógicos e plataformas de ensino, para criar um ambiente lúdico para com as crianças.	bimestralmente	Coordenador(a) pedagógico e professores.
Criar um ambiente estimulante e acolhedor. Incentivar a participação das famílias na escola.	Incentivando os alunos a participarem das ações propostas pela escola.	Ano letivo	Gestor(a) escolar; Coordenadores pedagógicos; Professores.
Correção da distorção idade série.	Criação de turmas especificas para a correção de fluxo de estudantes que estão em defasagem, fora da etapa de ensino.	Inicio do ano letivo.	Gestor(a) escolar; Coordenadores pedagógicos; Professores.

META 1 – Implementação da Política de formação de professores, continuada e em serviço

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Ofertar e divulgar cursos de formação para professores e profissionais de educação.	Trabalhar em regime de colaboração com os entes federativos para a realização dos mesmos.	Janeiro à dezembro.	Secretria Municipal de Educação Gestor(a) escolar.
Reconhecimento de boas práticas para servidores da educação.	Promover momentos de reconhecimento do trabalho realizado.	Oububro/ Novembro/ dezembro.	Gestor(a) escolar e coordenador(a) pedagógico(a).

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA
META 1 – Incrementar melhorias nos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Oferecer espaços necessários para leitura em todas as escolas municipais de Apui.	Realizar visitas nas escolas para observar o que pode ser melhorado ou incluído no ambiente escolar (infraestrutura).	Janeiro e fevereiro	Secretaria Municipal de Educação.
Aumentar o número de Sala de Recursos no município em no mínimo 25% das escolas, aumentando gradativamente no decorrer do ano letivo.	Verificar as escolas que ainda não possuem Sala de Recurso Multifuncioal (SRM).	Ao longo do ano	Secretaria Municipal de Educação.
Ampliar o Serviço de Apoio Psicopedagógico de Apui (SAPAP) com equipe Multiprofissional.	Para atender alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação e outros.	Ao longo do ano	Secretaria Municipal de Educação.

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO
META 1 - Aplicação de avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Elaborar o calendário municipal escolar em regime de colaboração com o das escolas estaduais.	Incluir as avaliações internas e externas no calendário escolar.	Todo o ano letivo	Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação.
Realizar avaliações internas que antecedem as avaliaçções externas.	Trabalhar os descritores com maior número de erros.	Março a Novembro	Gestor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a) e eprofessos.r
Realizar reuniões com os responsáveis pelos alunos, para falar da importância das avaliações externas.	Incentivar, motivar e acolher os alunos(as) durante todo o ano letivo.	Janeiro a dezembro	Coordenador(a) pdagógico(a), professores.

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS
META 1 - Elaboração de estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal

2024	2025	2026	2027

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Motivar os professores para a realização de práticas exitosas.	Promover momentos de reconhecimento do trabalho realizado pelo professor(a), fortalecendo as ações do ambiente	Bimestralmente	Gestor(a) escolar e coordenador(a) pedagógico(a).
Criar um concurso de boas práticas para professores da Rede Municipal de Ensino da educação infantil e ensino fundamental.	Promover a realização do consurso com premiações, para professores que realizaram práticas pedagógicas satisfatórias em alfabetização e desenvolveram projetos inovadores junto a turma/escola.	Novembro ou Dezembro	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:6115B741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ED ESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CARAUARI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.696.000,00	7.696.000,00	6.129.588,81	79,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.400,00	48.400,00	690,29	1,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	903.400,00	903.400,00	2.333.058,40	258,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.679.000,00	2.679.000,00	1.977.949,76	73,83

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.065.200,00	4.065.200,00	1.817.890,36	44,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.855.406,00	47.855.406,00	44.150.592,43	92,26
Cota-Parte FPM	27.370.000,00	27.370.000,00	25.439.604,59	92,95
Cota-Parte ITR	8.106,00	8.106,00	19.548,30	241,16
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	296.667,47	68,04
Cota-Parte ICMS	19.988.100,00	19.988.100,00	18.342.329,18	91,77
Cota-Parte IPI-Exportação	53.200,00	53.200,00	52.442,89	98,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.551.406,00	55.551.406,00	50.280.181,24	90,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	780.000,00	124.483,00	124.483,00	100,00	92.231,28	74,09	92.231,28	74,09	0,00
Despesas Correntes	580.000,00	124.483,00	124.483,00	100,00	92.231,28	74,09	92.231,28	74,09	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.417.000,00	7.962.549,00	7.962.543,41	100,00	7.137.665,32	89,64	7.089.987,92	89,04	0,00
Despesas Correntes	7.382.000,00	7.957.029,00	7.957.023,41	100,00	7.132.145,32	89,63	7.084.467,92	89,03	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	5.520,00	5.520,00	100,00	5.520,00	100,00	5.520,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.577.000,00	8.087.032,00	8.087.026,41	100,00	7.229.896,60	89,40	7.182.219,20	88,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.087.026,41	7.229.896,60	7.182.219,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.087.026,41	7.229.896,60	7.182.219,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.542.027,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-312.130,59	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-312.130,59	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,08	14,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-312.130,59
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-312.130,59

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.424.230,00	14.424.230,00	28.155.711,17	195,20
Proveniente da União	14.424.230,00	14.424.230,00	25.687.654,39	178,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.468.056,78	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.424.230,00	14.424.230,00	28.155.711,17	195,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.636.930,00	19.302.534,15	19.301.299,83	99,99	16.464.119,15	85,30	16.430.614,13	85,12	0,00
Despesas Correntes	9.626.930,00	17.857.386,15	17.856.153,41	99,99	16.456.292,12	92,15	16.422.787,10	91,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.445.148,00	1.445.146,42	100,00	7.827,03	0,54	7.827,03	0,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.065.000,00	5.076.705,94	5.076.226,59	99,99	4.213.998,18	83,01	4.213.998,18	83,01	0,00
Despesas Correntes	4.065.000,00	5.076.705,94	5.076.226,59	99,99	4.213.998,18	83,01	4.213.998,18	83,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	704.000,00	719.325,00	719.278,50	99,99	703.195,19	97,76	703.177,98	97,76	0,00
Despesas Correntes	704.000,00	719.325,00	719.278,50	99,99	703.195,19	97,76	703.177,98	97,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	60.635,88	24,25	60.635,88	24,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	250.000,00	250.000,00	100,00	60.635,88	24,25	60.635,88	24,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.424.230,00	25.348.565,09	25.346.804,92	99,99	21.441.948,40	84,59	21.408.426,17	84,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.416.930,00	19.427.017,15	19.425.782,83	99,99	16.556.350,43	85,22	16.522.845,41	85,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.315.000,00	5.076.705,94	5.076.226,59	99,99	4.213.998,18	83,01	4.213.998,18	83,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	814.000,00	719.325,00	719.278,50	99,99	703.195,19	97,76	703.177,98	97,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.417.000,00	8.212.549,00	8.212.543,41	100,00	7.198.301,20	87,65	7.150.623,80	87,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.001.230,00	33.435.597,09	33.433.831,33	99,99	28.671.845,00	85,75	28.590.645,37	85,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:280C6495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CARAUARI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 1 de 1				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	*CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO*	*MARIA NEBLINA MARÃES*
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:72B0167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARAUARI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.555.246,00	122.555.246,00	27.924.587,96	22,79	137.898.908,05	112,52	-15.343.662,05
RECEITAS CORRENTES	122.555.246,00	122.555.246,00	24.954.587,96	20,36	123.830.211,06	101,04	-1.274.965,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.906.100,00	7.906.100,00	1.103.998,98	13,96	6.323.932,62	79,99	1.582.167,38
Impostos	7.696.000,00	7.696.000,00	1.081.419,09	14,05	6.129.588,81	79,65	1.566.411,19
Taxas	210.100,00	210.100,00	22.579,89	10,75	194.343,81	92,50	15.756,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.269.400,00	2.269.400,00	340.400,52	15,00	1.712.502,31	75,46	556.897,69
Contribuições Sociais	2.186.800,00	2.186.800,00	337.842,76	15,45	1.659.575,58	75,89	527.224,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.600,00	82.600,00	2.557,76	3,10	52.926,73	64,08	29.673,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.351.516,00	2.351.516,00	676.050,27	28,75	2.605.562,99	110,80	-254.046,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.351.516,00	2.351.516,00	676.050,27	28,75	2.605.562,99	110,80	-254.046,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.100,00	23.100,00	7.738,65	33,50	24.265,84	105,05	-1.165,84

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.100,00	23.100,00	7.738,65	33,50	24.265,84	105,05	-1.165,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.000.130,00	110.000.130,00	22.825.078,31	20,75	113.154.390,65	102,87	-3.154.260,65
Transferências da União e de suas Entidades	67.218.310,00	67.218.310,00	14.956.249,09	22,25	72.999.441,73	108,60	-5.781.131,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.607.620,00	16.607.620,00	3.658.447,55	22,03	17.703.830,93	106,60	-1.096.210,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.174.200,00	26.174.200,00	4.210.381,67	16,09	22.451.117,99	85,78	3.723.082,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.321,23	26,42	9.556,65	191,13	-4.556,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	1.321,23	26,42	9.556,65	191,13	-4.556,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.970.000,00	0,00	14.068.696,99	0,00	-14.068.696,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.970.000,00	0,00	14.068.696,99	0,00	-14.068.696,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.970.000,00	0,00	14.068.696,99	0,00	-14.068.696,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	522.845,27	15,41	2.570.550,51	75,77	821.949,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.947.746,00	125.947.746,00	28.447.433,23	22,59	140.469.458,56	111,53	-14.521.712,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.947.746,00	125.947.746,00	28.447.433,23	22,59	140.469.458,56	111,53	-14.521.712,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.947.746,00	125.947.746,00	28.447.433,23	22,59	140.469.458,56	111,53	-14.521.712,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.962.466,78			12.962.466,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.962.466,78			12.962.466,78		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***				***MARIA NEBLINA MARÃES***		
099.305.822-15	643.509.322-91						
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças				Contadora - CRC/AM 8006-O		

MUNICÍPIO
DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.710.046,00	178.947.278,33	19.592.400,24	160.150.925,73	18.796.352,60	29.543.962,12	123.552.392,20	55.394.886,13	123.143.069,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.815.116,00	134.190.454,63	21.526.875,05	120.902.203,48	13.288.251,15	24.748.132,13	105.623.987,98	28.566.466,65	105.214.664,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.037.047,00	67.865.630,21	13.573.083,81	60.303.723,75	7.561.906,46	13.294.761,47	59.019.159,30	8.846.470,91	58.914.020,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.738.069,00	66.324.824,42	7.953.791,24	60.598.479,73	5.726.344,69	11.453.370,66	46.604.828,68	19.719.995,74	46.300.644,36	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.738.069,00	66.324.824,42	7.953.791,24	60.598.479,73	5.726.344,69	11.453.370,66	46.604.828,68	19.719.995,74	46.300.644,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.527.180,00	42.182.513,70	-1.934.474,81	39.248.722,25	2.933.791,45	4.795.829,99	17.928.404,22	24.254.109,48	17.928.404,22	0,00
INVESTIMENTOS	6.747.180,00	41.469.161,70	-2.248.754,79	38.535.372,86	2.933.788,84	4.481.550,01	17.215.054,83	24.254.106,87	17.215.054,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	713.352,00	314.279,98	713.349,39	2,61	314.279,98	713.349,39	2,61	713.349,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.846.214,00	279.243,66	3.378.043,66	468.170,34	519.226,39	2.644.667,27	1.201.546,73	2.644.667,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.947.746,00	182.793.492,33	19.871.643,90	163.528.969,39	19.264.522,94	30.063.188,51	126.197.059,47	56.596.432,86	125.787.736,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.947.746,00	182.793.492,33	19.871.643,90	163.528.969,39	19.264.522,94	30.063.188,51	126.197.059,47	56.596.432,86	125.787.736,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.272.399,09		14.681.722,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.947.746,00	182.793.492,33	19.871.643,90	163.528.969,39		30.063.188,51	140.469.458,56		140.469.458,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	522.845,27	15,41	2.570.550,51	75,77	821.949,49
RECEITAS CORRENTES	3.392.500,00	3.392.500,00	522.845,27	15,41	2.570.550,51	75,77	821.949,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.392.500,00	3.392.500,00	522.845,27	15,41	2.570.550,51	75,77	821.949,49
Contribuições Sociais	3.392.500,00	3.392.500,00	522.845,27	15,41	2.570.550,51	75,77	821.949,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***				***MARIA NEBLINA MARÃES***		
099.305.822-15	643.509.322-91						
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças				Contadora - CRC/AM 8006-O		

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.846.214,00	279.243,66	3.378.043,66	468.170,34	519.226,39	2.644.667,27	1.201.546,73	2.644.667,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.237.700,00	3.846.214,00	279.243,66	3.378.043,66	468.170,34	519.226,39	2.644.667,27	1.201.546,73	2.644.667,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.237.700,00	3.846.214,00	279.243,66	3.378.043,66	468.170,34	519.226,39	2.644.667,27	1.201.546,73	2.644.667,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA			***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***			***MARIA NEBLINA MARÃES***				
099.305.822-15			643.509.322-91							
Prefeito Municipal			Secretario De Finanças			Contadora - CRC/AM 8006-O				

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:93218AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARAUARI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.710.046,00	178.947.278,33	19.592.400,24	160.150.925,73	97,93	18.796.352,60	29.543.962,12	123.552.392,20	97,90	55.394.886,13	0,00
LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.072.935,00	414.533,89	3.396.602,00	2,08	676.333,00	608.725,64	3.083.251,49	2,44	989.683,51	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.029.530,00	4.019.030,00	366.628,89	3.342.697,00	2,04	676.333,00	560.820,64	3.029.346,49	2,40	989.683,51	0,00
Demais Subfunções	0,00	53.905,00	47.905,00	53.905,00	0,03	0,00	47.905,00	53.905,00	0,04	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.550.804,00	12.736.107,51	1.934.101,28	12.728.857,49	7,78	7.250,02	2.117.323,68	10.656.172,08	8,44	2.079.935,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.784.804,00	2.053.473,51	358.151,23	2.048.842,72	1,25	4.630,79	383.210,03	1.809.563,12	1,43	243.910,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.766.000,00	10.682.634,00	1.575.950,05	10.680.014,77	6,53	2.619,23	1.734.113,65	8.846.608,96	7,01	1.836.025,04	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.695.200,00	2.813.743,98	784.213,19	2.813.707,77	1,72	36,21	1.097.208,65	2.601.997,77	2,06	211.746,21	0,00
POLICIAMENTO	1.213.200,00	1.901.197,04	355.895,54	1.901.170,49	1,16	26,55	391.095,50	1.756.450,49	1,39	144.746,55	0,00
DEFESA CIVIL	482.000,00	912.546,94	428.317,65	912.537,28	0,56	9,66	706.113,15	845.547,28	0,67	66.999,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.738.597,00	5.521.204,98	722.919,55	5.318.528,75	3,25	202.676,23	824.421,04	3.376.234,08	2,68	2.144.970,90	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	905.000,00	825.482,00	209.815,46	825.459,26	0,50	22,74	280.613,76	727.342,26	0,58	98.139,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.946.070,00	2.671.058,76	372.773,52	2.631.733,98	1,61	39.324,78	399.160,65	1.933.501,38	1,53	737.557,38	0,00
Demais Subfunções	887.527,00	2.024.664,22	140.330,57	1.861.335,51	1,14	163.328,71	144.646,63	715.390,44	0,57	1.309.273,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.476.800,00	6.202.770,00	994.711,42	5.059.713,36	3,09	1.143.056,64	1.032.901,36	5.009.959,94	3,97	1.192.810,06	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.476.800,00	6.202.770,00	994.711,42	5.059.713,36	3,09	1.143.056,64	1.032.901,36	5.009.959,94	3,97	1.192.810,06	0,00
SAÚDE	22.765.230,00	32.912.734,09	6.776.324,96	32.910.968,79	20,13	1.765,30	7.071.334,91	28.311.791,13	22,43	4.600.942,96	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.416.930,00	19.427.017,15	3.459.180,82	19.425.782,83	11,88	1.234,32	4.000.468,37	16.556.350,43	13,12	2.870.666,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.315.000,00	5.076.705,94	1.754.498,50	5.076.226,59	3,10	479,35	1.599.774,00	4.213.998,18	3,34	862.707,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	814.000,00	719.325,00	133.584,00	719.278,50	0,44	46,50	139.396,47	703.195,19	0,56	16.129,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.181.000,00	7.689.686,00	1.429.061,64	7.689.680,87	4,70	5,13	1.331.696,07	6.838.247,33	5,42	851.438,67	0,00
EDUCAÇÃO	56.159.999,00	63.660.326,47	10.157.239,36	50.672.929,44	30,99	12.987.397,03	9.834.629,74	43.054.450,03	34,12	20.605.876,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	42.945.131,00	48.315.974,10	8.119.492,32	39.980.685,09	24,45	8.335.289,01	8.254.037,85	33.409.366,98	26,47	14.906.607,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.950.200,00	13.963.651,99	1.869.656,96	9.311.553,48	5,69	4.652.098,51	1.330.711,85	8.390.102,18	6,65	5.573.549,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.264.668,00	1.380.700,38	168.090,08	1.380.690,87	0,84	9,51	249.880,04	1.254.980,87	0,99	125.719,51	0,00
CULTURA	730.000,00	582.310,00	140.835,00	582.290,30	0,36	19,70	281.870,00	569.790,30	0,45	12.519,70	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	730.000,00	582.310,00	140.835,00	582.290,30	0,36	19,70	281.870,00	569.790,30	0,45	12.519,70	0,00
URBANISMO	5.651.856,00	13.449.089,84	-1.335.431,53	12.322.519,88	7,54	1.126.569,96	1.346.399,06	8.351.365,71	6,62	5.097.724,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	650.000,00	1.010.821,70	-1.018.892,00	245.880,00	0,15	764.941,70	0,00	190.880,00	0,15	819.941,70	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.001.856,00	12.438.268,14	-316.539,53	12.076.639,88	7,39	361.628,26	1.346.399,06	8.160.485,71	6,47	4.277.782,43	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	579.480,00	20.375.573,00	0,00	20.299.167,92	12,41	76.405,08	4.468.550,01	10.755.914,42	8,52	9.619.658,58	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	8.011,00	0,00	8.010,87	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	8.011,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	479.480,00	20.367.562,00	0,00	20.291.157,05	12,41	76.404,95	4.468.550,01	10.755.914,42	8,52	9.611.647,58	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	2.212.400,00	1.238.927,00	267.972,97	1.238.897,27	0,76	29,73	299.392,93	1.119.897,27	0,89	119.029,73	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.142.400,00	1.238.927,00	267.972,97	1.238.897,27	0,76	29,73	299.392,93	1.119.897,27	0,89	119.029,73	0,00
AGRICULTURA	1.972.700,00	8.994.528,46	205.322,62	8.994.029,55	5,50	498,91	246.925,12	5.896.218,59	4,67	3.098.309,87	0,00
ABASTECIMENTO	153.000,00	7.670.002,00	0,00	7.670.001,05	4,69	0,95	0,00	4.805.001,05	3,81	2.865.000,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.819.700,00	1.324.526,46	205.322,62	1.324.028,50	0,81	497,96	246.925,12	1.091.217,54	0,86	233.308,92	0,00
ENERGIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	459.700,00	2.040.432,00	-1.784.622,45	2.040.431,68	1,25	0,32	0,00	0,00	0,00	2.040.432,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	459.700,00	2.040.432,00	-1.784.622,45	2.040.431,68	1,25	0,32	0,00	0,00	0,00	2.040.432,00	0,00

DESPORTO E LAZER	100.000,00	1.058.934,00	0,00	1.058.932,14	0,65	1,86	0,00	52.000,00	0,04	1.006.934,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	1.058.934,00	0,00	1.058.932,14	0,65	1,86	0,00	52.000,00	0,04	1.006.934,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	713.352,00	314.279,98	713.349,39	0,44	2,61	314.279,98	713.349,39	0,57	2,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	820.000,00	713.352,00	314.279,98	713.349,39	0,44	2,61	314.279,98	713.349,39	0,57	2,61	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00
Demais Subfunções	6.367.750,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00	0,00	0,00	2.574.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.237.700,00	3.846.214,00	279.243,66	3.378.043,66	2,07	468.170,34	519.226,39	2.644.667,27	2,10	1.201.546,73	0,00
LEGISLATIVA	32.000,00	42.500,00	-3.618,88	28.881,12	0,02	13.618,88	1.308,62	24.266,39	0,02	18.233,61	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	42.500,00	-3.618,88	28.881,12	0,02	13.618,88	1.308,62	24.266,39	0,02	18.233,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	750.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,49	0,00	129.340,56	633.320,40	0,50	166.679,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,49	0,00	129.340,56	633.320,40	0,50	166.679,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.700,00	19.700,00	0,00	4.300,00	0,00	15.400,00	658,74	3.293,70	0,00	16.406,30	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	19.700,00	19.700,00	0,00	4.300,00	0,00	15.400,00	658,74	3.293,70	0,00	16.406,30	0,00
SAÚDE	236.000,00	522.863,00	222.862,54	522.862,54	0,32	0,46	74.382,66	360.053,87	0,29	162.809,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	236.000,00	522.863,00	222.862,54	522.862,54	0,32	0,46	74.382,66	360.053,87	0,29	162.809,13	0,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.461.151,00	60.000,00	2.022.000,00	1,24	439.151,00	313.535,81	1.623.732,91	1,29	837.418,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.300.000,00	458.307,00	0,00	24.000,00	0,01	434.307,00	2.689,96	13.927,08	0,01	444.379,92	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	2.002.844,00	60.000,00	1.998.000,00	1,22	4.844,00	310.845,85	1.609.805,83	1,28	393.038,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.947.746,00	182.793.492,33	19.871.643,90	163.528.969,39	100,00	19.264.522,94	30.063.188,51	126.197.059,47	100,00	56.596.432,86	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	Contadora - CRC/AM 8006-O
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:6363C727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.098.864,54	13.854.041,47	14.806.167,26	12.070.682,34	10.980.433,09	10.486.151,84	12.339.936,62	18.753.188,22	15.153.251,48	11.510.984,49	13.283.504,62	13.275.809,85	158.613.015,82	132.126.328,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.679,01	680.110,66	183.158,66	312.376,44	392.149,89	546.256,34	385.816,12	2.556.093,84	423.990,37	420.091,98	469.139,96	634.859,02	7.509.722,29	7.906.100,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,29	690,29	48.400,00
ISS	327.101,74	453.278,46	57.640,54	167.769,19	211.801,75	327.729,67	148.659,64	143.069,80	194.829,46	168.137,96	191.467,40	366.844,35	2.758.329,96	2.679.000,00
ITBI	7.783,93	6.000,00	9.492,00	1.766,14	783,54	0,00	0,00	2.214.912,07	2.619,21	49.483,37	54.002,07	0,00	2.346.842,33	903.400,00
IRRF	169.516,34	218.633,76	99.418,62	118.648,17	177.685,00	170.576,60	210.539,98	176.949,47	208.999,21	186.377,33	209.427,01	259.268,97	2.206.040,46	4.065.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277,00	2.198,44	16.607,50	24.192,94	1.598,60	47.950,07	26.616,50	21.162,50	17.542,49	16.093,32	14.243,48	8.336,41	197.819,25	210.100,00
Contribuições	172.243,79	275.958,12	156.062,82	163.031,67	181.455,93	170.237,84	180.587,88	176.282,03	173.350,65	171.092,97	170.847,13	169.553,39	2.160.704,22	2.269.400,00
Receita Patrimonial	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	319.192,99	356.857,28	3.054.147,22	2.351.516,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	211.844,45	221.296,08	352.087,71	315.639,34	319.192,99	356.857,28	3.054.147,22	2.351.516,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.691,31	4.690,84	3.490,84	4.247,81	27.647,52	23.100,00
Transferências Correntes	11.196.447,58	12.670.500,94	14.288.601,86	11.385.495,43	10.188.198,81	9.534.893,28	11.559.997,33	15.796.761,25	14.201.599,35	10.598.937,27	12.320.044,56	12.109.760,26	145.851.237,92	119.571.212,00
Cota-Parte do FPM	2.257.107,93	3.637.870,88	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.043.316,59	3.177.807,57	2.643.661,28	3.534.891,69	2.066.369,88	34.041.492,30	29.548.748,00

Cota-Parte do ICMS	1.799.985,66	2.015.901,61	1.911.269,97	1.788.420,85	1.852.831,43	1.750.512,39	1.899.997,01	1.812.142,24	1.655.964,00	1.942.432,61	2.020.543,22	1.708.215,46	22.158.216,45	19.988.100,00
Cota-Parte do IPVA	19.141,81	21.853,25	33.871,04	22.034,97	27.236,68	49.159,85	30.552,37	25.253,16	43.262,89	19.765,83	30.405,85	15.124,83	337.662,53	436.000,00
Cota-Parte do ITR	11.800,65	6.691,94	12,36	36,35	26,75	0,00	13,29	0,00	56,19	64,99	5.174,76	14.163,61	38.040,89	8.106,00
Transferências da LC 61/1989	4.754,57	5.355,01	5.135,38	4.599,22	5.305,43	5.651,34	4.484,19	5.772,76	5.333,14	4.711,22	5.735,73	5.714,48	62.552,47	53.200,00
Transferencias do FUNDEB	4.238.159,93	4.485.754,49	7.657.984,24	3.834.924,29	3.592.021,11	3.558.810,63	4.239.623,05	4.042.167,25	3.638.152,35	4.016.183,67	3.256.994,21	4.412.056,68	50.972.831,90	49.898.705,00
Outras Transferências Correntes	2.865.497,03	2.497.073,76	2.081.206,89	2.253.110,59	2.420.330,46	1.838.272,59	2.409.285,51	6.868.109,25	5.681.023,21	1.972.117,67	3.466.299,10	3.888.115,32	38.240.441,38	19.638.353,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.107,06	0,00	0,00	0,00	1.064,18	532,09	532,09	789,14	532,09	9.556,65	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	999.557,55	1.204.456,25	1.066.863,93	1.216.236,22	998.194,43	991.664,19	1.155.968,50	1.145.944,22	882.319,06	1.091.232,54	1.012.485,22	930.641,41	12.695.563,52	11.767.882,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	172.243,79	268.309,31	156.062,82	156.537,62	162.961,19	164.098,18	173.712,21	168.734,59	170.562,49	169.063,72	169.216,14	168.626,62	2.100.128,68	2.186.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.046,71	19.773,29	919,06	206,59	63,90	4,13	38,62	160,57	83,43	41,73	460,11	97,25	30.895,39	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	818.267,05	916.373,65	909.882,05	1.059.492,01	835.169,34	827.561,88	982.217,67	977.049,06	711.673,14	922.127,09	842.808,97	761.917,54	10.564.539,45	9.571.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	17.607.244,00	14.270.932,42	10.419.751,95	12.271.019,40	12.345.168,44	145.917.452,30	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.270.932,42	10.419.751,95	11.271.019,40	12.345.168,44	137.917.452,30	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.055,00	1.500.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	15.492,75	0,00	21.564,75	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	11.183.968,12	12.607.244,00	12.267.896,42	10.416.715,95	11.255.526,65	10.845.113,44	136.395.832,55	120.358.446,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:D4E51BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo							
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	643.508,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	677.606,28	1.605.573,43
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	29.556,45	29.556,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02 PODER EXECUTIVO	750.012,56	3.985,75	0,00	0,00	753.998,31	421.388,43	34.097,85	0,00	0,00	0,00	455.486,28	1.209.484,59
0201 GABINETE DO PREFEITO	14.386,58	0,00	0,00	0,00	14.386,58	117.512,07	0,00	0,00	0,00	0,00	117.512,07	131.898,65
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.387,57	0,00	0,00	0,00	21.387,57	31.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.492,50	52.880,07
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	597.821,57	3.985,75	0,00	0,00	601.807,32	176.733,86	34.097,85	0,00	0,00	0,00	210.831,71	812.639,03
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.522,15	0,00	0,00	0,00	17.522,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.522,15
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	69.377,96	0,00	0,00	0,00	69.377,96	89.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.550,00	158.927,96
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E MEIO AMBIENTE	29.486,73	0,00	0,00	0,00	29.486,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.486,73
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	300,00	25,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	173.643,84	0,00	0,00	0,00	173.643,84	222.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.120,00	395.763,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.410,27	9.410,27
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.080,90	9.080,90
04 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	329,37	329,37
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	923.956,40	33.567,20	29.556,45	0,00	927.967,15	652.918,70	34.097,85	0,00	0,00	0,00	687.016,55	1.614.983,70

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA	***CLEOCIONE JUSTINO BRIGIDO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
099.305.822-15	643.509.322-91	
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Contadora - CRC/AM 8006-O

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:9E838460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.335.770,00	18.335.770,00	32.414.813,18	176,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.570,00	11.570,00	5.269,60	45,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	5.901,45	90,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.293.400,00	17.293.400,00	31.336.220,44	181,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	1.024.300,00	1.067.421,69	104,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.538.100,00	27.538.100,00	23.418.122,78	85,04
Cota-Parte FPM	15.642.000,00	15.642.000,00	12.512.966,95	80,00
Cota-Parte ITR	29.900,00	29.900,00	19.134,21	63,99
Cota-Parte IPVA	128.000,00	128.000,00	112.086,86	87,57
Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	11.707.000,00	10.743.218,99	91,77
Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	31.200,00	30.715,77	98,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.873.870,00	45.873.870,00	55.832.935,96	121,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.000,00	6.188.400,00	4.336.027,36	70,07	3.926.875,18	63,46	3.795.367,82	61,33	0,00
Despesas Correntes	3.577.000,00	4.925.400,00	3.581.245,69	72,71	3.174.816,97	64,46	3.043.309,61	61,79	0,00
Despesas de Capital	950.000,00	1.263.000,00	754.781,67	59,76	752.058,21	59,55	752.058,21	59,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.259.000,00	4.330.801,00	3.764.233,64	86,92	3.385.261,85	78,17	3.385.261,85	78,17	0,00
Despesas Correntes	3.085.000,00	4.225.801,00	3.761.755,64	89,02	3.382.783,85	80,05	3.382.783,85	80,05	0,00
Despesas de Capital	174.000,00	105.000,00	2.478,00	2,36	2.478,00	2,36	2.478,00	2,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	24.000,00	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	24.000,00	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	13.698,60	57,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.935.400,00	10.543.201,00	8.113.959,60	76,96	7.325.835,63	69,48	7.194.328,27	68,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.113.959,60	7.325.835,63	7.194.328,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.113.959,60	7.325.835,63	7.194.328,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.374.940,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.049.104,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.049.104,76	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,53	13,12	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.049.104,76
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.049.104,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.017.600,00	9.017.600,00	13.761.697,91	152,61
Proveniente da União	9.017.600,00	9.017.600,00	13.563.166,69	150,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	198.531,22	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.017.600,00	9.017.600,00	13.761.697,91	152,61

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.596.400,00	10.587.884,32	8.129.125,34	76,78	7.167.291,97	67,69	7.157.291,97	67,60	0,00
Despesas Correntes	6.596.400,00	10.587.884,32	8.129.125,34	76,78	7.167.291,97	67,69	7.157.291,97	67,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.189.500,00	5.261.579,65	3.239.291,42	61,57	2.634.483,35	50,07	2.314.795,66	43,99	0,00
Despesas Correntes	2.189.500,00	4.861.579,65	2.865.085,98	58,93	2.634.483,35	54,19	2.314.795,66	47,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	374.205,44	93,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.900,00	20.900,00	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	0,00
Despesas Correntes	13.900,00	20.900,00	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	217.800,00	121.362,00	70.580,66	58,16	66.080,66	54,45	66.080,66	54,45	0,00
Despesas Correntes	217.800,00	121.362,00	70.580,66	58,16	66.080,66	54,45	66.080,66	54,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.017.600,00	15.991.725,97	11.452.832,42	71,62	9.881.690,98	61,79	9.552.003,29	59,73	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.123.400,00	16.776.284,32	12.465.152,70	74,30	11.094.167,15	66,13	10.952.659,79	65,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.448.500,00	9.592.380,65	7.003.525,06	73,01	6.019.745,20	62,76	5.700.057,51	59,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.900,00	20.900,00	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	13.835,00	66,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.800,00	145.362,00	84.279,26	57,98	79.779,26	54,88	79.779,26	54,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.953.000,00	26.534.926,97	19.566.792,02	73,74	17.207.526,61	64,85	16.746.331,56	63,11	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A2491906

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13

MUNICÍPIO DE SILVES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7A11F08F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SILVES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2024 A OUT/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.077.360,34	10.397.067,72	11.475.356,34	8.855.101,20	8.183.753,89	8.120.867,85	9.714.654,88	11.004.606,53	10.845.652,47	9.318.286,45	12.214.160,02	13.998.039,22	123.204.906,91	85.664.590,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.772.791,65	3.566.274,26	3.022.404,69	2.614.217,99	1.948.835,89	2.655.826,01	3.467.517,58	2.702.366,95	3.680.461,10	3.018.229,61	4.355.873,42	4.975.651,91	38.780.451,06	18.415.170,00
IPTU	74,15	377,41	569,99	190,44	208,84	515,87	763,67	979,21	393,06	785,28	317,14	546,10	5.721,16	11.570,00
ISS	2.694.334,50	2.782.361,14	2.945.285,08	2.513.647,77	1.857.306,88	2.557.108,80	3.361.402,26	2.593.199,45	3.558.916,30	2.869.762,17	4.233.382,59	4.846.209,14	36.812.916,08	17.293.400,00
ITBI	0,00	0,00	984,24	0,00	67,00	1.584,84	0,00	1.742,05	293,32	0,00	0,00	1.230,00	5.901,45	6.500,00
IRRF	76.412,62	782.102,22	69.778,08	97.424,21	89.704,82	96.159,25	102.522,09	105.051,10	116.844,92	144.734,69	118.320,77	126.881,76	1.925.936,53	1.024.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970,38	1.433,49	5.787,30	2.955,57	1.548,35	457,25	2.829,56	1.395,14	4.013,50	2.947,47	3.852,92	784,91	29.975,84	79.400,00
Contribuições	3.832,19	3.008,85	9.134,08	8.951,17	8.931,95	0,00	5.216,90	9.404,24	9.579,59	8.118,65	9.433,24	10.410,07	86.020,93	45.000,00
Receita Patrimonial	162.053,64	179.733,62	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	3.143.233,29	1.032.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.053,64	179.733,62	158.677,03	213.994,48	212.164,82	249.931,99	280.428,33	302.992,67	355.166,48	319.049,61	339.355,54	369.685,08	3.143.233,29	1.032.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.104,00	2.649,12	3.230,08	1.334,00	1.536,00	1.716,00	1.809,00	1.801,00	1.998,60	1.178,50	2.396,00	1.978,28	22.730,58	34.820,00
Transferências Correntes	6.137.209,86	6.645.032,87	8.281.909,59	6.016.603,56	5.977.285,23	5.201.593,32	5.959.282,91	7.976.241,14	6.775.245,80	5.959.133,69	7.494.525,43	8.627.737,49	81.051.800,89	66.132.700,00
Cota-Parte do FPM	1.289.775,96	2.078.783,38	1.300.061,00	1.741.184,59	1.145.223,48	1.166.243,23	1.488.116,65	1.521.038,89	1.588.903,78	1.215.475,69	1.524.552,20	1.033.184,95	17.092.543,80	17.077.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.398,97	1.180.602,91	1.119.430,23	1.047.477,59	1.085.202,81	1.025.274,58	1.112.827,72	1.061.371,17	969.897,60	1.137.804,45	1.183.431,56	1.000.501,28	12.977.220,87	11.707.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.484,50	10.438,95	18.244,59	4.248,07	13.019,76	20.175,33	11.295,03	8.041,17	14.586,18	8.819,96	10.440,51	3.216,26	127.010,31	128.000,00
Cota-Parte do ITR	97,74	416,69	839,82	1.991,39	205,11	266,72	0,00	2.038,97	128,64	29,74	4.694,94	8.938,88	19.648,64	29.900,00
Transferências da LC 61/1989	2.784,75	3.136,43	3.007,80	2.693,76	3.107,39	3.309,99	2.626,38	3.381,10	3.123,61	2.759,36	3.359,42	3.346,96	36.636,95	31.200,00
Transferencias do FUNDEB	2.076.927,80	2.201.846,46	2.961.288,53	1.030.877,34	1.040.771,83	4.645.920,22	2.245.337,62	2.242.976,02	2.025.416,24	2.230.643,88	1.801.197,06	2.470.538,71	26.973.741,71	24.233.300,00
Outras Transferências Correntes	1.709.740,14	1.169.808,05	2.879.037,62	2.188.130,82	2.689.754,85	-1.659.596,75	1.099.079,51	3.137.393,82	2.173.189,75	1.363.600,61	2.966.849,74	4.108.010,45	23.824.998,61	12.926.000,00

Outras Receitas Correntes	369,00	369,00	0,87	0,00	35.000,00	11.800,53	400,16	11.800,53	23.200,90	12.576,39	12.576,39	12.576,39	120.670,16	4.700,00
DEDUÇÕES (II)	470.108,37	528.298,03	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	5.681.078,22	5.507.620,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	470.108,37	528.298,03	488.216,67	559.519,06	449.351,67	443.053,91	522.954,00	519.174,25	382.907,61	472.977,81	434.679,22	409.837,62	5.681.078,22	5.507.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	10.485.432,28	10.462.744,86	8.845.308,64	11.779.480,80	13.588.201,60	117.523.828,69	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.055,00	4.000.055,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	12.588.146,60	113.523.773,69	80.156.970,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.287,75	1.001.287,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.607.251,97	9.868.769,69	10.987.139,67	8.295.582,14	7.734.402,22	7.677.813,94	9.191.700,88	8.985.432,28	9.962.744,86	8.845.308,64	10.779.480,80	11.586.858,85	112.522.485,94	80.156.970,00

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***	***LOURDES REIS LAURIA***
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:402C63B9

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SILVES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.258.528,47	3.217.847,47	0,00	1.590.708,35	1.685.984,84
02 PODER EXECUTIVO	571,20	893.569,08	806.884,79	0,00	87.255,49	82.972,40	2.780.028,18	1.774.309,28	1.774.309,28	0,00	1.088.691,30	1.175.946,79
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.998,00	34.998,00	0,00	0,00	0,00	95.666,44	88.948,44	88.948,44	0,00	6.718,00	6.718,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	64.895,01	64.895,01	0,00	0,00	23.272,40	47.081,70	27.151,20	27.151,20	0,00	43.202,90	43.202,90
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	48.259,95	48.259,95	0,00	0,00	0,00	10.660,00	10.250,00	10.250,00	0,00	410,00	410,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	537,20	588.728,61	502.044,32	0,00	87.221,49	59.700,00	1.331.235,22	956.208,34	956.208,34	0,00	434.726,88	521.948,37
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.287,11	11.287,11	0,00	0,00	0,00	4.910,00	4.500,00	4.500,00	0,00	410,00	410,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	12.033,00	12.033,00	0,00	0,00	0,00	3.140,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.640,00	1.640,00
0207 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	34,00	106.538,50	106.538,50	0,00	34,00	0,00	1.253.876,82	653.651,30	653.651,30	0,00	600.225,52	600.259,52
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD E ABAST. AQUC E PESCA	0,00	18.171,50	18.171,50	0,00	0,00	0,00	32.510,00	32.100,00	32.100,00	0,00	410,00	410,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.657,40	8.657,40	0,00	0,00	0,00	948,00	0,00	0,00	0,00	948,00	948,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	51.178,37	51.178,37	0,00	0,00	6.900,00	49.134,00	28.450,00	28.450,00	0,00	27.584,00	27.584,00
05 FUNDO MUNICIPAL	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.408.167,29	1.367.486,29	0,00	474.433,05	479.800,05
0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.367,00	1.482.434,24	1.482.434,24	0,00	5.367,00	41.302,70	1.800.616,64	1.408.167,29	1.367.486,29	0,00	474.433,05	479.800,05
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
0601 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.101,90	40.101,90	40.101,90	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00

0901 FUNDAÇÃO DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE DE SILVES	0,00	15.788,00	13.134,00	0,00	2.654,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	2.654,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.938,20	2.442.969,69	2.353.631,40	0,00	95.276,49	131.175,10	4.677.380,72	3.258.528,47	3.217.847,47	0,00	1.590.708,35	1.685.984,84

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	*LUMARA TARSILA VIANA GRANA*	*LOURDES REIS LAURIA*
314.422.692-00	007.929.732-32	043.354.492-91
Prefeito	007.929.732-32	Contadora CRC/AM 2004/O-6

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7EE53BAE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SILVES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.335.770,00	32.414.813,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.570,00	5.269,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	5.901,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.293.400,00	31.336.220,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.024.300,00	1.067.421,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.973.400,00	24.629.140,29
2.1- Cota-Parte FPM	17.077.300,00	13.723.984,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.642.000,00	12.512.966,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.435.300,00	1.211.017,51
2.2- Cota-Parte ICMS	11.707.000,00	10.743.218,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.200,00	30.715,77
2.4- Cota-Parte ITR	29.900,00	19.134,21
2.5- Cota-Parte IPVA	128.000,00	112.086,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.309.170,00	57.043.953,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.507.620,00	4.682.671,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.319.672,50	9.577.363,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.532.400,00	22.904.629,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.501.100,00	12.583.130,92
6.1.1- Principal	13.202.000,00	12.100.013,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	299.100,00	483.117,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.894.000,00	3.947.780,45
6.2.1- Principal	4.894.000,00	3.947.780,45
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.843.000,00	5.845.851,88
6.3.1- Principal	5.843.000,00	5.845.851,88

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.300,00	527.866,56
6.4.1- Principal	294.300,00	527.866,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.694.380,00	7.417.341,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					2.057.082,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					2.057.082,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					24.961.712,18
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.358.400,00	22.290.940,84	19.562.395,03	19.297.088,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.171.820,00	12.565.903,30	11.652.650,42	11.652.650,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.607.247,00	2.574.118,22	2.263.758,23	2.263.758,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.564.573,00	9.991.785,08	9.388.892,19	9.388.892,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.186.580,00	9.725.037,54	7.909.744,61	7.644.437,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.399.495,00	2.065.472,49	1.574.268,99	1.501.939,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.787.085,00	7.659.565,05	6.335.475,62	6.142.497,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.565.851,84	17.837.306,03	17.571.999,03	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.369.001,46	8.471.001,54	8.260.885,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.598.741,67	3.956.199,44	3.901.008,94	0,00	0,00	8.418,99
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.444.358,71	5.313.355,05	5.313.355,05	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	153.750,00	96.750,00	96.750,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.565.903,30	11.652.650,42	11.652.650,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.166.293,11	2.166.293,11	2.166.293,11	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	566.031,65	566.031,65	566.031,65	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.663.734,28	11.652.650,42	11.652.650,42	52,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.922.925,94	2.166.293,11	2.166.293,11	37,06
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	876.877,78	566.031,65	566.031,65	9,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.290.462,98	5.067.323,78	5.067.323,78	2.776.860,80	22,12

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	R$ 1 Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	150.089,00	150.089,00	150.089,00	1.575.000,00	-1.575.000,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.089,00	150.089,00	150.089,00	1.575.000,00	-1.575.000,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.133.683,40	9.332.351,59	4.573.147,46	4.558.097,46	0,00
20.1- Educação Infantil	1.064.000,00	802.601,96	788.609,96	788.609,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.428.554,40	8.037.918,75	3.353.663,76	3.344.213,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	548.729,00	399.430,88	379.273,74	379.273,74	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	92.400,00	92.400,00	51.600,00	46.000,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.399.683,40	31.530.892,43	24.083.942,49	23.809.185,49	0,00
21.1- Educação Infantil	8.070.742,00	5.442.192,67	4.626.637,18	4.554.308,18	0,00
21.1.1- Creche	2.636.431,00	1.631.755,57	1.496.447,10	1.485.348,60	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.434.311,00	3.810.437,10	3.130.190,08	3.068.959,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.328.941,40	26.088.699,76	19.457.305,31	19.254.877,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.573.147,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.682.671,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.776.860,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					6.478.958,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.260.988,37	6.478.958,48	11,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.842.512,15	910.358,34	1.370.499,05	0,00	472.013,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.141.478,02	562.963,00	762.254,42	0,00	379.223,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	339.491,73	33.650,00	252.807,44	0,00	86.684,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	361.542,40	313.745,34	355.437,19	0,00	6.105,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.975.100,00	2.383.357,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.975.100,00	2.383.357,71
31.1.1- Salário-Educação	1.292.700,00	1.357.656,50
31.1.2- PDDE	2.300,00	2.740,25
31.1.3- PNAE	330.200,00	352.607,02
31.1.4- PNATE	349.900,00	658.766,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.587,44
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.827.856,25	6.104.478,65	5.153.589,46	5.087.081,29	0,00
32.1- Educação Infantil	2.253.974,00	1.919.077,98	1.832.032,12	1.832.032,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.234.482,25	3.896.470,61	3.055.827,28	2.989.319,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	336.000,00	288.930,06	265.730,06	265.730,06	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.319.939,65	37.727.771,08	29.289.131,95	28.942.266,78	0,00

33.1- Despesas Correntes	34.750.850,40	28.364.519,45	24.952.579,51	24.642.718,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.869.549,00	13.344.856,83	12.223.377,46	12.223.377,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.881.301,40	15.019.662,62	12.729.202,05	12.419.341,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.364.089,25	9.363.251,63	4.336.552,44	4.299.548,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.364.089,25	9.363.251,63	4.336.552,44	4.299.548,19	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				2.758.116,50	304.818,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				22.904.629,81	1.357.656,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				18.180.243,66	692.607,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				7.482.502,65	969.867,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-2.121.969,16	-60.594,49
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				5.360.533,49	909.272,97
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***		***LOURDES REIS LAURIA***		
314.422.692-00	007.929.732-32		043.354.492-91		
Prefeito	007.929.732-32		Contadora CRC/AM 2004/O-6		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:D07230C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I

MUNICÍPIO DE SILVES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 3 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.156.970,00	80.156.970,00	26.357.682,40	32,88	100.518.911,03	125,40	-20.361.941,03
RECEITAS CORRENTES	80.156.970,00	80.156.970,00	25.367.682,40	31,65	99.047.807,03	123,57	-18.890.837,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.415.170,00	18.415.170,00	9.331.525,33	50,67	32.441.385,15	176,17	-14.026.215,15
Impostos	18.335.770,00	18.335.770,00	9.326.887,50	50,87	32.414.813,18	176,78	-14.079.043,18
Taxas	79.400,00	79.400,00	4.637,83	5,84	26.571,97	33,47	52.828,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	19.843,31	44,10	79.179,89	175,96	-34.179,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	19.843,31	44,10	79.179,89	175,96	-34.179,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.032.200,00	1.032.200,00	709.040,62	68,69	2.801.446,03	271,41	-1.769.246,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.032.200,00	1.032.200,00	709.040,62	68,69	2.801.446,03	271,41	-1.769.246,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.820,00	34.820,00	4.374,28	12,56	18.977,46	54,50	15.842,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.820,00	34.820,00	4.374,28	12,56	18.977,46	54,50	15.842,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.625.080,00	60.625.080,00	15.277.746,08	25,20	63.586.886,34	104,89	-2.961.806,34
Transferências da União e de suas Entidades	37.803.020,00	37.803.020,00	10.002.157,58	26,46	39.134.654,04	103,52	-1.331.634,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.620.060,00	9.620.060,00	2.323.866,57	24,16	10.231.821,93	106,36	-611.761,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	684.454,76	0,00	2.120.397,24	0,00	-2.120.397,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.202.000,00	13.202.000,00	2.267.267,17	17,17	12.100.013,13	91,65	1.101.986,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.700,00	4.700,00	25.152,78	535,17	119.932,162.551,75		-115.232,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	25.152,78	535,17	119.932,162.551,75		-115.232,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	990.000,00	0,00	1.471.104,00	0,00	-1.471.104,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	990.000,00	0,00	1.471.104,00	0,00	-1.471.104,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	990.000,00	0,00	1.471.104,00	0,00	-1.471.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.156.970,00	80.156.970,00	26.357.682,40	32,88	100.518.911,03	125,40	-20.361.941,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.156.970,00	80.156.970,00	26.357.682,40	32,88	100.518.911,03	125,40	-20.361.941,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.156.970,00	80.156.970,00	26.357.682,40	32,88	100.518.911,03	125,40	-20.361.941,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.340.855,82			12.340.855,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.340.855,82			12.340.855,82		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA	***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***				***LOURDES REIS LAURIA***		
314.422.692-00	007.929.732-32				043.354.492-91		
Prefeito	007.929.732-32				Contadora CRC/AM 2004/O-6		

MUNICÍPIO DE SILVES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	90.852.414,72	29.452.003,40	18.126.144,17	76.311.842,83	43.992.575,29	75.419.405,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.173.179,00	96.362.594,87	12.736.225,60	77.346.636,95	19.015.957,92	15.461.463,18	69.199.066,66	27.163.528,21	68.343.633,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.362.470,00	41.339.405,00	5.942.843,15	30.714.966,92	10.624.438,08	6.534.609,75	28.727.061,08	12.612.343,92	28.727.061,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	950.000,00	198.390,41	939.091,13	10.908,87	198.390,41	939.091,13	10.908,87	939.091,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.310.709,00	54.073.189,87	6.594.992,04	45.692.578,90	8.380.610,97	8.728.463,02	39.532.914,45	14.540.275,42	38.677.481,05	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.310.709,00	54.073.189,87	6.594.992,04	45.692.578,90	8.380.610,97	8.728.463,02	39.532.914,45	14.540.275,42	38.677.481,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.350.343,00	22.688.775,25	2.273.312,28	13.505.777,77	9.182.997,48	2.664.680,99	7.112.776,17	15.575.999,08	7.075.771,92	0,00
INVESTIMENTOS	8.200.343,00	22.113.641,25	2.151.916,82	12.989.394,67	9.124.246,58	2.543.285,53	6.596.393,07	15.517.248,18	6.559.388,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	575.134,00	121.395,46	516.383,10	58.750,90	121.395,46	516.383,10	58.750,90	516.383,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.633.448,00	1.253.048,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00	0,00	1.253.048,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	90.852.414,72	29.452.003,40	18.126.144,17	76.311.842,83	43.992.575,29	75.419.405,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	90.852.414,72	29.452.003,40	18.126.144,17	76.311.842,83	43.992.575,29	75.419.405,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				9.666.496,31			24.207.068,20		25.099.505,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.156.970,00	120.304.418,12	15.009.537,88	100.518.911,03		18.126.144,17	100.518.911,03		100.518.911,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA			***LUMARA TARSILA VIANA GRANA***			***LOURDES REIS LAURIA***				
314.422.692-00			007.929.732-32			043.354.492-91				
Prefeito			007.929.732-32			Contadora CRC/AM 2004/O-6				

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:7D7AA9D1

